UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.796 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Quinta-feira,
5 de Março de 2020

NOVO DESAFIO DOS FORTES EM UMUARAMA - Será realizada no dia 5 de abril mais uma edição do Desafio dos Fortes na antiga pista de Motocross em Umuarama. É uma corrida com obstáculos disputada por grupos de homens e mulheres. **Página A5**

SOLUÇÃO PARA O HEMONÚCLEO - Diante das reclamações de falta de estrutura no Hemonúcleo de Umuarama, o prefeito Celso Pozzobom, a secretária de Saúde, Cecília Cividini e o coordenador do centro Claudio Francisconi se reuniram ontem. **Página A4**

Suspeitas de coronavírus chegam a pacientes de Maringá e Cascavel

MAIS AMBULÂNCIAS - Quatro municípios da região, incluindo Umuarama, receberam ontem mais veículos do Governo Estadual para a Saúde. O governador Ratinho Junior disse que o projeto faz parte da regionalização da saúde. Foram investidos R$ 16,4 milhões em 165 ambulâncias e veículos para 96 municípios. Na foto, o prefeito de Alto Piquiri, Luiz Carlos Cardoso, com o governador e o secretário estadual de Saúde, Beto Preto, ao receber a chave da ambulância de Piquiri. Página A5

Além da epidemia de dengue que já atinge o Paraná, agora os casos de coronavírus estão cada vez mais próximos e não param de aumentar, também. Ontem a Secretaria Estadual da Saúde informou que já são 13 pessoas com suspeitas da coença no Paraná, incluindo um paciente de Cascavel e outro de Maringá, ambos a cerca de 160 quilômetros de Umuarama. No Brasil, o número subiu para três casos positivos no fim do dia e o quarto caso estava sob exames. **Página A2**

APÓS 96 DIAS

Corpo de 3ª trigêmea será sepultado nesta quinta

Página A6

UMUARAMA

Cooperativa de Crédito Uniprime está em novo endereço

Página A5

SEGURANÇA REFORÇADA NA EXPO UMUARAMA - O presidente da Sociedade Rural de Umuarama, Milton Gaiari, reuniu ontem as forças policiais da cidade para confirmar atenção total à segurança da feira que será aberta na quinta-feira da próxima semana. Uma Delegacia Móvel da Polícia Civil também voltará ao evento. **Página A3**

EMPREGOS

Além da PM, Governo fará concurso na Polícia Civil

Página A6

EDUCAÇÃO

Sistema Fila Única convoca país para pegarem guias

Página A3

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Página A3

MINISTRO

Economia crescerá mais de 2% se reformas forem aprovadas, diz Guedes

A economia brasileira crescerá mais de 2% em 2020 se as reformas propostas pelo governo forem aprovadas, disse ontem(4) o ministro da Economia, Paulo Guedes. Segundo ele, o coronavírus terá pouco impacto sobre o país porque a economia brasileira é fechada em relação às economias do resto do mundo.

"No segundo ano [de governo], acho que crescemos acima de 2%, mesmo com o coronavírus. O Brasil teve até agora dois casos confirmados [o número subiu para três hoje]. É uma economia que esteve relativamente fechada todos esses anos", declarou Guedes, ao sair do Ministério da Economia para cerimônia no Palácio do Planalto.

Para o ministro, do mesmo jeito que o Brasil beneficiou-se pouco do crescimento mundial nas últimas décadas, o fechamento da economia diminui o impacto do coronavírus sobre o país. "Quando o mundo todo estava crescendo, ser uma economia aberta e integrada era uma grande vantagem. Se nós não pegamos o vento a favor, agora o vento contra tem um impacto menor na economia brasileira. Se nossa economia fosse extraordinariamente aberta, o impacto seria muito maior", disse o ministro.

Guedes também disse que o crescimento de 1,1% do Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e serviços produzidos no país) em 2019 não surpreendeu. O ministro enfatizou que o resultado está próximo ao que ele previa no início do governo.

"O que eu havia dito no início do governo? No primeiro ano, vamos crescer 1%. Saiu 1,1%. Então está dentro do previsto. No segundo ano, conseguindo as reformas, vamos crescer acima de 2%. Se vocês pegarem o segundo semestre, foi o melhor segundo semestre desde 2013. Se vocês pegarem o último trimestre do ano passado sobre o trimestre do ano anterior, já está alcançando 1,7%", acrescentou.

O ministro ressaltou que, apesar de o crescimento do PIB em 2019 ter sido menor que o dos dois anos anteriores, a economia brasileira está se acelerando e apresentando sinais de recuperação. Ele ressaltou que o segundo semestre apresentou o melhor crescimento em relação ao mesmo semestre do ano anterior desde 2013 e disse não ter entendido a "comoção" em torno do resultado de 1,1% divulgado ontem (4) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

"A economia estava crescendo abaixo de 1%, acelerou no primeiro trimestre para 1%, no segundo trimestre para 1,3%. No último trimestre, estava crescendo a 1,7%, jogado sobre o mesmo período do ano anterior", disse.

Guedes disse que a economia está esperando as reformas para que a recuperação se acelere.

• Paulo Guedes fez o anúncio em entrevista ontem

"Tivemos o melhor semestre desde 2013", diz Bolsonaro sobre o PIB

O presidente Jair Bolsonaro comentou nesta quarta-feira (4) o resultado do Produto Interno Bruto (PIB) de 2019, que cresceu 1,1% em relação ao ano anterior, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O PIB é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país ao longo do ano e é usado para mostrar o desempenho da economia. Segundo o presidente, apesar do resultado ter ficado abaixo dos dois últimos anos do governo de Michel Temer (2017 e 2018), o segundo semestre do ano passado foi o melhor em seis anos.

"Em 2015 e 2016 foi negativo, não foi isso? Baixou um pouco em relação ao Temer, mas nós estamos com o melhor semestre desde 2013, se não me engano", Bolsonaro afirmou a jornalistas ao chegar no Palácio do Alvorada. É o terceiro ano seguido de crescimento da economia brasileira, que registrou quedas consecutivas em 2015 e 2016, acumulando uma retração somada de 7,4% nos dois anos. Em 2017 e 2018, houve crescimento de 1,3% em cada ano.

Perguntado sobre a frustração de expectativas, já que as previsões do governo federal, no início do ano passado, era de crescimento de 2,2%, Bolsonaro disse que é preciso reduzir as projeções. "É o que eu sempre falo, bota a expectativa mais baixa possível, para evitar esse tipo de pergunta", disse. Ainda segundo o presidente, 2020 será um ano melhor para a economia, apesar dos impactos da epidemia mundial do coronavírus.

Mais cedo, após cerimônia no Palácio do Planalto, o ministro da Economia, Paulo Guedes, também ressaltou o desempenho da economia brasileira no final do ano passado, que aponta um processo de aceleração. De acordo com ele, se as reformas econômicas avançarem, o PIB poderá crescer acima de 2% este ano. Ag BR

Recebíveis do saque-aniversário do FGTS podem alavancar R$ 100 bi em crédito

Brasília, (AE) - O secretário especial de Fazenda do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues, disse nesta quarta-feira, 4, que até R$ 100 bilhões em crédito poderão ser destravados nos próximos dois anos com base nas garantias do saque-aniversário do FGTS.

"O saque aniversário já tem mais de dois milhões de interessados e pode chegar a um valor de 10 milhões de cotistas interessados. Pode criar um segmento de recebíveis ligados ao FGTS extremamente importante. Nós estimamos preliminarmente algo em torno de R$ 100 bilhões em créditos a serem implementados em um ou dois anos associados a recebíveis ligados ao saque aniversário. Pode alongar-se um pouco mais, mas trabalhamos com horizonte de dois anos", disse.

Segundo Waldery, medidas tomadas pelo Banco Central ligadas ao consignados "também vão implicar em efeitos positivos sobre o crédito". Como mostrou em fevereiro o Broadcast, serviço de notícias em tempo real do Grupo Estado, os trabalhadores da iniciativa privada poderão antecipar os valores do saque-aniversário do FGTS com crédito mais barato. O governo previa concluir em dois meses a regulamentação da modalidade de empréstimo consignado que terá os resgates anuais como garantia

O secretário de Política Econômica do Ministério da Economia, Adolfo Sachsida, disse à época esperar que o novo produto provoque "um pulo" no crédito consignado.

O saque-aniversário do FGTS foi criado em 2019 e permite ao trabalhador sacar anualmente uma parte de seu fundo de garantia, de acordo com o mês em que nasceu. Os primeiros resgates começarão a ser feitos em abril de 2020. Só os trabalhadores que aderirem a essa modalidade serão beneficiados - e poderão desistir após dois anos. Quem não fizer nada permanecerá com o saque-rescisão, com resgate de todo o saldo do FGTS em caso de demissão sem justa causa.

O consignado do FGTS funcionará de maneira semelhante a uma antecipação do Imposto de Renda ou do 13º salário, modalidades já oferecidas atualmente pelos bancos. A diferença é que os trabalhadores poderão antecipar os saques de FGTS previstos para dois anos (período em que a permanência na modalidade é garantida) ou até mais tempo - neste caso, sujeitos a uma taxa de juros um pouco maior. A intenção do governo é dar ao trabalhador a opção de colocar no bolso os valores do saque-aniversário antes de chegar a sua data de resgate do dinheiro. O governo estima que a taxa de juros deve ficar abaixo de 2% ao mês.

Coluna Ilustradas

Saúde confirma terceiro caso do novo coronavírus no país

O Ministério da Saúde e as secretarias de saúde de São Paulo (estadual e municipal) confirmam o terceiro caso importado do novo coronavírus no Brasil. Trata-se de um homem colombiano, de 46 anos, que mora em São Paulo. Em fevereiro, o paciente visitou a Espanha, Itália, Áustria e Alemanha. Também está em investigação outro possível caso de coronavírus na capital paulista. Exames de contraprova estão sendo realizados para confirmar a amostra do possível caso. Trata-se de uma adolescente, de 13 anos, moradora de São Paulo. A paciente esteve recentemente em Portugal e Itália.

Paraná tem 13 casos suspeitos de coronavírus

A Secretaria de Estado da Saúde atualizou nesta quarta-feira (4) o número de casos suspeitos de coronavírus no Paraná. O Estado possui até o momento 13 casos em análise - um a menos que o registrado no boletim emitido terça-feira.

O caso de uma paciente de Curitiba foi excluído após investigação realizada pelo município. A jovem de 19 anos não se enquadra na definição de caso suspeito do Ministério da Saúde. Os 13 suspeitos em investigação são nove mulheres e quatro homens, com idades entre 21 a 51 anos. Os pacientes residem em Cascavel (1), Curitiba (7), Foz do Iguaçu (2), Londrina (1) e Maringá (2).

Mortes por coronavírus na Itália chegam a 107; número de casos passa de 3.000

O Departamento de Defesa Civil da Itália informou nesta quarta-feira, 4, que o número de mortos no país em decorrência do coronavírus aumentou 28 nas últimas 24 horas e chegou a 107. Nas 24 horas anteriores, 27 mortes em virtude da doença haviam sido registradas.

São 3.089 pessoas que testaram positivo para coronavírus no país, um crescimento de 587 novos casos de um dia para o outro. Segundo o governo, 276 pessoas já são consideradas curadas.

Como medida para conter a ampliação das contaminações, a Itália decidiu fechar suas escolas e universidades até o dia 15 de março, um domingo.

Coronavírus leva setor de aviação a menor crescimento anual desde abril de 2010

São Paulo, (AE) - A demanda de passageiros da aviação mundial teve crescimento de 2,4% em janeiro na comparação com o mesmo mês do ano passado. Foi o menor aumento de demanda desde abril de 2010, quando uma erupção vulcânica na Islândia provocou diversos cancelamentos de voos na Europa. Desta vez, de acordo com a Associação Internacional de Transportes Aéreos (Iata, na sigla em inglês), o responsável pela desaceleração do crescimento foi o coronavírus.

Em comunicado, o diretor geral e CEO da Iata, Alexandre de Juniac, explica que os impactos do coronavírus sobre os números do setor devem ser ainda maiores nos próximos meses. "Janeiro foi apenas a ponta do iceberg em termos de impactos sobre o tráfego, dado que as maiores restrições de viagens na China começaram após 23 de janeiro", afirma.

No Brasil, que responde por 1,1% do mercado mundial de aviação, a demanda doméstica de passageiros, medida pelo RPK, subiu 2,1% na comparação anual, enquanto que a oferta de assentos subiu 0,1%, o que levou a taxa de ocupação a 85,7%.

A maior alta na demanda interna foi nos Estados Unidos, com RPK 7,5% em um ano. A China teve a maior queda, de 6,8%.

A América Latina apresentou desempenho mais fraco que o Brasil, com alta de apenas 0,4% na demanda, de 0,3% na taxa de ocupação.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

EDUCAÇÃO

Sistema Fila Única convoca pais para retirarem guias de matrículas

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação divulgou no diário oficial do município, na edição de ontem, através dos editais 024/2020 (Lei 4.271/18) e 025/2020 (Lei 4.390/19), a lista com a convocação para ocupação das vagas da Educação Infantil de Umuarama (Sistema Fila Única) para o Berçário, Maternal I, Maternal II e Jardim (crianças de 0 a 3 anos).

Pais ou responsáveis pelas crianças cadastradas no sistema devem ficar atentos aos prazos e à apresentação da documentação necessária, para não correr o risco de perder a vaga. As guias de matrícula deverão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação – 1º andar do Paço Municipal, na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico –, a partir do próximo dia 10, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Pais ou responsáveis pelas crianças cadastradas no sistema devem ficar atentos aos prazos

Para retirar o encaminhamento à instituição que dispõe da vaga é necessário validar os dados. O responsável legal deverá apresentar certidão de nascimento da criança; comprovante de residência (conta de energia atualizada, de no máximo três meses) em nome do pai ou responsável; folha resumo do Sistema CadÚnico para comprovar participação em programa social, se for o caso; Carteira de Trabalho para comprovar se possui ou não vínculo empregatício; holerites dos últimos três meses; declarações de serviços prestados com firma reconhecida; declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável.

Serão consideradas nulas, sem responsabilidade para a Unidade Escolar e a Secretaria de Educação, as inscrições no Fila Única e/ou matrículas na rede municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas legais.

Calendário para comparecimento na Secretaria de Educação - (Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30) - BERÇÁRIO – 10/03/2020; MATERNAL I – 10/03/2020; MATERNAL II – 11/03/2020; JARDIM – 12/03/2020; REMANESCENTES – 13/03/2020.

O programa

O Sistema Fila Única é regulamentado pela lei 4271/2018, que dispõe sobre a criação do programa e das informações sobre demanda por acesso de crianças à rede municipal de ensino, com o cadastro dos requerentes às vagas ofertadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação de Umuarama.

Palestra ajuda descomplicar busca pelo emprego aos alunos da Guarda Mirim

Umuarama - Por meio da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, cerca de 250 alunos da Guarda Mirim/ARAM (Associação Regional de Assistência ao Menor) receberam orientação profissional. Muitos deles estão à procura do primeiro emprego e esbarram em dificuldades que vão além da falta de experiência.

Com o tema "Descomplicando a busca por emprego", a psicóloga organizacional e do trabalho Camila Orlandini, gerente da Agência do Trabalhador, orientou os adolescentes e jovens sobre a elaboração de um bom currículo, como se portar em uma entrevista de emprego e a importância de buscar qualificação constantemente, além de levar os estudos com seriedade.

"A maior dificuldade para o jovem aprendiz hoje não é a falta de experiência, pois as empresas interessadas sabem que a maioria deles busca o primeiro emprego. O problema é a falta de preparo (cursos), atraso ou abandono dos estudos e a dificuldade de comunicação. Muitos deles não sabem se expressar claramente, por isso não conseguem demonstrar suas capacidades", explicou Camila.

Estudantes da Guarda Mirim durante a palestra da psicóloga Camila

A palestra também deu dicas para ajudar os jovens a vencer a timidez e a insegurança no momento da entrevista e esclareceu as dúvidas apresentadas pelos alunos. "São momentos bem proveitosos, pois alguns fazem perguntas que ajudam a esclarecer as dúvidas. A maioria demonstrou grande interesse pela palestra e, com certeza, procurarão emprego de uma forma mais eficiente", disse a psicóloga que gerencia a Agência do Trabalhador.

As palestras são gratuitas, foram iniciadas no último dia 2 e a última da série acontece nesta quinta-feira, 5, com o objetivo de apresentar estratégias de sucesso na procura de emprego, melhorando o autoconhecimento.

ESCOLHA PROFISSIONAL

No próximo dia 20 a Agência do Trabalhador realiza a palestra "A importância da escolha profissional", trazendo das 14h às 15h30 orientação para pessoas que estão entrando no mundo do trabalho. O evento é parceria entre a Prefeitura de Umuarama, por meio da agência e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e da Universidade Paranaense (Unipar).

As inscrições serão realizadas apenas no próximo dia 16 e a quantidade de vagas é limitada a 15 pessoas. O público-alvo são adolescentes e jovens de 14 a 24 anos que estejam cursando o Ensino Fundamental ou Médio. Mais informações pelo fone (44) 3621-1100.

Expo Umuarama terá o maior aparato de segurança de todos os tempos

Umuarama - Uma reunião no início da noite desta terça-feira (3) selou o compromisso das forças de segurança locais e regionais para garantir o maior aparato de profissionais de todos os tempos na Expo Umuarama 2020. O evento terá início na próxima quinta-feira, 12 de março, e seguirá até o domingo, 22, no parque Dario Pimenta da Nóbrega.

O presidente da Sociedade Rural, Milton Gaiari, apresentou a planilha de homens e mulheres contratados para o serviço de segurança privada. São mais de 100 pessoas. Além disso, 56 câmeras de vídeo funcionarão 24 horas por dia em todo o parque. As imagens estarão interligadas no painel de controle da Polícia Militar.

As polícias Militar, Civil e Rodoviária, a Força Verde, o Corpo de Bombeiros e a Guarda Municipal atuarão em conjunto para garantir a tranquilidade dos visitantes. Haverá reforço de policiais nos 11 dias de evento. A expectativa da Rural é que pelo menos 220 mil pessoas visitem a exposição este ano.

A Expo Umuarama tem se destacado nas últimas edições pelo reduzido número de ocorrências policiais. As poucas que foram registradas são consideradas de pequena monta, o que significa que o esquema montado pelas forças de segurança tem funcionado com sucesso.

Presidente da SRU, Milton Gaiari, reuniu as forças de segurança de Umuarama

Gaiari destacou o trabalho dos policiais e também enalteceu o bom momento vivido pela cidade no quesito segurança. "Vocês estão de parabéns. Nós nos sentimos protegidos graças a atuação de todos. Sabemos que não é fácil fazer o que vocês fazem. Fica aqui o nosso reconhecimento e a nossa gratidão".

Segundo o presidente, detectores de metal continuarão sendo usados nas portarias de acesso ao parque. O serviço de segurança privada da Expo estará a cargo da empresa Modena, representada por seu diretor Gabriel Campos. A Modena é reconhecida por sua atuação em grandes eventos e atende a Expo Umuarama há vários anos.

Evento familiar

"O recado que queremos dar à população é que a Expo é um evento familiar, organizado durante meses para quem quer se divertir de forma saudável e fechar bons negócios. Quem estiver com más intensões deve passar longe do evento porque aqui não terá espaço para essas pessoas".

Vão atuar de forma direta, pela Polícia Militar, equipes da Rocam (Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas), Rotam (Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas), Cavalaria, Canil e POE (Plataforma de Observação Elevada). A Polícia Civil enviará uma unidade da Demafe (Delegacia Móvel para Eventos).

Assistência social capacita equipe para atender casos de violência infantil

Umuarama - Servidores da assistência social do município e representantes de entidades socioassistenciais participaram da palestra "Revelação Espontânea", nnesta quarta-feira, 4, no Anfiteatro Haruyo Setogutte, com o objetivo de sensibilizar e capacitar profissionais que atuam na rede de proteção sobre o acolhimento à criança e ao adolescente vítima da violência. A realização é da Secretaria Municipal de Assistência Social e a abertura contou com a presença do prefeito Celso Pozzobom.

A secretária da Assistência Social, Izamara Amado de Moura, chamou a atenção dos presentes para a importância do acolhimento profissional à criança vítima ou testemunha de violência sexual, física ou psicológica e moral, compreendendo a revelação espontânea – quando a vítima informa o caso a alguém de sua confiança –, conforme diretrizes da Lei 13.431/2017.

"Com o apoio de psicólogas que estudaram o tema a fundo, orientamos os servidores sobre como agir quando uma criança ou adolescente revela um abuso sexual ou físico. Existe um protocolo de procedimentos que, se for seguido, pode atenuar os efeitos e consequências da violência na vida da vítima, preservando-a de mais sofrimento", explicou Izamara. "O que não pode acontecer é a criança ficar repetindo o relato a várias pessoas e acabar exposta", acrescentou.

Quando um caso de violência infantil vier à luz, seja nas unidades assistenciais, nas escolas, no sistema de saúde ou segurança, a recomendação é que a vítima seja encaminhada ao Conselho Tutelar onde uma psicóloga fará a escuta especializada e encaminhará o caso ao Ministério Público, sem a necessidade de maior exposição. "Quanto mais vezes a criança tiver de relatar o fato, mais traumático ele se torna, além de prejudicar a apuração ou até levá-la a silenciar, permitindo que a situação persista e os causadores não sejam responsabilizados", orientou a secretária.

O prefeito Celso Pozzobom disse que é preciso cuidar melhor das crianças, bem como dos idosos e das mulheres, porque a escalada da violência é crescente. "Nunca vimos tantos casos de agressão, abusos sexuais e feminicídios. Por isso, é importante promover eventos de capacitação para o enfrentamento dessas situações de forma que as vítimas sejam preservadas, protegidas e possam se recuperar para ter uma vida o mais normal possível", comentou.

A palestra foi ministrada pelas psicólogas Elaine Florian, que realiza a escuta especializada dos casos que chegam ao Conselho Tutelar, e Gesica Aparecida Giopato Piraccini, do Programa Família Acolhedora.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas para oferta de aulas práticas, com intervenções teóricas, presenciais de Karatê-Do tradicional, para adolescentes que cumprem medida socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade no Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das aulas e eventos extras, de acordo com Projeto Técnico da SEJUF.

Valor Total Máximo: R$ 977.006,73

Protocolamento dos Envelopes – Até o dia 07/04/2020 às 09h:30min

Abertura da sessão pública: 07/04/2020 às 10:00 horas

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br – Consulta de Editais/Órgão – SEJUF ou www.justica.pr.gov.br.

Informações - Protocolamento dos envelopes no Setor de Licitações na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 licitacao@sejuf.pr.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - SEJUF

E já que perguntar não ofende...

Nas redes a turma pergunta; Lula recebeu título de cidadania de Paris, mas e no Brasil em quantas cidades ele conseguiria ser aprovado como cidadão?

Policromático

Quem se acha demais acaba se perdendo.

Saga

O programa Saga de Pioneiros, apresentado por Raul Lopes na Inconfidência – AM/FM, vai entrevistar neste sábado, dia 7 de março, o professor Augusto Gaioski, pioneiro em múltiplas atividades.

Diácono da Paróquia São Francisco de Assis, professor pioneiro da Fafiu e da Faceu, que depois virou a gigante Unipar, maestro muito competente, fundador e primeiro presidente da Academia Umuaramense de Letras e Artes, mas, sobretudo, gente muito do bem.

Vai contar a sua história que se entrelaça a própria história de Umuarama.

Na foto, professor Gaioski e sua esposa Cida Gaioski, ela também professora.

Ele disse:

"A não ser que ele cometa um ato de insanidade, um crime de responsabilidade, a gente então possa fazer um impeachment dele, mas se não fizer isso, nós não podemos achar que podemos derrubar um presidente porque não gostamos dele".

De FHC sobre impeachment de Bolsonaro, mas deixando de traduzir que sua defesa tem a ver com o temor do general Mourão na presidência.

Rumo a F-1

Felipe Drugovich, maringaense que tem familiares em Umuarama, está surpreendendo a Europa na pré-temporada da Formula 2.

Ficou em 2º lugar na última fase de teste da temporada, no Barhein, e não baixou do 3º lugar em todas as fases.

O prefeito Celso Pozzobom e a secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini em reunião com o chefe do Hemonúcleo de Umuarama, Cláudio Francisconi da Silva

Secretaria da Saúde estuda parceria para ampliar coleta no Hemonúcleo

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom e a secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini, receberam o chefe do Hemonúcleo de Umuarama, Cláudio Francisconi da Silva, para discutir a ampliação do horário de coleta de sangue na unidade para atender a alta demanda por sangue e derivados num período que a cidade e região enfrentam epidemias de dengue.

Atualmente, o Hemonúcleo realiza coletas somente no período da manhã (das 8h às 11h) e no terceiro sábado do mês, das 8h às 12h. "Estamos estudando uma parceria entre a Secretaria de Saúde e a unidade para estender a coleta ao período da tarde, das 13h30 às 16h, e assim conseguir atender à demanda. O prefeito Celso Pozzobom está preocupado com a situação e em breve devemos ter novidades neste sentido", disse a secretária Cecília Cividini.

Atrasada

Zé Beto conta que a jornalista Mônica Bergamo ganhou o apelido de Monica Barrichelo depois de anunciar com imenso atraso o namoro entre Gleisi Hoffmann e Lindbergh Faria.

Só ela não sabia...

Assédio moral

Trabalhador em um bar sofria assédio moral ameaçado de dispensa e chamado de 'mulherzinha' quando estava esgotado.

Pois bem, o juiz do Trabalho Eduardo Rockenbach Pires, da 38ª vara de São Paulo, condenou o dono do bar a pagar R$ 20 mil de indenização ao trabalhador pelo assédio.

Ainda há juízes em Berlim

Linhagem

Rodrigo Maia foi treinando, e ainda recebe orientações, do pai, César Maia, e do sogro, Moreira Franco.

Queriam que ele fosse um Pedro Simon?

Está mais para 'Chalaça'.

E o eleitor carioca se parece com o eleitor dos demais estados.

Repelente

Após surto de dengue, procura por repelentes sobe 500% nas farmácias.

O mais eficiente repelente contra a dengue ainda continua sendo acabar com os locais de desova do Aedes.

Mas, dá trabalho, repelente industrial é mais prático.

Ô meu povo!

História repetida

O nome do cocheiro romano no livro Astérix e a corrida de carros, publicado em 2017, na Itália, era Coronavírus e usava uma máscara.

Eu, hein, parece teoria da conspiração.

Só que não, o coronavirus é mais antigo do que o próprio Asterix.

Tem vaga

O governador Ratinho Jr pediu aos secretários que são pré-candidatos que pretendem disputar a eleição de outubro que deixem o governo em março.

Vai abrir uma porção de vagas, segundo os observadores do poder.

Educação Ambiental em São J. do Patrocínio

O grupo da Melhor Idade de São Jorge do Patrocínio esteve segunda e terça-feira passadas na Prainha do rio Paracaí onde foi realizado um trabalho de Educação Ambiental com os pescadores. Como atividade do Projeto de Educação Ambiental "Ajuda que se espera, está nos Filhos da Mãe Terra", os integrantes do grupo puderam conhecer algumas espécies dos peixes do Rio Paraná, interagindo com os pescadores, e orientando sobre o ideal descarte do lixo que usam durante a pescaria. Esteve presente na visita, o vice-prefeito Ronaldo Tinti, representando o prefeito Baraldi que está em viagem em Curitiba.

PARANÁ

Mais 165 ambulâncias e veículos ampliam atendimento regional da saúde

O Governo do Paraná amplia a regionalização da saúde. Para fazer com que os atendimentos médicos cheguem ainda mais perto da população, o governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou nesta quarta-feira (04) 165 ambulâncias e veículos para 96 municípios, de todas as regiões do Estado. Na região de Umuarama foram contemplados: Alto Piquiri, Francisco Alves, Mariluz, Tapejara e Umuarama.

A frota de veículos, composta por ambulâncias de suporte avançado, suporte básico e carros de passeio, vai ajudar no pronto atendimento e também em serviços administrativos. O investimento por parte da Secretaria da Saúde foi de R$ 16,4 milhões. A cerimônia de entrega das chaves ocorreu no pátio do Palácio Iguaçu.

"O objetivo é fazer com que a saúde chegue mais perto das pessoas, por isso trabalhamos a regionalização no Paraná. Isso evita grandes deslocamentos, melhora e muito a qualidade de vida da população", destacou Ratinho Junior. "Os novos equipamentos também agilizam o atendimento médico, e a prestação de serviço para o cidadão ganha ainda mais qualidade", acrescentou.

O governador destacou que a política de regionalização é extremamente importante para aproximar o Estado de municípios, impactando na vida das pessoas. "A nossa gestão é municipalista. Entendemos a dificuldade das cidades, com arrecadação limitada. Buscamos fazer nossa parte com investimentos como esse na saúde, atuando como um grande parceiro dos municípios."

Governador Ratinho Jr reforça que a Saúde é prioridade

PACOTE DE INVESTIMENTOS

De acordo com o secretário da Saúde, Beto Preto, os 165 novos veículos são parte de um grande pacote de investimento em ambulâncias. Beto Preto destacou que a intenção da secretaria é entregar 1.500 equipamentos nos próximos meses. "Isso vai ocorrer em um médio prazo, para fortalecer a saúde da família. Levar o atendimento médico para perto da casa das pessoas", disse.

O secretário explicou que o investimento é fruto de economia de recursos da própria secretaria, com o enxugamento da máquina pública. Segundo ele, com menos burocracia o Governo ganha maior capacidade para aplicar os recursos naquilo que é essencial para as pessoas.

CIDADES

O prefeito de Alto Piquiri, Luiz Carlos Borges, disse que o município recebeu uma ambulância de suporte avançado e que o veículo diminuirá o tempo de espera dos pacientes. "O Samu não é suficiente na nossa região. Agora podemos levar com a nossa própria ambulância. Tenho certeza de que vai salvar a vida de muita gente", ressaltou.

Prefeito Cardoso discursou ao lado do governador Ratinho Jr

uniprimebr.com.br
facebook.com/uniprime
uniprimebr.com.br/#universo
Uniprime
cooperativa de crédito
Ouvidoria: 0800 645 3737. Mar_20
AGÊNCIA UNIPRIME UMUARAMA, AGORA EM NOVO ENDEREÇO:
Av. Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, 3746 - Zona A1
44 3639 1800
2019 melhores empresas você SA para trabalhar

FIM DA AGONIA

Corpo de terceira trigêmea será enterrado hoje em Alto Piquiri, 96 dias após acidente

Alto Piquiri – O corpo de Bianca Brum de 13 anos, será enterrado às 9 horas desta quinta-feira (5) no Cemitério municipal de Alto Piquiri. A adolescente é a terceira trigêmea a ser sepultada após um afogamento em Mundo Novo (MS) que matou também seus dois irmãos, Bruna e Giovani e mais um amigo da família de 47 anos, que tentou socorrer os adolescentes. O acidente ocorreu no dia 30 de novembro de 2019 no rio Paraná em um local chamado de Prainha do Sol. Não haverá velório.

O corpo de Bianca foi localizado no último dia 06 de dezembro e encaminhado para o Instituto Médico Legal (IML) de Toledo, onde foi submetido a exame de DNA para comprovar a identidade da adolescente. O resultado saiu esta semana.

Os corpos de Bruna, Giovani e de Marcos Roberto Campos foram resgatados horas após o acidente pelo Corpo de Bombeiros de Mundo Novo

O ACIDENTE

Segundo o Corpo de Bombeiros, o acidente ocorreu por volta das 18 horas do dia 30 de novembro, em um banco de areia conhecido como Prainha do Sol, a cerca de 10 km de Porto Isabel, em Mundo Novo e distante a 15 km da marina de Guaíra. O primeiro atendimento foi realizado pelos Bombeiros de Guaíra, que chegaram a realizar mergulhos no local do acidente ainda sem equipamentos de mergulho.O alerta do acidente foi dado por populares que socorreram Lucas Campos, de 14 anos, único sobrevivente da tragédia. Ele foi retirado da água por um barco que passou no local pouco depois do acidente.

Após ser socorrido o jovem contou que seu pai, Marcos Roberto e seus amigos Bruna, Bianca e Giovane teriam se afogado.

Os trigêmeos Bruna, Bianca e Geovane Brum perderam a vida em acidente no rio Paraná (foto reprodução redes sociais)

Carro furtado em Cruzeiro é encontrado capotado e carbonizado

Cruzeiro do Oeste – Um VW Gol furtado na noite desta terça-feira (3) em Cruzeiro do Oeste foi encontrado capotado e totalmente carbonizado no início da manhã de quarta-feira (4) na Estrada Boiadeira (BR-487), no trecho entre Cruzeiro e Tuneiras do Oeste. Não foram encontradas vítimas. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, denúncias de usuários levaram a polícia até a rodovia. Ao constatar as placas, os policiais verificaram que não havia alerta de furtou ou roubo. Então entraram em contato com o proprietário que relatou que o furto ocorreu durante a noite e iria formalizar o boletim de ocorrência durante a manhã. O veículo destruído era um Gol GL 1989 vermelho, com placas de Cruzeiro do Oeste.

O carro foi encontrado capotado e totalmente carbonizado na manhã de quarta-feira (foto divulgação Polícia Militar)

Governo convoca escrivães e abre novo concurso da Polícia Civil

O Governo do Estado programou para o dia 12 de março a convocação de aprovados do concurso de 2018 de escrivães da Polícia Civil do Paraná. Devem ser chamados até 200 profissionais. Na mesma data será confirmada a abertura de novo certame para a seleção de delegados, investigadores e papiloscopistas.

"O governo tem feito todo o esforço para melhorar as condições de trabalho das forças de segurança, com investimento em inteligência, equipamentos, tecnologia e efetivo", destaca o governador Carlos Massa Ratinho Junior, que nesta terça oficializou a abertura de concurso para a contratação de 2.400 policiais e bombeiros militares.

O processo seletivo para ampliar o efetivo militar ficará sob responsabilidade da Fundação da Universidade Federal do Paraná (Funpar), que assinou contrato com o Estado e deve lançar o edital dez dias úteis depois da publicação do documento no Diário Oficial.

'Morreu como herói', diz viúva de bombeiro; mortos por chuvas chegam a 21

O velório começou na tarde desta quarta-feira no Cemitério Municipal da Saudade

"Ele morreu como um herói, fazendo o que gosta", disse Ana Moraes, viúva de Rogério de Moraes Santos, de 43 anos, um dos dois bombeiros que morreram enquanto tentavam salvar uma mulher e um bebê no Guarujá, cidade mais atingida pelas chuvas na Baixada Santista esta semana. A dupla participava do resgate quando houve novo deslizamento. O temporal já deixou pelo menos 21 mortos e 28 pessoas seguem desaparecidas.

"Só tenho a agradecer por ter compartilhado esses 23 anos com ele", acrescentou a dona de casa. O velório de Santos foi feito na tarde desta quarta-feira, 4, no Cemitério Municipal da Saudade. O corpo chegou ao local por volta das 12 horas em um caminhão do Corpo de Bombeiros. A viúva e os três filhos do casal - duas jovens, de 21 e 19 anos, e um adolescente de 16 - também estavam no veículo. Na sala ao lado, ocorreu o velório da mãe e da criança que morreram soterrados no Morro do Macaco Molhado.

Aos poucos, bombeiros de diversos batalhões chegaram para uma última homenagem a Moraes. Alguns mais próximos e que trabalhavam com ele estavam muito emocionados. Um deles foi o sargento Francisco dos Santos, que se formou com Moraes e trabalhou com ele ao longo dos últimos 20 anos. "Era um cara íntegro, honesto e grande parceiro. Um pai de família, um grande confidente meu. É difícil falar algumas palavras, mas Deus levou nosso amigo para junto dele. O Moraes era o que define ser bombeiro", disse.

Companheiro de batalhão de Moraes, o cabo Amorim também falou emocionado sobre o parceiro. "Trabalhávamos juntos em Vicente de Carvalho. Era um excelente amigo, um cara sério, excelente profissional", ressaltou o colega.

CHUVAS

Neste verão, as fortes chuvas na Região Sudeste já deixaram 143 mortos nos quatro Estados - São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. O número é mais de 70% maior do que o registrado na estação chuvosa anterior, quando houve 82 vítimas. A combinação de efeitos de longo prazo das mudanças climáticas, temperaturas mais baixas nos oceanos e falhas urbanísticas nas cidades explicam o aumento na quantidade de tragédias por causa de temporais, segundo especialistas ouvidos pelo jornal O Estado de S. Paulo.

Justiça quebra sigilo e sequestra R$ 2 milhões de acusados de matar Marielle

São Paulo (AE) - O juízo da 1ª Vara Criminal Especializada do Rio de Janeiro decretou na noite desta terça-feira, 3, a quebra do sigilo fiscal e bancário do policial militar reformado Ronnie Lessa e do ex-PM Élcio Vieira de Queiroz, acusados pela morte da vereadora Marielle Franco (PSOL) e do motorista Anderson Gomes. Segundo a Polícia Civil, a medida tem como objetivo apurar suposta lavagem de dinheiro praticada pelos presos.

A Justiça fluminense determinou ainda o sequestro de R$ 2 milhões em bens e bloqueio de contas da dupla. A ordem é cumprida na manhã desta quarta pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, por meio do Departamento Geral de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (DGCOR) e pelo Ministério Público Estadual, por meio do Grupo Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (Gaeco).

Entre os bens sequestrados estão uma lancha avaliada em cerca de R$ 400 mil, que pertencia a Ronnie Lessa e foi encontrada por policiais civis em um condomínio em Angra dos Reis, no litoral sul fluminense. Além dela, a lista de arrestos inclui um imóvel em um condomínio de luxo na Barra da Tijuca, na zona oeste, avaliado em R$ 1,2 milhão, também pertencente ao PM reformado.

A Polícia Civil informou ainda que a quebra de sigilo decretada pela Justiça fluminense vale também para Alexandre Motta Souza, amigo de Ronnie Lessa que foi preso após a Divisão de Homicídios da Capital, que apreendeu 117 fuzis incompletos em sua casa. A prisão de Alexandre Souza foi revogada depois de depoimento de Lessa.

A mulher do policial reformado e o irmão dela, presos durante a Operação Submersos, também tiveram o afastamento do sigilo deferido pela 1ª Vara Criminal Especializada do Rio, indicou a Polícia Civil do Rio.

UMUARAMA

Maior corrida de obstáculos da região, Desafio dos Fortes já recebe inscrições

Umuarama - O Desafio dos Fortes 2020 já tem data marcada: 5 de abril, na Pista de Motocross do Parque Jabuticabeiras, a partir das 7h30. As inscrições já estão abertas e podem ser realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel), no setor administrativo do Ginásio de Esportes Professor Amário Vieira da Costa, e também na SportLand Umuarama.

A corrida é disputada em grupos nos naipes masculino, feminino e misto – times masculinos devem ser compostos por quatro homens; femininos, por quatro mulheres; e a categoria mista deve ter, obrigatoriamente, dois homens e duas mulheres.

"Esta é uma das competições promovidas pela Smel que mais cresce a cada nova edição. Ela exige trabalho de equipe, esforço físico, concentração e preparo, mas também proporciona momentos de descontração e lazer", explica o diretor de Esporte do município, Jeferson Ferreira. As inscrições serão recebidas até o próximo dia 31 e a substituição de atletas nas equipes será aceita até 1º de abril. A idade mínima para os atletas participarem deste evento é de 18 anos completos (até o dia da prova).

O horário de largada de cada bateria do Desafio dos Fortes será divulgado no dia 2 de abril às 15h, nas redes sociais da Smel. "Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal e estiverem regularmente inscritos, sem descumprir o regulamento, receberão medalhas de participação. Ninguém voltará para casa de mãos abanando", acrescenta Jefinho.

As equipes que fizerem o melhor tempo em cada categoria receberão troféus de campeão geral, vice-campeão, 3º, 4º e 5º lugares. "Monte sua equipe e aceite esse desafio. Vocês vão conhecer a superação, vencer a batalha contra o próprio corpo e quem sabe levar para casa um belo troféu. A medalha é garantida para todos os participantes que terminarem a prova", reforça o diretor de Esportes do município. Mais informações pelo fone: (44) 3906-1090.

Interessados nas disputas devem se preparar bem para as provas radicais

FUTEBOL

Corinthians anuncia parceria com o Serasa para o segundo semestre

São Paulo, (AE) - O Corinthians anunciou nesta quarta-feira uma parceria com o Serasa Limpa Nome até o fim de 2020. A partir de julho, a marca estará estampada na camisa da equipe de futebol profissional masculino do clube na região conhecida como omoplata, próximo ao ombro.

O Serasa Limpa Nome é uma plataforma online de renegociação de dívidas. Curiosamente, a Arena Itaquera S/A, que administra o estádio do Corinthians, foi incluída no cadastro de inadimplentes do Serasa no ano passado. Na ocasião, em despacho em 27 de agosto, a Justiça acatou o pedido da Caixa Econômica Federal.

Corinthians e Caixa discutem um acordo amigável desde o fim do ano passado. Em fevereiro, por exemplo, por um pedido conjunto das partes, a Justiça suspendeu por mais 60 dias a ação do banco estatal que cobra R$ 536 milhões decorrentes do financiamento da obra de construção da Arena Corinthians.

Foi a terceira vez que a Justiça atendeu ao pedido das partes para suspender o andamento do processo. Em outubro do ano passado, houve o cancelamento da audiência de conciliação e o processo ficou suspenso por 30 dias. Em dezembro, após novo pedido, a Justiça acatou a suspensão do processo por outros dois meses.

Nesta quarta-feira, no anúncio do novo patrocinador para o segundo semestre, o Corinthians também informou que o estádio receberá, entre 7 e 14 de março, uma tenda de ofertas presencial do Feirão Serasa Limpa Nome, que oferece renegociações com até 98% de desconto em dívidas. Outras 22 agências da Serasa espalhadas pelo Brasil também receberão o Feirão.

Santos repudia ato racista na Libertadores e promete cobrar Conmebol por punição

Santos, (AE) - O Santos divulgou nesta quarta-feira um comunicado em que condena o ato racista ocorrido na última terça, durante a estreia da equipe na Copa Libertadores, diante do Defensa y Justicia, na Argentina, e avisou que entrará com uma representação junto à Conmebol solicitando que punições sejam adotadas.

Na nota, o Santos defende que o torcedor do Defensa y Justicia que praticou o ato de racismo seja afastado dos estádios. Mais cedo, o próprio clube argentino havia divulgado nota em que prometia identificar e punir o torcedor que imitou um macaco na direção do setor visitante na partida disputada no estádio Norberto Tomaghello, na região metropolitana de Buenos Aires, na abertura do Grupo G da Copa Libertadores. Os brasileiros venceram por 2 a 1. Em seu comunicado, o Defensa y Justicia também publicou uma foto de torcedores dos dois times confraternizando antes da partida.

Na sua nota, o Santos lembra a importância de se combater o racismo, apontando que os clubes também precisam trabalhar diretamente para isso. "O Santos FC entrará com a devida representação junto à Conmebol em relação ao inadmissível episódio de racismo na partida de ontem. Esperamos que identifiquem e afastem este racista de seus jogos. Libertadores é um espaço de rivalidade, disputa dura, mas nunca de preconceito em nossas arquibancadas. O combate ao racismo é responsabilidade de todos os clubes do continente. Em nome da tolerância temos a obrigação de não tolerar o intolerante", afirmou o Santos em nota oficial.

As imagens do ato racista foram registradas por um torcedor do Santos presente ao estádio. No vídeo, também é possível ver um brasileiro, que não está identificado, reclamando do ato racista do torcedor do Defensa y Justicia, que estava próximo aos policiais. "Ninguém vê isso?", questionou.

O ato na partida na região metropolitana de Buenos Aires se soma a outros casos de racismo em competições da Conmebol. Neste ano, em 20 de fevereiro, a partida entre Oriente Petrolero e Vasco na Bolívia ficou marcada por um caso de racismo. Goleiro reserva do Vasco, Alexander reclamou com o quarto árbitro, alegando ter sido chamado de macaco. A transmissão do jogo flagrou torcedores fazendo gestos. Mas nenhuma ação contra o torcedor foi adotada.

Vários outros casos ocorreram em edições recentes da Libertadores. Em 2018, torcedores do Rosario Central fizeram sons que imitam macacos para são-paulinos, assim como torcedores do Boca Juniors realizaram o mesmo contra palmeirenses. Naquela mesma temporada, torcedores do Racing jogaram cascas de bananas para os vascaínos em São Januário.

O Santos voltará a jogar pelo torneio na próxima terça-feira, contra o equatoriano Delfin, na Vila Belmiro, mas com os portões fechados por punição imposta ao clube. Antes, no sábado, também no seu estádio, só que com a presença de público, receberá o Mirassol pelo Campeonato Paulista.

"Chocadas", equipes da Fórmula 1 ameaçam processar FIA por acordo com a Ferrari

Londres, (AE) - "Chocadas" e "surpresas", as principais equipes da Fórmula 1 vieram a público nesta quarta-feira para repudiar o acordo entre a Federação Internacional de Automobilismo (FIA) e a Ferrari a respeito das investigações sobre o motor utilizado pela equipe italiana em 2019. Em comunicado conjunto, Mercedes, McLaren, Racing Point, Williams, Renault, Red Bull e AlphaTauri (novo nome da Toro Rosso) cogitaram até entrar na Justiça contra a entidade.

Os únicos times a não assinar o comunicado foram a Haas e a Alfa Romeo, que são clientes da Ferrari. A dupla compra os motores da fornecedora italiana. A Haas, além disso, recebeu apoio técnico para outras áreas do carro.

"Nós, as equipes que aqui assinam, ficamos surpresas e chocadas com o comunicado da FIA de sexta-feira, dia 28 de fevereiro, a respeito da conclusão da investigação da unidade de potência da Ferrari na Fórmula 1", diz o comunicado assinado por sete times

Eles se referem a outro comunicado, divulgado pela própria FIA na sexta-feira passada. Naquele documento, a entidade revelava ter feito acordo com a Ferrari após investigar o motor do time, alvo de suspeita dos rivais em razão da forte evolução na segunda metade do campeonato passado.

A FIA admitia a investigação sem revelar o resultado de sua apuração. E ainda apontava um acordo, cujos termos não foram revelados. "Os detalhes deste acordo vão ficar entre as partes. A FIA e a equipe [Ferrari] concordaram em uma série de compromissos técnicos que vão melhorar o monitoramento de todos os motores da Fórmula 1 nos próximos campeonatos, assim como ajudar a FIA em outras tarefas regulatórias da F-1 e em suas pesquisas de emissão de carbono e combustíveis sustentáveis", dissera a entidade.

Diante da falta de informações sobre este acordo envolvendo o time italiano, as demais equipes da F-1 não esconderam a revolta

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Desmentido

José Loreto pediu a palavra e desmentiu os boatos de namoro com a DJ Bruna Lennon. Ele garante que um novo romance não faz parte dos seus planos atuais. "A maior terapia da minha vida é ficar sozinho e com a minha filha".

Será verdade?

Fofoqueiros do bem contam que Viviane Araújo estaria grávida do namorado, o empresário Guilherme Militão. Será mesmo verdade?

Surpresa

Durante uma viagem a Las Vegas, o empresário Kaká Diniz surpreendeu sua mulher, a cantora Simone, da dupla com Simaria, com uma cerimônia e festa surpresa de renovação de votos do casamento. Bonito de se ver.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

PÓS-GRADUAÇÃO – INSCRIÇÕES ABERTAS

MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria

Executivos, gestores, empreendedores, contadores, administradores e profissionais de áreas afins podem se inscrever

A Unipar oferta diversas opções de pós-graduação no modelo MBA (Master of Business Administration), indicado aos profissionais da área de gestão empresarial interessados em aprimorar os conhecimentos. Em Umuarama, um dos cursos é o MBA em Finanças, Controladoria e Auditoria. As inscrições estão abertas.

O curso capacita os profissionais a dominar os mecanismos, estratégias e controles necessários à otimização da controladoria, auditoria e gestão financeira. Além disso, prepara para a gestão de empresas, de modo a torná-las mais eficientes e eficazes, proporcionando conhecimentos de auditoria interna e externa.

Durante as aulas, os pós-graduandos vão estudar disciplinas que foram elaboradas de acordo com as propostas do projeto pedagógico, o qual atende as exigências do MEC.

Para alcançar os objetivos propostos, a coordenação montou um corpo docente experiente, formado por profissionais com vasta experiência na área, sendo especialistas, mestres e doutores. O regime de aulas será quinzenal (aos sábados de manhã e tarde).

Programa de Fidelização

Outro diferencial da pós-graduação da Unipar é o programa de fidelização, um investimento da Reitoria para incentivar seus ex-alunos e os formandos a prosseguir os estudos, concedendo descontos na mensalidade.

Saiba mais no site www.unipar.br

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

No "Caldeirão do Huck"

A banda "Now United" gravou sua participação no "Caldeirão do Huck". O grupo multinacional ajudou Luciano Huck com uma surpresa especial para uma fã, no quadro "Quando Você Menos Espera". Dentre os integrantes, há músicos de países como Coreia do Sul, México, Índia, Finlândia, Canadá, Senegal e, também, do Brasil – a cantora Any Gabrielly, de 17 anos. Será mostrado no sábado.

Gravando no Rio de Janeiro

Parte da equipe de produção e elenco de "Um Lugar Ao Sol" está de volta às gravações no Rio de Janeiro. A trama é de Lícia Manzo e foi chamada originalmente de "Em Seu Lugar". Os protagonistas são Cauã Reymond e Alinne Moraes acompanhados de grande elenco. A estreia está prevista para maio, sucedendo "Amor de Mãe".

Cantor passa por cirurgia

Léo Santana passou por uma cirurgia. O artista rompeu cerca de quatro ligamentos de seu pé, no ano passado, quando jogava bola com os amigos e não conseguiu fazer a correção, devido aos seus inúmeros compromissos profissionais.

A festa da CNN

No próximo domingo acontecerá na Oca do Ibirapuera, em São Paulo, uma festa para mil convidados. É para comemorar a estreia da CNN Brasil que entra no ar dia 15 de março. No evento serão anunciados os números dos canais nas operadoras e nas plataformas digitais.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Peça acionada pelos dedos que coloca em movimento o mecanismo do órgão, piano e afins, para produzir o som
2. Cortada pelos dentes / (Mús.) A nota F
3. Prestar auxílio, ajuda a alguém
4. Estima, consideração / Que é simplório, ingênuo
5. Elemento de composição: vida / Extremidade
6. Iniciais do estilista Versolato / Gramínea de longas espigas com grãos, de onde se extrai uma farinha
7. Sem cor
8. (Astron.) Mancha luminosa que se cruza com outras, na superfície do Sol
9. Árvore da qual se extrai uma resina conhecida como copal
10. Complexo de enzimas das leveduras que promovem a fermentação alcoólica / O símbolo de quilolitro
11. Memórias históricas / Abreviatura de mitologia
12. Meia... gota / O dia seguinte à sexta-feira
13. As hastes que reforçam a roda da bicicleta.

VERTICAIS

1. A terceira potência de um número / Os dois beques do futebol
2. Diz-se da ação de desgaste das águas correntes / Canto de glorificação
3. Convencido à força / (Fig.) Atmosfera moral
4. Demanda / Tribo indígena do alto Xingu
5. Parte do... adjetivo / Mover uma ação judicial
6. Diz-se de doença como vitiligo / Sigla de um estado que faz divisa com MG e PI
7. Molusco de carne muito apreciada / Uma forma de abreviar o nome do mês 5
8. Necessitado / Uma modalidade de arte marcial japonesa
9. (Batata-) Mandioquinha-salsa / Junto com os baixos forma a mistura de bons e maus predicados, de virtudes e vícios.

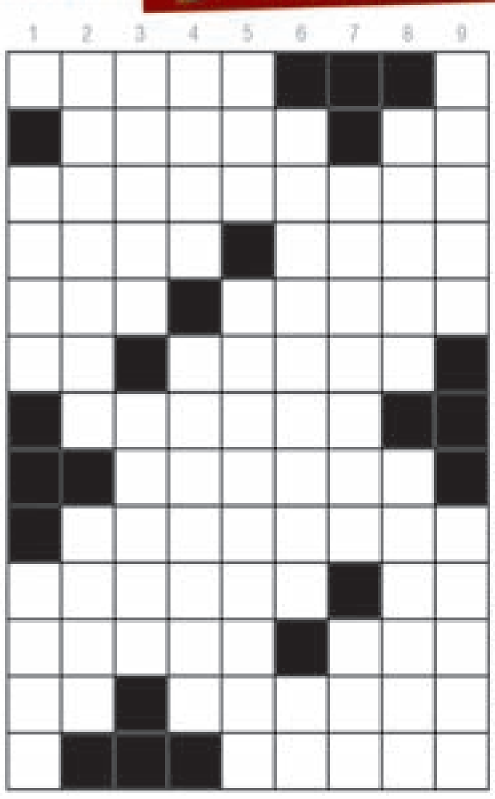

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo

Rui confidencia a Filipe que sabe quem pode ter sequestrado Rita. Filipe é rude com Leila, que afirma não ter a ver com o sumiço de Rita. Nanda aconselha Andressa sobre Henrique. Diana ouve quando Marquinhos confessa que não acredita em sua campanha de abstinência sexual. Lígia desabafa com César sobre Joaquim. Diana repreende o comportamento de Andressa com Henrique. Serginho e Beto sentem ciúmes de Guga e Meg. Thiago conta para Madureira e Lígia que Carla está muito abalada com o desaparecimento de Rita. Carla recebe uma ligação sobre Rita. Rui ameaça a vida de Leila.

ÉRAMOS SEIS - 18h20, na Globo

Almeida propõe passar a vida junto a Clotilde, e os dois se beijam. Selma inicia uma nova sessão com Justina, que se desespera ao lembrar de Hamilton. Alaor contrata Alfredo como garçom. Zeca, Olga, Maria e Candoca se surpreendem ao encontrar Almeida com Clotilde. Higino revela a Adelaide e Justina a coleção de armas na casa de Emília. Olga teme perder Chiquinho. Maria aconselha Clotilde a contar a verdade sobre Chiquinho para Almeida. Felício se apresenta a Lola. Clotilde decide deixar Chiquinho com Olga, que se emociona. Justina lembra de seu trauma com Hamilton.

SALVE-SE QUEM PUDER - 19h30, na Globo

Renatinha acusa Alexia/Josimara de querer seduzir Rafael. Kyra desliga a luz, fazendo com que Renatinha fique presa no elevador da empresa. Renzo diz a Dominique que se sentiu obrigado a ajudar Rafael, por tudo o que fez à noiva do empresário. Kyra se aproxima de Rafael e fica emocionada com o reencontro. Edgar paquera Ermelinda. Renatinha não consegue convencer Rafael de que Alexia/Josimara é uma impostora. Gabi convence Juan a beber para comemorar a vitória de Mário, e aproveita para tirar uma foto beijando o rapaz.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Pendleton pede para Poliana não contar sobre o modo invisível de Sara. Roger apresenta documentos falsos da obra para Verônica. Grace passa no vestibular. Feijão destrói as partituras de Bento. As crianças do clubinho conversam com Ester sobre o túnel na casa de Otto. Na escola, Filipa recebe um buquê de um admirador secreto. Luísa procura por uma sala subterrânea na casa de Pendleton.

AMOR DE MÃE - 21h15, na Globo

Thelma se preocupa com a contratação de Fátima. Lurdes afirma a Érica e os filhos que pedirá demissão da casa de Lídia. Brenda tem aula de tênis com Marina. Leila manipula Brenda contra Betina. Ryan encontra o cartão de Ingrid. Leila arma com Penha para conseguir um emprego de fachada. Thelma confessa a Durval que contratou Fátima para se fingir de mãe biológica de Danilo. A pedido de Ryan, Ingrid dá uma nova chance a Marina. Lídia não aceita a demissão de Lurdes.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Priscila não quer se alimentar e está sem vontade de fazer nada, apenas chorar. Tomas decide aceitar a investida de Lurdinha apenas para saber das coisas que a secretaria sabe. Frederico vê e fica irritado. Otávio pede uma limusine para levar Rebeca para uma surpresa. Sabrina amarra Manteiguinha longe e coloca uma fita de cabelo para culpar Manuela. Otávio leva Rebeca para ficar hospedada no Sofitel Jequitimar, no Guarujá, e explica que depois ainda irão para as praias de São Vicente e Santos. Isabela ajuda Priscila com conselhos confortantes. Isabela, que finge ser Manuela, decide tentar descobrir como sua fita de cabelo foi parar com Téo.

Horóscopo

Áries – O momento é para pequenos negócios e não para correr ricos em empreitadas muito perigosas. Prepare um programa diferente para curtir a noite. Pode ser com a família ou com os amigos.

Libra – Fuja da tentação das desconfianças. Procure agir sempre com segurança. Assim, conquistará a colaboração de todos. No amor, a paixão será forte, podendo tirar os pés do chão.

Touro – Não saia comprando produtos mais caros do que pode pagar só por estar entusiasmado. Antes de fazer suas compras pesquise preços e negocie condições. Procure evitar prejuízos.

Escorpião – A multiplicidade de oportunidades pode leva-lo a dispensar seus esforços. Concentre-se nos objetivos já traçados. E, principalmente, não se deixe levar pela tentação de jogar tudo para o alto.

Gêmeos – Você não estará dando muita importância para os assuntos do dia a dia. Isso pode ser um erro, pois existem problemas exigindo a sua atenção. Alguns até podem ser resolvidos definitivamente.

Sagitário – Conte com os amigos para traçar seus planos para o futuro. Acredite na capacidade e na boa vontade deles. Ouvindo o que dizem, vai aprender muita coisa sobre si mesmo.

Câncer – Vai acordar cheio de disposição e entusiasmo para colocar logo em prática seu plano profissional. Não espere mais e siga em frente com suas novas ideias. Bom para o romance.

Capricórnio – Mantenha uma atitude otimista sempre. Encare o que surgir com fé e confiança em você mesmo. Perceberá que vai conseguir resolver todos os problemas. Comemore suas conquistas.

Leão – Reaja a qualquer ameaça de depressão. Está em um bom momento para investir na carreira. É o inicio de uma fase de expansão. Acredite em você e sustente as suas iniciativas.

Aquário – Não há motivos para ficar desanimado. Porém, é preciso ficar sintonizado com o lado positivo de tudo. Ambientes claros e arejados sempre fazem bem. Aproveite a luz natural e os raios solares.

Virgem – Os caminhos continuam abertos para você. Suas limitações serão superadas e seus planos serão postos em prática com facilidade. Não tema por seu futuro profissional.

Peixes – Aqueles que estão solteiros terão uma ajuda extra para sair da solidão. Um importante encontro amoroso está no seu destino. Isso acontecerá de forma casual. Declare-se sem demora!

CHEVROLET

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
06/07, completo, flex, branco. R$ 17.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CAPTIVA SPORT 08/08 3.6 V6
4X4, Automática. R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CELTA 1.4 03/04
Prata, 4 portas, ar, vidro, trava. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CRUZE LTZ 16/17
Branco, completo. 40.000kM. R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MONTANA SPORT 07/07
Prata, completo. R$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

PRISMA LTZ 16/17
Automático, 50.000Km, R$ 64.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 99/00 4X4 DUPLA
Prata, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 DUPLA TORNADO 07/08
Diesel, prata, R$ 48.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIORINO FURGÃO 1.5
Flex, 11/12. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PALIO ELX 1.3 04/04
Bordo, flex, completo. R$ 16.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO 11/12
Branco, 02 portas, ar. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 94 1.0 94/95
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 7.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FORD

FIESTA SEDAN 1.6 10/11
Cinza metálico, completo. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

MONDEO CLX 97/97
Prata, completo, 04 portas, R$ 7.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CIVIC LXS 1.8 07/07
Automático, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CIVIC LXS 12/13
Preto, completo, automático. R$ 48.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA ALTIS 10/11
Prata, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA GLI 11/11
Preto, completo + couro. R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 11/11
Branco. R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HILLUX SRV 12/12
Flex, 4x2, automático, prata. R$ 66.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

LOGAN EXPRESSION 1.0 15/16
Prata, completo. R$ 27.000,00.Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

RARIDADE NISSAN FRONTIER SL 14/14
Automático, cinza, c/ 72 mil km rodados, revisões feitas na concessionária, 2º dono, placa A, particular. Fone: (44) 9 9962-6620

SW4 HILUX 13/13
Branco, 07 lugares, 100.000,00kM. R$ 125.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL G4 1.0 13/13
Cinza, 04 portas, ar, direção, trava. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/99
04 portas, verde, completo, ar, direção, vidro. R$ 13.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO SUMMER 01/02
Prata, completo, R$ 16.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO SUPER SURF 1.6 06/07
Preta, completa. R$ 20.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Preta, com partida, R$ 10.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

TITAN 150 2014
C/ partida, preta. 20.000Km. R$ 7.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio Paysage Essenza, Próximo ao Palladium Shopping de Umuarama-PR, contendo 148m² de área construída, 252m² de área total, possuindo 3 suítes, Banheiro Social, Sala, Cozinha com Churrasqueira, Lavanderia e 2 vagas de garagem. O condomínio possui Piscina, Playground, Quadra Poliesportiva, Academia, Salão de Festas e Portaria 24hs. Valor R$ 680.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência localizada na Rua Amaro Tavares, 2191, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR, contendo 128m² de área construída, 192m² de área total , sendo 1 Suíte, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha e Lavanderia com moveis embutidos, ar condicionado em todos os quartos, o imóvel também possui Luminárias, Cortinas, Persianas e Balcões de banheiro, Sistema de segurança com câmeras e cerca elétrica e 2 vagas de garagem. Valor R$ 430.000,00 (Obs.: permuta-se por caminhonete tipo Hilux, Amarok, S10 a Dodge Ram, Permuta-se também por cavalo mecânico Semi-Novo Trukado). Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	12/13	BRANCO	COMPLETO	R$ 32.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 84.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
HARLEY DAVIDSON V-ROD 1.250CC	13/13	PRETO	COMPETO	R$ 37.900,00
HB20X 1.6 FLEX	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 57.900,00
ONIX 1.4 LTZ	15/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900.00
ONIX 1.4 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 46.900.00
ONIX 1.4 LTZ AT	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 49.900.00
OMEGA FITTIPALDI 3.6 V6	10/11	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 48.900,00
PRISMA 1.0 LT	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 35.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 51.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 53.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 59.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 62.900.00
TRACKER PREMIER TURBO	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, TS, KM 6.465	R$ 84.900,00
TRAILBLAZER V6 LTZ	12/13	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 79.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ 4X4 DIESEL	14/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 124.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE

3621-3000

Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – FABRICA MURATA

Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,

Salario inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 – 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será GRATUITA , desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.

B) AUTO PEÇAS – Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350

C) ALIMENTOS – Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.

Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Umuarama Ilustrado

Promoção

Vendemos jornais velhos por

R$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50,100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA.VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVES01@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

Comece o dia bem informado

Assine

Umuarama Ilustrado

Ligue: 3621:2526

CETARH Ambiental

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP, CIPA, CURSOS e TREINAMENTOS

(44) 3056-6475 www.cetarh.com.br

VC | JEC DE PÉROLA/PR-EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO

P/ presente faz saber que será realizado leilão dos bens: **1º Leilão, dia 12/03/20 a partir das 13h**, p/ preço igual/sup. da avaliação; **2º Leilão, dia 26/03/20 a partir das 13h**, p/ maior lanço, exceto vil. Local: **Trib. do Júri**, Av. Café Filho, 35, Centro e p/ site **www.fabiobarbosaleiloes.com.br**. Se não houver exped. forense nas datas desig., o leilão realizará no 1º dia útil subseq. **01) (VC) Proc.: 0000155-15.2016.8.16.0133** de Adelaide de Andrade Rodrigues, Alaide Gregório de Andrade, Angelino Camilo de Andrade, Antônio Mineiro de Souza, Edilson Gonçalves de Andrade, Evaldo Gonçalves de Andrade, Ezequiel Camilo de Andrade, Gaide Gonçalves de Andrade, Hélio Gonçalves de Andrade, Hilda Camilo de Andrade, João Camilo de Andrade, Márcia Batista Teixeira de Andrade, Maria Ivanete Souza de Andrade, Maria José de Andrade Souza, Neusa Aparecida Molina de Andrade, Ovídio Camilo de Andrade, Otaviano Pereira Rodrigues, Paulo Gonçalves, Paulo Rozendo da Silva, Regina Aparecida Camilo de Andrade Gonçalves, Valdecir Barbosa da Silva e Verina Camilo de Andrade Silva contra Espólio de Maria Rodrigues do Carmo Andrade. Bens: 01) Lt. urb. 34-B, qd. 144, c/ 150m², R. Nestor Victor. Benfs.: Construção em madeira c/ 89m². CRI local nº 4.403, R$ 60.000,00; 02) Lt. urb. 34-C, qd. 144, c/ 297,75m². Benfs.: Resid. em alv. c/ 89m² e uma ampliação de 11m². CRI local nº 4.320, R$ 130.000,00; 03) Lt. urb. 14-B, subdivisão da data de terras nº 14, qd. 13, c/ 300m². Benf.: Construção resid. em alv. c/ 92m² e uma resid. de madeira c/ 51m². SRI local nº 3.979, R$ 180.000,00. Total R$ 370.000,00. **02) (VC) Proc.: 0001132-12.2013.8.16.0133** de Lilian Cristina de Mendonça Pinto e Márcio de Oliveira Silva contra Opprus Empreendimentos Imobiliários. Bem: Lt urb. 31, qd. 03, c/ 281,67m², sito no loteam. Pq. Residl. Pérola III, s/ benfs, CRI local nº 12.201, R$ 35.000,00. Ônus: Arrolamento de bens expedido p/ Delegacia da Receita Federal. Depositário: Valdeci Ferreira dos Santos. **03) (VC) Proc.: 0000674-34.2009.8.16.0133** de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD Sicredi Vale do Piquiri ABCD contra Olinda Godinho Coelho Pereira. Bem: Data de terras 25, qd. 16, c/ 600m². Benf.: Construção em madeira c/ 78m². SRI local nº 1.370, R$ 112.819,48. Ônus: Hipoteca ao Sicredi Vale do Piquiri ABCD. Depositária: Aparecida Verônica Mantovani. **04) (VC) Proc.: 0000339-97.2018.8.16.0133** de José Nilton de Oliveira contra José Luiz Carpine e Roberta Cristina da Silva Carpine. Bem: Lt. urb. 04, c/ 501,20m², qd. 05, loteam. Pq. Residl. Viva, R. Minas Gerais, 285, s/ benfs, CRI local nº 12.314, R$ 49.079,79. Ônus: Indisponib. expedido p/ 92ª Z.E. de Goioerê/PR: Penhora autos 0002227-06.2008 na VC de Goioerê/PR. Depositário: João Evangelista Aguiar Neves. **05) (JEC) Proc.: 0001728-83.2019.8.16.0133** de Alex Sandro dos Santos Fernandes contra Duets Confecções Ltda. Bem: Veículo caminhão M. Benz/LS 1630, BUD-3240, 97/97, R$ 70.615,00. Ônus: Bloq. p/ Ordem Judl.-Bloq. Renajud; Débitos no Detran/PR de R$ 1.012,92 em 29/01/20. Depositário: Mauri Alencar Pereira. Proc. 01) Conforme despacho: Em relação ao imóvel de matrícula 3.979: estabeleço c/ preço mínimo do bem o valor não inf. a 60% da avaliação, cujo pgto deverá ser realizado de forma imediata ou, no prazo de até 15 dias, mediante caução. Em relação aos imóveis de matrículas 4.403 e 4.320: estabeleço c/ preço mínimo os montantes lançados nos compromissos de compra e venda lançados nos eventos 1.25 e 35.2/35.4. P/ os demais proc., preço vil. inf. a 60% da avaliação. O arrematante fica ciente que além de possíveis ônus perante o Detran, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas. Os bens serão adquiridos livres/desemb. de quaisquer ônus, até a expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega, exceto as obrigações Propter Rem. Quem pretender arrematar deverá comparecer no local/dia/h mencionados ou ofertar lanços p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Leiloeiro: Fabio G. Barbosa. Comissão: Arrematação, 6% do arremate; Acordo/pgto, 2% da avaliação/acordo (o que for menor). Pgto à vista. Admite-se parcelam., c/ 25% do lance à vista e o restante em até 30x, mensais/sucess., c/ min. de R$ 1.000,00/cd., acresc. de juros da poupança, garantido p/ restrição sobre o bem (imóveis)/caução idônea (veículos). Lances à vista sempre terão pref., bastando igualar-se ao último lance ofertado. Ficam intimados os exec./cônj./inventariante/repres. legais/demais interess., das datas acima, se não forem encontrados pessoalm., e de que, antes da arrematação/adjudic. dos bens, poderão remir a execução. O prazo p/ apresentar medidas proc. será de 10 dias após a arrematação. E, p/ que chegue ao conhec. de todos e no futuro não aleguem ignorância, expediu o presente, public./afix. na forma da Lei. Em, 05/02/20.

Carlos Eduardo Zago Udenal-Juiz de Direito

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:

Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Excelente Sobrado localizada na Rua Thelmo Galvão Moreira, 2436, Jardim Laguna, Umuarama-PR, contendo 153m² de área construída, 200m² de área total, possuindo 1 Suíte, 3 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha, Churrasqueira, lavanderia, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 590.000,00. Obs.: Promoção para pagamentos A Vista R$ 550.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência localizada na Rua Colorado, Parque Residencial Gávea, Umuarama-PR, contendo 215m² de área construída, 290.40m² de área total sendo (12.10X24.00), possuindo 1 Suíte Master, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha conjugada com espaço gourmet, lavanderia e 3 vagas de garagem. O imóvel possui ar condicionado e cortinas nos quartos e moveis planejado que ficaram na residência. Valor R$ 750.000,00. (Obs.: Troca-se por sitio de igual ou menor valor). Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Sala Comercial apropriado para qualquer ramo, localizada na Avenida Londrina, 4147, Zona I, Umuarama-PR, Antigo Dog King sendo uma ótima localização, contendo 475m² de área construída e 516.26m² de área total, possuindo 2 Cozinhas, 02 Banheiros adaptados para deficientes físicos e Escritório com banheiro. Valor R$ 2.250.000,00 e Aluga-se por R$ 6.500,00+ Seguro. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência de Alto Padrão localizada na Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR, contendo 165m² de área construída, possuindo 3 Suítes com ar condicionado, Banheiro Social, Sala, Copa e Cozinha, Churrasqueira, lavanderia e 2 vagas de garagem. Valor R$ 800.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência localizada na Rua José Honório Ramos, 3589, Zona II, Umuarama-PR, contendo 150m² de área construída, 490m² de área total sendo (14.00x35.00), possuindo 1 Suíte, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha, Lavanderia e 2 vagas de garagem. Valor R$ 500.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44)99122-8210.

APARTAMENTOS

VENDO APTO

Localizado no condomínio Novo Horizonte, Próximo ao Campus II- Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem. Informações no Fone: (44) 3639-2475 / 9 8850-6257.

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE ÓTICA

Ótima localização, Completa com Maquinários e Armações Solares e Receituários com Carteira de Clientes formado com 5 anos de funcionamento. Valor: R$ 60.000,00 Aceta-se negociação! Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 9958-5779.

LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Chácara com área de 3 hectares contendo casa nova de 100m² de área construída, possuindo moveis novos e com garantia, eletricidade própria, 5 vacas leiteria Jersey, com água encanada e eletricidade, pastagem reformada em Março de 2019, dividida em piquetes com cerca de choque, com 6 caixas de água e pomar jovem com grande variedade de frutas. Pomar de enxerto já produzindo, terreno plano, está localizada há 4 km do asfalto, sendo 24 minutos da chácara até o centro de Umuarama.R$ 360.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

Corretora de Imóveis
ANA COELHO GAVASSI
CRECI F-32341
44.9 9806-4462
gavassianagavassi@outlook.com.br

PASSAGENS
UMUARAMA x CURITIBA
LEITO CAMA 6x DE R$ 55,18 S/JUROS
SEMI LEITO 6x DE R$ 27,59 S/JUROS
nos cartões
DIARIAMENTE 21:15 hs
Fone: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
www.EXPRESSOMARINGA.com.br

TELEFONES UTEIS

Polícia Militar	3623-5868 ou 190	Capitania dos Portos	(41) 3721-1303
Polícia Civil	3621-2650 ou 197	Câmara Municipal	3621-3750
Delegacia da Mulher	3620-6557	Fórum	3621-8400
Instituto Médico Legal	3620-6163	Acevf	3622-5879
Guarda Municipal	3906-1112 ou 199	Pronto Atendimento	3906-1011
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Sanepar	0800200115
Polícia Rodoviária	3676-1233	Umuarama Ilustrado	3621-2500
Polícia Ambiental	3624-7630	Radio Ilustrada	3625-5000
Prefeitura Municipal	3621-4141		

UMUARAMA ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet
Celulares
Tablets
Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Segunda a Sábado
www.ilustrado.com.br

LOJA ABC
SALÃO COMERCIAL
À CONSTRUIR
SUA EMPRESA NO NOVO CENTRO DE UMUARAMA
Próximo a Faculdade Alfa, Uopeccan, Localiza.
Acesso pela Av. Paraná e Av. Portugal
Terreno com 267,50m² - Área Construída 264,04m²
(Térreo com 184,04m² e Mezanino com 80m²)
03 Vagas de Garagem
R$ 720.000
CRECI J-1765

IMÓVEIS PARA VENDA

RESIDÊNCIA - AV. DUQUE DE CAXIAS
R$1.350.000 - À 200m do Supermercado Cidade Canção e Centro Cívico. Terreno com 547,50m², contendo uma residência em alvenaria com aprox. 275m², sendo 01 suíte master, 01 suíte, 01 demi-suite, sala, escritório, cozinha, sala de jantar, ampla espaço gourmet com churrasqueira e lavabo, piscina, depósito, lavanderia e garagem para 04 veículos. Em construção. Conheça o moderno projeto arquitetônico.

RESIDÊNCIA – AV. ROTARY
R$690.000-Localizada à 120m da Avenida Tirandentes. Com 364,47m² de área total, contendo uma residência em alvenaria com 185,96m². Em fase de reforma total.

RUA ANTONIO ZANOLO (PRÓXIMO SORVETES GURI)
R$145.000 - Com 63m², com 01 suíte e 01 quarto, e demais dependências. Terreno com 175,00m². Novíssima, sem uso em ótima localização.

RESIDÊNCIA RUA FELÍCIO CONCEIÇÃO
R$295.000 - Jardim Atlântico, na Quadra 4, Lote 3-A - próx. Alto São Francisco. Terreno com 240,00m². Casa nova com 130m², contendo 01 suíte, 02 quartos, sala de estar/jantar, cozinha, espaço gourmet c/ churrasqueira, área de serviço coberta e garagem. Residência recém-reformada.

COBERTURA ED. PALLADIUM
R$950.000 - Com 310m², localizado na Rua José Teixeira D´ávila, 3797 - Defronte Justiça Federal. Piso inferior: sala de estar/jantar, cozinha planejada, lavanderia, 01 suíte e 02 dormitórios, BWC social, todos mobiliados. Piso Superior: ampla suíte, salão de festas/jogos, cozinha/churrasqueira, terraço descoberto com pergolado e deck em madeira. Localização privilegiada, no Centro da cidade. Grande oportunidade para adquirir sua moradia com conforto e sofisticação. Para mais informações, ligue e agende uma visita.

SALA COMERCIAL ED. BURLE MARX
R$220.000 - Sala comercial nº 18 com área total de 64,8m², contendo um banheiro privativo, localizada no Ed. Res. Burle Marx, em frente à praça Miguel Rossafa. Ótimo ponto comercial, no centro de Umuarama. Retorno em aluguel sala já está alugada.

SALA COMERCIAL - TÉRREO HIGIENÓPOLIS
R$1.300.000 - Sala Comercial nº 05, com 03 vagas de garagem e área total de 291,80m². Localizado na Av. Paraná, 6588-6632 - Zona III. Ideal para sua empresa ou investimento.

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

AVENIDA IPIRANGA Nº 3700
R$ 4.500,00 + IPTU - EM FRENTE A RODOVIÁRIA, terreno com 1.100,00m², ideal para estacionamento de veículos, depósito de materiais de construção e outros.

CENTRO MÉDICO E EMPRESARIAL HIGIENÓPOLIS
R$ 4.500,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Térreo - Sala 03, com Aproximadamente 292,79m², com 03 vagas de garagem privativas cobertas.
R$ 2.900,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 109, com Aproximadamente 110,98m², 1º andar, com vista para Av. Valdomiro Frederico.
R$ 2.300,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 214, com Aproximadamente 88,50m² - 2º Andar, Sol da Manhã.
R$ 1.800,00 - EM FRENTE A UOPECCAN, Sala 310, com Aproximadamente 72,42m² - 3º Andar, Sol da Manhã.

ESPAÇO NA TORRE ED. BURLE MARX
R$2.500,00 (a partir de) - Para instalação de antena INTERNET/RÁDIO E TV - ED. BURLE MARX, em frente a Praça Miguel Rossafa.

ESPAÇO NA TORRE ED. RENOIR
R$2.500,00 (a partir de) - Para instalação de antena de INTERNET/RÁDIO E TV - ED. RENOIR, em frente a Sanepar e Corpo de Bombeiros.

CONSULTE MAIS INFORMAÇÕES:
44 3621.4500
44 99172.6911
morenaimoveis.com.br
morena CONSTRUTORA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 0100/2020
De 04 de Março de 2020
Estabelece Regime Especial de Pagamento de Precatórios, nos termos do § 15, do art. 100, da Constituição Federal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, em especial, nos termos do art. 100, §§ 3º, 4º e 15, da Constituição Federal, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º. Fica criado o regime especial de pagamento de precatórios por meio de depósito judicial mensal em conta especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com o Plano de Pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça.
§ 1º. Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, incluindo as oriundas do § 1º do art. 20 da Constituição Federal, verificado no período compreendido pelo segundo mês imediatamente anterior ao de referência e os 11 (onze) meses precedentes, excluídas as duplicidades, e deduzida a contribuição dos servidores para custeio de seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
§ 2º. O débito de precatórios poderá ser pago mediante a utilização de recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida referidas no § 1º deste artigo e, adicionalmente, poderão ser utilizados recursos dos seguintes instrumentos:
I - até 75% (setenta e cinco por cento) do montante dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais sejam parte o Município e as respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para tributos federais, nunca inferior aos índices aplicados aos depósitos levantados;
II - até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade, sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para tributos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados, destinando-se 50% (cinquenta por cento) desses recursos ao próprio Estado e 50% (cinquenta por cento) aos respectivos Municípios, conforme a circunscrição judiciária onde estão depositados os recursos, e, se houver mais de um Município na mesma circunscrição judiciária, os recursos serão rateados entre os Municípios concorrentes, proporcionalmente às respectivas populações, utilizando como referência o último levantamento censitário ou a mais recente estimativa populacional da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do que giza o art. 101, § 2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação que lhe foi data pela Emenda Constitucional nº 99/2017.
III - empréstimos, excetuados para esse fim os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei, não se aplicando a esses empréstimos a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do caput do art. 167 da Constituição Federal;
IV - a totalidade dos depósitos em precatórios e requisições diretas de pagamento de obrigações de pequeno valor efetuados até 31 de dezembro de 2009 e ainda não levantados, com o cancelamento dos respectivos requisitórios e a baixa das obrigações, assegurada a revalidação dos requisitórios pelos juízos dos processos perante os Tribunais, a requerimento dos credores e após a oitiva da entidade devedora, mantidas a posição de ordem cronológica original e a remuneração de todo o período.
§ 3º. Os recursos adicionais previstos nos incisos I, II e IV do § 2º deste artigo serão transferidos diretamente pela instituição financeira depositária para a conta especial referida no caput deste artigo, sob única e exclusiva administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e essa transferência deverá ser realizada em até sessenta dias contados a partir da entrada em vigor desta lei, sob pena de responsabilização pessoal do dirigente da instituição financeira por improbidade, nos termos do que giza o art. 101, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação que lhe foi data pela Emenda Constitucional nº 99/2017.
Art. 2º. Enquanto viger o regime especial previsto nesta lei, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos que, nos termos do art. 1º, forem destinados ao pagamento dos precatórios em mora serão utilizados no pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos.
§ 1º. A aplicação dos recursos remanescentes, por opção a ser exercida por ato do respectivo Poder Executivo Municipal, observada a ordem de preferência dos credores, poderá ser destinada ao pagamento mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.
§ 2º. Na vigência do regime especial desta lei, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quíntuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório.
Art. 3º. Enquanto viger o regime de pagamento de precatórios previsto nesta lei, é facultada aos credores de precatórios, próprios ou de terceiros, a compensação com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na dívida ativa, observados os requisitos definidos em lei.
Parágrafo único. Não se aplica às compensações referidas no caput deste artigo qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, à saúde e a outras finalidades.
Art. 4º. Fica autorizada ao credor a entrega de créditos em precatórios estaduais para compra de imóveis públicos do Município, incluídos os de suas autarquias e fundações, desde que observado o devido certame licitatório.
Parágrafo único. A utilização do precatório estadual poderá representar parcela ou a totalidade do pagamento necessário à aquisição do imóvel público.
Art. 5º. Poderá propor acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, em relação ao qual igualmente não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, em quaisquer das suas fases.
§ 1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, considerar-se-á credor do precatório:
I – O conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido pelo valor global, sem a determinação dos respectivos quinhões, caso em que será indispensável que se façam representar por procurador, constituído por instrumento público, com poderes específicos para celebração de acordo nos termos da presente lei;
II – Quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do respectivo quinhão, cada credor será considerado detentor de seu quinhão, e poderá propor acordo diretamente, ou por intermédio de procurador, constituído por instrumento público, com poderes específicos para celebração de acordo nos termos da presente lei;
III – Os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos incisos supracitados, desde que comprovada a ocorrência da substituição de parte, na execução de origem do precatório, e que em relação a tal substituição não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa.
§ 2º. Havendo constituição de novo patrono, o Tribunal intimará previamente o advogado que atuou no processo para ciência da apresentação do pedido de homologação de acordo direto.
Art. 6º. Caberá ao Tribunal proceder ao pagamento do credor e, na forma da lei, reter os tributos que forem devidos, efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes do pagamento, com a consequente extinção da execução de origem do precatório em relação ao credor pago.
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica desde já autorizado a regulamentar mediante decreto a presente lei, naquilo que se fizer necessário para o aclaramento e aperfeiçoamento de sua aplicação.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando qualquer norma municipal anterior que de algum modo cause incompatibilidade com a redação hora aprovada e, em especial, com o regime especial de precatórios implementado.
Alto Paraíso/PR, 04 de Março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	03/03/2020	6.957,60
TOTAL REPASSE		6.957,60

Alto Paraíso, 04 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 114/2020
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear MARIA DE LOURDES DELLATESTA MAESTRO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.992.014-0 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 327.702.258-71, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 05 de março de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.19/2019, decorrente de Pregão n° 3/2019 de 1.1 Contratação de empresa habilitada para fornecimento de refeições (almoço e jantar) no Município de Umuarama, em função da ida de servidores municipais a serviço neste município, atendendo todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri- PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.617.829/0001-63, com sede no endereço AVENIDA MARINGÁ, 5428, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **EDITH PEREIRA,** portador do CPF sob n° 027.564.059-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/03/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 10 (dez) dias, sendo necessária até a homologação do novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME
CNPJ:026.178.290-00163

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITH PEREIRA
RG:
CPF:027.564.059-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 025/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA ALTAIR CAMILO PARA O CARGO DE MOTORISTA - NIVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 058/2019, de 18 de dezembro de 2019; o Edital nº 11/2020, datado de 12 de fevereiro de 2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 15/2020, de 02 de março de 2020 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de março de 2020, o Sr. ALTAIR CAMILO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 4.882.596-2/PR e CPF n.º 828.752.009-68, sob o Regime Estatutário, no Cargo de MOTORISTA - NIVEL IV - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com remuneração inicial de R$ 1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 04 de março de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.41/2016, decorrente de Pregão n° 4/2016 de Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO,** portador do RG n° 92726169, portador do CPF sob n° 051.444.409-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 114.838,56 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Fica aditado o valor do presente contrato em mais 12 parcelas de R$ 9.569,88. Reajustado em 6,8% conforme Tabela do IGPM, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME
CNPJ:088.336.300-00159

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO
RG:92726169
CPF:051.444.409-67
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.41/2016, decorrente de Pregão n° 4/2016 de Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de fornecimento de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTO, 211, CENTRO, JARDIM ITÁLIA II MARINGÁ-PR neste ato representada por **PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO,** portador do RG n° 92726169, portador do CPF sob n° 051.444.409-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/03/2021. Fica prorrogado o prazo do presente contrato em mais 12 meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de março de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA-ME
CNPJ:088.336.300-00159

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE FIGUEREIDO
RG:92726169
CPF:051.444.409-67
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2020
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019, em favor da Empresa:) A. MATOS ALVES & CIA LTDA, no lote 01 no valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); CASTILHO & CASSARO LTDA-ME, no lote 02, no valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); C H DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA, no lote 03, no valor total de R$ 7.660,00 (sete mil setecentos e sessenta reais), TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, no lote 05, no valor total de R$ 6.364,00,00 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais), conforme resultado da reunião no dia 04 de março de 2020.
Altônia, 04 de março de 2020.
ERASMO CARLOS DA VEIGA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2020 DE 28 de fevereiro de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J. RAPOSO DA SILVA LABORATÓRIO – ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.854.909/0001-09, com sede à Av. XV de Novembro,844, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do PR, neste ato representada pela Srta. Jéssica Raposo da Silva, portador do RG nº 9.923.738-4 e do CPF nº. 059.226.379-75, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 09/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme tabela vigente.
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2021, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 28 de fevereiro de 2020

SINDICATO RURAL DE IPORÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO RURAL DE IPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e pela legislação sindical vigente, convoca os associados quites e em condições de votar para participarem da Assembléia Geral, a ser realizada no dia 17 de março de 2.020 às 19:00 horas, na sede do Sindicato à Rua Sinop, 669, nesta cidade de Iporã – PR, não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:
1 – Deliberação de Poderes para um grupo de negociação de sindicalizados quites, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e ser for o caso Dissídio Coletivo de Trabalho, com os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Iporã, Francisco Alves e Cafezal do Sul, nos limites da base territorial do Sindicato Rural de Iporã;
2 – Outros assuntos sindicais.
Iporã – PR, 05 de março de 2020.
EDAMIR JAIR SALVADOR
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Mário Ribeiro Borges, 2105– Fone (044) 3675-1806/ 1271
CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67
DECRETO N.º 042/2020
Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, concessão de vagas e listas de espera nos Centros Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.
Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, em especial as correlatas à garantia de acesso à creche para crianças de 0 a 3 anos, as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações no serviço público e, da Lei Federal nº 8.069/1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências" e ainda o Plano Nacional de Educação, Meta 1, estratégias 1.2, 1.3, 1.4, 1.16 que tratam da demanda por creche, consulta pública desta demanda e critérios de priorização de atendimento.
CONSIDERANDO as disposições comuns - dos Projetos Políticos Pedagógicos e dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Educação Básica, bem como, dos Centros Municipais de Educação Infantil de Cidade Gaúcha – Paraná;
CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda por vaga em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Município de Cidade Gaúcha e, a necessidade de dar mais transparência aos procedimentos de inscrição e de concessão de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil;
CONSIDERANDO ofício recebido da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, direcionado, nos autos n.º 808204/18 TCE,
DETERMINO:
Art. 1º - Por este ato, ficam estabelecidos critérios de acesso às vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e, se fundamenta na impossibilidade de atender a demanda existente, que se revela superior à capacidade de oferta do município.
Art. 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, deverão proporcionar o atendimento à criança com idade de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade até o limite de vagas disponíveis.
§1º O atendimento tratado neste artigo respeitará o número de vagas, previamente organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a organização de grupos e relação professor-criança, previstos na Deliberação n° 002/14 (CEE/PR) e nas disposições comuns do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil deste município.
§2º O número de vagas a que se refere o parágrafo anterior poderá ser ampliado até o dobro quando a vaga for ofertada em turno parcial, desde que respeitado o limite previamente estabelecido, por turno.
§3º Para os fins deste ato administrativo, entender-se-á por turno integral o atendimento mínimo da criança de 7 (sete) horas diárias e, parcial, o atendimento mínimo de 4 (quatro) horas diárias, respeitado o mínimo de permanência da criança na escola, conforme estabelecido na Lei n° 9394/96, artigo 31, da educação infantil.
Art. 3º - O atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil do município será de segunda à sexta-feira, em turno integral e/ou parcial, respeitando o calendário escolar.
Art. 4º - Não obstante o reconhecimento do princípio da universalidade, a partir da publicação deste ato administrativo, o acesso aos Centros Municipais de Educação Infantil do município, deverá observar os seguintes critérios de prioridade e de permanência da criança, compreendida na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, na escola e, serão considerados em ordem crescente de prioridade, desde que a criança referida seja moradora no município:
a) Criança com Deficiência (PCD), Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para à deficiência/necessidade não notórias no ato da matrícula;
b) Criança cuja renda familiar seja de até (03) três salários-mínimos nacionais, comprovados através de contracheque (de no máximo 2 meses retroativos à data atual), contrato de trabalho vigente ou, declaração de vínculo atual no ato da matrícula.
§1º Para fins a que se destina este ato, entender-se-á como moradora, a criança domiciliada neste município e que o/a responsável legal também o seja, mediante comprovante de residência (fatura de energia elétrica atualizada) e eleitor devidamente alistado nesta Zona Eleitoral;
§2º A acumulação de critérios poderá ensejar maior prioridade, sendo o de maior prioridade o ítem a.
§3º As modificações na situação sócio familiar que resultem em alterações nos critérios previstos nas alíneas anteriores implicará no reexame da situação pela equipe diretiva e da Secretaria Municipal de Educação, quando o caso, se for constatada a não veracidade nos documentos, a inscrição e/ou a vaga poderá ser perdida, inclusive no momento da matrícula.
Art. 5º - Para efetivação da inscrição, o preenchimento da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas os pais e/ou responsável legal deverão apresentar o Registro de Nascimento da Criança e comprovante de endereço (fatura de energia elétrica atualizada);
§1º A Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas apresenta: a data de preenchimento, hora do preenchimento, número do cadastro, nome da criança, data de nascimento da criança, cidade de nascimento e Estado, nome da mãe ou Responsável Legal, nome do pai, endereço, telefones para contato, CMEI que solicita a vaga, turma/idade, critérios de prioridade e protocolo de solicitação de vaga a ser entregue ao responsável pela inscrição.
§2º As inscrições para solicitação de vagas deverão ser preenchidas pelos pais e/ ou responsável legal na Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário escolar vigente.
§3º No ato da inscrição, o responsável deverá constar em qual CMEI possui interesse para realização da matrícula, podendo indicar somente um dos CMEI's.
§4º Os pais e/ou responsável deverão manter atualizados os dados desta ficha. Perderá a vaga a criança cujo/a responsável legal prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.
§5º As Fichas de Cadastro de Solicitação de Vagas serão mensalmente organizadas em uma lista denominada Central Única de Vagas, respeitando a ordem de inscrição, a organização de grupos e relação professor-criança, contendo a posição na lista, número do cadastro, a data de solicitação da vaga, nome da mãe ou responsável, iniciais da criança, data de nascimento, CMEI solicitado, situação atualizada, legenda de prioridades, assim como o total de vagas já preenchidas e vagas disponíveis no CMEI.
§6º A Publicização da lista Central Única de Vagas para os CMEI's no âmbito do município se dará por meio do Portal da Transparência, conforme os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações no serviço público de forma irrestrita, pública e atualizada mensalmente.
Art. 6º Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável de comunicar a Secretaria Municipal de Educação, que enviará a próxima Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas, respeitando a lista Central Única de Vagas vigente.
§1º Em posse da Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas, o CMEI deverá comunicar os pais e/ ou responsável legal que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI solicitado.
§2º Em caso de não manifestação do responsável legal no prazo estipulado no §1º, a criança será automaticamente desvinculada da lista Central Única de Vagas, sendo que o CMEI entrará em contato com os números de telefones indicados por 3 (três) dias consecutivos em horários alternados.
§3º Em caso de desistência da vaga, os pais e/ou responsável legal deverão preencher nova Ficha de Cadastro de Solicitação de Vagas, caso necessário.
Art. 7º Para realização da matrícula, os pais e/ou responsável deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias (xerox) para compor a pasta individual da criança:
a) Certidão de nascimento da criança;
b) Cédula de Identidade (RG) da criança, quando possuir;
c) Comprovante atualizado de endereço (fatura de energia elétrica);
d) Cartão SUS da criança;
e) Declaração de Atestado de Vacina da criança atualizado;
f) Cédula de Identidade (RG) ou documento com foto do/a responsável legal pela criança;
g) Título de Eleitor do responsável legal, com domicílio eleitoral no município;
h) Comprovante judicial de guarda, quando o caso;
i) Comprovante de Renda (carteira de trabalho, contracheque, contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo empregatício atual, quando o caso;
j) Laudo médico constando o CID para a Deficiência, quando o caso;
Art. 8º - No ato da matrícula, os/as responsáveis ficarão cientes de que, se no decorrer do ano escolar, o CMEI verificar o abandono da vaga disponibilizada na rede pública municipal, será cancelada a respectiva matrícula, sendo esta suprida, imediatamente, conforme a sistemática exposta.
§1º Caracteriza-se abandono da vaga quando a criança após apresentar mais de 5 (cinco) faltas consecutivas, injustificadas e que o CMEI não consegue manter contato com a família, mesmo após ter comunicado o Conselho Tutelar para averiguação.
Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, deverá organizar o ingresso de todos/as os/as componentes do grupo familiar de que trata este ato, preferencialmente, no mesmo CMEI e observar que crianças gêmeas tenham prioridade sobre outras, para estudarem no mesmo CMEI, desde que exista a disponibilidade de vagas.
Art. 10º – Os critérios de acesso foram discutidos nas instâncias competentes do Município e deverão perdurar enquanto não houver condições para atendimento integral da demanda de inscritos/as existente na rede pública municipal de ensino.
Art. 11º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto n.º 107/2019.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos Quatro Dias do Mês de Março, do Ano de Dois Mil e Vinte.
ALEXANDRE LUCENA ROSANGELA PENASFORTE DA SILVA
PrefeitoMunicipal Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.798.855/0001-17, cadastrado pela Inscrição Municipal n.º 500693-0, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Piratinin, n.º 3062, Cel. (44) 99951-5505, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado por seu Representante Legal, Sr. ELSO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.707.999-3 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 668.414.299-15, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços de tapa buraco em vias publicas do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 041/2019, que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 14 de Maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a clausula 3 (terceira) do contrato original que vem acrescer R$ 25.312,50 (vinte e cinco mil trezentos e doze reais e cinqüenta centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 126.565,50 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 14 de Maio de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 03 de Março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante
ELSO ALVES DE ARAUJO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 001/2020
Súmula:Altera os artigos os artigos 6º e 40 da Resolução n° 004/2008 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 04/2008 de 26.11.2008, passará a ter a seguinte redação:
Art. 6º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.
§1º Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro são considerados de recesso legislativo, cujo período se estende aos servidores efetivos da Câmara Municipal.
§2º. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.
§ 3º. O início dos períodos da Sessão Legislativa independe de convocação.
§ 4º. O presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, poderá estabelecer recesso integral, turno reduzido ou sistema de rodízio aos servidores municipais durante período de recesso.
§ 5º. Os períodos da Sessão Legislativa são improrrogáveis.
Art. 2º O artigo 40 da Resolução nº 04/2008 de 26.11.2008, passará a ter a seguinte redação:
Art. 40. São atribuições do Primeiro Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I – organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;
III - anotar as discussões e votações;
IV - fazer chamada dos Vereadores, verificar e declarar a presença ou ausência, para efeito do pagamento dos subsídios;
V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;
VI - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias;
VII – elaborar a redação das atas das sessões, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;
VIII - fiscalizar a publicação dos debates;
XI – registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
IX – manter a disposição do Plenário os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
X – manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
XI – cronometrar o tempo das sessões e do uso da palavra pelos vereadores;
XII - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento destes;
XIII - ler a ata da sessão anterior;
XIV - fazer o assentamento de votos, nas eleições
XV- assinar conjuntamente com o Presidente os atos de movimentação bancária em nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso, tais como cheques, ordens de transferência, empréstimos, financiamentos, etc (incluído pela lei...)
Parágrafo Único: Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições quando da realização das sessões em Plenário.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, 4 de março de 2020.
Álvaro Martins de Melo — Edilso Martins de Melo
Vice-Presidente — Presidente
Luiz Carlos de Araujo — Eliane de Oliveira Caetano
1º Secretario — 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020
Processo Administrativo 027/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06002.1030100062.034001.3.3.9 0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Altônia, 28 de fevereiro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - CNPJ: 95.640.652/0001-05, torna público que requereu ao IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para a exploração de cascalho do Lote 38, matrícula 2.337, com a finalidade de readequação e manutenção de estradas vicinais do Município de Cafezal do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 026/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 56/2019; o Edital nº 09/2020 – Homologação do Resultado Final e o Edital nº 14/2020 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.297.602-9 SSP/PR e CPF sob nº 101.362.789-06, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTI - 20 horas, com remuneração inicial de R$ 1.624,72 (hum mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao Nível C – Classe 01, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir 04 de março de 2020.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante a Sra. BENEDITA IVANIA RICARDO RIBEIRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FGTS - Parceria, nº. 805700001981, datado de 21/12/2007, registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 35.088, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 229.512 de 10/02/2020, no livro 1-S de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de março de 2020.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciantes o Sr. BRASIL SILVA CUBA e sua esposa a Sra. MARLI AJALA RODRIGUES, a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1440806-4 datado de 26 de dezembro de 2016, firmado pelas partes na cidade de Nova Londrina-PR, registrado sob nº 02 e 03 na matrícula nº 37.090, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderão efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 229.511 de 10/02/2020, no livro 1-S de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de março de 2020.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante o Sr. WELTER CABRAL DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 855553607832-0 datado de 15 de abril de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 61.335, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 229.513 de 10/02/2020, no livro 1-S de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 02 de março de 2020.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº116/2019.
Tomada de Preços nº2/2019
Pelo presente Termo Aditivo os signatários MUNICÍPIO DE PEROBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, sito a Avenida Paraná, 609, nesta cidade de Perobal, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº.670.647.799-00, residente à Rua Jussara nº929, em Perobal, Estado do Paraná, e a empresa SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº67.156.943/0002-60, com sede na ROD. PR 323 KM 236, PEROBAL – PR, CEP 87538-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº116/2019, celebrado em 29 de novembro de 2019, nos seguintes termos na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado o prazo de execução, disposto na Clausula Sexta do presente contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Representante da Contratada
Testemunhas:
1.______________________ 2. ______________________
Raquel S. M. Pereira — Fabio César Belezi
CPF 058.385.559-80 — CPF 038.994.919-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 73/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 03/2020, dando outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL INTERINA DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 18/2020, que tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde, para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimentos e valores constantes na Tabela SIGTAP com complemento da Tabela CISA.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR UNITARIO POR CONSULTA	VALOR POR EXTENSO
A.V. TEOLOGIDES & CIA LTDA	R$: 50,00	Cinquenta reais
E M S ROSA CLINICA MEDICA ME	R$ 60,00	Sessenta reais
ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME	R$ 50,00	Cinquenta e oito reais
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA	R$ 60,00	Sessenta reais
P.M.J JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS	R$55,00	Cinquenta e cinco reais
PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA	R$ 45,00	Quarenta e cinco reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 5) IZABELA PEREIRA HONÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 34.459.942/0001-54, sito na Rua Natael Emerenciano Junior, nº. 122, Rodovia PR 082, CEP. 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Franclin Uilliam dos Santos, portador do CPF nº 075.004.419-59, RG nº 9.991.662-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº. 614, Centro, cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: IZABELA PEREIRA HONÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 34.459.942/0001-54, sito na Rua Natael Emerenciano Junior, nº. 122, Rodovia PR 082, CEP. 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$6.474,90(seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Balões de látex, de 1ª qualidade, liso, várias cores, tamanho 7, embalagem com 50 unidades. Produto com certificação ISSO 9001.	PARANA LATEX	Pacote	50,00	4,50	225,00
1	14	Borracha escolar N º 40, Caixa com 40 unidades, com selo da Inmetro e OCP 0006	REDBOR	Unidade	50,00	6,00	300,00
1	19	Caixa de giz escolar cilíndrico plastificado com 50 unidades cor branco comprimento de 81 mm diâmetro de 10 mm 290g antialérgico não tóxico.	SETE BELO	Unidade	100,00	1,70	170,00
1	20	Caixa de giz escolar cilíndrico plastificado com 50 unidades cor Colorido, comprimento de 81mm diâmetro de 10 mm antialérgico não tóxico.	SETE BELO	Unidade	100,00	2,23	223,00
1	27	Caneta esferográfica tampa ventilada, com tampa inferior não rosqueada, ponta media de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio, hexagonal, com suspiro central em seu corpo, possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, selo do Inmetro (preta, vermelha e azul). C/ 50 Unidades.	BIC	Caixa	50,00	20,63	1.031,50
1	30	Cartolina dupla face formato 48x66; cores variadas.	ALOFORM	Folha	1.000,00	0,41	410,00
1	39	Cola de 1000ml, com selo do inmetro, OCP 003.	PIRA	Unidade	300,00	6,10	1.830,00
1	73	Fita adesiva 45mmX45m, composto por filme PP e adesivo á base de resina/borracha, com boa aderência e resistência. Com selo do Inmetro.	SIMON	Unidade	300,00	1,70	510,00
1	79	Folha de papel dobradura jornal (50 X 60 cm), cores a escolher.	VMP	Unidade	100,00	0,23	23,00
1	103	Livro ata de papelaria, (220x320mm) vert. Capa 1250G/M2,100FLS,PES.56G/M2	TILIBRA	Unidade	30,00	6,68	200,40
1	106	Marca texto transparente cor verde limão, laranja e verde.	MASTERPRINT	Unidade	100,00	0,73	73,00
1	118	Papel camurça 40x60, cores a escolher.	VMP	Folha	100,00	0,60	60,00
1	122	Papel crepom, cores diversas, tamanho 0,48 cm X 2 m, Cores a escolher.	VMP	Unidade	500,00	0,59	295,00
1	140	Pincel - atômico 1100, ponta quadrada e grossa, uso geral, cor viva, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, de fácil recarga, cor a escolher.	BRW	Unidade	100,00	1,29	129,00
1	159	Refil para Pistola de cola quente - fino C/ 80 Unid.	RENDICOLLA	Pacote	50,00	19,90	995,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Franclin Uilliam dos Santos
IZABELA PEREIRA HONÓRIO
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, sito na Rua Santos Dumont, nº. 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP. 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Adriana Biondo mancin Garaluz, portadora do CPF nº. 063.212.449-02, RG nº. 8.967.429-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº. 1820, Centro, CEP. 87.303.070, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, sito na Rua Santos Dumont, nº. 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP. 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$864,70(oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	135	Pen Drive 16GB.	MULTILASER	Unidade	10,00	20,90	209,00
1	136	Pen Drive 8GB.	MULTILASER	Unidade	10,00	20,89	208,90
1	150	Pistola de cola quente pequena, (110/220), 40w, selo do Inmetro.	CLASSE	Unidade	50,00	7,65	382,50
1	152	Prancheta poliestireno cristal - com pegadores em poliestireno, tamanho ofício.	NOVA CRIL	Unidade	10,00	6,43	64,30

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Adriana Biondo mancin Garaluz
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI-ME
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Produtor Rural Onilo João Claus, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença de Instalação para Piscicultura, a ser Instalado em sua propriedade rural Lote 231 da Gleba 16 do IRAP.
Município: Palotina-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 2) MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91, sito na Rua Icaraima, nº. 2802, Lote 14, Quada 27, Zona 14, CEP. 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Lucas Gabriel, portador do CPF nº 052.803.109-05, RG nº 8.823.533-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua das Missões, nº. 2864, APT 01, CEP. 87.504-430, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.320.176/0001-91, sito na Rua Icaraima, nº. 2802, Lote 14, Quada 27, Zona 14, CEP. 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$9.126,25(nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.
LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
12Apagador de giz; grande, com caixa, corpo feito de madeira, com base de feltro.SOUZAUnidade100,002,50250,00
117Caderno de linguagem c/ 40 fls, contendo no mínimo as seguintes medidas e descrições: 205x148mm. Capa 90g/m2 e fls com 56 g/m2. Folhas brancas.PANAMERICANAUnidade300,001,00300,00
125Caixa para correspondência em material acrílico, com três divisórias.CARBRINKUnidade50,0028,501.425,00
126Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 dígitos, tela grande, teclas de borracha, selo do Inmetro. CLASSEUnidade30,008,44253,20
143Cola escolar, tubo de 90g, branca, lavável, atóxica, OCP 0046.TURMA DA COLAUnidade100,000,9191,00
149Corretivo líquido à base de água, composição: veiculo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio, não tóxico, frasco com 18 ml, c/ selo do Inmetro.ZASTRASUnidade60,000,8450,40
156Elástico para dinheiro: Elástico especial amarelo nº 18, contento 1000gr, contendo no mínimo 1.100 unidades. MAMUTHPacote20,0014,00280,00
167Espiral para encadernação 14 mmABCPacote2,0016,0032,00
168Espiral para encadernação 20 mmABCPacote2,0020,0040,00
169Espiral para encadernação 23 mmABCPacote2,0020,0040,00
170Espiral para encadernação 50 mmABCPacote2,0020,0040,00
171Estilete com lamina em aço revestido em plástico grande.MASTERPRINTUnidade20,000,7515,00
174Fita adesiva dupla face (190 mm x 50m)FITPELUnidade100,004,80480,00
178Fita Corretiva.MASTERPRINTUnidade30,002,3570,50
182Grafite para lapiseira 0,7BRWUnidade25,000,4511,25
183Grampeador de papel, metal, pente inteiro, 210 gramas , 26/6 - 20 folhas.MASTERPRINTUnidade20,007,10142,00
185Grampeador de papel, metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/13 - 1/2 profundidade 3mm, 100 folhas. CLASSEUnidade10,0028,00280,00
1107Marcador para retro projetor tinta permanente 2.0 e 1.0 cores preto, vermelho e azul.BRWUnidade100,001,56156,00
1121Papel contact, estampado rolo com 25 mt.LEONORAUnidade100,0039,203.920,00
1125Papel laminado - 49x59, 60gr, cores variadas.REALCEUnidade50,000,5628,00
1133Pasta preta c/50 plásticos, 340mmX250mm.ACPUnidade50,006,00300,00
1134Pastas Aba Elástico Ofício Line Dello. Pastas aba elástico laminadas em polipropileno. Melhor custo beneficio do mercado. Qualidade Dello, Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, Evita acidentes. Medida: 335 x 0 x 235, Espessura: 0,28, Peso Líq.: 0,051, Atende 100% conforme normas do Inmetro.ALAPLASTUnidade200,001,17234,00
1137Perfurador de papel, 02 furos todo em metal, até 40 folhas 75g/m2, com escala e depósito.MASTERPRINTUnidade10,0030,50305,00
1168Tesoura 15cm, alta precisão, cabo anatômico, lamina em aço inox, cabo anatômico, uso escolar. GATTEUnidade50,001,2864,00
1170Tesoura escolar T 402, ponta arredondada, 132mm (51/5) Acondicionada em embalagem plástica individual. Procedência nacional.GATEUnidade100,001,30130,00
1171Tesouras decorativas, sem ponta, diversos formatos.LEONORAUnidade20,003,3266,40
1175Tinta para carimbo - 42 ml, composição: tinta á base de água, corantes, solventes e aditivos. CARBRINKUnidade20,002,0040,00
1181Umedecedor de dedos; suporte de plástico, contendo 12g; tipo creme; composto de acido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.WALEUUnidade50,001,6582,50
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Lucas Gabriel
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 4) COLIBRI PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.390.687/0001-40, sito na Avenida Jinroku Kubota, nº. 2734, Jardim Pinheiros III, CEP. 87.043-647, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edilson Stresser, portador do CPF nº 595.856.339-49, RG nº 4.281.700-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 118, Apartamento 021, Zona 4, CEP. 87.014-140, cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: COLIBRI PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.390.687/0001-40, sito na Avenida Jinroku Kubota, nº. 2734, Jardim Pinheiros III, CEP. 87.043-647, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais) com o preço do item abaixo relacionado.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	187	Sulfite A4 75gr resma	Pinheiros Papéis	Unidade	3.000,00	16,80	50.400,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Edilson Stresser
COLIBRI PAPÉIS LTDA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019, CELEBRADO EM 14 DE MAIO DE 2019, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, E COMO CONTRATADA A EMPRESA JÉSSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 01.612.269/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na AVENIDA JUVENAL SILVA BRAGA, 181 – Centro, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR SSP/PR e CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: JÉSSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906, inscrita no CNPJ sob nº. 25.684.274/0001-78, com sede na Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, 1003, Q. 5, L.8, Jardim Imperial, CEP: 87.555-000 Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, neste ato representada pela Sra. Jéssica Maria Fedrigo Pedroche, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 10.278.068-0SSP/PR, e do CPF nº. 096.745.369-06, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 016/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA -VIGÊNCIA E REDIMENSIONAMENTO
O presente termo aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) ao contrato nº 16/2019, por interesse desta Administração, referente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, passando o valor total do mesmo para R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Altera-se ainda, o prazo de vigência do contrato n 16/2019, o qual passará a ser de 15/03/2020 a 30/05/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 016/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunha igualmente subscrita.
Esperança Nova/PR, 03 de março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ — JÉSSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906
Prefeito Municipal — REPRESENTANTE: Jéssica Maria Fedrigo Pedroche
Testemunhas:
RG: — RG:
CPF/MF: — CPF/MF

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 17(dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-50, sito na Avenida Maringá, nº 5220, Loja B, Zona III, CEP. 87.502-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Célio José Lopes, portador do CPF nº 930.017.389-87, RG nº 4.643.832-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 5221, Zona II, CEP. 85.502-050, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.722.664/0001-50, sito na Avenida Maringá, nº 5220, Loja B, Zona III, CEP. 87.502-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$98.984,70(noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) com os preços dos itens abaixo relacionados.

LoteOrdemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
11Almofada para carimbo nº. 3, com tampa de metal, com medidas de 126mmx86mm, com selo do Inmetro e OCP 0046.MASTERPRINTUnidade30,003,98119,40
13Balão Metalizado com números de 0 a 9; letras do alfabeto e desenhos diversos. Material: Plástico Laminado; diversas cores, Medindo Altura, 45cm aproximadamente Largura: 25cm aproximadamente, garantia por defeito de Fabrica.MUNDO BIZARROPacote100,005,20520,00
16Base de Descanso Para Pés Ergonômico Ac059
Cromado com suporte de ferroMULTILASER AC059Unidade20,0070,001.400,00
17Bloco autoadesivo 38x51mm com 100 folhas Stick Note.BRWPacote60,002,40144,00
18Bobina de papel para fac-símile; em papel térmico; gramatura de 60g/m2; medindo (216mmx30m), por unidade; na cor branca.REGISPELUnidade30,0010,60318,00
19Bobina de papel para máquina de calcular 57 mm, com 30 unidades.REGISPELCaixa2,0041,0082,00
110Bobina de papel para máquina de calcular 60 mm, com 30 unidades.REGISPELCaixa2,0048,9097,80
111Bobina de papel para máquina de calcular 69 mm, com 30 unidades.REGISPELCaixa2,0061,00122,00
112Bobina Plástico Bolha 100mx1,20mCOM. NSRA LIBANOUnidade20,000,8416,80
113Bomba para inflarKIT FESTAUnidade10,007,7577,50
115Caderno de caligrafia c/ 40 fls. contendo no mínimo as seguintes medidas e descrições: 200x140mm. Capa 90g/m2 e fls. com 56g/m2. Folhas brancas.TILIBRAUnidade300,001,00300,00
116Caderno de desenho c/ 40 fls, contendo no mínimo as seguintes medidas e descrições: 205x148mm. Capa 90g/m2 e fls com 56 g/m2. Folhas brancas.TILIBRAUnidade300,001,00300,00
118Cadernos de 10 matérias.TILIBRAUnidade150,008,991.348,50
121Caixa de lápis para colorir, grande, com 24 unidades Dimensões aproximada: 19,5x13,3x1,4cm. Peso aproximado: 210gLEONORACaixa500,004,702.350,00
122Caixa Organizadora retangular tamanho grande várias estampasDELLOUnidade20,0024,25485,00
123Caixa Organizadora retangular tamanho média várias estampasDELOUnidade20,0017,99359,80
124Caixa Organizadora retangular tamanho pequena várias estampasDELOUnidade20,0016,09321,80
128Caneta para CD/DVD ponta 1,0 mm, cores a escolher. Boa qualidade e fixação.JOCARUnidade50,002,15107,50
129Capa Plástica p/ encadernação-A4.MARESUnidade500,000,47235,00
131Cartolina E.V.A. (45 X 60 cm) com selo do Inmetro, cores diversas.LEONORAUnidade1.000,000,79790,00
132Cartolina E.V.A atoalhada 40 x 60LEONORAUnidade500,002,451.225,00
133Cartolina E.V.A. folhas com diversas estampadas , (40 x 60 cm)LEONORAUnidade500,002,391.195,00
134Cartolina E.V.A. folhas com griter , cores variadas. (40 x 48 cm)LEONORAUnidade500,002,581.290,00
135Cartolina; pesando 240g/m2 e rigidez conforme norma tappi 489; medindo (55x73)cm; na cor branca.MULTIVER DEFolha1.000,000,47470,00
136CD Virgem.MASTERPRINTUnidade200,000,85170,00
138Clips para papéis, nº. 1/0, 2/0, 3/0, 4/0, 6/0, 8/0 e 10/0, 12/0, fabricado em arame de aço revestido.CLIPS NEWCaixa50,004,85242,50
140Cola de madeira - vidro de 1 LT.CASCOREZ EXTRAUnidade10,0021,29212,90
141Cola de madeira utilizada em atividades artísticas podendo ser utilizada em madeira, MDF, EVA, tecidos, frasco de 1 litro.CASCOREX EXTRAUnidade10,0020,29202,90
142Cola escolar, tubo de 40g, branca, lavável, atóxica, OCP 0046.PIRATININGAUnidade100,000,8484,00
144Cola especial para EPS e similares. Ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água. Secagem rápida. Embalagem com 40g.MAXIUnidade30,001,4543,50
145Cola especial para trabalhos artesanais e decorativos em E.V.A e similares. Embalagem com 90 g. Secagem rápida.MAXIUnidade10,003,0030,00
146Cola gliter, c/ resina em P.V.A., lavável, não tóxica, c/ 35ml, cores variadas.ACRILEXFrasco300,002,00600,00
147Cola instantânea, para madeira, borracha de EVA, vidro, plástico, ferro, porcelana, couro. BRWUnidade10,004,0540,50
148Contracapa p/ encadernação- A4.MARESUnidade500,000,44220,00
150Furador de E.V.A, em material plástico e metal. Tamanho jumbo, formatos diversos a escolher. BRWUnidade30,0034,711.041,30
151Furador de EVA em material plástico e metal. Tamanho 25mm, formatos diversos a escolher. BRWUnidade30,0014,20426,00
152Perfurador de EVA em material plástico e metal. Tamanho 3cm , formatos diversos a escolher. BRWUnidade30,0024,90747,00
153Cubos em EVA, com encaixe tipo quebra-cabeça, com motivos alfabéticos ou numéricos a escolher. Produto em E.V.A, lavável, atóxico e anatômico - Medida 11x11 cm no mínimo cada peça.LIG LIGUnidade10,0045,40454,00
154DVD Virgem.MAXPRINTUnidade200,000,90180,00
155Elástico chato 5mm nº 8 10mtsCOATS CORRENTEUnidade50,008,39419,50
157Elástico látexCOATS CORRENTEUnidade50,000,9447,00
158Embalagem para presente 15 cm x 30cm com 100 Unid. de cores.CROMUSUnidade100,002,69269,00
159Embalagem para presente 15 cm x 30cm com 100 Unid. incolorCROMUSUnidade100,0010,241.024,00
160Embalagem para presente 25 cm x 37cm com 100 Unid. de coresCROMUSUnidade100,0029,802.980,00
161Embalagem para presente 25 cm x 37cm com 100 Unid. incolorCROMUSUnidade100,0018,001.800,00
162Embalagem para presente 30 cm x 44cm com 100 Unid. de coresCROMUSUnidade100,0048,004.800,00
163Embalagem para presente 30 cm x 44cm com 100 Unid. incolorCROMUSUnidade100,0018,001.800,00
164Envelope de papelaria, 18 x 24 cm, em papel offset; pesando 120gSCRITYUnidade200,000,1326,00
165Envelope de papelaria; em papel offset; pesando 90g/m2; tamanho ofício; Timbrado (Timbre Preto); medindo (114x229)mm; com aba sem cola; na cor branca; acondicionado em caixa.SCRITYUnidade200,000,1224,00
166Espátula p/textura pequenas.IMPORTUnidade20,0028,94578,80
172Extrator de grampo - boca de jacaré.MASTERPRINTUnidade30,002,8585,50
175Fita crepe Fita adesiva de papelaria; crepe; medindo (19mmX50m); branca.FIT PELUnidade500,002,751.375,00
176Fitas para Calculadora logos 49.MASTERPRINTCaixa10,005,2552,50
177Fitas para Calculadora Sharp.MASTERPRINTUnidade10,003,2932,90
180Giz de cera grande, cx com 12 unidades, com 112g. Com selo do Inmetro e OCP 0046. MARIPELCaixa300,001,60480,00
181Grafite para lapiseira 0,5MARIPELUnidade25,000,4411,00
184Grampeador de papel, metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/6 - ¼ profundidade 6mm, 30 folhas. JOCARUnidade10,0019,10191,00
186Grampeador Semi Automático com corpo em metal PAPERPRO Prodigy capacidade 25 folhas, Garantia 2 anos. CISUnidade5,0036,00180,00
187Grampos p/ Grampeador, cobreado 26/6, c/ 5000 unidade.JOCARCaixa20,003,2064,00
188Grampos trilhos, (Romeu e Julieta) metalizado com 80mm, caixa com 50 unidade, selo do Inmetro. JOCARCaixa50,006,50325,00
189Guardanapos de papel com estampas variadas, utilizados artesanalmente em madeiras, telas - decoupage. PAMAACOUnidade100,003,49349,00
190Guilhotina grande, com medidas de 420mmx370mm.KITUnidade7,00160,001.120,00
191Jogo de encaixe. Confeccionado em plástico rígido colorido, contendo no mínimo 300 peças, indicado para desenvolvimento de coordenação motora. Peças grandes, no mínimo 10 cm cada peça.LIG LIGUnidade10,0074,00740,00
192Jogo peças para montar, confeccionado em madeira, contendo no mínimo 300 peças. Desenvolvem a criatividade, noções de espaço e composição. Peças grandes de no mínimo 15cm cada uma.LIG LIGUnidade10,0063,00630,00
193Kit craqueladoACRILEXUnidade30,0024,00720,00
194Laço mágico 12 x 150 mm com 10 unidades de cores variadas.CROMUSUnidade200,001,04208,00
195Laço mágico 35 x 510 mm com 10 unidades de cores variadas.CROMUSUnidade200,003,49698,00
196Laço mágico 50 x 440 mm com 10 unidades de cores variadas.CROMUSUnidade200,003,64728,00
197Lamina para estilete (grande e Pequena).JOCARPacote30,002,3971,70
198Lápis de cor grande; aquarelavel; com 12 cores no formato sextavado, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, com grafite de 3,3mm, produto atóxico e não perecível.LEONORACaixa500,008,174.085,00
199Lápis grafite nº 2 - preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; formato hexagonal, tendo em sua composição resina termo plástica - contendo selo do INMETRO e OCP-0006, prazo de validade indeterminada, cx. c/ no mínimo 100 lápis.MASTERPRINTCaixa300,0015,494.647,00
1100Lapiseira 0,5MARIPELUnidade25,001,2030,00
1101Lapiseira 0,7MARIPELUnidade25,001,2030,00
1102Lata de diluente ou removedor, lata de 1 litro.FARBENUnidade5,0016,7983,95
1104Livro ponto c/ 100 folhas 218x319mm.TILIBRAUnidade50,0011,50575,00
1108Martelo cabo de madeira.TRAMONTINAUnidade5,0038,89194,45
1109Massa de modelar c/ 12 cores, 180 gramas, selo do Inmetro e OCP - 0046.ACRILEXCaixa700,001,901.330,00
1111Olho côncavo para bichinhos - par tamanho grande.IMPORTPar500,000,25125,00
1112Olho côncavo para bichinhos - par tamanho médio.IMPORTPar500,000,20100,00
1113Olho móvel para bichinhos - par tamanho grande.IMPORTPar500,000,65325,00
1114Olho móvel para bichinhos - par tamanho médio.IMPORTPar500,000,30150,00
1115Pacote de papel sulfite, cores a escolher tamanho A4 (210 x 297 mm), papel 75g/m2, com 100 folhas, com UM 9002.CHAMEQUINHOPacote600,005,303.180,00
1116Palito para churrasco - feitos de madeira, pacote contendo 100 unidades, com no mínimo 25 cm.BILLAPacote100,003,20320,00
1117Palito para sorvete, em madeira, pacote com 100 unidades.BILLAPacote100,002,25225,00
1119Papel cartão rigidez conforme norma tappi 489; medindo (55x73)cm; cores variadas.V.M.PFolha1.000,000,69690,00
1120Papel contact transparente rolo c/ 25 metros.POLIFIXUnidade100,0037,233.723,00
1123Papel de presente, bobina com 60cm de largura, 80 gramas e com 10Kg. Boa qualidade. Estampa infantil.V.M.PUnidade40,0066,502.660,00
1124Papel Kraft, bobina com 60 cm de largura, 80 gramas e com 10 Kg. Boa qualidade.COM. NSRA. LIBANOUnidade40,0038,001.520,00
1126Papel p/ presente colorido c/ estampas infantis, (60x46) cmV.M.PFolha300,000,46138,00
1127Papel Vegetal A4 92,5g/m, cor branca, c/ 50 unidades.OFF PAPERCaixa200,009,741.948,00
1128Papel vergê tamanho A4 (210 X 297 mm), papel 75g/m2 - diversas cores com 50 folhas.OFF PAPERResma200,006,501.300,00
1129Papel ManteigaSANTECKUnidade100,000,3535,00
1130Paperpro Stackmaster 100 Pesados Grampeador - 100 Folhas .JOCARUnidade5,0052,30261,50
1131Pasta metálicaCORFIZUnidade100,0036,503.650,00
1132Pasta Suspensa Marmorizada com grampoDELLOUnidade150,001,13169,50
1138Perfurador grande p/ encadernaçãoMENNO 20FUnidade2,00561,501.123,00
1139Perfurador Profissional Kangaro HDP-2160, Especificações: 2 furos; - Estrutura metálica; - Ágil, rápido e seguro; - Capacidade: 150 folhas 75g/m².CIS HDP-2160Unidade3,00690,002.070,00
1141Pincel atômico, c/ 12 cores sortido, não tóxico, tinta a base de água, corante e ponta de poliéster, selo do Inmetro. MASTERPRINTCaixa100,0014,001.400,00
1142Pincel cabo amarelo nº. 20 utilizados em trabalhos artesanais e escolares.KITUnidade50,002,99149,50
1143Pincel de cerdas n°. 8KITUnidade30,001,2036,00
1144Pincel de cerdas n°. 12KITUnidade20,001,4428,80
1145Pincel nº 0KITUnidade20,000,8016,00
1146Pincel nº 04KITUnidade20,001,0020,00
1147Pincel nº 06KITUnidade20,001,0621,20
1148Pincel nº 22KITUnidade20,003,2565,00
1149Pistola de cola quente grande, (110/220). 40w, Selo do Inmetro.JOCARUnidade50,0010,80540,00
1151Porta lápis/clips/lembrete, em material acrílico, cristal, incolor ou fumê, com 03 divisórias. NOVACRILLUnidade10,005,8558,50
1153Prendedor para Papel (grande/Médio)BRWUnidade20,000,5010,00
1154Quadro branco não magnético 120X200cm.Suporte para apagador deslizante e removível, Confeccionado em fórmica, com moldura e suporte para apagador em alumínio. Utilizar marcador para quadro branco. Permite instalação na posição horizontal e vertical.W.MILLUnidade10,00119,001.190,00
1155Régua de uso escolar, escritório, poliestireno, 30cm, transparente.DELLOUnidade200,000,50100,00
1156Régua grande de madeira, medindo 60cm, com suporte para segurar.SOUZAUnidade30,005,10153,00
1160Rolinho de espumaTIGREUnidade50,001,9597,50
1161Rolinho p/ texturaIMPORTUnidade20,0057,901.158,00
1162Rolo de Durex.FIT PELUnidade100,000,5959,00
1163Saco plástico c/ 04 furos, tamanho A4, espessura média.POLIBRASUnidade2.000,000,12240,00
1164Suporte para durex grande.ACRIMETUnidade5,0012,9064,50
1165Suporte para fita adesiva grande, em material plástico.MASTERPRINTUnidade5,0024,50122,50
1166Tapetes educativos em EVA, com peças de encaixe tipo quebra-cabeça, com elementos numéricos, medindo no mínimo 48,0x105 cada peça.LIG LIGUnidade10,0072,50725,00
1167Tapetes educativos em EVA, com peças de encaixe tipo quebra-cabeça, com o alfabeto completo, medindo no mínimo 31x31 cada peça.LIG LIGUnidade10,00110,001.100,00
1169Tesoura 21cm, alta precisão, cabo anatômico, lamina em aço inox, cabo anatômico, uso escolar. ADECKUnidade300,003,501.050,00
1172Tinta de pintar o rosto, não tóxica a base d'água 5 cores (azul, amarelo, vermelho, verde e branco).COLOR MAKEUnidade100,0011,101.110,00
1173Tinta Guache solúvel em água, não tóxica, pronta para uso, contendo 250 ml, com selo do Inmetro e OCP. 0006, cores a escolher.PIRATININGAUnidade300,002,12636,00
1174Tinta P.V.A. p/ artesanato não tóxica, solúvel em água, pode ser aplicada em papel, papel cartão, gesso, madeira, MDF, cerâmica 37ml, nas cores amarelo ouro, salmão, vermelho fogo, magenta, lilás, violeta, azul piscina, azul mar, verde maçã, verde folha, verde oliva, castanho claro, marrom, amarelo bebê, laranja, rosa chá, cereja, azul turquesa, preta, branca, verde pinheiro, todas C/6 unidades.ACRILEXCaixa50,001,9095,00
1176Tinta para Carimbo auto entintado.RADEXFrasco10,004,2542,50
1177Tinta relevo, dimensional, 35 ml, lavável, não tóxica, cores a escolher.ACRILEXUnidade50,002,80140,00
1178Tintas p/ tecido aplicação a pincel, esponja ou carimbo em tecido de algodão sem goma, não tóxicas, tinta a base de resina acrílica, solúvel em água. Fosca 37ml, na cor verde oliva, verde musgo, verde folha, verde pinheiro, verde pistache, púrpura, amarelo ouro, amarelo limão, amarelo cádmio, rosa chá, rosa escuro, violeta, azul celeste, roxo, sépia, azul turquesa, vermelho fogo, vermelho carmim, vermelho escarlate, marrom, preto, branco, terra queimada, siena natural, vinho, pêssego, clareador, lilás, cinza, laranja, todas C/12 unidades.ACRILEXCaixa100,0022,502.250,00
1179TNT, várias cores.SANTA FÉMetro150,000,80120,00
1180Tubo de tinta a óleo p/ pintura em tela.ACRILEXUnidade100,003,96396,00
1182Verniz Fixador SprayTEK BONDUnidade30,0015,09452,70
1183Verniz geral transparente á base de resina acrílica solúvel em solvente, podendo ser utilizada em madeira, cerâmica gesso, frasco 100ml.ACRILEXFrasco10,0010,00100,00
1185Plastificadora Papel A4, Documentos Plm 23 110vMENNO PLM 23Unidade3,00550,001.650,00
1186Plástico Plastificadora 900un polaaseal crachá, CPF, RG A4 005PROLANPacote50,0070,003.500,00
1188Sulfite A4 90 grCHAMEXUnidade200,0026,005.200,00

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material escolar e de expediente destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, para manutenção das escolas, prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 3/2020, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).
CONTRATADA
Célio José Lopes
FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
CONTRATANTE
João Jorge Sossai
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 03/2020
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Art. 35 Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Consórcio Intergestores Paraná Saúde CNPJ n° 03.273.207/0001-28
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CONDIÇÕES DE REPASSE: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reis) em Quatro parcelas de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) cada, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Convênio, no Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2020, conforme plano cronograma de desembolso.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2020.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 04/03/2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 009/2020.
INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Prefeito municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados para a função abaixo relacionada, a comparecerem em até dois (02) dois dias úteis a partir da publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté munidos dos exames médicos e documentação constantes no Edital 01/2020, (cargos de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais) e caso estejam aptos, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para distribuição de suas funções.

Classificação	Cargo: Profº de Educação Infantil	CPF	Nasc:	Total de Pontos
7º	Cristiane Aparecida Ganzaroli Cristofoli	034.858.539-09	05/05/1981	4,5
8º	Vanessa Cristina do Nascimento Barbosa	061.227.829-80	01/11/1987	4,5
Classificação	Cargo: Profº do Ensino Fundamental	CPF	Nasc:	Total de Pontos
5º	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857.719-00	24/02/1986	5,5
6º	Géssica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	13/02/1992	5,5
7º	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	30/07/1970	5,0
8º	Vanessa Cristina do Nascimento Barbosa	061.227.829-80	01/11/1987	4,5
9º	Marli Freitas de Jesus	167.939.978-07	20/05/1962	3,5

Ivaté, 05 de março de 2020
Univaldo Campaner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 025/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Ficam Adjudicados os Itens 40 e 129 do Lote 03 e o Item 21 do lote 04 do Pregão Presencial nº. 041/2019, em favor da empresa ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios e afins para atendimento das diversas secretarias do município de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos, com vigência para 12 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 02 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04
AO CONTRATO Nº 009/2017, firmado em 03 de março de 2017, na modalidade Pregão Presencial n° 006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: QNET TELECOM LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 03 de março de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato n.º 009/2017, firmado em 03 de março de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: MORENO & NISIHARA LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e ou acessórios originais para caminhões, ônibus furgões e caminhonetas da linha diesel, que já fazem parte oficial ou que venham a serem incorporados à frota da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Transportes e Obras Públicas, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de licitação nº 007/2020, modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do qual derivou a presente contratação.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento após solicitação feita através de autorização da Secretaria solicitante.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir do dia 04 de março de 2020, e termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Parágrafo Primeiro: O valor do desconto a ser aplicado será de 21.50% (vinte e um virgula cinquenta por cento), sobre os valores das peças originais e acessórios, a serem utilizados na manutenção dos veículos da linha diesel integrantes da frota do Município de Maria Helena-PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto, tendo como base a TABELA AUDATEX.
Maria Helena - PR, 04 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 004/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão, Com o item 01, e, valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com desconto de 21,50%, (vinte e um virgula cinquenta por cento), a ser aplicado sobre os valores das peças originais e acessórios, a serem utilizados, tendo como base a TABELA AUDATEX, em favor da Empresa MORENO & NISIHARA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.858.177/0001-11, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e ou acessórios originais para caminhões, ônibus furgões e caminhonetas da linha diesel, que já fazem parte oficial ou que venham a serem incorporados à frota da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Transportes e Obras Públicas, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, deste município, tendo em vista o resultado do Processo n°. 007/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020, realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, por ter apresentada a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de maior lance, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 04 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº02/2015
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 020/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): MARIA IVONEIDE TAUMATURGO DE MELLO
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ENFERMEIRO – EMPREGO PÚBLICO.
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 03/03/2020
Término: INDETERMINADO
Valor Mensal: R$ 3.555,95
Mariluz: 02/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 100/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CURITIBA- Pr
SAÍDA: 02/03/2020 ás 23:00 horas
RETORNO: 03/03/2020 ás 23:00 horas
Pagamento de uma diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$292,54 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA- Pr, para acompanhar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CICERA NASCIMENTO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL 002/2019
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Higienópolis, 821 – Centro – NOVA OLÍMPIA -PR., inscrita no CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, cartorário, agente político, inscrito no CPF sob nº 140.221.849-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.234.184-9/SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia, Paraná, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ENGEMIN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.808.861/0001-54, estabelecida em Umuarama/PR, à avenida Brasil 4580, Zona I, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por IVANA REGINA GAMBARINI, brasileira, residente à Rua Duartina 109- bloco Sul – Apto 404, Maringá - PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.779.500-3 -SSP/PR, e do CPF nº 477.812.709-91, celebram o presente Termo de Aditivo referente ao Contrato, decorrente Tomada de Preços nº 010/2018, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e suas regulamentações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência para a data de 15 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 16 de janeiro de 2020.
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONSTRUTORA ENGEMIN LTDA
IVANA REGINA GAMBARINI,
Representante Legal
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 04 de março de 2020

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

20/02/2020	BRASIL	6983-3	Pref. Munic. Pérola – IPMI	1.433,00
28/02/2020	BRASIL	6983-3	Pref. Munic. Pérola – IPMI	1.609,07
19/02/2020	BRASIL	7995-2	Pref. Munic. Pérola – QSE	39.783,56
20/02/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – FPM	118.634,52
28/02/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Munic. Pérola – FPM	346.055,82
11/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	386,78
12/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	206,24
13/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	764,24
14/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	1.357,15
17/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	917,96
18/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	424,32
19/02[2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	457,08
20/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	117,83
21/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola – Simples Nacional	675,52
26/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	11.416,63
27/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	55,78
28/02/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Munic. Pérola - Simples Nacional	386,16
18/02/2020	BRASIL	11117-1	Pref. Munic. Pérola – MERENDA	12.946,00
20/02/2020	BRASIL	14978-0	Pref. Munic. Pérola - FEP	18.952,51
11/02/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	9.266,98
12/02/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	67.595,55
18/02/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	45.429,01
19/02/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	135.805,69
20/02/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	12.435,54
27/02/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	19.343,71
28/02/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	125.302,08
28/02/2020	BRASIL	19173-6	Pref. Munic. Pérola – ITR	58,12
21/02/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Mun. Saúde – SUS CUSTEIO	24.000,00
21/02/2020	CAIXA	624031-2	Fundo Mun. Saúde – SUS INVESTIMENTO	35.083,13

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 029/2020
(Republicada por incorreção)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar a candidata adiante relacionada, aprovada e classificada em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TERRA RICA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
001	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	00205	125065791 SESP/PR

Umuarama - PR, 26 de fevereiro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 019/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NOSSA CASA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.475.658/0001-12, com sede na Av. Paraná, nº 3653, zona I - CEP: 87501-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª. RESELI APARECIDA BERNARDINO MARQUES, portadora do RG. nº 5.191.049-4 SSP/SP, e do CPF/MF Nº 797.240.949-87, residente e domiciliada na Rua Marabá, nº 3805, zona I, CEP: 87.501-100, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 13/2020, Processo n° 16, data da homologação da licitação 04/03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE ITENS DE UTILIDADES DOMESTICA EM GERAL PARA USO NAS COZINHAS, REFEITÓRIO, LACTÁRIO E EM SALAS DE AULA DO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, CMEI ZAIRA TILIACKI ORNELAS, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO E HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 06 meses, tendo início em 05/03/2020 e término previsto para 04/09/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 5.690,63 (cinco mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos), pagos mediante a entrega do objeto da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 3/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de fevereiro de 2020.
Fornecedor: APARECIDO GERALDO PINHEIRO
CNPJ/CPF: 414.058.039-91
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 LOCACAO DE IMOVEL PARA DISPOSICAO DE GALHOS GERADOS PELA PODA E ERRADICACAO DE ARVORES, FOLHAS E VARREDURA DAS VIAS PUBLICAS E ENTULHOS GERADOS PELA CONSTRUCAO E REFORMAS DE IMOVEIS URBANOS, BEM COMO RETIRADA DE TERRAS PELO MUNICIPIO DE TAPEJARA 12,00 R$ 1.999,49 R$ 23.993,88
Valor Total Homologado - R$ 23.993,88 (vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2118 de 04 de Março de 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara .
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2020 um crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
122 Administração Geral
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.137000 – Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência - Administração Geral
Fonte: 001 – Recurso do Tesouro (descentralizado)
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. .. . . . R$: 36.000,00
Art. 2º Para cobertura do valor crédito aberto no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:
13.000 - Instituto de Previdência do Município
13.001 - Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
122 Administração Geral
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.137000 - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência - Administração Geral
Fonte: 001- Recursos do Tesouro (descentralizado)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.R$: 36.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 04 de março de 2020.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 011 de 04 de março de 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Tapejara .
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2118 de 04 de março de 2020:
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência do Municipio de Tapejara, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2020 um crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:
13.000 – Instituto de Previdência do Município
13.001 – Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
122 Administração Geral
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.137000 – Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência - Administração Geral
Fonte: 001 – Recurso do Tesouro (descentralizado)
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. .. . . . R$: 36.000,00
Art. 2º Para cobertura do valor crédito aberto no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação:
13.000 - Instituto de Previdência do Município
13.001 - Instituto de Previdência do Município
09 Previdência Social
122 Administração Geral
0007 Previdência Social ao Servidor Público
2.137000 - Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência - Administração Geral
Fonte: 001- Recursos do Tesouro (descentralizado)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.R$: 36.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 04 de março de 2020.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 065/2020
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pela Portaria MEC 110 de 29/01/2009, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, a servidora SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI, RG. 5.840.874-3, SSP/PR, admitida em 20/02/2017, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BASICO "GOPS", atualmente na Classe "A", Referência 29, que apresentou Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em NEUROAPRENDIZAGEM – 420H, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução n° 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, emitido em 23/05/2017 e registrado no Sob n°164 do livro n°212, folha 164 pela Instituição – FACULDADE SÃO BRAZ, passando para a Classe "B", Referência 29, a partir de 01/03/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 066/2020
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente reconhecida pela Portaria Ministerial n°293 de 07/07/2016 – publicada no D.O.U n°130, seção 1, pág.12 de 08/07/2016, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, a servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO, RG. 7.109.343-3, SSP/PR, admitida em 27/06/2000, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BASICO "GOAB", atualmente na Classe "B", Referência 05, que apresentou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar de Graduação em TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, emitido em 18/02/2020 pela Instituição – UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, passando para a Classe "C", Referência 05, a partir de 01/03/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069/2020
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor LUCILIO RIBEIRO DE NOVAIS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 36.716.990-3 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo GARI, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019, com fruição em 06/03/2020 à 04/04/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 067/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 5.990.827-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 02/03/2020 à 01/06/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
07/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	249,21
08/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.451,38
08/01/2020	CUSTEIO SAUDE - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. FARMACEUTICA	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal - Receita	6.000,00
08/01/2020	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	2.046,28
09/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.101,06
10/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	9.768,84
10/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-1.953,76
10/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	14.604,99
10/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	317.937,71
10/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-63.587,53
13/01/2020	FNS - SAMU 192	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	21.919,00
14/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	9.776,38
14/01/2020	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	3.562,50
14/01/2020	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	187,50
15/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	48.273,45
16/01/2020	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	1.430,00
17/01/2020	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	873,76
20/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.458,19
20/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	138.148,11
20/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-27.629,61
21/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	33.584,15
22/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.135,52
23/01/2020	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.99(	53,67
27/01/2020	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	12.765,17
28/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.228,25
29/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	43.698,74
30/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	25,50
30/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-5,10
30/01/2020	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	19.664,26
30/01/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	15.614,61
30/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	352.264,68
30/01/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-70.452,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 072, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede Progressão Horizontal na carreira dos profissionais do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Decretos nºs 11 e 12, de 2012, que regulamentou as promoções do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, nos termos do Capítulo IV, Seção II, Subseção II, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011, os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Tapejara que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme avaliação de desempenho e qualificação realizada no interstício 2018/2019, pela equipe de avaliação designada através da Portaria nº 061/2019, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
8346	Maria Valdeci Tinte Napoleão	Professor	C	9	C	10
8389	Maria Bernardete Scardelato	Professor	C	10	C	11
13528	Paula Aline Cortez	Professor de Educação Infantil	C	5	C	6
13587	Roseli Candido Baraviera	Professor de Educação Infantil	C	5	C	6
13609	Sueli Pereira da Silva	Professor de Educação Infantil	C	5	C	6

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII, parte integrante da Lei Complementar nº 037/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 20 de fevereiro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE PÈROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 157/2020
Concede progressão horizontal(Classe Salarial) a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANA PAULA LANÇONI BERGAMASCO, matricula nº 1791-4, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de Março de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 04 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2020
Concede progressão horizontal a servidora ROSINEIDE APARECIDA PRETO SOUZA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 41, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Biênio),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROSINEIDE APARECIDA PRETO SOUZA, matricula nº 1362-5, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adicional de 4%(quatro por cento) Biênio, a partir de 01 de Março de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 04 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2020
Concede progressão horizontal(Classe Salarial) a servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO, matricula nº 1619-5, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de Março de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 04 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 033/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22ª REGIONAL – IVAIPORÃ

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE IVAIPORÃ - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
010	EDUARDO MAGRIN BARROS	02476	78694190 SSP/PR

*** O Candidato classificado em 10º lugar está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.**

Umuarama - PR, 04 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 102/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- Pr
SAÍDA: 10/03/2020 ás 5:30 horas
RETORNO: 11/03/2020 ás 19:30 horas
Pagamento de uma diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$438,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para OFICIN DE QUALIFICAÇÃO DA REDE SINE.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARIA APARECIDA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 18 de março de 2020. HORÁRIO: 09:00 horas – OBJETO: Contratação de empresa destinada a coleta, tratamento e disposição final de resíduos industriais oriundos do lavador de veículos do pátio municipal; quantidade estimada de seis a oito toneladas a cada trimestre pelo prazo de 12 meses. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8003 com Karina.
Mariluz, 04 de março de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 101/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL- Pr
SAÍDA: 10/03/2020 ás 5:30 horas
RETORNO: 11/03/2020 ás 19:30 horas
Pagamento de uma diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$438,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para OFICIN DE QUALIFICAÇÃO DA REDE SINE.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOSE QUINTINO DA LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
HOMOLOGO o julgamento proferido pela COMISSÃO TÉCNICA DE CRENDENCIAMENTO para análise da documentação quanto ao Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, através do Edital de Chamamento Público 01/2019, Inexigibilidade 002/2019
Produtores Credenciados:
Esneli de Fátima Barbosa – CPF: 632.209.469-68
Eduardo Martins – CPF: 086.404.549-22
Mariluz, 04 de março de 2020.
NILSON DE CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.O 009/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Tapira para 2020.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, em reunião ordinária realizada em 28 de Novembro de 2019, no uso das prerrogativas pela Lei Federal n 8080, de 19/09/90, Lei Federal n 8142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 001 de 21 de janeiro de 1992;
RESOLVEM:
Art. 1º - Aprovar a nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Tapira, conforme eleição em plenária na reunião ordinária do dia 28 de Novembro de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Tapira - PR, 29 de Novembro de 2019.
ALESSANDRA GOIS DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 002/2020
SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de TAPIRA-PR, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, em reunião ordinária realizada em 04 de Março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 001 de 21 de janeiro de 1992;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde
RESOLVEM:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, referente ao ano de 2019.
Tapira - PR, 04 de Março de 2020.
ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 07/2020.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM VEÍCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **AMAURI PEREIRA SANTOS E EDSON BOTELHO** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, com uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal no período de 03, 04 e 05 de março do corrente ano de 2020, onde participarão de reuniões na Assembléia Legislativa.

Art. Segundo- Fica o Vereador **AMAURI PEREIRA SANTOS** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

Art. terceiro- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 03 de março de 2020.

EDSON BOTELHO -PRESIDENTE-
JOSÉ UILSON DA CUNHA -VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM -1º SECRETÁRIO-
ARTUR FERRAZ VIANA -2º SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA IVAÍ, Nº 185, CENTRO, NO DISTRITO DE MARABÁ NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FRANCISCO SIMPLICIO DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (04/03/2020 até 04/03/2021)
VALOR: R$-3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 04 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA IVAÍ, Nº 290, CENTRO, NO DISTRITO DE MARABÁ NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA LOCAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SEBASTIÃO FERRARESI GOMES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (04/03/2020 até 04/03/2021)
VALOR: R$-4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 04 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA FRANCISCHINI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 4.221,00 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: IVANI DE CARVALHO THEODORO DE MORAIS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 1.994,88 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIANE ANTONIA DA SILVA FERNANDES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 2.854,91 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LIANE APARECIDA NEVES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 2.772,69 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARCIA MARIA DE SOUZA MORAES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 4.595,04 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIA INES FAXINA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 1.915,20 (um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: NAYARA FERNANDES KLICH
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 2.691,89 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ROBERTA TAVORA DE MORAIS JUNQUEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 4.620,94 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de médicos enfermagem técnico de enfermagem e plantonista, em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de tapejara/Pr..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ROSEMEIRE DO CARMO CARDOSO SPRICIDO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 3.989,76 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R$ 9.458,82 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2020
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de enfermeiros e técnico de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-PA, 24 horas, do município de Tapejara/Pr..
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WERIKSON PEREIRA SILVA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: 1.735,45 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 29 de fevereiro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ARAPONGAS, N° 42, CENTRO, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: EDNALDO DE CARVALHO GOMES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (04/03/2020 até 04/03/2021)
VALOR: R$-11.976,00 (ONNZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 04 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA UNIÃO, N° 488, CENTRO, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA 268ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: GILMAR FRANCISCO DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (04/03/2020 até 04/03/2021)
VALOR: R$-11.976,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 04 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 025/2020.
Dispõe sobre reformulação do “CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” - CMAS, dando outras providências”.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica reformulada a composição do “CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” - CMAS, de conformidade com a Lei 420/2009, conforme abaixo descriminados:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino
Suplente: Neusa Honório da Silva Bertoldo
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Suplente: Sônia Maria Marcolino dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE:
Titular: Gilcemara Simões Lima da Silva
Suplente: Leila Cavalcante
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
USUÁRIOS:
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Titular: Tânia Regina da Silva Maciel
Suplente: Sandra Aparecida Campos Sobral
TERCEIRA IDADE:
Titular: Ivanilda Silva
Suplente: Aparecido de Oliveira
TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Neusa Honório da Silva Bertoldo
Suplente: Maria Aparecida Rodrigues Silva Nascimento
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 04 de março de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 434/2019
Súmula: Dispõe sobre os cancelamentos dos débitos inscritos em restos a pagar dos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar dos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, discriminados conforme Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 019/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.354.281/0001-42, com sede à AVENIDA APUCARANA, nº 3890, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr WANDELEY MITSUO TSUTUMI, brasileiro, casado, portador(a) do RG. nº 1931726-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 424.451.679-49, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 5203, Zona II, CEP –87.501-230, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 3/2019, Processo n° 23, data da homologação da licitação 25/02/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 019/2019 até 31/12/2020 contados a partir do dia 27/02/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 163/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 209, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCINIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.191.950-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, n° 320, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 33/2019, Processo n° 113, data da homologação da licitação 29/08/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 163/2019 até 31/12/2020 contados a partir do dia 04/02/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 164/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BUSCARATO E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à JOAQUIM TEXEIRA LUZO, nº 234, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador(a) do RG. Nº 101220893 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à Rua Joaquim Rafael T. Luzo, nº 234, Centro, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 33/2019, Processo n° 113, data da homologação da licitação 29/08/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 164/2019 até 31/12/2020 contados a partir do dia 04/02/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 165/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS - ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à PR - 490, nº 421, PARQUE INDUSTRIAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, brasileiro, casado, portador o RG. Nº 9.483.221-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 049.095.449-92, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Gonçalves da Silva, 232, centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 33/2019, Processo n° 113, data da homologação da licitação 29/08/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 165/2019 até 31/12/2020 contados a partir do dia 04/02/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 031/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: POSTO DE MOLAS SAO PAULO, inscrita no CNPJ nº 77.647.048/0001-10, com sede à Rua Jamil Helu, 3633, Lote 11, Quadra 01, Parque Industrial I, CEP – 87.507-015. Umuarama, Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.175.888-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 035.269.629-01, residente e domiciliado à Rua Adolfo Garcia, 2549, Parque Cidade Jardim, CEP - 87.506-100, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 5/2019, Processo n° 18, data da homologação da licitação 28/02/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objetofica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATOVALOR DO ADITIVOVALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 38.00,00R$ 9.500,00R$ 47.500,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de Março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 020/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RENAM MARTINS MARCELINO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.263.157/0001-05, com sede à RUA ROSALINA RIBEIRO, nº 66, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RENAM MARTINS MARCELINO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 12.744.314-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº.087.371.999-94, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira Santos, 205, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 12/2020, Processo n° 15, data da homologação da licitação 03/03/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMAS (JOGOS DE LENÇOIS) PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNI, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 12/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 120 dias, tendo início em 04/03/2020 e término previsto para 01/07/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-12.990,00-(doze mil novecentos e noventa reais), efetuados em duas parcelas iguais, após a entrega do produto, previsto como primeira parcela de pagamento 5º dia útil do mês de abril e a segunda parcela 5º dia útil do mês de maio.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de março de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 12/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 15/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 12/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMAS (JOGOS DE LENÇOIS) PARA O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNI, ESTADO DO PARANÁ..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
RENAM MARTINS MARCELINO ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

TERMO DE DISPENSA N.º 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS E CHAPEU PERSONALIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS SERVIDORES E EVENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: BIOMAR CONFECÇÕES LTDA
CNPJ. Nº 823198150001-00
VALOR: R$ 15.029,40 (quinze mil vinte e nove reais e quarenta centavos)..
SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Administração Desenvol. Ind e Comercio
Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social
São Jorge do Patrocínio, 04 de março 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PrefeitoMunicipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 008/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada servidor da câmara José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica o servidor da câmara José Carlos Leal – Técnico Contábil, autorizado viajar à cidade de Arapongas, Estado do Paraná, no dia 05 à 07 de Março do corrente ano, para participar do curso sobre “Entrega de Contas” – Prestação de Contas anual, Plano Anual de Fiscalização e Encerramento de Mandato, promovido pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. Salientando que o custeio do transporte será por passagem de coletivo/ônibus.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R$Valor Total R$
05 a 07/03/2020Saída: 10:00:00hs dia 05/03 /Chegada: 17:00hs dia 07/0303631,901.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 03 de Março de 2.020.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.119 de 04 de Março de 2019;
DECRETA:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 347 - Convênio Mapa - N° 888802-2019 - Patrulha Mecanizada
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Divisa Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviços da Divida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Divida Interna R$: 1.732.880,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Recap. de Vias e Obras Complementares R$: 890.765,81
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais R$: 15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.318.155,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura R$: 726.442,00
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Divisa Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviços da Divida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Divida Interna R$: 1.732.880,00
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Recap. de Vias e Obras Complementares R$: 890.765,81
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais R$: 15.000,00
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.318.155,00
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura R$: 726.442,00
Art. 4 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 545.000,00 (Quinhentos e quarenta cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 200.000,00
Fonte: 347 - Convênio Mapa - N° 888802-2019 - Patrulha Mecanizada
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 (287) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 345.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 545.000,00
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada e o cancelamento de dotações orçamentárias:
I - Excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 347 - Convênio Mapa - N° 888802-2019 - Patrulha Mecanizada R$: 200.000,00
II - Cancelamento de dotações orçamentárias:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Divisa Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviços da Divida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Divida Interna
4.6.90.71.00.00 (92) Principal da Divida Contratual Resgatada R$: 250.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 (110) Obras e Instalações R$: 60.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00 (111) Obras e Instalações R$: 35.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 345.000,00
TOTAL R$: 545.000,00
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de Março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 013, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre inclusão e alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; inclui e altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº. 2064/2019; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.120 de 04 de Março de 2019;
DECRETA:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
09.001.22.661.0015.1.106 - Construção de Barracão Industrial
Fonte: 345 - Convênio Nº 313-2019 - SEDEST - Construção Barracão Industrial
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Man. e Enc. da Divisão de Indústria e Comércio R$: 167.962,45
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Man. e Enc. da Divisão de Indústria e Comércio R$: 167.962,45
Art. 4 o Inclui a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2020:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.1.106 - Construção de Barracão Industrial R$: 305.535,55
Art.5 o Inclui a seguinte meta no Anexo de Meta da LDO 2020:
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.1.106 - Construção de Barracão Industrial R$: 305.535,55
Art. 6 o Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 371.535,55 (trezentos setenta um mil e quinhentos trinta cinco reais e cinqüenta cinco centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade, no projeto e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$: 66.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.1.106 - Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$: 300.000,00
Fonte: 345 - Convênio Nº 313-2019 - SEDEST - Construção Barracão Industrial
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$: 5.535,55
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 371.535,55
Art. 7o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 6º, será utilizado como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
I - Cancelamento de dotações orçamentárias:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 (174) Material de Consumo
R$: 2.035,55
4.4.90.52.00.00 (178) Equipamentos e Material Permanente R$: 3.500,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.00.00 (345) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 66.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 71.535,55
II - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 345 - Convênio Nº 313-2019 - SEDEST - Const. Barracão Industrial R$: 300.000,00
TOTAL R$: 371.535,55
Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de Março o de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa FUNAYAMA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.215.086/0001-31, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro nº 23, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 3653-1235, representada neste ato por Sergio Agostini Funayama, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.004.023-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 946.362.739-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019 em 25% (vinte e cinco por cento), oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, passa o contrato, de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o valor de R$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando o acréscimo de R$-30.000,00 (trinta mil reais), referente a 25% do valor dos itens aditivados, conforme tabela abaixo:
LOTE 1
Valor Total Aditivado ao Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAMENTOS DE REF. ETICOS	UNID	1,00	20.000,00	20.000,00

LOTE 3
Valor Total Aditivado ao Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDICAMENTOS DE REF. SIMILARES	UNID	1,00	10.000,00	10.000,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 02 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal FUNAYAMA & CIA. LTDA
Sergio Agostini Funayama
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ____________ 2. ____________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2020
OBJETO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/ESPECIALIZADO PROFISSIONAL PRESENCIAL DE NOÇÕES MECÂNICA DE MOTOCICLETAS – AÇÕES MÓVEIS, ATIVIDADE DESENVOLVIDA JUNTO ÁS FAMÍLIAS DE ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SÓCIA EDUCATIVA OU ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIA EDUCATIVA EM MEIO ABERTO.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses
VALOR: R$20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de março de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.119, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 347 - Convênio Mapa - N° 888802-2019 - Patrulha Mecanizada
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Divisa Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviços da Divida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Divida Interna R$: 1.732.880,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Recap. de Vias e Obras Complementares R$: 890.765,81
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais R$: 15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.318.155,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura R$: 726.442,00
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Divisa Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviços da Divida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Divida Interna R$: 1.732.880,00
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Recap. de Vias e Obras Complementares R$: 890.765,81
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais R$: 15.000,00
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.318.155,00
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura R$: 726.442,00
Art. 4 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 545.000,00 (Quinhentos e quarenta cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 200.000,00
Fonte: 347 - Convênio Mapa - N° 888802-2019 - Patrulha Mecanizada
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 (287) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 345.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 545.000,00
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada e o cancelamento de dotações orçamentárias:
I - Excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 347 - Convênio Mapa - N° 888802-2019 - Patrulha Mecanizada R$: 200.000,00
II - Cancelamento de dotações orçamentárias:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.843.0000.0.000 - Serviços da Divisa Interna
06.003.28.843.0012.0.000 - Serviços da Divida Interna
06.003.28.843.0012.0.004 - Encargos e Amortização da Divida Interna
4.6.90.71.00.00 (92) Principal da Divida Contratual Resgatada R$: 250.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 (110) Obras e Instalações R$: 60.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00 (111) Obras e Instalações R$: 35.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 345.000,00
TOTAL R$: 545.000,00
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de Março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.120, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre inclusão e alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; inclui e altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº. 2064/2019; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
09.001.22.661.0015.1.106 - Construção de Barracão Industrial
Fonte: 345 - Convênio Nº 313-2019 - SEDEST - Construção Barracão Industrial
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Man. e Enc. da Divisão de Indústria e Comércio R$: 167.962,45
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Man. e Enc. da Divisão de Indústria e Comércio R$: 167.962,45
Art. 4 o Inclui a seguinte ação no PPA 2018-2021 para o exercício de 2020:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.1.106 - Construção de Barracão Industrial R$: 305.535,55
Art.5 o Inclui a seguinte meta no Anexo de Meta da LDO 2020:
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.1.106 - Construção de Barracão Industrial R$: 305.535,55
Art. 6 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 371.535,55 (trezentos setenta um mil e quinhentos trinta cinco reais e cinqüenta cinco centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade, no projeto e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00.00 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$: 66.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.1.106 - Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$: 300.000,00
Fonte: 345 - Convênio Nº 313-2019 - SEDEST - Construção Barracão Industrial
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$: 5.535,55
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 371.535,55
Art. 7o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 6º, será utilizado como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
I - Cancelamento de dotações orçamentárias:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.000.0000.0.000 - Indústria
09.001.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial
09.001.22.661.0015.0.000 - Indústria e Comércio
09.001.22.661.0015.2.018 - Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00 (174) Material de Consumo R$: 2.035,55
4.4.90.52.00.00 (178) Equipamentos e Material Permanente R$: 3.500,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.00.00 (345) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 66.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
TOTAL R$: 71.535,55
II - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 345 - Convênio Nº 313-2019 - SEDEST - Const. Barracão Industrial R$: 300.000,00
TOTAL R$: 371.535,55
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de Março o de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 001/2020
O Município de Xambrê, Estado do Paraná, torna público que, no local, data e horário indicado no item 01, procederá licitação, MODALIDADE LEILÃO, para a alienação dos bens públicos inservíveis para a Administração, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
01 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:
1.1 LOCAL – Pátio Rodoviário Municipal, Rua São Paulo, 23 – Xambrê - Pr.
1.2 DATA – 25 de março de 2020.
1.3 HORÁRIO – 09:30 horas
1.4 TIPO DE LICITAÇÃO – Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima.
02 – DO OBJETO
2.1 – Os bens em licitação que constituem os lotes descritos na relação abaixo e podem ser examinados pelos interessados das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço do item 1.1. Para exame dos lotes, deverão entrar em contato com o Departamento de Licitação e Contratos, pelo telefone 44-3632-1306.
2.2 – Descrição dos lotes e lances mínimos:

Lote	Descrição do Lote	Avaliação Mínima R$
01	01(um) Veiculo FIAT/ DOBLO CF TCA AMB – 5P/86CV - Cor Branca – Gasolina/Etanol, Ano 2010/2010, Placa ASU-0496 Patrimônio nº2571, chassi 9BD223153A2018303, RENAVAM 21.713371-1, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	15.000,00
02	01(um) Veiculo Fiat Uno Mille Way Econ – 5P / 66CV - Cor Branca – Gasolina/Etanol - Ano 2011/2012, patrimônio nº 2737, Placa AUJ-4651 Patrimônio nº11021, chassi 9BD15844AC6624254, RENAVAM 00343367335, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	3.000,00
03	01(um) Veiculo Fiat Uno Mille Way Econ – 5P/66CV Cor Branca – Gasolina/Etanol - Ano 2010/2011, Placa:ASW-1023 Patrimônio nº2683, chassi 9BD15844AB6476158, RENAVAM 226583354-6 patrimônio nº 764, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	10.000,00
04	01(um) Veiculo Fiat Uno Mille Fire Flex - Cor Branca – Gasolina/Etanol - 5P/ 65CV - Ano 2007/2008, Placa AOW-3678, patrimônio nº 738 chassi 9BD15822784973564, RENAVAM 92.366832-2, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	5.000,00
05	01(um) CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA, M. BENZ 1113, Diesel- 19T/147CV- Ano 1981-1982, COR: Branca – Placa AIH-8956, Patrimônio nº744, chassi 34403312578489, RENAVAM 00514283904 pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	25.000,00
06	01(um) Veiculo PAS/ ÔNIBUS – M. BENZ/OF 1620- Cor Branca – Diesel – 45P- 204CV – Ano 1996/1996, Placa BYH-3576, Patrimônio nº736 chassi 9BM384087TBO85659, RENAVAM 00651914370, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	19.000,00
07	01(um) Uno Drive 1.0 - Cor Branca – 5P- 77 CV – Ano 2017/2018, Placa BBQ-1593, Patrimônio nº20173352 chassi 98D195B4NJ0826229, RENAVAM 1131715311, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra..	2.500,00
08	01(um) ONIBUS/IVECO CITYCLASS 70C17 - Cor Amarela – 29P- 170 CV – Ano 2012/2013, Placa AVQ – 0328, Patrimônio nº12024,chassi 93ZL68C01D8441906, RENAVAM 471724513, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	40.000,00
09	01(uma) KOMBI/VW - Cor Branca – 15P- 80 CV – Ano 2009/2010, Placa ASC-7295, Patrimônio nº2419, chassi 9BWMF07X2AP016850, RENAVAM 18347888-6, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	8.000,00
10	01(uma) KOMBI/VW - Cor Branca – 15P- 80 CV – Ano 2011/2011, Placa AUA - 6047, Patrimônio nº12023, chassi 9BWMF07X2AP0168501BP024083, RENAVAM 18347888-632.924499-0, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	10.000,00
11	01(um) TRATOR FORD 6600 - Cor AZUL – Patrimônio nº.766, pertencente ao Município de XAMBRÊ, no estado em que se encontra.	5.000,00
	VALOR TOTAL DOS LOTES	142.500,00

O inteiro teor deste Edital e suas alterações poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico http://www.xambre.pr.gov.br/, ou poderá ser solicitado na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Xambrê, sito a Avenida Roque Gonzales, 480 - CEP 87535-000 - Xambrê, Estado do Paraná de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
Xambrê, 04 de março de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2020
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 18 de março de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 04 de março de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 7/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de fevereiro de 2020.

Fornecedor: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
CNPJ/CPF: 26.039.245/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	5,00	R$ 1.282,39	R$ 6.411,95

Valor Total Homologado - R$ 6.411,95 (seis mil, quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Fornecedor: ALIHENE BARROS COLOMBO AGUILERA. ME.
CNPJ/CPF: 17.365.318/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	1,00	R$ 1.071,84	R$ 1.071,84

Valor Total Homologado - R$ 1.071,84 (um mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Fornecedor: CHRISTMANN CLINICA MEDICA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 31.468.048/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	2,00	R$ 1.071,84	R$ 2.143,68
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	1,00	R$ 1.282,39	R$ 1.282,39

Valor Total Homologado - R$ 3.426,07 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos)

Fornecedor: CLINICA MEDICA ARIHELY BARROS COLOMBO - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.591.900/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	5,00	R$ 1.282,39	R$ 6.411,95
3	Plantão 12 horas diurno (feriado) Médicos (Art.59 CLT)	1,00	R$ 2.143,68	R$ 2.143,68
4	Plantão sobre aviso (Art 244 CLT)	5,00	R$ 357,28	R$ 1.786,40
5	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	6,00	R$ 1.071,84	R$ 6.431,04
6	Plantão de transfêrencia	1,00	R$ 1.071,84	R$ 1.071,84

Valor Total Homologado - R$ 17.844,91 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Fornecedor: DIEGO EGASHIRA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 018.672.181-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	1,00	R$ 1.071,84	R$ 1.071,84
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	1,00	R$ 1.282,39	R$ 1.282,39

Valor Total Homologado - R$ 2.354,23 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Fornecedor: LUCAS SAKAI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 32.247.106/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	7,00	R$ 1.071,84	R$ 7.502,88
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	6,00	R$ 1.282,39	R$ 7.694,34

Valor Total Homologado - R$ 15.197,22 (quinze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	2,00	R$ 1.071,84	R$ 2.143,68
2	Plantão sobre aviso (Art 244 CLT)	6,00	R$ 357,28	R$ 2.143,68

Valor Total Homologado - R$ 4.287,36 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 04 de março de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de produtos de gênero alimentício, entregues em única parcela.

LOTE 01:

PRODUTO
ÁGUA MINERAL SEM GÁS

LOTE02:

PRODUTO
AÇÚCAR CRISTAL
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO.
CHÁ MATE SABOR: NATURAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: Para efeito de seleção da proposta será considerado o valor menor do preço por lote, ao qual incidirão os lances em ordem decrescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 01/2020, será realizada no Plenário "Antônio Milton Siqueira" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **17/03/2020**, com início do **Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h00min do mesmo dia,** sob a condução do Sr. Pregoeiro.

É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Rogério Siqueira Pinheiro e Márcio Talles Pereira, todos nomeados pela Portaria nº 02/2020, de 07 de janeiro de 2020.

NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 4.320, de 08 de novembro de 2018, Lei Municipal 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na microrregião geográfica de Umuarama/PR., Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

O respectivo Edital estará à disposição no *site* da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), podendo ser fornecidas aos interessados cópias de seu inteiro teor e anexos, via download ou através de solicitação dirigida ao Sr. Pregoeiro, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., em dias úteis, nos horários das 8h30m às 11h30m e 13h30m às 17h00m; via contato telefônico 44-3621-3750, ramal 3765 ou, pelo endereço eletrônico **pregao@cmu.pr.gov.br**.

Umuarama, 04 de março de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2179/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publico
622/3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 4.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1303 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
764/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 17/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 57/2019.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 16/2020, de 03 de março de 2020,
RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 05 a 09 de março de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
12	AMANDA MIKAELA MÓDENA DOS SANTOS	12.749.749-4/PR	1º
53	ÉRICA DAYANE DE JESUS ALBUQUERQUE	9.638.960-4/PR	2º
06	ROZENEIDE BEZERRA DINIZ FERREIRA	14.418.741-5/PR	3º
21	APARECIDA S. MODENA CERNIAUSKAS	5.653.494-6/PR	4º

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

INSC.	CANDIDATO	DOC./RG	CLASSIF.
13	WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	10.833.281-6/PR	1º
18	BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA	46.870.919-8/SP	2º
15	ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS	5.940.703-1/PR	3º
58	RAFAEL HENRIQUE JESUS PORTILHO	8.772.546-4/PR	4º

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Titulo e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
l) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
m) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - Os candidatos deverão ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 005/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E O LOCADOR, Sr. CLAUDEMIR JOSE CREPALDI.
Pelo Presente contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado como LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Civil RG. n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e do outro lado como LOCADOR, Sr. CLAUDEMIR JOSE CREPALDI, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.360.311/SSP-PR e inscrito no CPF n.º 440.772.469-20, residente e domiciliado a Rua Milton Heinz, 1954, centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP 87.820-000. Considerando a necessidade de um salão comercial, edificado a Rua 25 de Julho, n.º 1810, no Município de Cidade Gaúcha – PR, para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 085/2018 que vem acrescer R$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 42.693,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a clausula 5 (quinta) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 29 de Fevereiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de Julho de 2018.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Locatário
CLAUDEMIR JOSE CREPALDI
Representante legal
Locador
TESTEMUNHAS:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0001214-15.2016.8.16.0173
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Espécies de Contratos
Valor da Causa: R$ 7.238,80
Exequente(s): • SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - ME
Executado(s): • ARARUY ALMEIDA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. **SANDRA LUSTOSA FRANCO**, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº **0001214-15.2016.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda – ME** e executado(a) **Araruy Almeida Ferreira,** vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **Araruy Almeida Ferreira,** inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 587.195.719-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 7.238,80 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sob pena de ser acrescida ao montante da condenação multa prevista no artigo 523, §1º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 14 de fevereiro de 2020.

Sandra Lustosa Franco
Juíza de Direito Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020
DE 03 DE MARÇO DE 2020
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica fixado a gratificação por cumprimento de metas de desempenho individual previsto na Lei Municipal nº 21/2008, art. 3º, aos professores efetivos do quadro próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Fará jus à gratificação todo professor municipal em efetivo exercício da função, desde que atenda às seguintes condições:
a) Não falte nenhuma vez ao serviço durante o respectivo mês, independente de motivo ou justificativa, mediante atestado médico, exceto nos casos previstos no Art. 3º do respectivo decreto;
b) Cumpra integralmente o respectivo horário de trabalho, todos os dias do mês, sem qualquer atraso no início ou antecipação do final da respectiva jornada;
c) Não sofra no respectivo mês, qualquer penalidade disciplinar;
d) Não esteja em gozo de férias ou licença de qualquer espécie;
e) Não tenha lesado ou danificado o patrimônio público
Art. 3º - Considera-se como efetivo exercício, para efeito de percepção da gratificação por cumprimento de metas de desempenho individual, o afastamento temporário em virtude de:
I – Acidente de trabalho, doença laboral ou tratamento oncológico, cujo afastamento seja até no máximo de 03 (três) meses;
II – Falecimento de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro(a), enteado menor sob guarda ou tutela e irmãos;
III – Por convocação judicial.
Art. 4º - A gratificação por cumprimento de metas de desempenho individual será de R$120,00 (cento e vinte reais) mensais em forma de Bônus Alimentação, via Cartão, desde que o professor em efetivo exercício da função atinja 100% (cem por cento) de respostas negativas "não" aos itens estabelecidos no artigo 2º.
Parágrafo único – Será devida apenas uma gratificação mensal ao professor, independentemente da carga horária.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrária, em especial o art. 3 do Decreto nº 180/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1 DE 04 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019 aos valores constantes das tabelas dos Anexos da Lei Complementar nº 005/2015 e alterações posteriores, referente a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-Pr.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PREFEITA MUNICIPAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no índice acumulado de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) referente a inflação, acrescido de mais 5,52% (cinco virgula cinquenta e dois por cento) de aumento real, totalizando a quantia de 10%(dez por cento) aos valores constantes das tabelas dos Anexos da Lei Complementar nº 005/2015 e suas alterações posteriores, referente a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste-Pr.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário em especial alterando as tabelas da Lei Complementar nº 005/2015, com suas posteriores alterações.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N° 25/2020
De 04 de março de 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento – referente ao exercício de 2020"
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 295 e seguintes da Lei Complementar n°. 001/2002, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município) e,
Considerando que o Decreto Municipal nº 10/2020 prorrogou o prazo parapagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento – referente ao exercício de 2020 para 02/03/2020,
Considerando que os carnês para pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento – referente ao exercício de 2020 somente foi recebido pelos contribuintes no final do mês de fevereiro de 2020,
Considerando que o atraso na entrega dos carnês impossibilitou o pagamento do tributo no prazo inicialmente estipulado.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica prorrogado,até 31 de março de 2020, o prazo para pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2020.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (04/01/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 020/2020
SÚMULA: Exclui a Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2019 de que se trata o Edital nº 076/2019.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2019-Edital 076/2019 e Edital de Convocação nº. 019/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/02/2020, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, conforme condições previstas no Edital n°076/2019.
CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Inscrição	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
26	ELIZANGELA FERRANTE DE MIRA	072.780.599-17	14°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 002/2020
Registrado no Memorando on-line sob o nº 978/2017.
Na Portaria nº 039/2020 de 05.02.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11774 de 06.02.2020 – página B 8 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1943 de 06.02.2020,
ONDE CONSTA:

Altemir Custodio Ribeiro	4.554.517-2 SESPII/PR	2018/2019	02/03/2020 a 31/03/2020

LEIA-SE:

Altemir Custodio Ribeiro	4.554.517-2 SESPII/PR	2018/2019	04/05/2020 a 01/06/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

** Elotech **
04/03/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 24/2020 de 02/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
183 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO	
182 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 001/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 19º, incisivo III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90.

VALOR: R$ - 290.000,00/em quatro anos (duzentos e vinte mil reais), em 04 (quatro) anos de R$- 240.000,00 e dividido anualmente em 04 (quatro) parcelas de R$- 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas até o dia 05 do mês de Fevereiro/2020,2021,2022,2023; 05 de Maio/2020, 2021,2022,2023; 05 de Agosto/2020, 2021,2022,2023; 05 de Novembro/2020, 2021,2022,2023; conforme plano de aplicação.

DENUNCIA E RESCISÃO: Poderá ser rescindindo sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplemento a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo conserso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ALTERAÇÃO: Mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

FÓRUM: Curitiba – Pr.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde

Douradina - Pr, 15 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
* Republicação por Incorreção
LEI ORDINÁRIA Nº 0502/2020
De 28 de Fevereiro de 2020
SÚMULA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO."
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida reposição aos vencimentos dos servidores do Executivo e Legislativo de Alto Paraíso, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 janeiro de 2020, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses, auferida através do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº. 021/2020
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019 de que se trata o Edital nº. 076/2019, para assumir suas atividades e dá outras providências:
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n°01/2019 - Edital nº. 076/2019, publicado em 02/11/2019, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº. 084/2019 do dia 27/11/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 28/11/2019, observadas as condições previstas no Edital nº. 076/2019, itens 8 à 8.4.
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4	LUCIMARA MODESTO DOS S. LIMA	078.020.359-37	16°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 076/2019.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 04 DE MARÇO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
* Republicação por Incorreção
LEI ORDINÁRIA Nº 0501/2020
De 28 de Fevereiro de 2020
SÚMULA:" Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, e dá outras providências.."
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º.Fica pela presente Lei, concedida revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, fixada em 4,31% (quatro virgula trinta e um porcento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Janeiro de 2020, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, segundo variação do INPC, que será aplicado sobre o subsidio atualmente percebidos, observando os limites legais.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Executivo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao princípio da Legalidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
* Republicação por Incorreção
LEI ORDINÁRIA Nº 0500/2020
De 28 de Fevereiro de 2020
SÚMULA:" Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providências."
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Concede-se a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Alto Paraíso, fixada em 4,31% (quatro virgula trinta e um porcento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Janeiro de 2020, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2019 a Dezembro/2019, segundo variação do INPC, que será aplicado sobre o subsidio atualmente percebidos, observando os limites legais.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Legislativo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao principio da Legalidade .
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020
Processo Administrativo 028/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para SECRETARIA DE SAÚDE Visando à CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Figura como contratado a Empresa: LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS. SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ sob nº 75.859.850/0001-49, com sede à RUA DA BANDEIRA 479, CEP, 87550-000, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte 06.002.1030100062.034001.3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Altônia, 28 de fevereiro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

VALESPE

ATO EXECUTIVO Nº 001/2020

VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA, doravante denominada **"VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.575.899/0001-67, com sede na Rua Ipiranga, nº 636 – Sala 07, Zona 1, Município de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada por Sócio Administrador, Sr. **CARLOS VINICIUS MOLINA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 064.867.199-23, no uso de suas atribuições contratuais e:

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear equipe técnica para a elaboração, revisão e correção de provas para o certame da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.356.603/0001/67, com sede na Rua Jorge Ferreira - 627, Centro - Francisco Alves, PR.

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da lisura nos atos de admissão de pessoal praticados pela administração pública, bem como a correta instrução do Certame junto ao Módulo Admissão do Sistema Integrado de Atos de Pessoal (Siap) do TCE-PR, permitindo inclusive o acompanhamento em tempo real pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (Cofap), tudo em atendimento a Instrução Normativa nº 118/16 do TCE-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Banca Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo para os cargos de Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Dentista e Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, nos termos do Contrato Administrativo nº 028/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2020 – Processo Licitatório 012/2020, os abaixo relacionados:

NOME	CPF	FORMAÇÃO
Carlos Eduardo Fogaroli	058.217.334-06	[illegible]
Clêber dos Santos Gonçalves	077.719.058-19	- Mestre em Educação - [illegible] - Bacharel em Comunicação Social
Ana Carolina Batista	073.764.679-08	[illegible] - Tecnólogo em Meio Ambiente
Rosemar D. de Oliveira Alves	067.471.589-62	- Mestre em Educação - [illegible] - Licenciado em Filosofia
Patricia Aparecida Molina	064.867.189-51	- Pós graduado em Saúde Pública - Bacharela em Fisioterapia
Michele Marques Costa	363.635.868-32	- MBA em Gerência de Projetos - Bacharela em Sistemas de Informação
Gabriela Prandini Simão Dias	091.061.635-07	- Bacharela em Medicina Veterinária
André Ferreira Amancio	088.847.769-43	- Licenciado em Matemática
Carlos Vinicius Molina	064.867.199-23	- Tecnólogo em Meio Ambiente - Inglês Immediate Conversation

Art. 2º - A Equipe nomeada fica encarregada ainda pela fiscalização de profissionais que eventualmente venham a ser contratado no curso do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR.

Art. 3º - Os membros da Equipe Técnica nomeada, quando da publicação da Homologação dos inscritos, deverá realizar a verificação se não há entre estes, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, bem como aqueles com relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, declarando-se impedido de permanecer na presente Equipe Técnica.

Cianorte, 04 de março de 2020.

Carlos Vinicius Molina
CPF/MF nº 064.867.199-23

32.575.899/0001-67
VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO
RUA IPIRANGA, 636 - SALA 07
ZONA 01
CEP 87.200-254 - CIANORTE - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 075/2020
Data: 04.03.2020
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.027/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Professor, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Elizabeth Carvalho de Azevedo	14.046.132-6 - SSP/PR	2002/2007	

Ref. primeiro contrato e 2006/2011
Ref. segundo contrato 09/03/2020 a 08/06/2020 ref. os dois contratos
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 068/2020
Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2011-SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011, e a Lei Municipal de Constituição do Comitê Municipal de Transporte Escolar n.º 731/2018-CMTE;
R E S O L V E
Art. 1.º - Recompor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no período de 09 de março de 2020 a 09 de março de 2022, pelos membros a seguir nominados:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Titular: Mauro Afonso
Suplente: Sergio José de Oliveira
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Laudemir Santin
Suplente: Maria de Lourdes Coelho
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Sonia Maria Gomes Lima Fabri
Suplente: Selma Cristina de Souza
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Valquiria Alessandra Barboza
Suplente: Jessica Ferreira Rodrigues
Art. 2.º - Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no item 3.1 da Instrução Normativa n.º 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de março do ano 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2019

ANEXO I - DECRETO 434/2019
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS

00000 Recursos Ordinários (Livres)

Data	Empenho	Unidade	Projeto / Atividade	Natureza	Fornecedor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
06/jan/14	276 / 2014	5.001	04.121.0003.2009	3.3.90.39.83.00	2943-2 PRINT ARTES DIGITAL LTDA	0,01	0,00	0,01
05/mar/14	1879 / 2014	9.002	10.302.0020.2036	3.3.90.32.03.00	908-3 CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	0,02	0,00	0,02
12/mai/14	3358 / 2014	8.003	26.782.0051.2029	3.3.90.39.16.00	776-5 CARLOS ALBERTO FURLAN	600,00	0,00	600,00
26/jun/14	4383 / 2014	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.39.41.00	1204-1 L. G. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	0,25	0,00	0,25
30/jun/14	4508 / 2014	11.004	27.812.0053.2071	3.3.90.30.23.00	3915-2 FENAMALHAS COMERCIO MALHAS LTDA	0,09	0,00	0,09
12/nov/14	7761 / 2014	3.001	04.122.0004.2005	3.3.90.39.83.00	2943-2 PRINT ARTES DIGITAL LTDA	0,45	0,00	0,45
28/nov/14	8130 / 2014	9.002	10.301.0020.2030	3.3.90.30.01.02	3709-5 JOSE CARLOS DA COSTA	20,00	0,00	20,00
16/dez/14	8410 / 2014	9.002	10.301.0020.2030	3.3.90.39.50.99	1996-8 TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - ME	0,40	0,00	0,40
07/jan/15	212 / 2015	4.001	04.091.0006.2008	3.3.90.39.79.00	291-7 CREA-CONS. REGIONAL DE ENG. ARQ. E AG. DO EST. PR	0,20	0,00	0,20
25/jan/15	452 / 2015	6.003	04.128.0008.2015	3.1.90.05.56.01	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	0,01	0,00	0,01
05/fev/15	742 / 2015	8.003	26.782.0051.2029	3.3.90.30.24.00	3020-1 MADEIREIRA GARCIA LTDA	5,61	0,00	5,61
10/fev/15	997 / 2015	12.001	20.122.0045.2072	3.3.90.39.36.00	759-5 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER	0,01	0,00	0,01
21/fev/15	1213 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.36.30.00	220-8 IVO EDSON BERNADELLI	3.857,26	0,00	3.857,26
21/fev/15	1216 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.36.15.00	982-2 ALEXIS V. TEOLOGIDES	1.928,63	0,00	1.928,63
21/fev/15	1222 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.36.15.00	3424-0 EVANDRO VIEIRA TEOLOGIDES	1.928,63	0,00	1.928,63
21/fev/15	1227 / 2015	8.002	15.452.0037.2026	3.1.90.11.01.01	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	127,37	0,00	127,37
25/fev/15	1290 / 2015	7.004	04.129.0005.2021	3.1.90.11.37.00	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	0,91	0,00	0,91
16/mar/15	2050 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.30.07.12	3025-2 R. C. LOPES & PINHAL LTDA	4.017,57	0,00	4.017,57
23/mar/15	2292 / 2015	9.002	10.301.0020.2030	3.3.90.30.39.99	961-0 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME	420,00	0,00	420,00
23/mar/15	2293 / 2015	9.002	10.301.0020.2030	3.3.90.39.19.99	961-0 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME	810,00	0,00	810,00
09/abr/15	2686 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.30.36.00	5889-1 PARCOMED COM.REPRES.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	510,00	0,00	510,00
28/abr/15	3118 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.30.07.12	3025-2 R. C. LOPES & PINHAL LTDA	4.089,37	0,00	3.459,18
28/abr/15	3159 / 2015	6.002	04.122.0004.2011	3.3.90.39.16.00	4773-2 RODRIGO SCACO 07494589929	250,00	0,00	250,00
29/jun/15	4777 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.39.50.99	988-1 S. Z. SCHULZ & CIA LTDA	3.092,10	0,00	3.092,10
24/jul/15	5274 / 2015	6.002	04.122.0004.2011	3.3.90.30.24.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	10.758,60	0,00	10.758,60
05/ago/15	5626 / 2015	11.001	12.361.0024.2057	3.3.90.32.05.00	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	11.934,00	0,00	11.934,00
10/ago/15	5712 / 2015	12.001	20.122.0045.2072	3.3.90.30.31.00	6017-8 RONALDO STETCHECHEN	400,00	0,00	400,00
17/ago/15	5892 / 2015	12.001	20.122.0045.2072	3.3.90.39.63.01	2105-9 R R DONNELLEY MOORE EDITORA E GRAFICA LTDA	489,52	0,00	489,52
01/set/15	6326 / 2015	3.001	04.122.0004.2005	3.3.90.39.79.00	2652-2 COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	2,50	0,00	2,50
22/set/15	6795 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.39.50.99	5910-2 EGOROFF GALLI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA - ME	800,00	0,00	800,00
05/nov/15	7905 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.30.39.99	1021-9 LATORAMA ACESSORIOS LTDA	213,70	0,00	213,70
05/nov/15	7906 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.39.19.99	1021-9 LATORAMA ACESSORIOS LTDA	50,00	0,00	50,00
05/nov/15	7907 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.30.39.99	1021-9 LATORAMA ACESSORIOS LTDA	213,70	0,00	213,70
05/nov/15	7908 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.39.19.99	1021-9 LATORAMA ACESSORIOS LTDA	50,00	0,00	50,00
20/nov/15	8214 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.39.50.99	654-8 ASSOCIAÇAO BENEF.DE SAUDE DO NOR.DO PR. NOROSPAR	1.500,00	0,00	1.500,00
27/nov/15	8357 / 2015	9.002	10.301.0020.2032	3.3.71.70.08.00	3599-8 CONSORCIO INTERMUN.DE URG.E EMERG.DO NOROESTE DO P	16.919,20	0,00	16.919,20
08/dez/15	8713 / 2015	9.002	10.301.0020.2031	3.3.90.30.09.00	279-8 DIMENSAO-COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	31,42	0,00	31,42
07/jan/16	64 / 2016	9.002	10.301.0020.2034	3.3.90.39.50.99	1504-1 ZUKOVSKI & BILAQUI LTDA	5.000,00	0,00	5.000,00
02/mai/16	3312 / 2016	6.002	04.122.0004.2011	3.3.90.93.02.00	6343-6 DORVALINA FERNANDES DA COSTA	31,68	0,00	31,68
09/mai/16	3457 / 2016	8.003	26.782.0051.2029	3.3.90.30.39.99	2993-9 R. PITIOTI & PITIOTI LTDA-ME	586,75	0,00	586,75
31/mai/16	4025 / 2016	8.003	26.782.0051.2029	3.3.90.30.39.99	335-2 RETIMAR - RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME	5.256,00	0,00	5.256,00
01/jun/16	4116 / 2016	8.003	26.782.0051.2029	3.3.90.30.24.00	2993-9 R. PITIOTI & PITIOTI LTDA-ME	507,32	0,00	507,32
03/jun/16	4191 / 2016	12.001	20.606.0045.2084	3.3.90.30.31.00	3053-8 HUMUSFERTIL-PRODUTOS PARA JARDINAGEM LTDA	648,00	0,00	648,00
08/jul/16	5139 / 2016	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	2938-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00	0,00	60,00
12/jul/16	5228 / 2016	8.003	26.782.0051.2029	3.3.90.39.19.01	335-2 RETIMAR - RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME	3.790,00	0,00	3.790,00
05/ago/16	5815 / 2016	5.001	04.121.0003.2008	3.3.90.39.79.00	1059-6 EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA	310,00	0,00	310,00
19/ago/16	5983 / 2016	9.002	10.301.0020.2033	3.3.90.30.09.00	2206-3 POLLO HOSPITALAR LTDA	3,97	3,97	3,97
19/ago/16	6000 / 2016	9.002	10.301.0020.2033	3.3.90.30.36.00	2643-3 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA	7.709,00	0,00	7.709,00
19/ago/16	6046 / 2016	9.002	10.301.0020.2033	3.3.90.30.17.00	1856-2 A. MORI & CIA LTDA - GERAÇÃO INFORMÁTICA	500,00	0,00	500,00
31/ago/16	6393 / 2016	6.002	04.122.0004.2011	3.3.90.39.69.03	6503-0 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN- SP	356,58	0,00	356,58
01/set/16	6437 / 2016	11.001	12.361.0024.2071	3.3.90.32.05.00	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	15.455,22	0,00	1.445,52
05/set/16	6513 / 2016	9.002	10.301.0020.2033	3.3.90.39.50.99	654-8 ASSOCIAÇAO BENEF.DE SAUDE DO NOR.DO PR. NOROSPAR	3.000,00	0,00	3.000,00
24/out/16	7361 / 2016	11.001	12.366.0022.2074	3.3.90.30.39.99	1043-0 FERRO VELHO JONEL LTDA-ME	250,00	0,00	250,00
07/nov/16	7664 / 2016	9.002	10.301.0020.2033	3.3.90.39.50.99	654-8 ASSOCIAÇAO BENEF.DE SAUDE DO NOR.DO PR. NOROSPAR	3.000,00	0,00	3.000,00
16/nov/16	7757 / 2016	6.002	04.122.0004.2011	3.3.90.30.16.00	1059-6 EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA	430,00	0,00	430,00
28/nov/16	7989 / 2016	4.001	04.091.0006.2007	3.3.90.39.79.00	4120-3 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	0,04	0,00	0,04
30/nov/16	8196 / 2016	6.002	04.122.0004.2011	3.3.90.30.16.00	1378-1 RUBENS PAPELARIA LTDA.	641,80	0,00	641,80
05/dez/16	8342 / 2016	6.002	04.122.0004.2011	3.3.90.39.79.00	2288-8 E.L. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES.	2.500,00	0,00	2.500,00
14/dez/16	8506 / 2016	8.002	15.452.0037.2025	3.3.90.39.79.00	477-4 HARUMI KIYOHARA	90,00	0,00	90,00
20/dez/16	8614 / 2016	8.001	04.122.0010.2021	3.3.90.36.15.00	1174-6 ALI AHMAD DAGHASTANLI	997,27	0,00	997,27
02/jan/17	7 / 2017	6.001	04.061.0007.2010	3.3.90.91.01.00	4120-3 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	100,00	100,00	100,00
09/jan/17	141 / 2017	5.001	04.121.0003.2009	3.3.90.30.24.00	4638-8 F.S.R. COM. TINTAS LTDA.	0,72	0,00	0,72
16/jan/17	280 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.26.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	195,00	0,00	195,00
01/fev/17	706 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.36.35.00	5712-6 THIAGO SILVA SOUZA	6,92	6,92	6,92
06/fev/17	726 / 2017	7.001	04.123.0005.2017	3.3.90.36.35.00	6563-3 JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES	127,00	127,00	127,00
06/fev/17	737 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.22.00	2698-1 INGALIMP EQUIP E SIST PARA LIMPEZA LTDA	687,00	687,00	687,00
06/fev/17	792 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.99	1043-0 FERRO VELHO JONEL LTDA-ME	80,00	0,00	80,00
06/fev/17	806 / 2017	3.001	04.122.0004.2005	3.3.90.30.07.99	5868-8 SUPERMECADO CAVALINI LTDA	627,90	0,00	627,90
10/fev/17	846 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	4.4.90.52.12.00	1118-5 MANICA ELETRO-COM. DE MOVEIS ELETR.ELETRONICO LTDA	599,00	599,00	599,00
10/fev/17	848 / 2017	10.003	08.244.0016.2064	3.3.90.30.21.00	5868-8 SUPERMECADO CAVALINI LTDA	139,58	0,00	139,58
10/fev/17	855 / 2017	10.003	08.244.0016.2064	3.3.90.30.21.00	5868-8 SUPERMECADO CAVALINI LTDA	59,19	0,00	59,19
10/fev/17	858 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.25.00	2879-7 TEIXEIRA & MAGERL LTDA	213,00	0,00	213,00
10/fev/17	859 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.17.00	2879-7 TEIXEIRA & MAGERL LTDA	500,00	0,00	500,00
10/fev/17	892 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.24.00	898-2 COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	68,52	68,52	68,52
21/fev/17	1216 / 2017	3.002	23.122.0049.2007	3.3.90.36.15.00	1174-6 ALI AHMAD DAGHASTANLI	997,27	997,27	997,27
23/fev/17	1368 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.07.12	4117-3 MARILSA DE OLIVEIRA BARBOSA	142,00	142,00	142,00
01/mar/17	1404 / 2017	11.003	13.392.0028.2088	3.3.90.36.35.00	4399-1 MARIA LUZIA RAMOS SOUZA	36,70	36,70	36,70
03/mar/17	1461 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.12.00	4323-1 LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP	4.398,00	0,00	4.398,00
09/mar/17	1559 / 2017	5.001	04.121.0003.2009	3.3.90.36.35.00	6176-0 LUCAS GARBUGIO CONCEIÇAO	4,00	4,00	4,00
09/mar/17	1570 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.35.00	3831-8 VALCIR MARTINS ALVES	150,00	150,00	150,00
09/mar/17	1630 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.36.35.00	5332-5 EDER PEREIRA RUBIAS	50,00	50,00	50,00
13/mar/17	1678 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.39.79.00	4447-4 COTESAN - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	30,00	30,00	30,00
15/mar/17	1715 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	6597-8 SERJÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	65,00	65,00	65,00
15/mar/17	1749 / 2017	10.004	08.243.0017.6066	3.3.90.39.19.99	87-6 UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	0,40	0,40	0,40
20/mar/17	1806 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.93.02.00	6733-4 IVETE ROZELLA	88,46	0,00	88,46
20/mar/17	1809 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.93.02.00	2438-4 WINISSIUS MARCOS MENEZES MARQUES	205,57	0,00	205,57
27/mar/17	1956 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	6325-8 WAGNER MOREIRA DA SILVA	70,00	70,00	70,00
27/mar/17	1980 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.99	2842-8 TAPEÇARIA JAEDI DE MEDIANEIRA LTDA	845,50	0,00	845,50
27/mar/17	1981 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.19.99	2842-8 TAPEÇARIA JAEDI DE MEDIANEIRA LTDA	250,00	0,00	250,00
30/mar/17	2144 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	6548-0 FERNANDO CARRASCO	3,00	3,00	3,00
03/abr/17	2257 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	3831-8 VALCIR MARTINS ALVES	87,10	87,10	87,10
03/abr/17	2315 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.24.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	5,00	5,00	5,00
17/abr/17	2494 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	524-0 INSTITUTO DE ODONTOLOGIA DIAGNOSE LTDA	228,00	0,00	228,00
25/abr/17	2661 / 2017	11.003	13.392.0028.2088	3.3.90.36.96.00	6185-9 VINICIUS GUERRA DE SOUZA	291,02	291,02	291,02
02/mai/17	3009 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.99	1031-6 R.G AMARAL & CIA LTDA	230,00	230,00	230,00
02/mai/17	3016 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.04.00	324-7 TESCARO & TESCARO	450,00	0,00	450,00
05/mai/17	3064 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.77.02	6623-1 LOGSAT RASTREADORES LTDA - EPP	2.033,36	0,16	2.033,36
12/mai/17	3208 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.11.00	2772-3 COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A	20,72	20,72	20,72
19/mai/17	3433 / 2017	7.001	04.123.0005.2017	3.3.90.39.79.00	275-5 SEGUNDO OFICIO NOTARIAL	6,00	6,00	6,00
22/mai/17	3465 / 2017	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.36.35.00	2324-8 EDER RUFO DOS SANTOS	28,17	28,17	28,17
22/mai/17	3466 / 2017	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.36.35.00	2324-8 EDER RUFO DOS SANTOS	18,90	18,90	18,90
22/mai/17	3475 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.99	6972-8 A. BOLSON E L. L. BOLSON	7.730,00	0,00	7.730,00
22/mai/17	3476 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.19.99	6972-8 A. BOLSON E L. L. BOLSON	220,00	0,00	220,00
25/mai/17	3603 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.24.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	1,50	1,50	1,50
25/mai/17	3611 / 2017	9.002	10.301.0020.2042	3.3.90.30.36.00	2643-3 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA	27.856,00	0,00	27.856,00
30/mai/17	3867 / 2017	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	2938-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,00	0,00	30,00
01/jun/17	3908 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.36.96.00	5332-5 EDER PEREIRA RUBIAS	142,85	142,85	142,85
05/jun/17	3993 / 2017	14.001	28.843.0058.2097	4.6.90.71.02.00	4669-8 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC. DE CRUZ.DO OESTE-FPMCO	0,17	0,17	0,17
05/jun/17	3999 / 2017	10.003	08.244.0016.2064	3.3.90.30.07.12	1349-8 ASSOCIAÇAO DOS FENILCENURICOS E HOMOCISTIN. DO PR.	604,00	604,00	604,00
09/jun/17	4017 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.24.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	0,60	0,60	0,60
09/jun/17	4090 / 2017	6.003	04.128.0008.2014	3.3.90.30.44.00	1852-0 PASCOAL OLIVIO FELIZE	836,50	0,00	836,50
14/jun/17	4112 / 2017	5.001	04.121.0003.2009	3.3.90.36.96.00	6176-0 LUCAS GARBUGIO CONCEIÇAO	78,20	78,20	78,20
19/jun/17	4185 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.39.79.00	5909-9 AMBIENTALE ANALISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA-EPP	1.552,00	1.552,00	1.552,00
19/jun/17	4212 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.39.99	335-2 RETIMAR - RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME	686,00	0,00	686,00
19/jun/17	4213 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.39.19.99	335-2 RETIMAR - RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME	468,00	0,00	468,00
19/jun/17	4234 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	961-0 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME	8.402,00	0,00	5.997,00
19/jun/17	4235 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.39.19.99	961-0 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME	4.598,00	0,00	4.598,00
23/jun/17	4266 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.16.00	2379-5 PAULO ROBERTO PIM	0,10	0,10	0,10
26/jun/17	4336 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.17.00	6082-8 MARCOS ORTEGA LTDA	565,00	0,00	565,00
03/jul/17	4659 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	3698-6 LUCIANO SENA DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00
05/jul/17	4676 / 2017	5.001	04.121.0003.2009	3.3.90.39.79.00	4785-6 TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL	3.875,00	0,00	3.875,00
05/jul/17	4703 / 2017	11.001	12.361.0024.2077	3.3.90.32.05.00	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	11.092,97	0,14	0,14
10/jul/17	4778 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.24.00	7076-9 PERFILADOS VANZIN LTDA	0,82	0,82	0,82
10/jul/17	4780 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	6325-8 WAGNER MOREIRA DA SILVA	10,00	10,00	10,00
13/jul/17	4883 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.99	352-2 CHIAPETTI & CIA. LTDA.	453,30	0,00	453,30
24/jul/17	5016 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.39.99	3604-8 COLONHESI & CIA LTDA ME	3.120,00	0,00	3.120,00
31/jul/17	5239 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	3028-7 R. R. PANAGIO LEITE DA SILVA ME	31.610,00	0,00	31.610,00
01/ago/17	5502 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.09.00	908-3 CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	2.663,95	7,98	2.663,95
09/ago/17	5654 / 2017	11.001	12.361.0024.2077	3.3.90.32.05.00	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	19.007,23	0,00	3.364,19
09/ago/17	5655 / 2017	11.001	12.361.0024.2077	3.3.90.32.05.00	2706-5 CASTELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11.388,30	0,00	11.388,30
14/ago/17	5728 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.39.19.99	6705-9 F.M.PNEUS LTDA	490,00	0,00	490,00
14/ago/17	5739 / 2017	3.002	23.122.0049.2007	3.3.90.30.41.00	1364-1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA-ME	310,00	310,00	310,00
15/ago/17	5811 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.23.00	7200-1 ELZA RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME	0,02	0,02	0,02
15/ago/17	5824 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.39.99	352-2 CHIAPETTI & CIA. LTDA.	2.090,00	0,00	2.090,00
15/ago/17	5825 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.39.19.99	352-2 CHIAPETTI & CIA. LTDA.	1.520,00	0,00	1.520,00
15/ago/17	5846 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.24.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	0,60	0,60	0,60
22/ago/17	5891 / 2017	4.001	04.091.0006.2008	3.3.90.39.79.00	4120-3 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	0,90	0,90	0,90
22/ago/17	5902 / 2017	9.002	10.301.0020.2042	3.3.90.30.09.00	7142-1 ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - M	2,56	2,56	2,56
24/ago/17	5982 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.09.00	2206-3 POLLO HOSPITALAR LTDA	6.057,78	0,00	6.057,78
24/ago/17	5989 / 2017	3.001	04.122.0004.2004	3.3.90.30.24.00	7220-6 J. C. PEDRANGELO & CIA LTDA	392,00	0,00	392,00
31/ago/17	6154 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.14.00	7062-9 A. TARTARI - CIANORTE - ME	3.166,66	0,00	3.166,66
31/ago/17	6215 / 2017	3.001	04.121.0003.2002	3.3.90.30.22.00	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	844,52	844,52	844,52
31/ago/17	6300 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	1749-3 CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA	0,01	0,00	0,01
31/ago/17	6351 / 2017	9.002	10.301.0020.2042	3.3.90.30.09.00	7142-1 ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - M	17.580,68	17.580,68	17.580,68
01/set/17	6359 / 2017	11.001	12.361.0024.2077	3.3.90.32.05.00	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	13.856,93	0,00	13.856,93
01/set/17	6362 / 2017	9.002	10.301.0020.2042	3.3.90.30.07.12	2706-5 CASTELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	8.421,16	0,00	8.421,16
04/set/17	6382 / 2017	3.001	04.122.0004.2005	3.3.90.39.79.00	6318-5 D.R.F SILVA-ME	2.000,00	0,00	2.000,00
08/set/17	6449 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.39.14.00	2997-1 COSANCO-CONSTRUTORA DE OBRAS E SANEAMENTO LTDA-ME	89,39	89,39	89,39
08/set/17	6455 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.18.00	5827-1 N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1.873,00	0,00	164,00
12/set/17	6493 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.39.02	7261-3 V. BISPO DOS SANTOS - COMERCIO DE PECAS PARA MOTO	30,00	0,00	30,00
12/set/17	6529 / 2017	11.001	12.361.0024.2077	3.3.90.32.05.00	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	6.168,43	0,00	6.168,43
15/set/17	6570 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	1729-9 POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME	13.992,00	0,00	13.992,00
15/set/17	6581 / 2017	3.001	04.122.0004.2004	3.3.90.30.07.99	7273-7 F CUSTODIO GUIMARÃES RESTAURANTE ME	1,32	1,32	1,32
15/set/17	6601 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.36.15.00	1174-6 ALI AHMAD DAGHASTANLI	1.994,54	1.994,54	1.994,54
15/set/17	6602 / 2017	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.36.15.00	1174-6 ALI AHMAD DAGHASTANLI	5.228,65	5.228,65	5.228,65
15/set/17	6630 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.04.00	612-2 BREJEIRO COM. DE ARROZ E CEREAIS LTDA	70,00	70,00	70,00
15/set/17	6639 / 2017	3.001	04.122.0004.2004	3.3.90.39.79.00	6318-5 D.R.F SILVA-ME	250,00	250,00	250,00
25/set/17	6687 / 2017	11.001	12.361.0024.2077	3.3.90.32.05.00	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	26.915,20	26.915,20	26.915,20
27/set/17	6752 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.22.00	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	6.023,73	0,00	6.023,73
27/set/17	6770 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.25.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	20.027,50	0,00	20.027,50
29/set/17	6994 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.17.00	6082-8 MARCOS ORTEGA LTDA	382,00	0,00	382,00
09/out/17	7102 / 2017	9.002	10.302.0020.2047	3.3.90.32.03.00	1134-7 MARINGA HOSPITALAR DIST.DE MED.E CORRELATOS LTDA	24.966,47	0,00	24.966,47
11/out/17	7117 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	6.354,81	0,00	6.354,81
11/out/17	7154 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	6597-8 SERJÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	35,00	35,00	35,00
11/out/17	7175 / 2017	12.001	20.606.0045.2092	3.3.90.30.39.99	4532-2 ROGERIO BENEDITO THEODORO - ME	280,00	280,00	280,00
17/out/17	7283 / 2017	6.003	04.128.0008.2014	3.3.90.36.15.00	7177-3 MARIA APARECIDA MEDINA	1.190,00	0,00	1.190,00
20/out/17	7335 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.17.00	1734-5 INFATEC COMPUTADORES LTDA.	3.956,00	0,00	3.956,00
20/out/17	7342 / 2017	12.001	20.606.0045.2092	3.3.90.30.39.99	352-2 CHIAPETTI & CIA. LTDA.	120,00	120,00	120,00
20/out/17	7343 / 2017	12.001	20.606.0045.2092	3.3.90.30.39.99	352-2 CHIAPETTI & CIA. LTDA.	92,25	92,25	92,25
26/out/17	7422 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	1729-9 POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME	9.161,50	0,00	9.161,50
26/out/17	7429 / 2017	9.002	10.302.0020.2047	3.3.90.32.03.00	2206-3 POLLO HOSPITALAR LTDA	28.929,27	0,00	28.929,27
26/out/17	7430 / 2017	9.002	10.302.0020.2047	3.3.90.32.03.00	2206-3 POLLO HOSPITALAR LTDA	0,03	0,03	0,03
30/out/17	7567 / 2017	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.39.79.00	3574-2 LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE	225,00	0,00	225,00
30/out/17	7599 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	6548-0 FERNANDO CARRASCO	605,39	605,39	605,39
30/out/17	7600 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.56.00	4383-4 J. V. DIAS ALEOTTI - CLINICA MULTIDISCIPLINAR	6.000,00	0,00	0,62
30/out/17	7606 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	988-1 S. Z. SCHULZ & CIA LTDA	460,00	460,00	460,00
30/out/17	7657 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	568,19	0,00	568,19
30/out/17	7682 / 2017	11.001	12.361.0023.2076	3.3.90.30.39.99	583-5 AUTORAMA-AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA	2.154,85	0,00	2.154,85
30/out/17	7703 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.79.00	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	187,20	187,20	187,20
09/nov/17	7810 / 2017	12.001	20.606.0045.2092	3.3.90.30.39.99	352-2 CHIAPETTI & CIA. LTDA.	376,80	376,80	376,80
09/nov/17	7811 / 2017	12.001	20.606.0045.2092	3.3.90.30.39.99	352-2 CHIAPETTI & CIA. LTDA.	92,25	92,25	92,25
09/nov/17	7861 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.39.79.00	57-4 JOÃO DE LIMA MARQUES-CHAVES GUAIRA	77,00	77,00	77,00
15/nov/17	7893 / 2017	7.004	04.129.0005.2020	3.3.90.36.96.00	4413-0 ANTONIO CARLOS CARMINATTI	68,95	68,95	68,95
15/nov/17	7911 / 2017	6.002	04.122.0004.2012	4.4.90.52.10.00	7269-9 ARI ERICH GOHL-ME	11.725,00	0,00	7.450,00
15/nov/17	7912 / 2017	8.002	15.452.0037.2026	4.4.90.52.10.00	7269-9 ARI ERICH GOHL-ME	1.100,00	0,00	1.100,00
15/nov/17	7917 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.16.00	4323-1 LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP	3.479,13	0,00	3.479,13
15/nov/17	7935 / 2017	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.16.00	4323-1 LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP	5.798,55	0,00	5.798,55
20/nov/17	7963 / 2017	6.003	04.128.0008.2014	3.1.91.92.01.00	4669-8 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC. DE CRUZ.DO OESTE-FPMCO	111.901,04	0,00	111.901,04
20/nov/17	7964 / 2017	6.003	04.128.0008.2014	3.1.91.92.01.00	4669-8 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC. DE CRUZ.DO OESTE-FPMCO	111.901,04	0,00	111.901,04
20/nov/17	7965 / 2017	6.003	04.128.0008.2014	3.1.91.92.01.00	4669-8 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC. DE CRUZ.DO OESTE-FPMCO	111.901,04	0,00	111.901,04
20/nov/17	7966 / 2017	6.003	04.128.0008.2014	3.1.91.92.01.00	4669-8 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC. DE CRUZ.DO OESTE-FPMCO	111.901,04	0,00	111.901,04
20/nov/17	7967 / 2017	11.001	12.367.0022.2082	3.3.90.39.79.00	6427-1 ASSOCIAÇÃO UMUARAMENSE DE ARBITRAGEM	10,00	10,00	10,00
20/nov/17	7992 / 2017	3.001	04.122.0004.2003	3.3.90.39.69.99	250-0 SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.	0,46	0,00	0,46
27/nov/17	8053 / 2017	14.001	04.122.0004.2096	3.3.90.39.99.60	203-8 ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	500,00	0,00	500,00
27/nov/17	8071 / 2017	8.003	26.782.0051.2034	3.3.90.30.26.00	2993-9 R. PITIOTI & PITIOTI LTDA-ME	1.139,20	0,00	1.139,20
30/nov/17	8353 / 2017	14.001	04.122.0004.2096	3.3.90.39.99.60	204-6 ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO 11 AMERIOS	1.500,00	0,00	1.500,00
30/nov/17	8354 / 2017	14.001	04.122.0004.2096	3.3.90.39.99.60	204-6 ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO 11 AMERIOS	1.500,00	0,00	1.500,00
12/dez/17	8396 / 2017	7.002	04.124.0005.2018	3.3.90.39.79.00	203-8 ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	500,00	0,00	500,00
12/dez/17	8469 / 2017	11.001	12.365.0026.2080	3.3.90.36.35.00	2077-0 DANIELLE FERNANDES	0,30	0,00	0,30
02/jan/18	10 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.99	1043-0 FERRO VELHO JONEL LTDA-ME	1.570,00	0,00	1.570,00
02/jan/18	22 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.30.09.00	2206-3 POLLO HOSPITALAR LTDA	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02/jan/18	23 / 2018	9.002	10.302.0020.2047	3.3.90.32.03.00	2206-3 POLLO HOSPITALAR LTDA	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02/jan/18	24 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.30.36.00	7196-0 CICARELLI INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA -ME	508,86	508,86	508,86
02/jan/18	40 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	5.506,22	0,00	5.506,22
02/jan/18	41 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	5.721,27	0,00	5.721,27
02/jan/18	42 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	5.897,39	0,00	5.897,39
02/jan/18	43 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.426,77	0,00	10.426,77
02/jan/18	44 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	9.882,23	0,00	9.882,23
02/jan/18	45 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.641,67	0,00	10.641,67
02/jan/18	46 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.254,45	0,00	10.254,45
08/jan/18	227 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.22.00	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	680,04	0,00	680,04
10/jan/18	242 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	7272-9 SKAFER AUTO PARTS LTDA ME	338,00	338,00	338,00
15/jan/18	278 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.79.00	3353-7 L&M COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME	50,00	50,00	50,00
15/jan/18	297 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	4074-6 CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA - ME	1.512,00	0,00	1.512,00
15/jan/18	298 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	4074-6 CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA - ME	1.176,00	0,00	1.176,00
15/jan/18	339 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.41.00	1062-6 M L FARDIN & FARDIN LTDA.	0,20	0,20	0,20
15/jan/18	355 / 2018	5.001	04.121.0003.2009	3.3.90.39.79.00	1364-1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS CIANORTE LTDA-ME	1.800,00	12,00	462,00
15/jan/18	359 / 2018	3.001	04.122.0004.2004	3.3.90.30.07.12	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	80,60	80,60	80,60
15/jan/18	367 / 2018	3.001	04.122.0004.2004	3.3.90.39.79.00	4493-8 VALCIR JOSE CAMILO	1.800,00	0,00	641,57
15/jan/18	385 / 2018	10.003	08.244.0016.2064	3.3.90.36.96.00	806-1 NILSON DA COSTA SILVA	30,00	0,00	30,00
20/jan/18	411 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	269,91	0,00	269,91
20/jan/18	439 / 2018	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.39.79.00	5923-4 D. C. D. VIEPRZ CALHAS E RUFOS ME	3.500,00	3.500,00	3.500,00
20/jan/18	445 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	25-6 UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LT	65.881,08	0,00	50.881,08
20/jan/18	485 / 2018	3.001	04.122.0004.2004	3.3.90.39.79.00	7339-3 W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	77.500,00	0,00	77.500,00
23/jan/18	541 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.36.00	582-7 SULMED-ARTIGOS HOSPITARES LTDA - EPP	17.305,87	0,00	17.305,87
25/jan/18	591 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.16.00	6948-5 PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME	5.670,00	0,00	5.670,00
30/jan/18	772 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.99	583-5 AUTORAMA-AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA	5.991,06	0,00	5.991,06
30/jan/18	808 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	4.4.90.52.12.00	3755-9 VALDAR MÓVEIS	115,00	115,00	115,00
01/fev/18	874 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.01	5896-3 GEREVINI TRUCK CENTER LTDA - EPP	38.270,00	10.390,00	33.270,00
01/fev/18	890 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	3698-6 LUCIANO SENA DOS SANTOS	130,00	130,00	130,00
05/fev/18	937 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.36.00	2643-3 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA	10.208,80	0,00	10.208,80
06/fev/18	1011 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	6.146,50	0,00	6.146,50
06/fev/18	1012 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	12.255,55	0,00	12.255,55
06/fev/18	1013 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	505,26	0,00	505,26
06/fev/18	1024 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.09.00	1134-7 MARINGA HOSPITALAR DIST.DE MED.E CORRELATOS LTDA	12.500,00	0,00	12.500,00
06/fev/18	1025 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.09.00	2206-3 POLLO HOSPITALAR LTDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
09/fev/18	1088 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	4.4.90.52.12.00	3064-3 ELETROLED COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	1.699,00	169,90	1.699,00
13/fev/18	1144 / 2018	9.002	10.301.0020.2041	3.3.71.70.08.00	3599-8 CONSORCIO INTERMUN.DE URG.E EMERG.DO NOROESTE DO P	19.071,00	0,00	19.071,00
13/fev/18	1195 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	938-5 VJM - COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.	10.669,94	0,94	10.669,94
13/fev/18	1198 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	104-0 ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS	37.089,30	0,00	23.353,30
16/fev/18	1212 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	437-5 CENTRO CLINICO DE NEOPLASIAS LTDA	5.600,00	0,00	5.600,00
16/fev/18	1218 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	2814-2 MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA	100,00	100,00	100,00
16/fev/18	1255 / 2018	3.001	04.122.0004.2005	3.3.90.39.79.00	7273-7 F CUSTODIO GUIMARÃES RESTAURANTE ME	399,00	0,00	399,00
20/fev/18	1285 / 2018	4.001	04.061.0007.2010	3.3.90.91.01.00	4120-3 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	3.897,01	0,00	3.897,01
23/fev/18	1310 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.35.00	1078-2 ALEX HATUM GONZAGA	8,24	8,24	8,24
23/fev/18	1355 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.39.19.99	7413-6 M.A.DAL POZZO PNEUS LTDA - M.A PNEUS	450,00	0,00	92,66
23/fev/18	1364 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.25.00	3020-1 MADEIREIRA GARCIA LTDA	456,00	456,00	456,00
23/fev/18	1385 / 2018	2.001	04.122.0003.2001	3.3.90.33.01.00	7449-7 MORAIS E SOUZA VIAGENS E TURISMO LTDA	0,04	0,04	0,04
23/fev/18	1407 / 2018	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.30.26.00	3064-3 ELETROLED COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	502,50	0,00	502,50
23/fev/18	1445 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.79.00	4323-1 LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP	4.878,78	0,00	4.878,78
23/fev/18	1446 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.79.00	4074-6 CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA - ME	768,00	0,00	768,00
23/fev/18	1453 / 2018	11.003	13.392.0028.2088	4.4.90.52.12.00	3755-9 VALDAR MÓVEIS	793,00	793,00	793,00
23/fev/18	1462 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.36.15.00	7177-3 MARIA APARECIDA MEDINA	1.190,00	0,00	1.190,00
28/fev/18	1629 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.79.00	7254-1 RIBEIRO & SILVA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	2.700,00	0,00	2.700,00
28/fev/18	1639 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.36.15.00	1174-6 ALI AHMAD DAGHASTANLI	5.228,65	0,00	5.228,65
28/fev/18	1645 / 2018	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.36.96.00	4764-3 CLAUDINEI ALVES	37,00	37,00	37,00
28/fev/18	1663 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.15.00	220-8 IVO EDSON BERNADELLI	5.600,00	0,00	5.600,00
28/fev/18	1664 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.15.00	982-2 ALEXIS V. TEOLOGIDES	2.800,00	0,00	2.800,00
28/fev/18	1665 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.15.00	3424-0 EVANDRO VIEIRA TEOLOGIDES	2.800,00	0,00	2.800,00
28/fev/18	1680 / 2018	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	2938-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	59,15	0,00	59,15
28/fev/18	1735 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.39.79.00	7476-4 C. CARDOSO ADRIANO - ENGENHARIA - ME	700,00	700,00	700,00
28/fev/18	1743 / 2018	10.003	08.244.0016.2064	3.3.90.30.39.99	7261-3 V. BISPO DOS SANTOS - COMERCIO DE PECAS PARA MOTO	481,00	0,00	481,00
01/mar/18	1776 / 2018	10.004	08.243.0017.6066	3.3.90.36.96.00	6570-6 TEREZINHA VALKIRIA MAMUS	375,00	375,00	375,00
01/mar/18	1795 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	961-0 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME	435,00	0,00	435,00
01/mar/18	1796 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.39.19.99	961-0 T. L. BARBOSA E CIA LTDA. ME	450,00	0,00	450,00
01/mar/18	1820 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	232,75	0,00	232,75
01/mar/18	1821 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	3.145,80	0,00	3.145,80
01/mar/18	1824 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	4.492,62	0,00	4.492,62
01/mar/18	1826 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	12.525,67	0,00	12.525,67
01/mar/18	1827 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	473,69	0,00	473,69
01/mar/18	1845 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.15.00	4373-7 CARLOS IAROSSI	1.000,00	0,00	1.000,00
05/mar/18	1851 / 2018	14.001	28.843.0058.2097	4.6.90.71.01.00	4669-8 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNIC. DE CRUZ.DO OESTE-FPMCO	0,01	0,00	0,01
05/mar/18	1866 / 2018	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.30.14.00	7062-9 A. TARTARI - CIANORTE - ME	40.721,55	40.721,55	40.721,55
09/mar/18	1891 / 2018	14.001	04.122.0004.2096	3.3.90.39.99.60	204-6 ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO 11 AMERIOS	1.500,00	0,00	1.500,00
09/mar/18	1892 / 2018	14.001	04.122.0004.2096	3.3.90.39.99.60	204-6 ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO 11 AMERIOS	1.500,00	0,00	1.500,00
09/mar/18	1894 / 2018	14.001	04.122.0004.2096	3.3.90.39.99.60	203-8 ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	850,00	0,00	850,00
09/mar/18	1895 / 2018	14.001	04.122.0004.2096	3.3.90.39.99.60	203-8 ASSOCIAÇAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	850,00	0,00	850,00
09/mar/18	1898 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.17.00	1734-5 INFATEC COMPUTADORES LTDA.	2.208,00	0,00	2.208,00
09/mar/18	1928 / 2018	2.001	04.122.0003.2001	3.3.90.30.07.12	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	638,60	638,60	638,60
12/mar/18	1948 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.01.06	4197-1 AUTO POSTO MANFRIM LTDA	450,00	450,00	450,00
12/mar/18	1958 / 2018	10.003	08.244.0016.2064	3.3.90.30.07.12	7140-4 JP FACCIN - MERCADO - ME	80,00	80,00	80,00
13/mar/18	1983 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.36.35.00	7494-2 NILTON REGINALDO MORE	6.666,67	6.666,67	6.666,67
17/mar/18	2010 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	542,16	0,00	542,16
17/mar/18	2015 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	41-8 J R DA CUNHA AUTO PEÇAS	7.896,00	0,00	2.896,00
19/mar/18	2053 / 2018	3.001	04.122.0004.2005	3.3.90.36.96.00	6684-2 THIAGO ZIROLDO	30,77	30,77	30,77
19/mar/18	2054 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.01	5896-3 GEREVINI TRUCK CENTER LTDA - EPP	13.464,00	0,00	13.464,00
19/mar/18	2055 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.39.01	5896-3 GEREVINI TRUCK CENTER LTDA - EPP	6.464,00	6.464,00	6.464,00
22/mar/18	2069 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.07.12	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	0,30	0,00	0,30
22/mar/18	2071 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.07.12	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	518,38	0,00	518,38
26/mar/18	2098 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.57.00	7344-0 WI PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	13.334,13	0,00	5.000,59
26/mar/18	2110 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.14.00	2749-9 BELIDOM TURISMO E TRANSPORTE	10.987,76	0,00	1.000,00
26/mar/18	2260 / 2018	2.001	04.122.0003.2001	3.3.90.39.79.00	759-5 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER	26,04	26,04	26,04
26/mar/18	2271 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	104-0 ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS	9.325,08	0,00	4.325,08
30/mar/18	2291 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	2564-0 PAIVA & BARCARO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	390,00	0,00	390,00
30/mar/18	2295 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	7513-2 HOFTALON CENTRO DE PESQUISAS E ESTUDOS DA VISÃO	120,00	0,00	120,00
30/mar/18	2311 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.79.00	2652-2 COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	10,00	0,00	10,00
30/mar/18	2371 / 2018	10.004	08.243.0017.6066	3.3.90.30.22.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	0,14	0,14	0,14
30/mar/18	2382 / 2018	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.39.79.00	3574-2 LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE	3.400,00	0,00	3.400,00
02/abr/18	2417 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	3698-6 LUCIANO SENA DOS SANTOS	60,00	60,00	60,00
03/abr/18	2433 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	2564-0 PAIVA & BARCARO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	960,00	0,00	960,00
03/abr/18	2466 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	6325-8 WAGNER MOREIRA DA SILVA	31,42	31,42	31,42
06/abr/18	2481 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	8.008,21	0,00	8.008,21
06/abr/18	2482 / 2018	11.001	12.367.0022.2082	3.3.90.39.43.30	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	8.681,46	0,00	8.681,46
06/abr/18	2484 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	408,12	0,00	408,12
06/abr/18	2485 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	5.420,22	0,00	5.420,22
06/abr/18	2534 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	938-5 VJM - COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.	11.386,80	0,00	11.386,80
12/abr/18	2669 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.58.00	10-8 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	901,87	0,00	901,87
17/abr/18	2831 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.30.07.12	7140-4 JP FACCIN - MERCADO - ME	178,40	178,40	178,40
17/abr/18	2833 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.30.07.12	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	0,01	0,01	0,01
23/abr/18	2909 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.36.00	582-7 SULMED-ARTIGOS HOSPITARES LTDA - EPP	3.150,00	0,00	3.150,00
30/abr/18	2980 / 2018	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	2938-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00	0,00	60,00
30/abr/18	2993 / 2018	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	0,10	0,00	0,10
02/mai/18	3226 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.39.79.00	6935-3 SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA -EPP	10.758,60	30,00	10.758,60
10/mai/18	3308 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	3709-5 JOSE CARLOS DA COSTA	74,88	74,88	74,88
10/mai/18	3315 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.30.24.00	1111-8 CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	124.822,00	0,00	124.822,00
10/mai/18	3326 / 2018	2.001	04.122.0003.2001	3.3.90.39.36.00	759-5 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER	26,04	26,04	26,04
14/mai/18	3350 / 2018	10.004	08.243.0017.6066	3.3.90.36.96.00	6570-6 TEREZINHA VALKIRIA MAMUS	275,95	275,95	275,95
14/mai/18	3354 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.30.24.00	1989-5 USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA	35.082,60	0,00	35.082,60
16/mai/18	3388 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.16.00	6948-5 PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME	10.971,42	0,00	5.144,85
16/mai/18	3432 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.30.01.02	5819-0 COMERCIO DE COMBUSTIVEL MAANAIM LTDA - EPP	0,03	0,00	0,03
21/mai/18	3478 / 2018	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	1,24	0,00	1,24
28/mai/18	3530 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.30.20.00	2107-5 D.T. OKAMOTO - M.E	6.042,90	295,20	977,30
30/mai/18	3562 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.36.35.00	5712-6 THIAGO SILVA SOUZA	1.500,00	0,00	1.500,00
30/mai/18	3729 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	6132-8 F J OXIGENIO LTDA	14.055,28	44,72	4.100,00
30/mai/18	3757 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	8.923,51	0,00	8.923,51
30/mai/18	3758 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	5.598,99	0,00	5.598,99
30/mai/18	3759 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	394,24	0,00	394,24
30/mai/18	3764 / 2018	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	291,47	0,00	291,47
30/mai/18	3792 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	938-5 VJM - COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.	3.707,93	0,00	3.707,93
04/jun/18	3825 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.07.12	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	693,02	0,00	693,02
04/jun/18	3828 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.30.42.00	6689-3 F. W. DE CARVALHO MATEUS AUTO ELETRICA ME	186,00	186,00	186,00
08/jun/18	3902 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.30.16.00	6948-5 PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME	4.862,20	0,20	0,20
18/jun/18	3995 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.39.50.99	7073-4 MEDPRIME, CLINICA GESTA E SAÜDE LTDA	71.610,00	0,00	71.610,00
20/jun/18	4036 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	2.451,93	0,00	2.451,93
20/jun/18	4037 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	2.978,06	0,00	2.978,06
20/jun/18	4038 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.851,87	0,00	10.851,87
20/jun/18	4041 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	352,93	0,00	352,93
20/jun/18	4061 / 2018	3.001	04.122.0011.2006	3.3.90.39.57.00	7573-6 A.A. DE OLIVEIRA-ME	0,10	0,10	0,10
26/jun/18	4117 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	125,09	0,00	125,09
26/jun/18	4118 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	3692-7 FLAVIO WILLIAN NASCIMENTO LAGE	0,30	0,00	0,30
02/jul/18	4429 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	392,83	0,00	392,83
02/jul/18	4430 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.407,03	0,00	10.407,03
02/jul/18	4431 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	4.976,98	0,00	4.976,98
02/jul/18	4432 / 2018	10.004	08.243.0017.6066	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	1.412,44	0,00	1.412,44
05/jul/18	4476 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.30.07.12	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	1.098,19	0,00	1.098,19
07/jul/18	4495 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.07.12	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	693,02	0,00	693,02
09/jul/18	4524 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.99	7221-4 PARANA EQUIPAMENTOS S A	38.023,69	0,00	38.023,69
23/jul/18	4685 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.43.00	352-2 CHIAPETTI & CIA. LTDA.	422,36	422,36	422,36
23/jul/18	4764 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.30.22.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	5.361,35	0,00	5.361,35
31/jul/18	4999 / 2018	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	9,70	0,00	9,70
31/jul/18	5048 / 2018	7.003	04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	2938-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	84,29	0,00	84,29
01/ago/18	5106 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.39.17.00	7554-0 HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	7.510,71	0,00	7.510,71
03/ago/18	5111 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.30.39.99	41-8 J R DA CUNHA AUTO PEÇAS	19.284,04	0,00	4.284,04
03/ago/18	5126 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.79.00	4074-6 CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA - ME	504,00	0,00	504,00
03/ago/18	5141 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.79.00	2375-2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA	26,04	26,04	26,04
03/ago/18	5150 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	4729-5 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	520,00	0,00	520,00
03/ago/18	5151 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.50.99	4729-5 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	520,00	0,00	520,00
03/ago/18	5166 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.39.79.00	275-5 SEGUNDO OFICIO NOTARIAL	6,50	6,50	6,50
03/ago/18	5167 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.30.22.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	298,00	0,00	298,00
06/ago/18	5215 / 2018	3.001	04.122.0004.2004	3.3.90.39.90.00	7431-4 FERNANDO ALBERTO AMARAL 04510968949	190,45	0,00	190,45
09/ago/18	5225 / 2018	14.001	28.843.0058.2097	3.2.90.21.01.00	4165-3 AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A	0,40	0,00	0,40
09/ago/18	5254 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.39.17.00	7609-1 Vianmaq equipamentos Ltda	4.375,46	0,00	2.857,46
14/ago/18	5294 / 2018	8.001	26.782.0051.2034	3.3.90.36.06.00	6900-1 EDSON LIMA DA SILVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00
27/ago/18	5499 / 2018	11.004	27.812.0053.2090	3.3.90.39.79.00	3574-2 LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE	2.550,00	0,00	2.550,00
27/ago/18	5514 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	4.4.90.52.36.00	1734-5 INFATEC COMPUTADORES LTDA.	3.328,00	0,00	3.328,00
27/ago/18	5550 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.22.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	639,85	0,00	639,85
27/ago/18	5574 / 2018	3.001	04.122.0004.2005	3.3.90.30.17.00	344-1 MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME	304,00	304,00	304,00
31/ago/18	5726 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.30.22.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	106,54	0,00	106,54
31/ago/18	5729 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.11.00	7631-7 CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,01	0,00	0,01
31/ago/18	5837 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.30.36.00	344-1 MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME	50,00	50,00	50,00
03/set/18	5889 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.30.07.12	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	131,02	0,00	131,02
03/set/18	5900 / 2018	12.001	20.122.0045.2091	3.3.90.30.39.01	7413-6 M.A.DAL POZZO PNEUS LTDA - M.A PNEUS	7.600,00	0,00	1.965,34
06/set/18	5930 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.30.39.04	2743-0 REMOBRÁS RETÍFICA DE MOTORES LTDA EPP	31.285,30	0,00	95,83
06/set/18	5931 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.39.19.01	2743-0 REMOBRÁS RETÍFICA DE MOTORES LTDA EPP	6.044,85	0,00	0,60
10/set/18	6011 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.39.50.99	2042-7 JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	24.300,00	0,00	12.100,00
10/set/18	6039 / 2018	10.001	08.244.0016.2058	3.3.90.39.43.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	1.477,79	0,00	1.477,79
10/set/18	6040 / 2018	9.002	10.301.0020.2043	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	5.297,17	0,00	5.297,17
10/set/18	6042 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	399,98	0,00	399,98
13/set/18	6070 / 2018	4.001	04.091.0006.2008	3.3.90.39.79.00	6440-8 J R ALVES SATIM	1.830,00	0,00	183,00
13/set/18	6114 / 2018	6.002	04.122.0004.2012	3.3.90.30.07.12	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	151,20	151,20	151,20
20/set/18	6217 / 2018	9.002	10.302.0020.2042	3.3.90.39.79.00	344-1 MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME	160,00	160,00	160,00
20/set/18	6239 / 2018	8.002	15.452.0037.2026	3.3.90.30.39.04	1038-3 PAULINO PIVETA ME	2.784,82	0,00	0,40
20/set/18	6274 / 2018	8.002	06.182.0015.2022	3.3.90.30.22.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	484,41	484,41	484,41
20/set/18	6288 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.36.15.00	7177-3 MARIA APARECIDA MEDINA	1.190,00	0,00	1.190,00
20/set/18	6289 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.36.15.00	7177-3 MARIA APARECIDA MEDINA	1.190,00	0,00	1.190,00
20/set/18	6290 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.36.15.00	7177-3 MARIA APARECIDA MEDINA	1.190,00	0,00	1.190,00
20/set/18	6291 / 2018	13.001	23.122.0049.2007	3.3.90.36.15.00	7177-3 MARIA APARECIDA MEDINA	1.190,00	0,00	1.190,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

20/set/18 6293 / 2018	11.003 13.392.0028.2088	3.3.90.36.96.00	5302-3 CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES	0,09	0,09	0,09
20/set/18 6319 / 2018	6.002 04.122.0004.2012	4.4.90.52.35.00	7648-1 NETSCAN DIGITAL LTDA	0,04	0,04	0,04
28/set/18 6475 / 2018	6.001 04.122.0004.2011	3.3.90.39.79.00	136-8 REGISTRO DE IMOVEIS 2º OFICIO.	30,00	30,00	30,00
28/set/18 6510 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.30.09.00	5821-1 RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME	9.998,50	0,00	9.990,10
28/set/18 6511 / 2018	7.003 04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	111,65	111,65	111,65
28/set/18 6516 / 2018	7.003 04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	30,45	0,00	30,45
28/set/18 6569 / 2018	10.004 08.243.0017.6066	3.3.90.30.20.00	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	0,30	0,00	0,30
15/out/18 6822 / 2018	9.002 10.302.0020.2042	3.3.90.30.36.00	7501-9 MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	4.680,00	0,00	4.680,00
29/out/18 7020 / 2018	7.003 04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	2938-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	365,88	0,00	365,88
29/out/18 7047 / 2018	14.001 28.846.0061.2099	3.3.90.47.12.00	497-9 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL-PASEP	51,78	0,00	51,78
31/out/18 7184 / 2018	8.002 15.452.0037.2026	3.3.90.39.17.00	7221-4 PARANA EQUIPAMENTOS S A	2.616,30	0,00	2.616,30
31/out/18 7185 / 2018	8.002 15.452.0037.2026	3.3.90.30.39.99	7221-4 PARANA EQUIPAMENTOS S A	5.290,16	0,00	5.290,16
31/out/18 7196 / 2018	6.002 04.122.0004.2012	3.3.90.30.39.99	41-8 J R DA CUNHA AUTO PEÇAS	20.000,50	0,00	15.000,50
01/nov/18 7241 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.14.00	7102-1 MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES	10.000,00	0,00	10.000,00
05/nov/18 7261 / 2018	3.001 04.122.0004.2004	3.3.90.30.39.02	1038-3 PAULINO PIVETA ME	1.000,12	0,00	1.000,12
05/nov/18 7266 / 2018	13.001 23.122.0049.2007	3.3.90.30.16.00	6948-5 PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME	18,74	18,74	18,74
05/nov/18 7307 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.30.09.00	5821-1 RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME	19.989,30	0,00	13.064,00
14/nov/18 7346 / 2018	6.002 04.122.0004.2012	3.3.90.93.02.01	6861-6 ALDA LEITE	20,97	20,97	20,97
14/nov/18 7376 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.30.16.00	6948-5 PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME	7.987,38	7.987,38	7.987,38
22/nov/18 7454 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.39.82.03	2458-9 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA- EPP	5.479,60	0,00	911,87
22/nov/18 7516 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.39.11.00	3057-1 CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	3.665,74	0,00	3.665,74
22/nov/18 7517 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.39.11.00	3057-1 CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	3.665,74	0,00	3.665,74
26/nov/18 7567 / 2018	6.003 04.128.0008.2014	3.3.90.30.16.00	2379-5 PAULO ROBERTO PIM	70,00	70,00	70,00
26/nov/18 7569 / 2018	3.001 04.122.0004.2005	3.3.90.36.96.00	680-7 MARLY FORMICOLI	259,90	0,00	200,00
28/nov/18 7611 / 2018	7.003 04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	299,69	0,00	272,75
28/nov/18 7614 / 2018	6.003 04.128.0008.2014	3.3.90.39.79.00	338-7 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PR	360,00	360,00	360,00
28/nov/18 7624 / 2018	8.002 15.452.0037.2026	3.3.90.39.19.04	7221-4 PARANA EQUIPAMENTOS S A	900,00	900,00	900,00
28/nov/18 7638 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.36.35.00	1762-1 JEFFERSON LONGUINI	100,96	100,96	100,96
30/nov/18 7673 / 2018	10.004 08.243.0017.6066	3.3.90.36.96.00	6691-5 ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA TAVARES	157,04	157,04	157,04
30/nov/18 7817 / 2018	6.003 04.128.0008.2014	3.3.90.39.79.00	338-7 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PR	780,00	780,00	780,00
03/dez/18 7887 / 2018	8.002 15.452.0037.2026	3.3.90.39.19.04	1038-3 PAULINO PIVETA ME	480,00	0,00	480,00
03/dez/18 7929 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.39.79.00	7368-7 RADIOCLINICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA - ME	250,00	0,00	250,00
05/dez/18 7958 / 2018	8.001 26.782.0051.2034	3.3.90.30.39.05	7722-4 AMAZONIA PNEUS LTDA	960,00	30,00	30,00
05/dez/18 7993 / 2018	13.001 23.122.0049.2007	3.3.90.30.07.12	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	42,31	0,01	0,01
07/dez/18 8035 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.39.82.03	2458-9 BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA- EPP	4.974,70	0,00	4.974,70
10/dez/18 8062 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.39.79.00	2375-2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA	26,04	26,04	26,04
12/dez/18 8122 / 2018	9.002 10.301.0020.2043	3.3.90.36.96.00	6325-8 WAGNER MOREIRA DA SILVA	300,00	2,22	2,22
30/dez/18 8282 / 2018	13.001 23.122.0049.2007	3.1.90.11.01.04	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	7.197,78	0,00	2.123,80
30/dez/18 8314 / 2018	7.003 04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	0,05	0,00	0,05
30/dez/18 8318 / 2018	7.003 04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	10,15	0,00	2,18
30/dez/18 8421 / 2018	7.003 04.123.0005.2019	3.3.90.39.81.00	2938-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00	0,00	42,00
30/dez/18 8430 / 2018	2.001 04.122.0003.2001	3.3.90.30.07.99	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	81,55	0,00	81,55
30/dez/18 8446 / 2018	6.002 04.122.0004.2012	3.1.90.11.01.01	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	300,13	0,00	300,13
00101 FUNDEB/ 60%						
30/jun/16 4842 / 2016	11.002 12.365.0026.2079	3.1.90.11.01.01	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	26.459,00	0,00	26.459,00
00102 FUNDEB/40%						
27/dez/10 10461 / 2010	11.002 12.022.0361.2068	3.3.90.30.01.00	8-6 MOVIO & CIA LTDA	0,02	0,00	0,02
00103 5% Sobre Transferências Constitucionais						
10/fev/14 1183 / 2014	11.001 12.361.0022.2059	3.3.90.36.35.00	3723-1 JOSE ADEILSON MENEZES	1.100,00	0,00	1.100,00
27/mar/17 1922 / 2017	11.001 12.361.0022.2073	3.1.90.11.01.01	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	10,73	0,00	10,73
04/jun/18 3820 / 2018	11.001 12.361.0022.2073	3.3.90.36.35.00	3123-2 LUCINEIDE DE SOUSA BRITO	63,00	63,00	63,00
00104 EDUCAÇÃO 25% - IMPOSTOS						
16/dez/14 8321 / 2014	11.001 12.365.0026.2064	3.3.90.39.16.00	3056-2 J C LOBO EIRELI- ME	37,01	0,00	37,01
05/jun/15 4121 / 2015	11.001 12.365.0026.2064	3.3.90.30.24.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	0,80	0,00	0,80
14/out/15 7285 / 2015	11.001 12.365.0026.2064	3.3.90.39.43.30	10-8 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	0,04	0,00	0,04
05/ago/16 5812 / 2016	11.001 12.365.0026.2073	3.3.90.39.79.00	107-4 FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO.	278,83	0,00	278,83
27/jan/17 554 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.19.99	6007-1 EBERTON VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME	1,40	1,40	1,40
10/fev/17 885 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.36.35.00	3534-3 ANADILENE PEREIRA DE ASSIS PAULA	69,00	69,00	69,00
21/fev/17 1226 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.19.99	104-0 ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS	178,00	0,00	178,00
31/mar/17 2192 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.36.35.00	4479-2 CRISTIANE STORI ZIROLDO	14,60	14,60	14,60
10/abr/17 2453 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	4.4.90.52.42.00	6717-2 M I RIZK FURLAN MÓVEIS ME	996,00	0,00	996,00
25/abr/17 2743 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.07.12	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	0,77	0,77	0,77
28/abr/17 2869 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.36.96.00	6684-2 THIAGO ZIROLDO	31,00	31,00	31,00
15/ago/17 5785 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.16.00	7180-3 ANDRÉ LUIS DA ROSA	90,00	90,00	90,00
29/set/17 6959 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.07.12	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	0,03	0,03	0,03
30/out/17 7571 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.26.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	0,50	0,50	0,50
01/nov/17 7750 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.07.12	206-2 COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA	0,37	0,37	0,37
01/nov/17 7758 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.36.96.00	1593-8 FRANCIELE FERNANDES SILVERIO	1,00	1,00	1,00
30/nov/17 8315 / 2017	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.14.00	2886-0 E. A .M.PEYERL - ME	126,40	126,40	126,40
02/jan/18 36 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.10	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	11.086,67	0,00	11.086,67
02/jan/18 37 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.10	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	11.511,09	0,00	11.511,09
02/jan/18 38 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.10	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	12.269,75	0,00	12.269,75
02/jan/18 39 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.10	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.651,29	0,00	10.651,29
01/fev/18 906 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.24.00	33-7 DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA	0,50	0,00	0,50
06/fev/18 1009 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.10	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	6.355,47	0,00	6.355,47
23/fev/18 1374 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.79.00	4638-8 F.S.R. COM. TINTAS LTDA.	1.460,00	1.460,00	1.460,00
01/mar/18 1825 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.10	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	6.736,74	0,00	6.736,74
19/mar/18 2023 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.22.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	8.253,54	6.334,93	8.253,54
19/mar/18 2024 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.22.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	2.962,23	0,58	2.962,23
30/mar/18 2343 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.36.96.00	4479-2 CRISTIANE STORI ZIROLDO	46,40	46,40	46,40
30/mar/18 2406 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.07.12	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	1.207,16	2,24	1.207,16
21/mai/18 3512 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.36.23.00	3123-2 LUCINEIDE DE SOUSA BRITO	66,30	66,30	66,30
30/mai/18 3755 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.20	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.980,71	0,00	10.980,71
20/jun/18 4040 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.10	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	11.124,43	0,00	11.124,43
02/jul/18 4428 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.10	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.148,33	0,00	10.148,33
05/jul/18 4450 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.36.00	759-5 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER	26,04	26,04	26,04
23/jul/18 4691 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.43.00	2121-1 CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	364,00	364,00	364,00
01/ago/18 5078 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.16.00	6948-5 PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME	5.786,85	0,01	0,01
17/ago/18 5391 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.58.00	7615-5 OI MOVEL S/A	8,10	8,10	8,10
10/set/18 6041 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.39.44.99	9-4 SANEPAR-CONPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	10.765,81	0,00	10.765,81
28/set/18 6493 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.16.00	6948-5 PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME	2.670,21	0,00	2.670,21
28/set/18 6551 / 2018	11.001 12.361.0024.2077	3.3.90.32.02.00	7447-1 V.L.DA CRUZ - ME	7.022,20	2.066,67	7.022,20
15/out/18 6868 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.17.00	344-1 MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME	5.493,85	1.417,00	1.417,00
22/out/18 6935 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.36.96.00	6189-1 FABIANA PEREIRA RODRIGUES	150,00	0,00	150,00
22/nov/18 7527 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.24.00	7714-3 ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	2.752,50	0,00	2.752,50
26/nov/18 7565 / 2018	11.001 12.365.0026.2080	3.3.90.30.16.00	6948-5 PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI -ME	6.529,96	0,00	3.609,39
00107 SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE						
01/mar/07 1190 / 2007	11.001 12.361.0000.2078	3.3.90.36.28.00	1311-1 ANI JOCIANI AGOSTIN	974,40	0,00	974,40
20/mar/17 1886 / 2017	11.001 12.361.0022.2072	3.3.90.30.14.00	2887-8 EDITORA POSITIVO LTDA	79.765,72	0,00	34.675,08
15/set/17 6633 / 2017	11.001 12.361.0022.2072	3.3.90.30.07.12	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	599,28	0,00	599,28
13/fev/18 1183 / 2018	11.001 12.361.0022.2072	3.3.90.36.96.00	1593-8 FRANCIELE FERNANDES SILVERIO	64,00	64,00	64,00
00504 Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa						
30/nov/18 7676 / 2018	6.002 25.752.0010.2013	3.3.90.39.43.99	10-8 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	273,93	0,00	273,93
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Públi						
03/set/18 5886 / 2018	8.002 25.752.0031.2029	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	9,70	0,00	9,43
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia						
28/dez/16 8826 / 2016	8.002 15.452.0037.2025	3.3.90.30.39.99	25-6 UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LT	24.204,80	0,00	24.204,80
17/out/17 7290 / 2017	8.002 15.452.0037.2026	3.3.90.30.24.00	1111-8 CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	43,80	43,80	43,80
30/dez/18 8328 / 2018	8.002 15.452.0037.2026	3.3.90.39.11.00	6560-9 MSYS TECNOLOGIA LTDA	3.743,00	0,00	270,00
30/dez/18 8329 / 2018	8.002 15.452.0037.2026	3.3.90.39.11.00	36-1 SYSMAR INFORMATICA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços						
17/jun/13 4495 / 2013	8.002 15.032.0452.2025	3.3.90.30.39.99	4169-6 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - MA	0,01	0,00	0,01
02/ago/16 5705 / 2016	8.002 15.452.0032.2023	3.3.90.30.39.99	25-6 UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LT	7.509,22	0,00	7.509,22
17/fev/17 961 / 2017	8.002 15.452.0032.2024	4.4.90.51.02.08	2997-1 COSANCO-CONSTRUTORA DE OBRAS E SANEAMENTO LTDA-ME	56,70	56,70	56,70
01/ago/18 5103 / 2018	8.002 15.452.0032.2024	3.3.90.30.39.99	7554-0 HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	10.930,00	0,00	10.930,00
01/out/18 6579 / 2018	8.002 15.452.0032.2024	3.3.90.39.81.00	190-2 BANCO DO BRASIL S.A	10,15	0,00	10,15
00515 FUNREBOM						
11/jul/14 4885 / 2014	8.002 06.182.0015.2023	3.3.90.30.07.12	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	0,01	0,00	0,01
01/dez/14 8176 / 2014	8.002 06.182.0015.2023	3.3.90.30.07.12	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	0,01	0,00	0,01
30/jan/17 652 / 2017	8.002 06.182.0015.2022	3.3.90.30.39.99	6609-5 JUNIO FERREIRA DE ARAUJO	5,00	5,00	5,00
09/mar/17 1586 / 2017	8.002 06.182.0015.2022	3.3.90.30.09.00	908-3 CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE	900,00	900,00	900,00
28/jul/17 5105 / 2017	8.002 06.182.0015.2022	3.3.90.30.23.00	3258-1 N. BARREIRO VIEIRA COMÉRCIO DE CONF ME	810,00	810,00	810,00
15/set/17 6598 / 2017	8.002 06.182.0015.2022	3.3.90.30.07.12	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	1.230,75	0,00	1.230,75
23/fev/18 1343 / 2018	8.002 06.182.0015.2022	3.3.90.30.22.00	4246-3 D'ITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI	693,04	569,48	693,04
			TOTAL			2.355.333,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Pão Francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, conforme descrições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	PÃO FRANCÊS: Peso mínimo de 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	6000	R$ 9,80	R$ 58.800,00	12 MESES	005/2020	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
	VALOR TOTAL:				R$ 58.800,00			

CONDIÇÕES:
1. PRAZO DE ENTREGA: Os Pães deverão ser entregue/fornecido, conforme programação relacionada no Termo de Referência.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
Termo de Rescisão Contratual
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Nilson Cardoso de Souza, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO, o Sr. Hugo Belafronte de Andrade, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.473.499-60, residente e domiciliada na Rua Maranhão nº363 - Mariluz, Estado do Paraná, Prestador de Serviços Temporário de Professor de Educação Infantil, conforme PSS 002/2018 tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pela cláusula a seguir expressa:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, o Contrato nº 056/2019, Prestação de Serviços Temporário de Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de março de 2020.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Recisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz- PR., na presença de 02(duas) testemunhas.
Mariluz, 02 de março de 2020.
Nilson Cardoso de Souza — Prefeito Municipal — Contratante
Hugo Belafronte de Andrade — Professor de Educação Infantil — Contratado

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMP.
A comissão permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CIONI CONSTRUTORA EIRELI
2	O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
3	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
4	J.E. CONSTRUTORA LTDA
5	E. M. KAMI & CIA LTDA
6	CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA-EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 04 de março de 2020.
JAMIL MENDES (Presidente)
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
LUANA FERREIRA MALHEIRO

Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária de Esperança Nova – Pr.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

[illegible]

Justificativa

[illegible]

Critérios objetivos de avaliação

[illegible]

Prazo de duração e carga horária

[illegible]

A carga horária será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Local de prestação do serviço

Os serviços serão prestados no período da tarde e noite na Unidade de Saúde do Município.

Remuneração

[illegible]

Relação das funções públicas

[illegible]

Estimativa do custo da contratação

[illegible]

Esperança Nova/PR, 03 de Março de 2020.

UMUARAMA ILUSTRADO

[illegible]
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2020

Decreto nº 31/2020 de 19/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 763/2020 de 19/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
37 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 35.190,87
11 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.15.451.0003.1.211. MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES
491 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.633,99
11.001.15.452.0004.1.218. CONSTRUÇÃO BARRACÃO DO PÁTIO MUNICIPAL
497 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 26.175,14
Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.071. AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA E CONGENERES
459 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 35.190,87
11 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.04.122.0003.1.085. Construção do Paço Municipal
461 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.809,13
Total Redução: 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 19 de fevereiro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER — **PREFEITO**
SERGIO SABINO — **Secretario de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 067/2020
Data: 04.03.2020
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal n° 1.339 de 23 de setembro de 2005, e, considerando o memorando sob o nº 4.192/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato 2020/2022, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:
I - Representante do Poder Executivo:
a) Conselheiro: Franciele de Lima Danelon Jesus
RG 6.092.427-83 SSP/PR – CPF nº 005.022.990-70
Endereço: Avenida Marcelino Rolon 737 aparts 12 Centro – Guaíra – Pr
b) Suplente: Gislaine Dias Faria
RG 10515020-2 SSP/PR – CPF 065654739-19
Endereço: Rua Presidente Kennedy,749- Centro - Guaíra - Pr
II- Representante das Instituições de Ensino Estadual:
a) Conselheiro: Oscar Marreta dos Santos
RG 6.400.291-0 - CPF 016.444.959-02
Endereço: Avenida São Paulo – Mundo Novo/MS
b) Suplente: Carlos Ferreira Lima
RG 7.311.861-1 - CPF 969.002.109-53
Endereço: Rua Generoso Britz – Jardim Zeballos- Guaíra-Pr
III - Representante das instituições de ensino Privados:
a) Conselheiro: Anelize Kelly Santana
RG 7.163.775-1 SSP/Pr - CPF 022.284.389-60
Endereço: Rua Romildo Gonçalves Pinto, 41 – Guaíra -Pr
b) Suplente: Ana Paula C. Epaminondas Salgadinho
RG 10.375.640-5 SSP/Pr CPF 078599929-90
Endereço: Rua Bandeirantes 1705 – Centro- Guaíra - Pr
VI- Representante dos Professores Municipais de Guaíra:
a) Conselheira: Jucélia Ghisi Paludo
RG 7.227.874-7 – CPF 019.810.549-52
Endereço: Rua Jânio da Silva Quadros,225 Vila Hermínia – Guaíra - Pr
b) Suplente: Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues
RG 4.447.398-4– CPF 616.164.949-72
Endereço: Rua Riachuelo, 1049 - Guaíra – Pr
V - Representante da UNIPAR:
a) Conselheiro: José Ricardo Skolmovski da Silva
RG 10.141.452-3 – CPF 061.243.299-80
Endereço: Rua São Vicente, 165 - Guaíra – Pr
b) Suplente: Diovaneli Nascimento Butzen
RG 1.984.572– CPF 038.549.871-37
Endereço: Avenida Marcelino Rolon, 292 Centro – Guaíra - Pr
VI - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Conselheira: Israel de Almeida
RG 14843082X SS/SP – CPF 059.163.288-85
Endereço: Rua Devair Serafim,73 Vila Paraná – Guaíra - Pr
b) Suplente: Marleide Belegante
RG 6.190.662-2 – CPF 015.235.669-06
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 861 – São José - Guaíra - Pr
VII - Representante das Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
a) Conselheira: Cleusa Maria Mousquer Garcia
RG 1.289.450-3 SSP/PR – CPF 282.477.369-34
Endereço: Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 921 – Guaíra - Pr
b) Suplente: Aparecida Querino Rochinski
RG 5.621.881-5 SSP/PR – CPF 007.085.089-52
Endereço: Rua Antonio Carlos Dalla Vecchia, 45 Vila Malvinas– Guaíra - Pr
VII - Representante da Saúde:
a) Conselheira: Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo
RG 10.555.699-3 SSP/PR – CPF 074.837.229-67
Endereço: Rua Cruzeirinho Area Rural– Guaíra - Pr
b) Suplente: Elisana Diniz Meira
RG 7.105.299-0 – CPF 020.120.119-42
Endereço: Rua Riachuelo 1196 B. São José - Guaíra – Pr
XI - Representante do Conselho Tutelar:
a) Conselheira: Soeni Ramos de Oliveira
RG 5791530-7 SSP/PR - CPF 783.882.449-49
Endereço: Rua Andorinha, 178 B. Tancredo Neves – Guaíra - Pr
b) Suplente: Keila Marta Inojosa da Silva
RG 28975009-x SSP/SP – CPF 9985694-31
Endereço: Rua Cuiabá, 68 Centro – Guaíra – Pr
X - Representante da Ação Social:
a) Conselheira: Solange Fatima Eloy Ito
RG 8.711.311-6 SSP/PR – CPF 044.618.799-25
Endereço: Rua Barão do Rio Branco,570 – Guaíra – Pr
b) Suplente: Eunice Salles de Morais Boniolo
RG 4.554.046-6 SSP/PR – CPF 998.068.888-92
Endereço: Rua Presidente Kennedy 937 – Guaíra – Pr
Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 127/2018 de 27.02.2018, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 087/2020
DATA: 04/03/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Nilson Luiz Matchil Maran, portador do RG n.º 3.190.390-4 e do CPF nº 482.373.969-87, Como Fiscal de Contrato nº 022/2020 Empresa – A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porem, sem ônus para o Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do Mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 04/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JULIANA RODRIGUES DIAS
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JULIANA RODRIGUES DIAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedrelina Macedo Silva, 660, Parque Ana Laura I, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-9.152.653-0/SSP-PR e do CPF-063148149-44, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01 de 07/03/2017-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 04/05/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 04/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (04/03/2020).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
JULIANA RODRIGUES DIAS
Contratada
Testemunhas :

PORTARIA N.º 115
De 03 de março de 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VERA FÁTIMA ROSSI BARBOSA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS à Sra. Vera Fátima Rossi Barbosa;
RESOLVE
EXONERAR em 29/02/2020, a servidora VERA FÁTIMA ROSSI BARBOSA, portadora do CPF-N. 842.458.759-68 e do RG-N. 3.672.020-4-SSP/PR, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (03/03/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2020

Decreto nº 30/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 762/2020 de 19/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
546 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
02.002 ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
547 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
552 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 68.000,00
04.003 COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.27.812.0007.2.038. MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE
549 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
550 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 195.279,01
06 SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR
06.001.08.122.0009.2.060. SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
551 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
09 SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE
09.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.2.115. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
554 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.572,00
11 SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.15.452.0004.2.113. OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
553 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 73.000,00
13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
13.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO
13.001.23.691.0005.2.019. SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
548 - 3.1.90.13.00.00 3015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00
Total Suplementação: 483.851,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3015 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº. 13.885/2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 27 de fevereiro de 2020.

UNIVALDO CAMPANER — **PREFEITO**
SERGIO SABINO — **Secretario de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 029/2020
Exonera a pedido Maria de Lourdes de Lima (Matr. N.º 11.041).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 02 de março de 2019, o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DE LIMA, matrícula n.º 11.041, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 6.142.320-6 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Gari (40 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.
MARIA HELENA-PR, 03 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.459/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO (CAMINHÃO IVECO 150E21 PLACA BAQ – 8285) ÚNICO RESPONSÁVEL PELA COLETA DE LIXO NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ. CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 33.233,18 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
Caminhão Iveco 150E21 placa BAQ – 8285
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNITÁRIOVALOR TOTAL
01BUCHA COMANDOPç02R$ 80,00R$ 160,00
02VÁLVULA ESCAPE/ADMISSÃOPç16R$ 45,50R$ 728,00
03BRONZINA MANCALJG01R$ 446,00R$ 446,00
04KIT MOTORConj04R$ 2.640,00R$ 10.560,00
05KIT EMBREAGEMConj01R$ 3.218,00R$ 3.218,00
06CAMISA MOTORPç04R$ 349,00R$ 1.396,00
07BUCHA BIELAPç04R$ 75,00R$ 300,00
08BRONZINA BIELAJG04R$ 170,00R$ 680,00
09COXIM DIANTEIRO/TRASEIRO MOTORPç02R$ 882,00R$ 1.764,00
10FILTRO COMBUSTIVELPç01R$ 145,00R$ 145,00
11FILTRO SEPARADOR AGUAPç01R$ 164,00R$ 164,00
12FILTRO LUBRIFICANTEPç01R$ 155,00R$ 155,00
13FILTRO ARPç01R$ 175,00R$ 175,00
14BUCHA GARFO EMBREAGEMPç01R$ 145,00R$ 145,00
15JUNTA MOTOR 4 CIL ISB SUPERIORJG01R$ 1.324,81R$ 1384,81
16JUNTA MOTOR 4 CIL ISB INFERIORJG01R$ 1.000,00R$ 1.000,00
17COLA TRAVA PARARAFUSOSPç01R$ 25,00R$ 25,00
18BOMBA ÓLEOPç01R$ 722,00R$ 722,00
19SILICONE CINZA ESPECIALPç03R$ 46,13R$ 138,39
20ADITIVO PARA RADIADORLt04R$ 25,00R$ 100,00
21BRAÇADEIRA ZIPER 280MMPç 10R$ 2,00R$ 20,00
22THINNERLt03R$ 17,00R$ 51,00
23PARAFUSO CARCAÇA EMBREAGEMPç01R$ 12,00R$ 12,00
24TINTA MOTOR DUCOPç01R$ 80,00R$ 80,00
25ÓLEO 15W40 20 LITROSBalde01R$ 299,00R$ 299,00
26MANGUEIRA PURIFICADOR ARPç01R$ 385R$ 385,00
27QUEROSENEFrasco02R$ 20,00R$ 40,00
28ROLAMENTO VIRABREQUIMPç01R$ 126,98R$ 126,98
29SERVIÇO RECUPERAÇÃO CABEÇOTEServ01R$ 800,00R$ 800,00
30PARAFUSO MANCAL BIELAPç08R$ 48,00R$ 384,00
31SERVIÇO DE GUINCHOServ01R$ 750,00R$ 750,00
32SERVIÇO RETIFICA DE MOTORServ01R$ 2.400,00R$ 2.400,00
33SERVIÇO REVISAR SISTEMA DE COMBUSTIVELServ01R$ 1.200,00R$ 1.200,00
34SERVIÇO MONT./DESM. MOTOR/EMBREAGEMServ01R$ 3.109,00R$ 3.109,00
35SERVIÇO RETIFICAR VOLANTE MOTORServ01R$ 230,00R$ 230,00
Valor Total do LoteR$ 33.233,18
FRANCISCO ALVES-PR, 04 DE MARÇO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020.
Objeto: aquisição de Nobreak, Micro-ondas e conjunto de refeitório com mesas e bancos que serão utilizados no Barracão de Reciclagem, proveniente do convênio n° 4500050378 entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: M N – PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 10.910.048/0001-90, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, n° 1013, Bairro Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 04 de Março de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para assentamento de piso cerâmico no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves-Paraná.
CONTRATADO: AMC3 EMPREIREIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 13.234.050/0001-85, com sede na Rua Paracatu, N° 88, Bairro Campos do Iguaçu, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 04 de Março de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 011/2020.
CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSIGNATÁRIA: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.314.434/0001-08.
OBJETO: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PRESENTE NOS POSTOS DE SAÚDE E UPA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ, de conformidade com as especificações contidas no anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP para Registro de Preços nº-011/2020, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONSIGNATÁRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTALMARCA
1ABAFADOR EXTERNOUNID3R$ 29,00R$ 87,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
2ANÉIS PARA COMPRESSORUNID5R$ 83,00R$ 415,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
3ANEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 12/21UNID5R$ 92,00R$ 460,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
4BIELAS PARA COMPRESSORUNID5R$ 58,00R$ 290,00COMP. COM: SHUSTER FIAC CRISTOTFOLI - PRESSURI - CHIAPERINI
5BLOCO SUCTOR PARA EQUIPOUNID5R$ 218,00R$ 1.090,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
6BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVEUNID4R$ 348,00R$ 1.392,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
7CABEÇA COM TUBOS PARA ALTA ROTAÇÃOUNID4R$ 138,00R$ 552,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
8CABEÇA MONTADA CONTRA ANGULOUNID4R$ 248,00R$ 992,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
9CABO DE ALIMENTAÇÃO NOVAS NORMASUNID2R$ 50,00R$ 100,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
10CAMISA COMPRESSORUNID3R$ 95,00R$ 285,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
11CIRCUITO ELETRÔNICO BALANÇAUNID3R$ 478,00R$ 1.434,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
12CIRCUITO ELETRÔNICO AUTOCLAVEUNID5R$ 648,00R$ 3.240,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
13ESPELHO PRA REFLETOR 1071UNID5R$ 178,00R$ 890,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
14FECHO PARA AUTOCLAVEUNID5R$ 44,00R$ 220,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
15FILTRO COM REGULADOR DE PRESSÃOUNID5R$ 249,00R$ 1.245,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
16FILTRO PARA INALAÇÃOUNID5R$ 239,00R$ 1.195,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
17JUNTA DO SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃOUNID5R$ 15,00R$ 75,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
18JUNTAS COMPRESSORUNID5R$ 88,00R$ 440,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
19LÂMPADA 12V X 75WUNID5R$ 90,00R$ 450,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
20LÂMPADA DO REFLETORUNID5R$ 40,00R$ 200,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
21MANGUEIRA DO SUGADORUNID30R$ 22,00R$ 660,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
22MANGUEIRA PARA MESAUNID30R$ 37,00R$ 1.110,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
23MANGUEIRA PARA TURBINAUNID5R$ 45,00R$ 225,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
24MANÔMETRO PARA AUTOCLAVEUNID2R$ 93,00R$ 186,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
25MANÔMETRO VT/VTP 12/21LUNID5R$ 128,00R$ 640,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
26MOTO REDUTOR DE ASSENTOUNID2R$ 1.098,00R$ 2.196,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
27MOTO REDUTOR DE ENCOSTOUNID2R$ 1.098,00R$ 2.196,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
28MOTOR DO COMPRESSORUNID2R$ 948,00R$ 1.896,00COMP. COM: SHUSTER FIAC CRISTOTFOLI - PRESSURI - CHIAPERINI
29PALHETAS DE EQUIPOUNID5R$ 30,00R$ 150,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
30PEDAL DE COMANDO DA CADEIRAUNID2R$ 348,00R$ 696,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
31PINÇAS DE ALTA ROTAÇÃOUNID2R$ 53,00R$ 106,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
32PISTÃO DE COMPRESSORUNID5R$ 208,00R$ 1.040,00COMP. COM: SHUSTER FIAC CRISTOTFOLI - PRESSURI - CHIAPERINI
33PLACA ELETRONICA ELETROCARDIOGRAFOUNID1R$ 748,00R$ 748,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
34PLACA ELETRÔNICA DESFIBRILADORUNID1R$ 788,00R$ 788,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
35PLACA PEDALUNID2R$ 188,00R$ 376,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
36PLACA ELETRÔNICA DA AUTOCLAVE 21 LUNID2R$ 618,00R$ 1.236,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
37PRESSOSTATO 80 - 120UNID5R$ 138,00R$ 690,00COMP. COM: KAVO-OLSEN-DABI-DET MED
38PLACA ELETRÔNICA CADEIRA ODONTOLÓGICAUNID1R$ 739,00R$ 739,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
39RESISTÊNCIA TUBULAR RETAUNID4R$ 118,00R$ 472,00COMP. COM CRISTOTOFILI SERCON STERMAX
40ROLAMENTO PARA COMPRESSORUNID4R$ 40,00R$ 160,00COMP. COM CRISTOTOFILI SERCON STERMAX
41ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃOUNID10R$ 109,00R$ 1.090,00COMP. COM CRISTOTOFILI SERCON STERMAX
42ROTOR PARA ALTA ROTAÇÃOUNID6R$ 218,00R$ 1.308,00COMP. COM CRISTOTOFILI SERCON STERMAX
43SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVEUNID5R$ 28,00R$ 140,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
44SERINGA TRÍPLICEUNID2R$ 378,00R$ 756,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
45SISTEMA PETUNID4R$ 28,00R$ 112,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
46SUPORTE DAS HASTES PARA EQUIPOUNID6R$ 258,00R$ 1.548,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
47TAMPA DO SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃOUNID6R$ 38,00R$ 228,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
48TECLADO DE MEMBRANA PARA AUTOCLAVEUNID2R$ 107,00R$ 214,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
49TERMOSTATO VT/VTP PARA AUTOCLAVEUNID4R$ 117,00R$ 468,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
50VÁLVULA DE ÁGUA PARA EQUIPO ODONTOLOGICOUNID4R$ 207,00R$ 828,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
51VÁLVULA DE AR PARA EQUIPO ODONTOLOGICOUNID4R$ 207,00R$ 828,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
52VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA EQUIPOUNID4R$ 207,00R$ 828,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
53VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVEUNID4R$ 288,00R$ 1.152,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
54VÁLVULA PROGRESSIVA MONTADA EQUIPOUNID4R$ 207,00R$ 828,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
55VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ COMPRESSORUNID4R$ 207,00R$ 828,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
56VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVEUNID2R$ 288,00R$ 576,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
57VÁLVULA SPRAY PARA EQUIPOUNID4R$ 207,00R$ 828,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
58VIRABREQUIM PARA COMPRESSORUNID2R$ 139,00R$ 278,00COMP. COM KAVO-CRISTOFOLI-DABI-OLSEN-STERMAX-SERCON
59HORAS TÉCNICASHR200R$ 159,00R$ 31.800,00ALLEGRO MAUNUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI
VALOR TOTAL DOS ITENSR$ 76.000,00
FRANCISCO ALVES-PR, 04 DE MARÇO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE MARÇO DE 2020.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO do Barracão da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado na Avenida Brasil, Distrito do Rio Bonito, município de Francisco Alves, Paraná, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 04 de Março de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
Portaria n° 001/2020
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 030/2020
Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.
Considerando o Memorando n.º 040 – SMS, de 03 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 2020, à servidora INAÊ ESTEFANY REZENDE SEREGATO, portadora do RG n.º 13.781.570-2 – SSP-PR, cargo em comissão de Assessor Especial - III (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu símbolo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Maria Helena-PR, 03 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2020
Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.
Considerando o Memorando n.º 040/2020-SMS, de 03 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 2020, ao servidor PAULO RICARDO RESENDE CORSINI, portador do RG n.º 13.286.293-1 – SSP-PR, cargo em comissão de Assessor Especial - III (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu símbolo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Maria Helena-PR, 03 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 066/2020
Data: 04.03.2020
Ementa: regulamenta a Lei nº 1.272 de 25 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 1141/2017,
DECRETA:
Art. 1º A concessão de bolsas anuais de ensino a estudantes universitários, que não disponham de recursos suficientes para custear as despesas do curso em instituições de ensino localizadas neste Município, conforme previsão da Lei Municipal 1.272/2005, fica regulamentada nos termos deste Decreto.
Art. 2º Serão concedidas pela Administração Pública Municipal, no ano de 2019, bolsas de estudos para os seguintes cursos:

Ordem		Curso	Nº de Bolsas	Valor Mensal R$	Total R$
I.	Administração	06	310,00	1.860,00	
II.	Direito	05	200,00	1.000,00	
III.	Enfermagem	06	310,00	1.860,00	
IV.	Engenharia Civil	05	330,00	1.650,00	
V.	Pedagogia	08	220,00	1.760,00	
VI.	Tecnologia em Estética e Cosmética		06	310,00	1.860,00

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) poderá remanejar as bolsas de que trata o caput deste artigo, caso a instituição de ensino não esteja legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 3º Para o cumprimento das despesas decorrentes do artigo anterior será observada a dotação orçamentária específica constante na LOA 2020.
Art. 4º A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) de que trata o Artigo 4º da Lei 1.272/2005, fica instituída para o ano de 2020, com a seguinte composição:

Ordem	Nome	Órgão
I	Gislaine Dias Faria	Secretaria Municipal de Educação
II	Sérgio Arruda Viana	Poder Legislativo Municipal
III	Roselene Evangelista de Assis	Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Para a comprovação das informações constantes no Requerimento de Concessão de Bolsa de Estudo, a Comissão poderá solicitar além dos documentos relacionados no artigo 3º da Lei 1.272/2005, os seguintes documentos: a) cópia do xerox do imposto de renda do grupo familiar; b) comprovação do total de moradores na habitação; c) comprovante de doença grave na família; d) atestado de residência no município; e) comprovante de matrícula para o ano de 2020; f) comprovante que foi estudante em escola pública; e g) comprovante da moradia – financiada ou locada; h) Declaração da instituição de ensino de que não é contemplado por outras bolsas, estágio remunerado ou financiamento estudantil.
§ 3º O período para apresentação dos Requerimentos de Concessão de Bolsa de Estudo, em atendimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.272/2005, será de 11/03/2020 a 23/03/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Martin Luther King, 60, Centro, Guaíra – Pr.
§ 4º Em caso de não preenchimento das bolsas de um referido Curso, esta bolsa poderá ser remanejada para outro Curso.
Art. 5º Para a classificação dos candidatos ao recebimento de bolsa de estudos, inscritos em conformidade com o artigo 3º da Lei 1.272/2005, a CPSA procederá à utilização da seguinte fórmula*:
Mac = RT.M.DG.EP.CP
GF
Onde:
Mac = Média aritmética do candidato
RT = Renda bruta total familiar
M= Moradia do grupo familiar
- própria ou cedida = 1
- financiada/locada = 0,4
DG= Doença Grave especificada MPAS nº 2998/23/08/01
- não existe = 1
- existe= 0,8
EP = Egresso da Escola Pública
- Se o aluno não cursou o Ensino Médio em escola pública = 1
- Se o aluno cursou o Ensino Médio em escola pública = 0,8
CP = Candidato Professor (se o candidato for Professor de Escola Pública ou Privada de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio)
- se não for = 1
- se for = 0,6
GF = Grupo Familiar: número de membros do grupo familiar incluindo o candidato.
Parágrafo único. Será atribuída bolsa de estudo aos alunos que obtiverem a menor média aritmética com a aplicação da fórmula descrita acima, cabendo recurso fundamentado à Comissão na hipótese de inconformismo por parte de algum candidato.
Art. 6º Os estudantes universitários classificados para recebimento das bolsas de estudo prestarão obrigatoriamente serviços comunitários, sob pena de perda do incentivo, sendo que a realização do trabalho voluntário necessariamente não garante a renovação da bolsa.
Art. 7º As atividades sociais a serem desempenhadas como contraprestações pela bolsa de estudo, serão previstas no Termo de Convênio a ser firmado com a Instituição de Ensino, e consistirão tanto em atividades presenciais como em realização de projetos e pesquisas pertinentes ao serviço público da administração municipal, de entidades sem fins lucrativos e de outros órgãos públicos, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.
Art. 8º A relação dos acadêmicos contemplados com a bolsa de estudo, será encaminhada ao Órgão Oficial do Município para fins de publicação.
Art. 9º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Seleção apresentará no final de cada ano letivo, relatório anual de suas atividades bem como avaliação da contrapartida do bolsista, ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal nº 046/2019 de 26.02.2019.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 076/2020
Data: 04.03.2020
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 323/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
João Marcos Petry Leonardo / Assistente Administrativo Escolar	11.037.846-7 -SESPII/PR	15	18	01/03/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.03.2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 050/2020
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI, Instituto das Águas e SEDU, no dia 04 de março de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o acréscimo no valor de R$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para prestação de serviços de Saúde-atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 02/2019
Data da Assinatura: 04/03/2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2018
Pregão Presencial nº 06/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, constante na cláusula quinta para o período de 07/03/2020 à 06/03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R$ 27.156,00 (Vinte sete mil cento e cinquenta e seis reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.263,00 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais), correspondente ao acréscimo de serviços previsto na cláusula segunda, conforme parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 04/03/2020.
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº001/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda
CNPJ–10.718.171/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS.
VALOR: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Tapejara, 04 de março de 2020.

Ramiro Cândido de Souza Junior	Dorival Marcos Rodrigues
Diretor	Sócio
Samae de Tapejara	Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 014/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Tapejara em razão da epidemia de Dengue ocasionada pelo mosquito Aedes Aegypti, o qual também pode causar aumento dos casos de Zika Virus e Febre Chikingunya, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012;
Considerando que o Estado do Paraná enfrenta um começo de estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território Estadual;
Considerando que até a data de 21 de fevereiro do corrente foram notificados no Estado do Paraná 95.927 casos de Dengue, sendo 34.905 confirmados;
Considerando que o Município de Tapejara tem um índice de infestação de risco alto para epidemia de Dengue;
Considerando que o Município se encontra em estado de EPIDEMIA, com o registro de mais de 70 (setenta) casos confirmados, (conforme tabela divulgada pela SESA/Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica do Estado)
Considerando que, devido a seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgão Federais e Estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território Estadual;
Considerando que o Decreto Federal n.º 7.616 de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FNSUS";
Considerando o previsto no artigo 122 da Lei Orgânica do Município, que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e do Município de Tapejara, garantindo mediante planejamento, a implantação de políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para promoção, proteção e recuperação.
DECRETA:
Art. 1º Fica Declarada situação de Emergência no Município de Tapejara, em razão da epidemia de Dengue ocasionada pelo mosquito Aedes Aegypti, o qual também pode causar aumento dos casos de Zika Vírus e Febre Chikingunya.
Parágrafo Único. Esta situação de emergência e codificada pelo Ministério da Integração Nacional como outras infestações/pragas, classificação e codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.5.1.1.0
Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de enfrentamento a epidemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a entrada em lotes, terrenos, imóveis abandonados e em imóveis, habitados ou não, nos quais e flagrante a existência de focos do mosquito, independentemente da autorização dos proprietários.
Art. 4º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 5º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços a Tapejara para atuação integrada e permanente.
Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Leis de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da declaração de epidemia vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 21/02/2020, e vigorando por 120 (cento e vinte dias).
Tapejara, em 02 (dois) de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020
Processo nº. 26/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ 84.938.430/0002-20
VALOR GLOBAL: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA CONSERTO DO AR CONDICIONADO E RETROVISOR DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 17.230OD LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 04 de Março de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.121/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer concessão de direito real de uso de imóvel do Município para fim de incentivo a atividades e desenvolvimento social de relevantes interesses público e outras providências cabíveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer a concessão de direito real de uso do imóvel denominado Lote de terras n° 01/Parte 01-A-2, subdivisão da data n° 01/Parte 01/A, da quadra n° 09, situado no Bairro Jardim Fraternidade, dentro do perímetro urbano da cidade de Tapejara-PR, com a área de 1.522,08 m2 (Um mil, quinhentos e vinte e dois metros vírgula zero oito centímetros quadrados), com limites e confrontações especificados na matrícula n° 20.582, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício da comarca de CRUZEIRO DO OESTE-PR, imóvel que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR.
§ 1°. O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, por meio de ato do Poder Executivo, fundamentado em investimentos que aumentem a capacidade de ações e realização de atividades que gerem desenvolvimento social de relevantes interesses público, fazendo atos que o Poder Público Municipal não faça nas áreas de saúde, educação, inclusão social e assistência social ou sejam complementares a atuação do Poder Público, que atendam os fins previstos na alínea "f", do inciso I, do artigo 17, da Lei Federal n° 8.666, de 1993 (Lei de Licitações) e outros aspectos fáticos que demonstrem atendimento da razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo.
§ 2°. A realização da concessão de direito real de uso prevista nesta lei deverá ser precedida de avaliação do imóvel e realização de licitação, na modalidade concorrência, atendendo o previsto no inciso I, do artigo 17, da LEI Federal n° 8.666, de 1993 (Lei de Licitações).
Art. 2° O beneficiário que receberá o imóvel identificado no artigo 1° dessa lei, em concessão de direito real de uso, deverá ser escolhido por meio da melhor proposta a ser apresentada em adequado processo de licitação, que atenda os termos da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e suas modificações posteriores. Processo de licitação que deverá identificar a menor proposta que venha atender os fins previstos no § 1°, do artigo 1°, dessa Lei.
Parágrafo único. Após 5 (cinco) anos de efetivo e comprovado exercício das atividades que gerem desenvolvimento sociais e ou complementação as ações, atividades e serviços públicos desempenhados pelos órgão da administração direita e indireta, que demonstrem ter atendido os interesses públicos e desenvolvimento de natureza social do Município, decorrentes da devida destinação e exercício da função social da propriedade, o interessado poderá requerer a comprova do imóvel, desde que atendido o devido processo de licitação e requisitos legais.
Art. 3° Fica autorizada desde já a realização de venda dos imóveis descritos no artigo 1° dessa lei, por meio do devido processo licitatório, nos termos do previsto nos artigos 17 e 19, da Lei Federal n° 8.666 de 1993 (Lei de Licitações), visando maior desenvolvimento social e prática de atividades complementares as ações desempenhadas pelos órgãos da administração direta e indireta, no Município. Venda que só poderá ser efetivada após 5 (cinco) anos de comprovado exercício das atividades que se enquadrem e atendam os aspecto fático e jurídico de relevante interesse social, educacional, saúde pública e assistência aos menos favorecidos, inclusão social.
§ 1° A venda que fica autorizada nos termos do previsto no artigo 19, da Lei Federal n° 8.666 de 1993 (Lei de Licitações) é única, exclusiva e restrita ao terreno que é de propriedade do Município, aos quais ficarão restritos os atos e atuação do Poder Executivo.
§ 2° Qualquer valor equivalente a construções ou benfeitorias edificadas no terreno urbano de propriedade do Município devem ser ressarcidas diretamente para quem as construiu, sob pena de enriquecimento sem causa e ilícito, cabendo fazê-lo a pessoa que vir apresentar maior preço e melhor proposta de compra e logre êxito como vencedora em processo de licitação, por se tratar de assunto de interesse privado e assim, não caber a interferência do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR.
§ 3° O Município só tem legitimidade, interesse e deve restringir seus atos, quanto ao terreno (terra nua) de que é proprietário e consta especificado no artigo 1° dessa Lei, não podendo o Município se envolver, participar e nem vir a ser responsabilizado ou cobrado, a respeito de qualquer valor pertinente a indenização ou ressarcimento de valores de benfeitorias ou melhorias que tenham sido construídas sobre o terreno que foi objeto de concessão de direito real de uso e se tornará objeto de venda em processo de licitação, por serem questões estritamente de natureza privadas e que devem ser resolvidas entre os particulares que sejam cessionário/utilizador do terreno e o comprador que se torne o vencedor em Licitação a ser realizada para compra do lote de terra de que trata esta lei, de forma que cada pessoa aja conforme a titularidade de direitos e ações, legitimidade, nexo de causalidade e também, não venha ocorrer enriquecimento sem causa e ilícito, trazendo a devida proteção e segurança jurídica ao Município que só terá responsabilidade quanto ao terreno que lhe pertence e coloca à venda.
§ 4° A pessoa interessada na compra do terreno individualizado no artigo 1° dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente, consciente e assume o dever condicional legal e contratual, de fazer a devida indenização, diretamente à pessoa (física ou jurídica) que tenha a posse ou esteja utilizando o terreno objeto da realização de venda aqui autorizada, pertinente as instalações, benfeitorias, melhorias ou qualquer forma de acessão feita ao terreno concedido ao uso, bem como, pertinente ao ponto ou colocação devida em razão da referência de localização, funcionamento, credibilidade, bom nome e boa fama do beneficiado vencedor de licitação, que venha ser construídos ao longo de anos de instalação e funcionamento do empreendimento, para que não ocorra locupletamento sem causa e as custas de outrem, violando o previsto nos artigos 884 e 885, da Lei Federal n° 10.406, de 2002 (Código Civil Brasileiro vigente) e ou outras regras legais aplicáveis, sem nenhuma interferência, participação ou ressarcimento por parte do Poder Executivo Municipal.
§ 5° A venda só se concretizará de fato e de direito, bem como, a escritura pública necessária ao registro de propriedade sobre o imóvel, só poderá ser outorgada por parte do Município, após a pessoa vencedora de licitação comprovar ao Executivo Municipal ter feito pagamento da indenização prevista no parágrafo quarto desse artigo, garantindo assim ao Poder Público e aos cofres públicos, exclusão de qualquer dever de ressarcir ou indenizar qualquer valor a título de benfeitorias ou melhorias feitas no terreno objeto da venda, por força da prevalência da supremacia do interesse público sobre o privado, segurança jurídica e proteção a coisa pública Municipal.
§ 6° O valor mínimo de venda deverá ser apurado por junta ou comissão avaliadora do imóvel e benfeitorias existentes ao tempo do início do exercício do direito real de uso, que deverá ser respeitado em proposta a ser apresentada em processo licitatório, concretizando a não apropriação indébita e não enriquecimento ilícito e sem causa, para atender a exigência legal prevista no inciso I, do artigo 17 e artigo 19, da LEI Federal n° 8.666, de 1993 (Lei de Licitações).
Art. 4° Em caso de não cumprimento das obrigações e finalidades dessa e outras leis, por parte da beneficiária da concessão de direito real de uso do imóvel em questão, escolhida em disputa em processo de licitação, ficará imediata e automaticamente resolvido o contrato e tudo quanto foi concedido ao uso, deve retornar a posse direta ao Poder Público e patrimônio municipal, bem como, por parte de que possa vir a comprar o terreno no futuro.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 04 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EDITAL Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2020
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 001, de 01 de fevereiro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 001, de 01 de fevereiro de 2019, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 006, de 26 de fevereiro de 2019 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B8 do dia 27 de fevereiro de 2019, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
25	Fernanda Ferreira Moço	35º
5	Letícia Domingues	36º

Os candidatos acima convocados deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 05 de março a 18 de março de 2020 (em dias úteis e em horário de expediente das 08:00 hs as 11:30 hs e das 13:30 hs as 17:00 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certificado Militar (Reservista);
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
j) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
k) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
l) Certidão Cível e Criminal do Estado;
m) Certidão Cível e Criminal da União;
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato; e
q) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
r) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
s) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
t) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco Agência de Tapejara/PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006, de 26 de fevereiro de 2019.
Tapejara/Pr, 03 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2020
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 17 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:
CARGO: PROFESSOR

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
111699	THAOANE ROSIMEIRE SILVA PINHEIRO	19º
111647	JULIANA PETRI DUARTE DA CRUZ	20º
117532	SILVANA APARECIDA GNANN GOMES	21º
099275	KEMILY SESTAK GOES	22º

Os candidatos acima convocados deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 05 a 19 de março de 2020 (dia útil e em horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União;
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006, de 11 de dezembro de 2019.
Tapejara/Pr, 04 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 007, DE 04 DE MARÇO DE 2020
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 17 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
108695	ALESSANDRO SCHIERI LEÃO	4º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 05 a 19 de março de 2020 (dia útil e em horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União;
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006, de 11 de dezembro de 2019.
Tapejara/Pr, 04 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE , COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, higiene pessoal e materiais diversos, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18/03/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 18/03/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.513.960,03 (Dois milhões e quinhentos e treze mil e novecentos e sessenta reais e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 02 DE MARÇO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme especificações e quantidade constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BR 270612 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	TEUTO	350,00	R$ 13,1200	R$ 4.592,0000
6	BR 270613 BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI	TEUTO	50,00	R$ 11,3200	R$ 566,0000
7	BR 270621 BROM N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA INJ 5ML	TEUTO	7.000,00	R$ 1,6400	R$ 11.480,0000
8	BR 270621 BROM N-BUTILESCOPOLAMINA INJ 20MG 1ML	TEUTO	3.000,00	R$ 1,3700	R$ 4.110,0000
21	BR 270999 DICLOFENACO SODICO INJ 75MG 3ML	TEUTO	2.000,00	R$ 0,7600	R$ 1.520,0000
23	BR 268252 DIPIRONA SODICA IV/IM 2ML	TEUTO	3.000,00	R$ 0,6600	R$ 1.980,0000
24	BR 267107 FENETOINA SODICA 50MG/5ML IM/IV	TEUTO	250,00	R$ 3,8500	R$ 962,5000
26	BR 368168 FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML – IV/IM 2,5ML	TEUTO	2.000,00	R$ 0,9900	R$ 1.980,0000
27	BR 267666 FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL IV/IM	TEUTO	800,00	R$ 0,6200	R$ 496,0000
31	BR 270219 HIDROCORTIZONA INJ 100MG	TEUTO	150,00	R$ 3,9100	R$ 586,5000
32	BR 270220 HIDROCORTIZONA INJ 500MG	TEUTO	500,00	R$ 7,1300	R$ 3.565,0000
35	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	100,00	R$ 1,9500	R$ 195,0000
37	VALPROATO DE SODIO XAROPE 100ML	TEUTO	100,00	R$ 5,2200	R$ 522,0000
88	BR 273167 NEOMICINA + BACTRACINA POMADA 5+250UI/G 10G	PRATI DONADUZZI	1.000,00	R$ 2,0500	R$ 2.050,0000
93	BR 272089 BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6MG	TEUTO	4.000,00	R$ 0,2500	R$ 1.000,0000
94	BR 271774 CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG	TEUTO	15.000,00	R$ 0,2900	R$ 4.350,0000
101	BR 267197 DIAZEPAM INJ 10MG IM/EV	TEUTO	2.500,00	R$ 0,7000	R$ 1.750,0000
103	BR 271950 FERNOBARBITAL INJ 200MG 2ML	CRISTALIA	300,00	R$ 2,1700	R$ 651,0000
111	BR 292382 TRAMADOL INJ 50MG/ML 1ML	TEUTO	3.000,00	R$ 1,0600	R$ 3.180,0000

Valor Total Homologado - R$ 45.536,00

Fornecedor: CIRÚRGICA PARANAVAI - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	Samtec	5.000,00	R$ 0,2200	R$ 1.100,0000
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI	Blau	50,00	R$ 6,6100	R$ 330,5000
33	LIDOCAINA INJ 2% S/V 20ML	Hypofarma	200,00	R$ 3,6900	R$ 738,0000
36	VITAMINA C INJ 500MG	Santisa	2.400,00	R$ 0,8900	R$ 2.136,0000
40	BR 270620 BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO	Pharlab	20.000,00	R$ 0,5700	R$ 11.400,0000
47	BR 305270 LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO CAIXA C/10	Prati Donaduzzi	8.000,00	R$ 1,2000	R$ 9.600,0000
50	BR 448641 NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20MG RETARD	Medquimica	1.000,00	R$ 0,1400	R$ 140,0000
55	BR 446263 AMBROXOL XAROPE ADULTO 120ML	Natulab	500,00	R$ 2,0600	R$ 1.030,0000
56	BR 446264 AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120ML	Natulab	500,00	R$ 2,2900	R$ 1.145,0000
63	SALBUTAMOL XAROPE MG/5ML 100ML	Prati Donaduzzi	200,00	R$ 1,3700	R$ 274,0000
113	RITALINA DE 10MG	EMS	10.000,00	R$ 1,3200	R$ 13.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.093,50

Fornecedor: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ/CPF: 00.064.780/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BR268255 ADRENALINA INJ 1MG/ML 1ML C/100	HIPOLABOR	900,00	R$ 3,1800	R$ 2.862,0000
14	BR 271710 CLORIDRATO DE AMIADORONA 50MG/ML AMP IV	HIPOLABOR	240,00	R$ 2,6200	R$ 628,8000
22	BR 272334 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG AMP 1ML (DRAMIM B6)	U QUIMICA	600,00	R$ 2,5600	R$ 1.536,0000
28	BR 268256 GENTAMICINA INJ 80MG/ML 2ML	HYPOFARMA	1.500,00	R$ 1,1400	R$ 1.710,0000
29	BR 267540 GLICOSE 25% INJ 10ML	SAMTEC	4.000,00	R$ 0,3800	R$ 1.520,0000
39	BR 269954 BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	PRATI	18.000,00	R$ 0,2200	R$ 3.960,0000
45	BR 267203 DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	35.000,00	R$ 0,1300	R$ 4.550,0000
62	BR 292331 SAIS REIDRADANTE ORAL EM PO ENVELOPE 27 GR	NATULAB	1.000,00	R$ 0,8400	R$ 840,0000
90	BR 271140 RIFAMICINA SV SODICA 100MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	300,00	R$ 4,4200	R$ 1.326,0000
96	BR 270120 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5MG/ML 5ML	HYPOFARMA	300,00	R$ 1,9200	R$ 576,0000
104	BR 300722 HALOPERIDOL INJ 5MG/ML	CRISTALIA	500,00	R$ 2,0200	R$ 1.010,0000
105	BR 267292 MIDAZOLAM INJ 5MG/ML 3ML	CRISTALIA	15.000,00	R$ 0,4700	R$ 7.050,0000
107	BR 268481 PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000,00	R$ 0,8600	R$ 2.580,0000
110	BR 271386 SULFATO DE MORFINA INJ 10MG/ML 1ML	CRISTALIA	600,00	R$ 4,1400	R$ 2.484,0000
114	BR 412965 SIMETICONA 10ML	NATULAB	2.000,00	R$ 1,3400	R$ 2.680,0000
116	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	2.000,00	R$ 1,0900	R$ 2.180,0000

Valor Total Homologado - R$ 37.492,80

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	BR 442701 CEFTRIAXONA INJ 1G IM/IV	BLAU	200,00	R$ 15,8400	R$ 3.168,0000
13	CLORETO DE POTASSIO INJ 19.1% 10ML	SAMTEC	300,00	R$ 0,3400	R$ 102,0000
34	BR 268214 SULFATO DE ATROPINA	ISOFARMA	100,00	R$ 0,6300	R$ 63,0000
38	BR 292402 AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 100MG	HIPOLABOR	1.000,00	R$ 0,1000	R$ 100,0000
41	BR 347883 CARBONATO DE CALDIO 600MG + VITAMINA C 200UI COMPRIMIDO	NATULAB	1.000,00	R$ 0,8000	R$ 800,0000
42	BR 347883 CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	RANBAXY	9.000,00	R$ 0,3200	R$ 2.880,0000
53	BR 267778 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	2.000,00	R$ 0,0700	R$ 140,0000
54	BR 270907 PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDOBR 270907 PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000,00	R$ 0,8500	R$ 8.500,0000
58	BR 270622 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + GOTA	NATULAB	4.000,00	R$ 10,9500	R$ 43.800,0000
59	BR 267205 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO C/20 ML	NATULAB	5.000,00	R$ 1,6100	R$ 8.050,0000
61	BR 268390 NISTATINA CREME VAGINAL TUBO DE 60GR C/ 14 APLICADORES	PRATI	200,00	R$ 7,0500	R$ 1.410,0000
64	TOPIGLOS POMAGA: OXIDO DE ZINCO 0,15 GR ACIDO BORICO 0,02 GR, OLEO DE FIGADO DE CALÇÃO (CONTENDO 5.000 UI DE VITAMINA A E 900 UI DE VITAMINA D) 0,10 GR, TALCO PURISSIMO 0,15GR, TUBO	PRATI	300,00	R$ 6,1000	R$ 1.830,0000
65	BR 303292 SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	JP	150,00	R$ 4,4700	R$ 670,5000
67	SORO FISIOLOGICO 100ML SISTEMA FECHADO	JP	800,00	R$ 2,9500	R$ 2.360,0000
68	SORO FISIOLOGICO 250ML SISTEMA FECHADO	JP	3.000,00	R$ 3,4100	R$ 10.230,0000
69	SORO FISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO	JP	3.000,00	R$ 4,2100	R$ 12.630,0000
70	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML SISTEMA FECHADO	JP	500,00	R$ 3,5800	R$ 1.790,0000
73	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP	1.000,00	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000
75	ATENSINA 0,100 MG CX C/30 COMPRIMIDO	BOEHRINGER	1.000,00	R$ 8,6500	R$ 8.650,0000
76	ATENSINA 0,200 MG CX C/30 COMPRIMIDO	BOEHRINGER	1.000,00	R$ 14,3300	R$ 14.330,0000
82	COLIRIO ANESTESICO (CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%)	ALLERGAN	30,00	R$ 9,9600	R$ 298,8000
83	BR 271008 DICLOFENACO DIETILAMONIA GEL TUBOS C/ 60GR	PHARLAB	50,00	R$ 6,5800	R$ 329,0000
84	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBILINGUAL	SIGMA EMS	1.000,00	R$ 0,3300	R$ 330,0000
85	BR 273395 EPITEZAM (ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% CLORAFENICOL 0,5%) TUBO 3,5GR	LATINOFARMA	30,00	R$ 15,8000	R$ 474,0000
86	IODOFORMIO 10GR	K DENT	12,00	R$ 42,0000	R$ 504,0000
92	BR 278655 SULFATIAZINA DE PRATA POTE 400MG CREME DEMARTOGOLICO	PRATI	100,00	R$ 45,3000	R$ 4.530,0000
95	BR 272903 CLONAZEPAM 0,2MG FRASCO 20ML	HIPOLABOR	200,00	R$ 3,5400	R$ 708,0000
102	BR 267194 FENTANILA 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	100,00	R$ 3,3600	R$ 336,0000
106	BR 267292 MIDAZOLAM INJ 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR	100,00	R$ 2,1900	R$ 219,0000
109	BR 272839 RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	PRATI	14.000,00	R$ 0,3400	R$ 4.760,0000
112	BR 291770 ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	10.000,00	R$ 0,5200	R$ 5.200,0000
117	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI	200,00	R$ 38,9000	R$ 7.780,0000

Valor Total Homologado - R$ 151.472,30

Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BR 292402 AMINOFILINA INJ 24MG 10ML	FARMACE	160,00	R$ 1,4200	R$ 227,2000
15	BR 272198 CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJ 10MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	30,00	R$ 1,9400	R$ 58,2000
16	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	150,00	R$ 7,0500	R$ 1.057,5000
20	BR 274567 COMPLEXO B INJ 2ML IV	HYPOFARMA	5.000,00	R$ 1,0700	R$ 5.350,0000
25	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL IM/SC	HIPOLABOR	100,00	R$ 1,6600	R$ 166,0000
48	BR 267688 METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	SANVAL-HIPOLABOR	10.000,00	R$ 1,1500	R$ 11.500,0000
49	BR 267729 NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20MG	GEOLAB	20.000,00	R$ 0,0900	R$ 1.800,0000
51	BR 273710 NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	VITAPAN/VITAMEDIC	70.000,00	R$ 0,1000	R$ 7.000,0000
52	BR 270007 NIMODIPINO COMPRIMIDO 30MG	VITAPAN/VITAMEDIC	1.000,00	R$ 0,3500	R$ 350,0000
57	BR 269956 BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO COM 20ML	MARIOL	4.000,00	R$ 2,2700	R$ 9.080,0000
66	SORO FISIOLOGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	800,00	R$ 6,5500	R$ 5.240,0000
71	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1.000,00	R$ 4,7000	R$ 4.700,0000
72	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	500,00	R$ 3,5200	R$ 1.760,0000
74	BR 318906 AMBROXOL GOTAS 50ML	NATIVITA	50,00	R$ 3,1000	R$ 155,0000
78	BR 267613 CAPTOPRIL 25 COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	2.000,00	R$ 0,0500	R$ 100,0000
79	BR 267615 CAPTOPRIL 50 MG CP	PHARLAB	3.000,00	R$ 0,1000	R$ 300,0000
115	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 20ML	CRISTALIA	50,00	R$ 11,9000	R$ 595,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.438,90

Fornecedor: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BR 269958 BROMOPRIDA 10MG INJ EV	WASSER FARMA	2.500,00	R$ 2,0500	R$ 5.125,0000
17	BR 267310 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML 2ML	ISOFARMA	2.500,00	R$ 0,4900	R$ 1.225,0000
18	BR 267769 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG IM 2ML	SANVAL	600,00	R$ 2,8700	R$ 1.722,0000
30	BR 272796 HEPARINA SODICA INJ 5000UI/0,25ML SUBCUTANEO	CRISTALIA	400,00	R$ 6,7200	R$ 2.688,0000
44	BR 271000 DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50MG	VITAMED	50.000,00	R$ 0,1200	R$ 6.000,0000
60	BR 266788 MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE FRASCO 120ML	MEDLEY	200,00	R$ 16,7000	R$ 3.340,0000
87	BR 419258 LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS	PHARLAB	80,00	R$ 4,3400	R$ 347,2000
98	BR 273940 CLORIDRATO DE PETIDINA INJ 100MG 2ML	UNIAO QUIMICA	600,00	R$ 2,9200	R$ 1.752,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.199,20

Fornecedor: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.407.436/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BR 448845 CETOPROFENO 100MG IV	UNIAO QUIMICA	600,00	R$ 4,6900	R$ 2.814,0000
12	BR 448845 CETOPROFENO 50MG/ML AMP IM COM 2ML	UNIAO QUIMICA	7.000,00	R$ 1,9600	R$ 13.720,0000
43	BR 268436 CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	E.M.S	2.000,00	R$ 4,4400	R$ 8.880,0000
46	BR 272478 FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	ACHE	9.000,00	R$ 1,4900	R$ 13.410,0000
77	BR 396470 BROMIDRATO DE FENETEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	50,00	R$ 6,1700	R$ 308,5000
80	BR 434505 CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS.	UNIAO QUIMICA	6,00	R$ 21,4700	R$ 128,8200
81	BR 270495 COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/g + 0,01 G/G POMADA 50GR	CRISTALIA	100,00	R$ 21,1900	R$ 2.119,0000
97	BR 268069 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	10.000,00	R$ 2,2500	R$ 22.500,0000
99	BR 272329 CLORIDRATO DE SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	ZYDUS	35.000,00	R$ 0,2200	R$ 7.700,0000
100	BR 272365 DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	GERMED	15.000,00	R$ 0,1100	R$ 1.650,0000
108	BR 270907 RISPERIDONA COMPRIMIDO 1MG	SANDOZ	10.000,00	R$ 0,5500	R$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 78.730,32

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento das peças e mão de obra ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - As peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1732/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, o Senhor JOSE ANTONIO VIEIRA BERTOLOTTO, portador da carteira de identidade RG sob nº. 8.405.039-3 SSP/PR, e do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 051.759.009-35, nomeado como Conselheiro Tutelar, pelo Decreto 1715/2020 com data do dia 10 de janeiro de 2020, EXONERAÇÃO a partir de 04 (quatro) de março de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3170/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor, Senhor VASCO ANTONIO BUDIN, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.994.928-28, e carteira de identidade RG sob nº 8.854.549 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Cirurgião Dentista com matricula nº 2850, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 02 (dois) de março de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3171/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.959-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-SP, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas na Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3172/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3173/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3174/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3175/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3176/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3177/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3178/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CESAR FINCATI MIRANDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 274.090.738-96 e Carteira de Identidade RG sob nº 27.401.422-1 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de tintas e materiais diversos, que serão utilizados em serviços de pintura para os prédios próprios do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20/03/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 20/03/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 219.012,70 (duzentos e dezenove mil e doze reais e setenta centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 , 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 03 DE MARÇO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 347/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 014/2020 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, para o fornecimento de cascalho, para a manutenção das estradas rurais do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa IBRAHIM ABBUD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 032/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 25.589,60 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme anexo II. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 135.737,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), para até R$ 161.326,60 (cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
Conforme descrição constante no anexo I.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/02/2020.
Umuarama, 04 de março de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 095/2020
SÚMULA: Disciplina a Criação de Cães e Gatos no Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, aprovou o Projeto de Lei nº 089/2019, através do Autógrafo nº 001/2020, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º É livre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Tuneiras do Oeste, desde que obedecida à legislação municipal, estadual e federal vigente.
DO REGISTRO DE ANIMAIS
Art. 2º Todos os cães e gatos residentes no Município de Tuneiras do Oeste deverão, obrigatoriamente, ser registrado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por essa mesma secretaria.
§ 1º Os proprietários de animais residentes no Município de Tuneiras do Oeste deverão, obrigatoriamente, providenciar o registro dos mesmos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação da presente lei.
§ 2º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade.
§ 3º Após o prazo estipulado no § 1º, proprietário de animais não registrados estarão sujeitos a:
I – intimação, emitida por agente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que proceda ao registro de todos os animais no prazo de 30(trinta) dias;
II – vencido o prazo, multa de ½ (meia) Unidade Fiscal do Município por animal não registrado.
Art. 3º Para o registro de cães e gatos serão necessários os seguintes documentos:
I – formulário timbrado para registro (fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente) em três vias, onde se fará constar, no mínimo os seguintes campos: número do Registro Geral Animal – RGA, data do registro, nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, número do microchip de identificação, nome do proprietário/tutor, número da carteira de identidade - RG e do cadastro de pessoa física – CPF, comprovante de endereço e número de telefone.
II – RGA Carteira Timbrada, onde se fará constar no mínimo, os seguintes campos: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do proprietário, RG e CPF, endereço completo e número de telefone, data da expedição.
Art. 4º A Carteira do RGA deverá ficar de posse do proprietário/tutor do animal.
Parágrafo único. Em caso de mudança de endereço, deve o responsável do animal comunicar a Secretaria de Meio Ambiente para atualização cadastral.
Art. 5º Os estabelecimentos conveniados deverão enviar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mensalmente, as vias do formulário de registro de todos os registros efetuados nos últimos 30 (trinta) dias.
Art. 6º O formulário timbrado destinado ao registro animal deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Para proceder ao registro a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá realizar campanhas e visitas domiciliares.
Art. 7º Quando houver transferência de propriedade de um animal, o novo proprietário deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a um estabelecimento credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais.
Parágrafo Único. Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.
Art. 8º No caso de perda ou extravio da carteira de RGA, o proprietário munido de seu RG e CPF deverá solicitar diretamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respectiva segunda via que será expedida gratuitamente num prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 9º Em caso de óbito de animal registrado cabe ao proprietário ou veterinário responsável comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, apresentar o RGA.
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Todo animal, ao ser conduzido em via e logradouro público, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequada ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
Parágrafo único. Em caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá multa de ½ (meia) Unidade Fiscal Municipal, por animal ao proprietário.
Art. 11. O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.
Parágrafo Único. Em caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá multa de ½ (meia) Unidade Fiscal Municipal ao proprietário do animal.
Art. 12. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.
§ 1º Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.
§ 2º Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de portões campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofre ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.
§ 3º Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser fixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura a distância, e em local visível ao público.
§ 4º Constatado por agente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o descumprimento do disposto no caput deste artigo ou em seus parágrafos caberá ao proprietário do animal ou animais:
I – intimação para regularização da situação em 30(trinta) dias;
II – persistindo a irregularidade, multa de ½ (meia) Unidade Fiscal Municipal, e em caso de reincidência multa será em dobro.
Art. 13. Não serão permitidos em residência particular a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 5 (cinco) cães ou gatos, no total, com idade superior a 120 (sento e vinte) dias.
Parágrafo único. De acordo com a avaliação do agente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que verificará a quantidade e porte dos animais, tratamento, espaço e condições higiênico - sanitárias onde os mesmos ficam alojados, este número poderá ser reduzido, a partir de laudo técnico e intimação do agente.
Art. 14. Em estabelecimento comerciais de qualquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes, após autorização da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal.
Parágrafo único. Os cães guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento público ou privado. O Deficiente visual deve portar sempre documento, original ou cópia autenticada, fornecida por entidade especializada no adestramento de cães condutores habilitando o animal e seu usuário.
Art. 15. É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de 3 (três) Unidade Fiscal Municipal, e em caso de reincidência multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único. Os proprietários só poderão encaminhar seus animais a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para destinação em casos de agressões comprovadas ou enfermidade que tragam risco a saúde humana (suspeita ou confirmada), devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde Divisão de Vigilância Sanitária para que ambas tomem as medidas cabíveis sem prejuízo ao proprietário do animal.
DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS
Art. 16. Será apreendido todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos.
§ 1º Se um cão apreendido estiver devidamente registrado, conforme previsto na presente lei (RGA), o proprietário será notificado para retirá-lo no prazo de cinco dias e receberá penalidade de multa conforme Artigo 12º.
§ 2º animais não registrados (RGA) deverão ser mantidos sob custódia provisória a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Encaminhados a castração através do Programa Municipal de Controle Populacional e Posse Responsável de Cães e Gatos e, posteriormente a adoção a particulares, doação para entidades protetoras de animais, entidades de ensino e pesquisa.
§ 3º Todos os animais apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada, separados por sexo e espécie, avaliados e acompanhados por Médico Veterinário do Programa Municipal de Controle Populacional e Posse Responsável de Cães e Gatos.
Art. 17. Quando o agente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente verificar práticas de maus-tratos contra cães e gatos deverá:
I – notificar o proprietário para sanar a(s) irregularidade(s) nos seguintes prazos, a critério do agente:
a) imediatamente;
b) em 24 (vinte e quatro) horas.
II – no retorno da visita, caso a irregularidade não tenha sido sanada, o caso deverá ser encaminhado imediatamente ao Órgão Ambiental competente para providencias.
Art. 18. Todo o proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas.
Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao agente, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitam o infrator a multa de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal, dobrada na reincidência.
Art. 19. O controle reprodutivo dos cães e gatos e a educação para os seus proprietários serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Programa Municipal de Controle Populacional e Posse Responsável de Cães e Gatos.
Art. 20. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, 04 de março de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 096/2020
SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 103/2020, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 002/2020, E EU, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 041, de 06 de JUNHO DE 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.
Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, 04 de março de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Ata 12/2019. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, deu-se início às oito horas e vinte e um minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi e dos conselheiros e convidados, conforme lista de presença em anexo a esta ata, para tratar dos seguintes itens de pauta: 1) Aprovação da ata 11/2019; 2) Informes; 3) Deliberação para manifestação de interesse na implantação do Projeto de SAN – equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, no Município de Umuarama. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação desejando um bom dia a todos. Passou para o primeiro item da pauta: 1) Aprovação da ata 11/2019: Confirmou com os conselheiros presentes o recebimento da ata que foi enviada por e-mail, a qual não havendo ressalvas foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: Marcos Fernando dos Reis repassou o convite da Senhora Deputada Federal Leandre e Deputado Estadual Subtenente Everton para participar do lançamento da Frente Parlamentar Estadual em Defesa da Primeira Infância e da Audiência Pública do Marco Legal da Primeira Infância a ser realizada no dia quatro de novembro de dois mil e dezenove, das nove horas ao meio dia no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Convite para o 1º Encontro de Usuários do SUAS Macrorregional de Maringá com tema "A politica de Assistência Social e a Participação do Usuário no Controle Social" a ser realizada no CAMPUS III da UNIPAR de Umuarama. Dayanne convidou conselheiro Alexan para explanar o que seria este encontro. Alexan discorreu que sempre houve encontros para os trabalhadores do SUAS, e havia uma necessidade de realizar um encontro com os usuários, contudo este encontro é um plano piloto e tudo ocorrendo como planejado, para o próximo ano pretende-se fazer um encontro estadual. 3) Deliberação para manifestação de interesse na implantação do Projeto de SAN – equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, no Município de Umuarama: Dayanne convida o Diretor de Agricultura e Pecuária, Vinícius de Oliveira Chimenez e a representante do Banco de Alimentos Huana da Silva Godói para explanarem sobre o que seria este plano. Vinícius inicia agradecendo a disponibilização da Presidente Dayanne em convocar essa reunião extraordinária para deliberação de interesse na implantação do Projeto de SAN sendo que valor do projeto será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) SEAB/DESAN, e justifica que tal deliberação é de competência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, entretanto não foi publicado o Decreto de nomeação dos conselheiros para o biênio 2019/2021, e a legislação permite que a deliberação/parecer seja emitido pelo Conselho de Assistência Social ou pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, entretanto, somente o CMAS está ativo. Vinícius e Huana expõem que o objetivo do projeto é promover a implantação das cozinhas/panificadoras, contribuindo para o fortalecimento de atividades de geração de emprego e renda, desenvolvimento social, econômico e urbano, ações estas, articuladas com a Segurança Alimentar e Nutricional. A implantação das cozinhas/panificadoras proporcionará um ambiente adequado de uso coletivo, o qual facilitará o trabalho de beneficiamento dos produtos para venda nas feiras ou direta aos consumidores e a própria Prefeitura pode estar absorvendo esses produtos. A implantação das cozinhas/panificadoras será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura órgão responsável pela formalização do convênio para repasse e aplicação dos recursos utilizados na aquisição dos equipamentos e materiais de consumo. Compete também à respectiva Secretaria a realização e acompanhamento do processo de licitação e as ações voltadas a Segurança Alimentar e Nutricional. Huana discorreu que pelo orçamento é possível criar 6 (seis) cozinhas industriais com este recurso. Vinícius exemplificou usando Roberto Silveira onde já foi feito levantamento naquela localidade e constatou-se que as os moradores gostam do lugar e não querem sair dali, porém a falta de trabalho atrapalha quem ali reside, e este projeto vai vir de encontro com a realidade deles. A conselheira Kathiuscia Aline Galego Pinheiro, questionou quais critérios para atingir as entidades. Vinícius explanou que a casa do empreendedor está fazendo todos levantamentos de locais vulneráveis, locais com evasão de pessoas daquela localidade. Huana discorreu que dentro dos equipamentos que estarão adquiridos está: Fogão industrial, Forno Elétrico, Cilindro, vai ser entregue um kit para as associações. Alexan questionou se os locais estão definidos. Vinícius diz que tem alguns locais em aberto, e para a entidade/associação se enquadrar nos requisitos, a parte de documentação tem que estar em ordem. Vinícius ainda discorreu que se um grupo mudar de ramo ou se não quiser fabricar estes equipamentos será transferido a outra entidade/associação. A conselheira Juvani Cirino Gonçalves questionou se a comunidade não conseguir produzir os produtos se estes equipamentos podem ser remanejados para outras entidades/associação. Vinícius diz que terá capacitação com esses grupos desde a fabricação e até produto final, a casa do empreendedor elaborará um cronograma desde da aquisição até a venda, e a manutenção será responsabilidade do Município. Após ampla discussão, apreciação e votação, a Plenária aprovou a adesão ao projeto apresentado, por unanimidade de votos. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou a reunião encerrada às oito horas e quarenta e dois minutos, da qual eu, Marcos Fernando dos Reis na qualidade de secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, sendo anexada a lista de presença.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS
Marcos Fernando dos Reis
Secretário "ad hoc"

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
Fornecedor: CONSTRUMIX COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.975.970/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 4 MM - KG	RIOMAR	10,00	R$ 44,4600	R$ 444,6000
2	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 8 MM - KG	RIOMAR	10,00	R$ 28,5700	R$ 285,7000
3	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 10 MM - KG	RIOMAR	10,00	R$ 23,2100	R$ 232,1000
4	BALDE PLÁSTICO PARA OBRA REFORÇADO 12 LTS	ROMA	10,00	R$ 15,1400	R$ 151,4000
5	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 20MM	STAM	10,00	R$ 12,2500	R$ 122,5000
6	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM	STAM	10,00	R$ 16,0000	R$ 160,0000
7	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 35MM	STAM	10,00	R$ 20,2000	R$ 202,0000
8	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 40MM	STAM	10,00	R$ 24,4500	R$ 244,5000
9	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM	STAM	10,00	R$ 35,6700	R$ 356,7000
10	COLA SILICONE 50GRS TB	TEK BOND	20,00	R$ 5,3000	R$ 106,0000
11	COLA SILICONE EM CARTUCHO 310ML TB	TEK BOND	5,00	R$ 15,8900	R$ 79,4500
12	COLA DUREPOXI 100GRS CX	LOCTITE	15,00	R$ 8,5800	R$ 128,7000
13	COLA ARALDITE 16GRS CX	LOCTITE	15,00	R$ 16,1400	R$ 242,1000
14	COLA SUPER BONDER 3GRS	LOCTITE	20,00	R$ 7,2300	R$ 144,6000
15	COLA DE CANO 175 GRS	KRONA	20,00	R$ 13,3900	R$ 267,8000
16	DISCO DE VIDEA 7"	NOVE 54	3,00	R$ 29,5100	R$ 88,5300
17	ESCADA AÇO DOMÉSTICA 5 DEGRAUS ARTICULADOS	BOTAFOGO	5,00	R$ 137,4400	R$ 687,2000
18	ESCADA AÇO DOMÉSTICA 7 DEGRAUS ARTICULADOS	BOTAFOGO	5,00	R$ 260,1000	R$ 1.300,5000
19	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	1,00	R$ 321,7200	R$ 321,7200
20	FORRO PVC 8MM FRISADO 6MTS	BARIRI	150,00	R$ 14,1100	R$ 2.116,5000
21	FITA CREPE ROLO 45X50	ADELBRAS	30,00	R$ 8,7500	R$ 262,5000
22	FITA CREPE ROLO 25X50	ADELBRAS	30,00	R$ 4,7900	R$ 143,7000
23	CANTONEIRA METALICA PINTADA PARA PRATELEIRA 10X12" PAR	VONDER	20,00	R$ 15,5600	R$ 311,2000
1	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6	MULTILIT	15,00	R$ 52,2000	R$ 783,0000
2	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5	MULTILIT	15,00	R$ 41,4500	R$ 621,7500
3	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6	MULTILIT	15,00	R$ 48,0400	R$ 720,6000
4	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5	MULTILIT	15,00	R$ 38,5700	R$ 578,5500
5	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6	MULTILIT	15,00	R$ 41,8000	R$ 627,0000
6	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5	MULTILIT	15,00	R$ 32,7900	R$ 491,8500
7	TELHA FRANCESA 38X24CM	ISOTEC	150,00	R$ 1,3100	R$ 196,5000
8	TELHA PAULISTINHA DE BARRO	ISOTEC	150,00	R$ 2,6500	R$ 397,5000
9	CUMEEIRA DE BARRO	ISOTEC	80,00	R$ 2,6200	R$ 209,6000
10	PREGO TELHEIRO ZINCADO COM ARRUELA PLÁSTICA	TOP	10,00	R$ 13,3650	R$ 133,6500
11	FLA BRASILIT COMUM 0,50 M X 2,44MM X 4,0 MM	MULTILIT	2.000,00	R$ 14,4500	R$ 28.900,0000
12	PREGO BRASILIT	TOP	2.000,00	R$ 14,7700	R$ 29.540,0000
1	PREGO 12X12	TOP	25,00	R$ 14,4440	R$ 361,1000
2	PREGO 17X21	TOP	25,00	R$ 11,5000	R$ 287,5000
3	PREGO 17X27	TOP	25,00	R$ 11,5000	R$ 287,5000
4	PREGO 20X30	TOP	15,00	R$ 11,5000	R$ 172,5000
5	PREGO 22X48	TOP	15,00	R$ 11,5000	R$ 172,5000
6	ELETRODO PARA SOLDA 2,50MM	VONDER	10,00	R$ 17,2300	R$ 172,3000
7	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE	VONDER	10,00	R$ 10,6800	R$ 106,8000
8	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	KF	30,00	R$ 14,2000	R$ 426,0000
9	ARRUELA LISA ½	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
10	ARRUELA LISA ¼	VONDER	500,00	R$ 0,1000	R$ 50,0000
11	ARRUELA LISA 3/8	VONDER	500,00	R$ 0,1700	R$ 85,0000
12	ARRUELA LISA 5/16	VONDER	500,00	R$ 0,1500	R$ 75,0000
13	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,25X50MM CABEÇA CHATA	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
14	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,5X30MM CABEÇA CHATA	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
15	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,8X40MM CABEÇA CHATA	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
16	PARAFUSO FENDA MADEIRA 4,0X45MM CABEÇA CHATA	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
17	PARAFUSO FENDA MADEIRA 4,2X40MM CABEÇA CHATA	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
18	PARAFUSO FENDA MADEIRA 4,5X25MM CABEÇA CHATA	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
19	PARAFUSO FENDA MADEIRA 2,8X16MM CABEÇA CHATA	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
20	PARAFUSO FENDA 3,5X40MM CABEÇA PANELA	VONDER	500,00	R$ 0,3400	R$ 170,0000
21	PARAFUSO FENDA 4,0X40MM CABEÇA PANELA	VONDER	500,00	R$ 0,3400	R$ 170,0000
22	PARAFUSO FENDA 4,2X40MM CABEÇA PANELA	VONDER	500,00	R$ 0,3400	R$ 170,0000
23	PARAFUSO FENDA 4,5X40MM CABEÇA PANELA	VONDER	500,00	R$ 0,3400	R$ 170,0000
24	PARAFUSO FENDA 4,8X40MM CABEÇA PANELA	VONDER	500,00	R$ 0,3900	R$ 195,0000
25	BUCHA DE FIXAÇÃO 6 COM PARAFUSO	VONDER	400,00	R$ 0,1000	R$ 40,0000
26	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 COM PARAFUSO	VONDER	500,00	R$ 0,1000	R$ 50,0000
27	BUCHA DE FIXAÇÃO 10 COM PARAFUSO	VONDER	500,00	R$ 0,1700	R$ 85,0000
28	BUCHA DE FIXAÇÃO 12 COM PARAFUSO	VONDER	300,00	R$ 0,2200	R$ 66,0000
29	SERRA RIGIDA 24 DENTES 305MM	THOMPSOM	30,00	R$ 6,5500	R$ 196,5000
30	BROCA PARA CONCRETO 3MM	VONDER	20,00	R$ 5,9200	R$ 118,4000
31	BROCA PARA CONCRETO 6MM	VONDER	20,00	R$ 8,1000	R$ 162,0000
32	BROCA PARA CONCRETO 8MM	VONDER	20,00	R$ 12,3300	R$ 246,6000
33	BROCA PARA CONCRETO 10MM	VONDER	20,00	R$ 15,4300	R$ 308,6000
34	BROCA PARA CONCRETO 12MM	VONDER	20,00	R$ 22,7600	R$ 455,2000
35	BROCA PARA CONCRETO LONGA 6MM	VONDER	10,00	R$ 17,4700	R$ 174,7000
36	BROCA PARA CONCRETO LONGA 8MM	VONDER	10,00	R$ 21,3500	R$ 213,5000
37	BROCA PARA CONCRETO LONGA 10MM	VONDER	10,00	R$ 29,1200	R$ 291,2000
38	BROCA PARA CONCRETO LONGA 12MM	VONDER	10,00	R$ 36,1500	R$ 361,5000
39	BROCA PARA METAL 1/8"	VONDER	20,00	R$ 11,1100	R$ 222,2000
40	BROCA PARA METAL 1/4"	VONDER	20,00	R$ 13,3700	R$ 267,4000
41	BROCA PARA METAL 3/8"	VONDER	20,00	R$ 23,9100	R$ 478,2000
42	BROCA PARA METAL 5/16"	VONDER	20,00	R$ 20,9600	R$ 419,2000
43	BROCA PARA MADEIRA 4MM	VONDER	20,00	R$ 6,7700	R$ 135,4000
44	BROCA PARA MADEIRA 6MM	VONDER	20,00	R$ 9,3200	R$ 186,4000
45	UN BROCA PARA MADEIRA 8MM	VONDER	20,00	R$ 13,8800	R$ 277,6000
46	BROCA PARA MADEIRA 10MM	VONDER	20,00	R$ 21,1600	R$ 423,2000
47	REBITE DE REPUXO 3,10X6MM	VONDER	500,00	R$ 0,1000	R$ 50,0000
48	REBITE DE REPUXO 3,10X14MM	VONDER	500,00	R$ 0,1000	R$ 50,0000
49	REBITE DE REPUXO 3,10X20MM	VONDER	500,00	R$ 0,1000	R$ 50,0000
50	REBITE DE REPUXO 4,00X12MM	VONDER	500,00	R$ 0,1500	R$ 75,0000
51	REBITE DE REPUXO 4,76X10MM	VONDER	500,00	R$ 0,1500	R$ 75,0000
52	REBITE DE REPUXO 4,76X16MM	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
53	REBITE DE REPUXO 4,76X20MM	VONDER	500,00	R$ 0,1900	R$ 95,0000
1	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM ½"	HERC	20,00	R$ 3,9200	R$ 78,4000
2	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM ¾"	HERC	20,00	R$ 3,9200	R$ 78,4000
3	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA ½" LONGA	HERC	20,00	R$ 8,1600	R$ 163,2000
4	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA ¾" LONGA	HERC	20,00	R$ 8,1600	R$ 163,2000
5	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE ½"	HERC	20,00	R$ 6,5700	R$ 131,4000
6	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE ¾"	HERC	20,00	R$ 6,5700	R$ 131,4000
7	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½"	HERC	20,00	R$ 17,1800	R$ 343,6000
8	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ¾"	HERC	20,00	R$ 17,1800	R$ 343,6000
9	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE 18 CM CROMADA ½"	LEAO	10,00	R$ 43,1810	R$ 431,8100
10	TORNEIRA MOVEL ALTA PAREDE COZINHA CROMADA ½"	LEAO	10,00	R$ 44,2400	R$ 442,4000
11	TORNEIRA GIRATÓRIA BICA 3/4" CROMADA PAREDE	LEAO	10,00	R$ 44,4700	R$ 444,7000
12	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR 1/2" CROMADA	LEAO	5,00	R$ 40,7500	R$ 203,7500
13	BASE REGISTRO GAVETA 1/2"	LEAO	10,00	R$ 35,2200	R$ 352,2000
14	BASE REGISTRO GAVETA 3/4"	LEAO	10,00	R$ 35,2200	R$ 352,2000
15	BASE REGISTRO PRESSÃO 1/2"	LEAO	10,00	R$ 36,1400	R$ 361,4000
16	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4"	LEAO	10,00	R$ 36,1400	R$ 361,4000
17	CABEÇOTE TORNEIRA 1/2" (REPARO) METAL	LEAO	10,00	R$ 13,4600	R$ 134,6000
18	CABEÇOTE TORNEIRA 3/4" (REPARO) METAL	LEAO	10,00	R$ 13,4600	R$ 134,6000
19	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	VONDER	30,00	R$ 1,2000	R$ 36,0000
20	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	VONDER	30,00	R$ 1,2000	R$ 36,0000
21	REGISTRO DE GAVETA BASE 1/2" C/ACABAMENTO	LEAO	15,00	R$ 43,0900	R$ 646,3500
22	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4" C/ACABAMENTO	LEAO	15,00	R$ 43,0900	R$ 646,3500
23	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2" C/ACABAMENTO	LEAO	15,00	R$ 42,1600	R$ 632,4000
24	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4" C/ACABAMENTO	LEAO	15,00	R$ 42,1600	R$ 632,4000
25	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	PEVESUL	10,00	R$ 8,6200	R$ 86,2000
26	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	PEVESUL	10,00	R$ 10,4600	R$ 104,6000
27	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	PEVESUL	10,00	R$ 24,8500	R$ 248,5000
28	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	ASTRA	20,00	R$ 9,9900	R$ 199,8000
29	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	ASTRA	20,00	R$ 9,9900	R$ 199,8000
30	ACABAMENTO REGISTRO CROMADO PADRAO DECA MODELO C-23 1/2"	LEAO	10,00	R$ 41,2100	R$ 412,1000
31	ACABAMENTO REGISTRO CROMADO PADRAO DECA MODELO C-33 1/2"	LEAO	10,00	R$ 41,2100	R$ 412,1000
32	ACABAMENTO REGISTRO CROMADO PADRAO DECA MODELO C-45 1/2"	LEAO	10,00	R$ 41,2100	R$ 412,1000
33	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000L	FIBRA OESTE	4,00	R$ 298,7100	R$ 1.194,8400
34	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500L	FIBRA OESTE	5,00	R$ 167,3200	R$ 836,6000
35	FLANGE PVC ROSCAVEL 1/2"	PEVESUL	10,00	R$ 6,9200	R$ 69,2000
36	FLANGE PVC ROSCAVEL 3/4"	PEVESUL	10,00	R$ 8,5100	R$ 85,1000
37	FLANGE PVC SOLDAVEL 20MM	PEVESUL	10,00	R$ 6,4500	R$ 64,5000
38	FLANGE PVC SOLDAVEL 25MM	PEVESUL	10,00	R$ 8,1600	R$ 81,6000
39	FLANGE PVC SOLDAVEL 32MM	PEVESUL	10,00	R$ 11,1200	R$ 111,2000
1	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 4 X1M – 120 MICRAS	LONAX	500,00	R$ 3,0300	R$ 1.515,0000
2	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6 X1M – 120 MICRAS	LONAX	300,00	R$ 4,6100	R$ 1.383,0000
3	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 8 X1M – 120 MICRAS	LONAX	200,00	R$ 4,7600	R$ 952,0000

Valor Total Homologado - R$ 96.750,00
Fornecedor: MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 29.201.304/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMENTO TIPO CP II 50 KG	CAUE	1.400,00	R$ 22,3100	R$ 31.234,0000
2	CAL VIRGEM 20 KG	MOTIN	200,00	R$ 8,7400	R$ 1.748,0000
3	CAL PINTURA 8 KG COM FIXADOR	MOTIN	200,00	R$ 9,6000	R$ 1.920,0000
4	ARGAMASSA 20 KG	CERAMFIX	200,00	R$ 8,7400	R$ 1.748,0000
1	COLHER DE PEDREIRO N.º 9 6X10X10	UMUPAR	10,00	R$ 19,7000	R$ 197,0000
2	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 120X350	UMUPAR	5,00	R$ 22,3000	R$ 111,5000
3	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 120X350	UMUPAR	10,00	R$ 24,9300	R$ 249,3000
4	DESEMPENADEIRA MADEIRA 170X300	UMUPAR	10,00	R$ 16,3400	R$ 163,4000
5	DESEMPENADEIRA MADEIRA 140X240	UMUPAR	10,00	R$ 12,2300	R$ 122,3000
6	FORMÃO CHANFRADO 1"	UMUPAR	5,00	R$ 17,1300	R$ 85,6500
7	FORMÃO CHANFRADO ¾"	UMUPAR	5,00	R$ 15,3300	R$ 76,6500
8	CHAVE FENDA SIMPLES 1/8X5" 240X40X30MM	UMUPAR	5,00	R$ 6,2600	R$ 31,3000
9	CHAVE FENDA SIMPLES 3/8X10" 420X60X40MM	UMUPAR	10,00	R$ 14,2000	R$ 142,0000
10	CHAVE FENDA SIMPLES 1/4X6" 320X50X35MM	UMUPAR	10,00	R$ 8,1300	R$ 81,3000
11	CHAVE FENDA CRUZADA 1/8X5" 240X40X30MM	UMUPAR	10,00	R$ 6,2600	R$ 62,6000
12	CHAVE FENDA CRUZADA 1/4X6" 320X50X35MM	UMUPAR	10,00	R$ 8,9000	R$ 89,0000
13	TRENA 3 METROS	STARRET	5,00	R$ 10,2300	R$ 51,1500
14	TRENA 5 METROS	STARRET	5,00	R$ 13,8900	R$ 69,4500
15	TRENA 20 METROS	STARRETR	4,00	R$ 30,7600	R$ 123,0400
16	TESOURA PARA CORTAR/APARAR GRAMA 12"	UMUPAR	8,00	R$ 20,6500	R$ 165,2000
17	MACHADO LENHADOR COM CABO 3,5 LB	UMUPAR	3,00	R$ 64,7300	R$ 194,1900
18	MARTELO COM CABO E COM UNHA 23MM	UMUPAR	5,00	R$ 40,5500	R$ 202,7500
19	ALICATE UNIVERSAL 8"	UMUPAR	4,00	R$ 26,8900	R$ 107,5600
20	SERROTE PROFISSIONAL 24" 7 DENTES P/POLEGADA	UMUPAR	3,00	R$ 30,1300	R$ 90,3900
21	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA 1KG	UMUPAR	2,00	R$ 26,2800	R$ 52,5600
22	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA 2KG	UMUPAR	2,00	R$ 46,0100	R$ 92,0200
23	PRUMO DE CENTRO 400GRS	UMUPAR	4,00	R$ 16,0100	R$ 64,0400
24	ESQUADRO COM CABO POLIPROPILENO 30CM 10"	UMUPAR	2,00	R$ 14,8900	R$ 29,7800
25	ESQUADRO COM CABO POLIPROPILENO 30CM 12"	UMUPAR	2,00	R$ 17,5900	R$ 35,1800
26	FACÃO PARA MATO CABO PLASTICO 16"	UMUPAR	8,00	R$ 22,3800	R$ 179,0400
27	FACÃO PARA CANA PEITO DE POBOM COM CABO	UMUPAR	8,00	R$ 34,5600	R$ 276,4800
28	TALHADEIRA CHATA 1 1/4 X 8"	UMUPAR	3,00	R$ 16,0800	R$ 48,2400
29	TALHADEIRA CHATA 1 1/4 X 10"	UMUPAR	3,00	R$ 16,8200	R$ 50,4600
30	TALHADEIRA CHATA 1 1/4 X 12"	UMUPAR	3,00	R$ 18,5500	R$ 55,6500
31	NIVEL DE MADEIRA 10"	UMUPAR	2,00	R$ 14,3900	R$ 28,7800
32	NIVEL DE MADEIRA 14"	UMUPAR	2,00	R$ 17,2300	R$ 34,4600
33	NIVEL DE ALUMINIO 16"	UMUPAR	2,00	R$ 18,9000	R$ 37,8000
34	PONTEIRO SEXTAVADO PARA PEDRA 3/4" X 10"	UMUPAR	3,00	R$ 13,9300	R$ 41,7900
35	SERROTE DE PODA CURVO 12"	UMUPAR	6,00	R$ 37,3000	R$ 223,8000
36	ARCO DE SERRA FIXO 305MM 12"	UMUPAR	4,00	R$ 20,0200	R$ 80,0800
37	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL 305MM 12"	UMUPAR	4,00	R$ 24,8400	R$ 99,3600
38	REBITADOR TIPO ALICATE	UMUPAR	3,00	R$ 31,1900	R$ 93,5700
39	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO MANUAL 310ML	UMUPAR	2,00	R$ 19,1800	R$ 38,3600
40	GROSA MEIA CANA 10"	UMUPAR	3,00	R$ 20,9400	R$ 62,8200
41	PÁ AJUNTADEIRA SEM CABO	UMUPAR	10,00	R$ 23,8400	R$ 238,4000
42	PÁ CORTADEIRA SEM CABO	UMUPAR	10,00	R$ 25,1500	R$ 251,5000
43	PÁ DE BICO N.º 4	UMUPAR	10,00	R$ 35,1100	R$ 351,1000
44	ENXADA LARGA 2.5 LB SEM CABO	UMUPAR	10,00	R$ 23,0400	R$ 230,4000
45	ENXADÃO ESTREITO 2.0 LB SEM CABO	UMUPAR	10,00	R$ 22,5900	R$ 225,9000
46	LAPIS CARPINTEIRO LABRA	UMUPAR	30,00	R$ 2,0900	R$ 62,7000
1	VASSOURÃO GARI CERDA SINTÉTICA 40 CM, BASE PLÁSTICA E COM CABO DE MADEIRA	UMUPAR	100,00	R$ 25,1800	R$ 2.518,0000
2	VASSOURÃO GARI CERDA PIAÇAVA 40 CM, BASE E CABO DE MADEIRA	UMUPAR	100,00	R$ 31,1100	R$ 3.111,0000
3	LUVA DE RASPA CANO LONGO COM REFORÇO PAR	UMUPAR	100,00	R$ 17,9900	R$ 1.799,0000
4	LUVA DE RASPA CANO CURTO COM REFORÇO PAR	UMUPAR	100,00	R$ 10,6700	R$ 1.067,0000
5	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	UMUPAR	100,00	R$ 3,9600	R$ 396,0000
6	LUVA ANTICORTE PARA GARI CONFECCIONADAS COM FIOS DE ELASTANO E FIBRA DE VIDRO COM POLIETILENO. COMPOSIÇÃO: HPPE, FIBRA DE VIDRO E POLIURETANO. ACABAMENTO: LÁTEX NITRÍLICO ANTIDERRAPANTE.	UMUPAR	150,00	R$ 28,1800	R$ 4.227,0000
7	BOTINA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA, SOLADO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO.	UMUPAR	220,00	R $ 55,0700	R$ 12.115,4000
8	PÁ DE LIXO GALVANIZADA CABO LONGO COMUM	UMUPAR	30,00	R$ 11,6900	R$ 350,7000
9	FIO DE NYLON 2,0 MM PARA ROÇADEIRA	UMUPAR	200,00	R$ 0,8600	R$ 172,0000
10	FIO DE NYLON 2,5 MM PARA ROÇADEIRA	UMUPAR	200,00	R$ 1,0500	R$ 210,0000
11	VASSOURA P/ JARDIM PLASTICA 26 DENTES COM CABO	UMUPAR	10,00	R$ 16,8350	R$ 168,3500
12	VASSOURA P/GRAMA FIXA 22 ARAMES COM CABO	UMUPAR	10,00	R$ 21,3300	R$ 213,3000
13	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA C/ CABO	UMUPAR	100,00	R$ 15,4600	R$ 1.546,0000
14	RASTELO AÇO 12 DENTES 290X46MM COM CABO	UMUPAR	20,00	R$ 18,0200	R$ 360,4000
15	REGADOR P/JARDIM PLASTICO COM BICO 10LTS	UMUPAR	15,00	R$ 16,3900	R$ 245,8500
1	MANGUEIRA JARDIM LISA 10 MTS JG	VIQUA	5,00	R$ 27,9960	R$ 139,9800
2	MANGUEIRA JARDIM LISA 15 MTS JG	VIQUA	5,00	R$ 38,2500	R$ 191,2500
3	MANGUEIRA JARDIM LISA 20 MTS JG	VIQUA	5,00	R$ 50,3200	R$ 251,6000
4	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	VIQUA	15,00	R$ 6,0000	R$ 90,0000
5	MANGUEIRA DE GÁS GLP	CADA DO FOGAO	30,00	R$ 9,5300	R$ 285,9000
6	REGULADOR DE GÁS GLP SEM MANGUEIRA	CASA DO FOGAO	20,00	R$ 27,3500	R$ 547,0000
7	REGULADOR DE GAS GLP COM MANGUEIRA	CASA DOS FOGAO	10,00	R$ 32,6000	R$ 326,0000
8	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 1.1/2"	GHELL PLUS	10,00	R$ 18,7100	R$ 187,1000
9	VALVULA PARA PIA BRANCA COM UNHO	AMANCO	20,00	R$ 4,4500	R$ 89,0000
10	VALVULA DE TANQUE BRANCA SEM UNHO	AMANCO	15,00	R$ 6,5100	R$ 97,6500
11	VALVULA DE LAVATORIO UNIVERSAL BRANCA	AMANCO	15,00	R$ 4,7700	R$ 71,5500
12	VALVULA DE LAVATORIO UNIVERSAL CROMADA	ASTRA	5,00	R$ 6,9900	R$ 34,9500
13	TAMPA DA VALVULA PARA PIA	AMANCO	20,00	R$ 1,4300	R$ 28,6000
14	TAMPA DA VALVULA PARA TANQUE	AMANCO	10,00	R$ 1,5900	R$ 15,9000
15	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL EXTENSIVO ANEL PLÁSTICO	CENSI	10,00	R$ 14,2700	R$ 142,7000
16	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVO ANEL PLÁSTICO (LONGO)	CENSI	30,00	R$ 12,2000	R$ 366,0000
17	ENGATE FLEXIVEL 30 CM EM PVC	AMANCO	30,00	R$ 4,4600	R$ 133,8000
18	ENGATE FLEXIVEL 40 CM EM PVC	AMANCO	30,00	R$ 4,5300	R$ 135,9000
19	ENGATE FLEXIVEL 50 CM EM PVC	AMANCO	10,00	R$ 5,1000	R$ 51,0000
20	ENGATE FLEXIVEL 60 CM EM PVC	AMANCO	10,00	R$ 6,1600	R$ 61,6000
21	ENGATE FLEXIVEL 40 CM EM INOX	AMANCO	10,00	R$ 19,4000	R$ 194,0000
22	ENGATE FLEXIVEL 50 CM EM INOX	AMANCO	10,00	R$ 21,3000	R$ 213,0000
23	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	AMANCO	30,00	R$ 33,9600	R$ 1.018,8000
24	CANO DE DESCARGA SOBREPOR	AMANCO	20,00	R$ 10,0500	R$ 201,0000
25	CANO DE DESCARGA EMBUTIR	AMANCO	10,00	R$ 10,2500	R$ 102,5000
26	CURVA PARA TUBO DESCIDA DA CAIXA DESCARGA	AMANCO	20,00	R$ 7,9400	R$ 158,8000
27	BOLSA PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2"	CIPLA	10,00	R$ 2,8600	R$ 28,6000
28	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 100MM	AMANCO	10,00	R$ 10,8500	R$ 108,5000
29	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MMXDN40	AMANCO	15,00	R$ 3,8700	R$ 58,0500
30	ASSENTO SANITÁRIO OVAL COM TAMPA EM POLIPROPILENO E ASSENTO EM POLIETILENO	AMANCO	15,00	R$ 37,1200	R$ 556,8000
31	VASO SANITÁRIO BRANCO	INCEPA	10,00	R$ 119,5900	R$ 1.195,9000
32	VASO SANITÁRIO COLORIDO	INCEPA	5,00	R$ 131,8100	R$ 659,0500
33	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE BACIA COM BUCHA	PEVILON	20,00	R$ 2,1300	R$ 42,6000
34	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA	PEVILON	30,00	R$ 2,1300	R$ 63,9000
35	VALVULA DE DESCARGA DOCOL COM ACABAMENTO 1.1/2"	DECA	10,00	R$ 150,1100	R$ 1.501,1000
36	VALVULA DE DESCARGA HIDRA COM ACABAMENTO 1.1/2"	DECA	10,00	R$ 154,6400	R$ 1.546,4000
37	HIDROPISTOLA PLASTICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	AMANCO	8,00	R$ 12,9400	R$ 103,5200
1	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM	AMANCO	20,00	R$ 0,5100	R$ 10,2000
2	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 25MM	AMANCO	20,00	R$ 0,9700	R$ 19,4000
3	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 32MM	AMANCO	20,00	R$ 1,8300	R$ 36,6000
4	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 50MM	AMANCO	20,00	R$ 3,2800	R$ 65,6000
5	ADESIVO PLÁSTICO PVC 17 G	AMANCO	40,00	R$ 2,7100	R$ 108,4000
6	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75 G	AMANCO	20,00	R$ 4,5700	R$ 91,4000
7	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	AMANCO	20,00	R$ 0,9600	R$ 19,2000
8	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	20,00	R$ 1,0700	R$ 21,4000
9	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	20,00	R$ 1,5600	R$ 31,2000
10	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	20,00	R$ 2,0000	R$ 40,0000
11	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	AMANCO	20,00	R$ 0,5800	R$ 11,6000
12	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	AMANCO	20,00	R$ 1,1800	R$ 23,6000
13	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	AMANCO	20,00	R$ 1,4400	R$ 28,8000
14	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 1" X 1/2"	AMANCO	20,00	R$ 1,6500	R$ 33,0000
15	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 1" X 3/4"	AMANCO	20,00	R$ 1,6800	R$ 33,6000
16	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4" X 1/2"	AMANCO	20,00	R$ 1,0200	R$ 20,4000
17	CAIXA SIFONADA QUADRADA GRELHA ALUMINIO 100X100X50	AMANCO	10,00	R$ 18,1700	R$ 181,7000
18	CAIXA SIFONADA REDONDA GRELHA ALUMINIO 100X100X50	AMANCO	10,00	R$ 18,3900	R$ 183,9000
19	CAP SOLDAVEL 20MM	AMANCO	10,00	R$ 0,7700	R$ 7,7000
20	CAP SOLDAVEL 25MM	AMANCO	10,00	R$ 0,9700	R$ 9,7000
21	CAP SOLDAVEL 32MM	AMANCO	10,00	R$ 1,2700	R$ 12,7000
22	CAP SOLDAVEL 40MM	AMANCO	10,00	R$ 2,6800	R$ 26,8000
23	CAP SOLDAVEL 50MM	AMANCO	10,00	R$ 4,0300	R$ 40,3000
24	CAP ESGOTO 50MM	AMANCO	10,00	R$ 2,5700	R$ 25,7000
25	CAP ESGOTO 75MM	AMANCO	10,00	R$ 4,0400	R$ 40,4000
26	CAP ESGOTO 100MM	AMANCO	10,00	R$ 4,7900	R$ 47,9000
27	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM	AMANCO	20,00	R$ 1,4400	R$ 28,8000
28	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	AMANCO	20,00	R$ 1,6600	R$ 33,2000
29	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM	AMANCO	20,00	R$ 3,7900	R$ 75,8000
30	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	AMANCO	20,00	R$ 8,0100	R$ 160,2000
31	CURVA 90° ESGOTO 40MM	AMANCO	20,00	R$ 2,7200	R$ 54,4000
32	CURVA 90° ESGOTO 50MM	AMANCO	20,00	R$ 6,2200	R$ 124,4000
33	CURVA 90° ESGOTO 75MM	AMANCO	20,00	R$ 9,4600	R$ 189,2000
34	CURVA 90° ESGOTO 100MM	AMANCO	20,00	R$ 11,3800	R$ 227,6000
35	CURVA 45° SOLDAVEL 20MM	AMANCO	20,00	R$ 1,0900	R$ 21,8000
36	CURVA 45° SOLDAVEL 25MM	AMANCO	20,00	R$ 1,7500	R$ 35,0000
37	CURVA 45° SOLDAVEL 32MM	AMANCO	20,00	R$ 3,2300	R$ 64,6000
38	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM	AMANCO	20,00	R$ 6,1500	R$ 123,0000
39	CURVA 45° ESGOTO 40MM	AMANCO	20,00	R$ 3,4000	R$ 68,0000
40	CURVA 45° ESGOTO 50MM	AMANCO	20,00	R$ 4,3700	R$ 87,4000
41	CURVA 45° ESGOTO 75MM	AMANCO	20,00	R$ 6,1000	R$ 122,0000
42	CURVA 45° ESGOTO 100MM	AMANCO	20,00	R$ 11,7900	R$ 235,8000
43	GRELHA QUADRADA CROMADA 10X10CM	EXPAMBOX	15,00	R$ 11,9500	R$ 179,2500
44	GRELHA REDONDA CROMADA 10CM	AMANCO	15,00	R$ 6,8000	R$ 102,0000
45	GRELHA QUADRADA BRANCA 10X10CM	AMANCO	15,00	R$ 5,3400	R$ 80,1000
46	GRELHA REDONDA BRANCA 10CM	AMANCO	15,00	R$ 4,8600	R$ 72,9000
47	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MMuni	AMANCO	20,00	R$ 0,6900	R$ 13,8000
48	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	AMANCO	20,00	R$ 0,8400	R$ 16,8000
49	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	AMANCO	20,00	R$ 2,3300	R$ 46,6000
50	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	AMANCO	20,00	R$ 3,4000	R$ 68,0000
51	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	AMANCO	20,00	R$ 3,5600	R$ 71,2000
52	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	AMANCO	20,00	R$ 13,8600	R$ 277,2000
53	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	AMANCO	20,00	R$ 1,4600	R$ 29,2000
54	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	AMANCO	20,00	R$ 1,8300	R$ 36,6000
55	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	AMANCO	20,00	R$ 4,0100	R$ 80,2000
56	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	AMANCO	20,00	R$ 4,6900	R$ 93,8000
57	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	AMANCO	20,00	R$ 0,8800	R$ 17,6000
58	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	AMANCO	20,00	R$ 1,3900	R$ 27,8000
59	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	AMANCO	20,00	R$ 2,6300	R$ 52,6000
60	JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM	AMANCO	20,00	R$ 4,0600	R$ 81,2000
61	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	AMANCO	20,00	R$ 5,3900	R$ 107,8000
62	JOELHO 45° SOLDAVEL 75MM	AMANCO	20,00	R$ 33,0300	R$ 660,6000
63	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	AMANCO	20,00	R$ 2,2800	R$ 45,6000
64	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	AMANCO	20,00	R$ 4,3800	R$ 87,6000
65	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	AMANCO	20,00	R$ 5,6200	R$ 112,4000
66	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100M	AMANCO	20,00	R$ 13,6500	R$ 273,0000
67	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50MM	AMANCO	20,00	R$ 8,9100	R$ 178,2000
68	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50MM	AMANCO	20,00	R$ 4,8800	R$ 97,6000
69	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50MM	AMANCO	20,00	R$ 7,1200	R$ 142,4000
70	LIXA D' AGUA 80 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
71	LIXA D' AGUA 100 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
72	LIXA D' AGUA 120 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
73	LIXA D' AGUA 150 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
74	LIXA D' AGUA 180 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
75	LIXA D' AGUA 400 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,5000	R$ 250,0000
76	LUVA SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	20,00	R$ 0,6400	R$ 12,8000
77	78 20 UN LUVA SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	20,00	R$ 0,7900	R$ 15,8000
78	LUVA SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	20,00	R$ 1,5100	R$ 30,2000
79	LUVA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	20,00	R$ 2,9000	R$ 58,0000
80	LUVA SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	20,00	R$ 3,1900	R$ 63,8000
81	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	AMANCO	20,00	R$ 1,0800	R$ 21,6000
82	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	AMANCO	20,00	R$ 2,0800	R$ 41,6000
83	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	AMANCO	20,00	R$ 3,5900	R$ 71,8000
84	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	AMANCO	20,00	R$ 4,3800	R$ 87,6000
85	NILPEL ROSCA BRANCO PARALELO 1/2"	AMANCO	10,00	R$ 0,7700	R$ 7,7000
86	NILPEL ROSCA BRANCO PARALELO 3/4"	AMANCO	10,00	R$ 1,1500	R$ 11,5000
87	PLUG ROSCAVEL 1/2"	AMANCO	10,00	R$ 0,6700	R$ 6,7000
88	PLUG ROSCAVEL 3/4"	AMANCO	10,00	R$ 0,9600	R$ 9,6000
89	PLUG ROSCAVEL 1"	AMANCO	10,00	R$ 1,5800	R$ 15,8000
90	RALO SIFONADAO REDONDO COM GRELHA CROMADO 10CM	AMANCO	20,00	R$ 15,3800	R$ 307,6000
91	RALO SIFONADO QUADRADO COM GRELHA CROMADA 10CM	AMANCO	20,00	R$ 16,1100	R$ 322,2000
92	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	AMANCO	20,00	R$ 16,8100	R$ 336,2000
93	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	AMANCO	20,00	R$ 4,5000	R$ 90,0000
94	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	AMANCO	20,00	R$ 4,6900	R$ 93,8000
95	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	AMANCO	20,00	R$ 5,2100	R$ 104,2000
96	TE 90° SOLDAVEL 20MM	AMANCO	20,00	R$ 0,8300	R$ 16,6000
97	TE 90° SOLDAVEL 25MM	AMANCO	20,00	R$ 1,2000	R$ 24,0000
98	TE 90° SOLDAVEL 32MM	AMANCO	20,00	R$ 2,2200	R$ 44,4000
99	TE 90° SOLDAVEL 40MM	AMANCO	20,00	R$ 4,5700	R$ 91,4000
100	TE 90° SOLDAVEL 50MM	AMANCO	20,00	R$ 5,4500	R$ 109,0000
101	TE 90° ESGOTO 40MM	AMANCO	20,00	R$ 2,3800	R$ 47,6000
102	TE 90° ESGOTO 50MM	AMANCO	20,00	R$ 4,3600	R$ 87,2000
103	TE 90° ESGOTO 75MM	AMANCO	20,00	R$ 6,9400	R$ 138,8000
104	TE 90° ESGOTO 100MM	AMANCO	20,00	R$ 8,5600	R$ 171,2000
105	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32MM	AMANCO	20,00	R$ 4,9400	R$ 98,8000
106	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	AMANCO	20,00	R$ 5,4200	R$ 108,4000
107	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM	AMANCO	20,00	R$ 8,4300	R$ 168,6000
108	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	AMANCO	20,00	R$ 3,7000	R$ 74,0000
109	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	AMANCO	20,00	R$ 5,5400	R$ 110,8000
110	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 40MM	AMANCO	10,00	R$ 18,1500	R$ 181,5000
111	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 50MM	AMANCO	15,00	R$ 34,8300	R$ 522,4500
112	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 75MM	AMANCO	10,00	R$ 45,0800	R$ 450,8000
113	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 100MM	AMANCO	30,00	R$ 48,2900	R$ 1.448,7000
114	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 150MM	AMANCO	10,00	R$ 135,28	R$ 1.352,8000
115	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 20MM	AMANCO	10,00	R$ 10,84	R$ 108,4000
116	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 25MM	AMANCO	10,00	R$ 12,78	R$ 127,8000
117	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 32MM	AMANCO	10,00	R$ 28,59	R$ 285,9000
118	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 40MM	AMANCO	10,00	R$ 41,88	R$ 418,8000
119	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 50MM	AMANCO	10,00	R$ 51,14	R$ 511,4000
120	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 60MM	AMANCO	10,00	R$ 76,74	R$ 767,4000
121	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	10,00	R$ 5,36	R$ 53,6000
122	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	20,00	R$ 8,00	R$ 160,0000
123	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	20,00	R$ 14,54	R$ 290,8000
124	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	20,00	R$ 18,33	R$ 366,6000
125	VEDA ROSCA 18MMX10MTS	AMANCO	30,00	R$ 2,20	R$ 66,0000
126	VEDA ROSCA 18MMX25MTS	AMANCO	20,00	R$ 4,80	R$ 96,0000
127	VEDA ROSCA 18MMX50MTS	AMANCO	15,00	R$ 7,82	R$ 117,3000
1	TRELIÇA DE FERRO, 6 MT	GERDAU	100,00	R$ 23,2250	R$ 2.322,5000
2	BARRA DE FERRO 4/2, 12 MT	GERDAU	100,00	R$ 6,71	R$ 671,0000
3	TÁBUA DE PINUS, 30 X 2,5 CM	ARMAZEM	300,00	R$ 7,36	R$ 2.208,0000
4	TÁBUA DE PINUS, 25 X 2,5 CM	ARMAZEM	150,00	R$ 6,11	R$ 916,5000
5	RIPÃO DE PINUS 2 X 2,5 CM	ARMAZEM	150,00	R$ 1,43	R$ 214,5000
6	VIGA DE EUCALÍPTO 5 X 2,5 CMmetro	ARMAZEM	150,00	R$ 5,57	R$ 835,5000
7	CAIBRO DE EUCALÍPTO 5 X 5 CM	ARMAZEM	150,00	R$ 2,34	R$ 351,0000
8	LUVA DE VAQUETA – CANO CURTO	TUPY	100,00	R$ 14,71	R$ 1.471,0000

Valor Total Homologado - R$ 108.240,00
Fornecedor: MAFRA E MAIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.335.845/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AREIA LAVADA M3	AREIA LAVADA	200,00	R$ 53,4400	R$ 10.688,0000
2	PEDRA BRITA M2	PEDRA BRITA	100,00	R$ 66,4400	R$ 6.644,0000
3	LAJOTA 6 FUROS MILHEIRO	CERAMICA SAL SIMAS	30,00	R$ 321,0700	R$ 9.632,1000
4	TIJOLO MACIÇO COMUM MILHEIRO	CERAMICA 4 ESTRELAS	20,00	R$ 337,2700	R$ 6.745,4000
5	BARRA FERRO 3/8 12 METROS	FUMIA	200,00	R$ 33,5400	R$ 6.708,0000
6	BARRA FERRO 5/16 12 METROS	FUMIA	250,00	R$ 22,1300	R$ 5.532,5000
1	MANGUEIRA PRETA/MARRON 1/2" X 2,0MM - MT	BOM JESUS	300,00	R$ 0,8400	R$ 252,0000
2	MANGUEIRA PRETA/MARRON 3/4" X 2,0MM - MT	BOM JESUS	300,00	R$ 1,0600	R$ 318,0000
3	MANGUEIRA PRETA/MARRON 1" X 2,0MM - MT	BOM JESUS	200,00	R$ 1,4600	R$ 292,0000
4	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1"	BOM JESUS	20,00	R$ 1,7300	R$ 34,6000
5	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	BOM JESUS	30,00	R$ 0,8500	R$ 25,5000
6	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	BOM JESUS	30,00	R$ 1,1400	R$ 34,2000
7	TE TRIPLO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	BOM JESUS	20,00	R$ 1,9700	R$ 39,4000
8	TE TRIPLO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2"	BOM JESUS	30,00	R$ 0,9900	R$ 29,7000
9	TE TRIPLO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4"	BOM JESUS	30,00	R$ 1,3800	R$ 41,4000
10	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1"	BOM JESUS	20,00	R$ 2,2100	R$ 44,2000
11	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2"	BOM JESUS	30,00	R$ 1,0100	R$ 30,3000
12	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4"	BOM JESUS	30,00	R$ 1,3100	R$ 39,3000
13	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ½" X ¾"	BOM JESUS	40,00	R$ 1,3700	R$ 54,8000
14	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¾' X 1. ½"	BOM JESUS	40,00	R$ 1,4600	R$ 58,4000
15	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1" X 1. ½"	BOM JESUS	30,00	R$ 1,5400	R$ 46,2000
1	CARRIOLA CHAPA 22 COM PNEU E CÂMARA 3,5X6 CAPACIDADE 60 LITROS TAMANHO L580XA200XC820	ALZA	20,00	R$ 110,8400	R$ 2.216,8000
2	PNEU 3,25 X 6 PARA CARRIOLA	ALZA	20,00	R$ 23,7700	R$ 475,4000
3	CÂMARA DE AR 3,25 X 6 PARA CARRIOLA	ALZA	10,00	R$ 14,1900	R$ 141,9000
4	CÂMARA DE AR 3,50 X 6 PARA CARRIOLA	ALZA	10,00	R$ 14,7600	R$ 147,6000
5	CONJUNTO COMPLETO ARO/PNEU/CAMARA COM ROLAMENTO 3,25 X 6	ALZA	10,00	R$ 49,8300	R$ 498,3000
1	PORTA DE AÇO LAMINADA DIREITA 215X65X6,5CM	MACHADO	5,00	R$ 234,6900	R$ 1.173,4500
2	PORTA DE AÇO LAMINADA ESQUERDA 215X65X6,5CM	MACHADO	5,00	R$ 234,7900	R$ 1.173,9500
3	PORTA DE AÇO LAMINADA DIREITA 215X75X6,5CM	MACHADO	5,00	R$ 234,7900	R$ 1.173,9500
4	PORTA DE AÇO LAMINADA ESQUERDA 215X75X6,5CM	MACHADO	5,00	R$ 234,7900	R$ 1.173,9500
5	PORTA DE AÇO LAMINADA DIREITA 215X85X6,5CM	MACHADO	5,00	R$ 234,7900	R$ 1.173,9500
6	PORTA DE AÇO LAMINADA ESQUERDA 215X85X6,5CM	MACHADO	5,00	R$ 234,7900	R$ 1.173,9500
7	PORTA LISA COM ENCHIMENTO 2100X600X35MM	PINOS	10,00	R$ 99,3100	R$ 993,1000
8	PORTA LISA COM ENCHIMENTO 2100X700X35MM	PINOS	10,00	R$ 99,3100	R$ 993,1000
9	PORTA LISA COM ENCHIMENTO 2100X800X35MM	PINOS	10,00	R$ 99,3100	R$ 993,1000
10	DOBRADIÇA LATÃO 2" COM 3 PEÇAS	IMPORTADOS	20,00	R$ 8,6600	R$ 173,2000
11	DOBRADIÇA LATÃO 3" COM 3 PEÇAS	MGM	20,00	R$ 9,5400	R$ 190,8000
12	DOBRADIÇA LATÃO 3 ½" COM 3 PEÇAS	MGM	20,00	R$ 10,2200	R$ 204,4000
13	FECHADURA EXTERNA INOX POLIDO	MGM	10,00	R$ 33,4600	R$ 334,6000
14	FECHADURA INTERNA INOX POLIDO	MGM	10,00	R$ 31,0500	R$ 310,5000
15	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO	MGM	10,00	R$ 5,4900	R$ 54,9000
16	FECHO PARA PORTA MINI 3" ZINCADO	MGM	10,00	R$ 8,6500	R$ 86,5000
17	TARJETA STANDART 35 MM ZINCADO (FECHO)	MGM	10,00	R$ 34,9200	R$ 349,2000
18	TARJETA STANDART 38 MM ZINCADO (FECHO)	MGM	10,00	R$ 42,3400	R$ 423,4000
1	ARAME GALVANIZADO 14 EM ROLO	FUMIA	15,00	R$ 14,8533	R$ 222,7995
2	ARAME GALVANIZADO 16 EM ROLO	FUMIA	15,00	R$ 14,8400	R$ 222,6000
3	ARAME GALVANIZADO 18 EM ROLO	FUMIA	15,00	R$ 14,8400	R$ 222,6000
4	ARAME RECOZIDO	FUMIA	30,00	R$ 10,4000	R$ 312,0000
1	LIXA FERRO 80 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,4400	R$ 244,0000
2	LIXA FERRO 100 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,4400	R$ 244,0000
3	LIXA FERRO 120 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,4400	R$ 244,0000
4	LIXA FERRO 150 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,4400	R$ 244,0000
5	LIXA FERRO 180 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,4400	R$ 244,0000
6	LIXA MADEIRA 80 225X275MM	3M	100,00	R$ 2,0500	R$ 205,0000
7	LIXA MADEIRA 100 225X275MM	3M	100,00	R$ 1,3500	R$ 135,0000
8	LIXA MADEIRA 120 225X275MM	3M	100,00	R$ 1,3500	R$ 135,0000
9	LIXA MADEIRA 150 225X275MM	3M	100,00	R$ 1,3800	R$ 138,0000
10	LIXA MADEIRA 180 225X275MM	3M	100,00	R$ 1,3900	R$ 139,0000
11	CABO DE ENXADA 1,70 M – LOURO	MADEIRA	10,00	R$ 12,1300	R$ 121,3000
12	CABO DE ENXADÃO 1,50 M – MARFIM	MADEIRA	10,00	R$ 11,9900	R$ 119,9000
13	CABO DE FOICE 1,50 M – MARFIM	MADEIRA	10,00	R$ 11,9900	R$ 119,9000
14	CABO DE PÁ "Y" – MARFIM	MADEIRA	10,00	R$ 14,0200	R$ 140,2000
15	CABO DE CAVADEIRA PÉ QUADRADO 1,70 M - MARFIM	MADEIRA	10,00	R$ 13,1700	R$ 131,7000
16	CABO DE MACHADO - MARFIM	MADEIRA	5,00	R$ 11,7000	R$ 58,5000
17	CABO DE MARTELO - MARFIM	MADEIRA	5,00	R$ 7,3000	R$ 36,5000

Valor Total Homologado - R$ 66.600,00
Fornecedor: Y R COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 33.069.129/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA 18 L	REVCOLLOR	10,00	R$ 112,1200	R$ 1.121,2000
2	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA 3,6 L	REVCOLLOR	10,00	R$ 35,9500	R$ 359,5000
3	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA 1 L	REVCOLLOR	10,00	R$ 20,5000	R$ 205,0000
4	TINTA LATEX PVA ECONOMICA 18 L	REVCOLLOR	10,00	R$ 105,5200	R$ 1.055,2000
5	TINTA LATEX PVA ECONOMICA 3,6 L	REVCOLLOR	10,00	R$ 34,0500	R$ 340,5000
6	TINTA LATEX PVA ECONOMICA 1 L	REVCOLLOR	10,00	R$ 19,5500	R$ 195,5000
7	TINTA ESMALTE SINTETICO ECONOMICA 3,6 L AMARELA)	FARBEN	10,00	R$ 67,2500	R$ 672,5000
8	TINTA ESMALTE SINTETICO ECONOMICA 3,6 L (PRETA)	FARBEN	10,00	R$ 67,2500	R$ 672,5000
9	TINTA ESMALTE SINTETICO ECONOMICA 3,6 L (BRANCA)	FARBEN	10,00	R$ 67,2500	R$ 672,5000
10	TINTA ESMALTE SINTETICO ECONOMICA 1 L (AMARELA)	FARBEN	10,00	R$ 22,2700	R$ 222,7000
11	TINTA ESMALTE SINTETICO ECONOMICA 1 L (PRETA)	FARBEN	10,00	R$ 22,2700	R$ 222,7000
12	TINTA ESMALTE SINTETICO ECONOMICA 1 L (BRANCA)	FARBEN	10,00	R$ 22,2700	R$ 222,7000
13	TINTA ACRILICA FOSCA P/ PISO CIMENTADO 18 L AMARELA)	REVCOLLOR	10,00	R$ 164,8700	R$ 1.648,7000
14	TINTA ACRILICA FOSCA P/ PISO CIMENTADO 18 L (PRETA)	REVCOLLOR	10,00	R$ 164,8700	R$ 1.648,7000
15	TINTA ACRILICA FOSCA P/ PISO CIMENTADO 18 L (BRANCA)	REVCOLLOR	10,00	R$ 164,8700	R$ 1.648,7000
16	BROXA RETANGULAR CABO MADEIRA 18X8CM	ATLAS	50,00	R$ 6,4500	R$ 322,5000
17	BROXA RETANGULAR CABO POLIPROPILENO 18X8CM	ATLAS	30,00	R$ 8,5000	R$ 255,0000
18	PINCEL 1"	ATLAS	10,00	R$ 2,6800	R$ 26,8000
19	PINCEL 2"	ATLAS	10,00	R$ 4,4800	R$ 44,8000
20	PINCEL ½"	ATLAS	10,00	R$ 1,8700	R$ 18,7000
21	PINCEL ¾"	ATLAS	10,00	R$ 2,4000	R$ 24,0000
22	ROLO ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 5 CM	ATLAS	15,00	R$ 3,7600	R$ 56,4000
23	ROLO ESPUMA PARA PINTURA COM CABO10 CM	ATLAS	20,00	R$ 5,6600	R$ 113,2000
24	ROLO ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 15 CM	ATLAS	20,00	R$ 7,3900	R$ 147,8000
25	ROLO ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 23 CM	ATLAS	30,00	R$ 13,7100	R$ 411,3000
26	ROLO LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 9 CM	ATLAS	15,00	R$ 8,4400	R$ 126,6000
27	ROLO LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 15 CM	ATLAS	20,00	R$ 9,4300	R$ 188,6000
28	ROLO LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 23 CM	SOROLA	30,00	R$ 15,5900	R$ 467,7000
29	ROLO LÃ PARA PINTURA SEM SUPORTE 9 CM	SOROLA	10,00	R$ 3,2700	R$ 32,7000
30	ROLO LÃ PARA PINTURA SEM SUPORTE 15 CM	SOROLA	15,00	R$ 4,6900	R$ 70,3500
31	ROLO LÃ PARA PINTURA SEM SUPORTE 23 CM	SOROLA	20,00	R$ 7,8200	R$ 156,4000
32	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ 9 CM	SOROLA	10,00	R$ 8,5100	R$ 85,1000
33	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ 15 CM	SOROLA	10,00	R$ 12,3100	R$ 123,1000
34	SUPORTE PARA ROLO DE LÃ 23 CM	SOROLA	10,00	R$ 12,9800	R$ 129,8000
35	AGUA RAZ 900 ML	FARBEN	20,00	R$ 10,8700	R$ 217,4000
36	THINNER 900 ML	FARBEN	20,00	R$ 11,8200	R$ 236,4000
37	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 300 ML	ORBI QUIMICA	5,00	R$ 10,6500	R$ 53,2500
38	QUEROSENE 900 ML	FARBEN	10,00	R$ 15,4100	R$ 154,1000
39	ESPATULA AÇO CROMADO 6	ATLAS	4,00	R$ 5,8100	R$ 23,2400
40	ESPATULA AÇO CROMADO 8	ATLAS	4,00	R$ 7,2300	R$ 28,9200
41	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 30 CM	ATLAS	3,00	R$ 7,2300	R$ 21,6900
42	MASSA CORRIDA PVA 18 L	REVCOLLOR	15,00	R$ 25,6900	R$ 385,3500
43	COLA CASCOLA TRADICIONAL 400 GRS	CASCOLA	10,00	R$ 17,8200	R$ 178,2000
44	CORANTE PARA TINTA PVA/ACRILICA 50/60 ML	SHERWIN WILLIAMS	50,00	R$ 3,3200	R$ 166,0000
45	LIXA MASSA 80 225X275MM	3M	100,00	R$ 1,0100	R$ 101,0000
46	LIXA MASSA 100 225X275MM	3M	100,00	R$ 1,5200	R$ 152,0000
47	LIXA MASSA 120 225X275MM	3M	100,00	R$ 0,8800	R$ 88,0000
48	LIXA MASSA 150 225X275MM	3M	100,00	R$ 0,9200	R$ 92,0000
49	LIXA MASSA 180 225X275MM	3M	100,00	R$ 0,9300	R$ 93,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.700,00

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - A aquisição ocorrerá conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4- O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 - Compete à contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.
8 - Valor total de R$ 287.290,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

Publicações legais

CINDEPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do *Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná* – CINDEPAR, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral em 18 de março de 2019, resolveram celebrar o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa, implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e em conformidade com o artigo 71 do Protocolo de Intenções, subscrito em 15 de abril de 2013 e segundo a norma estatutária do art. 59, mediante a alteração/inclusão dos seguintes artigos:

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Art. 1º Fica alterado o artigo 1-A°, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1-A°. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, com reservas, implicando no consorciamento parcial ou condicional, os municípios constantes no Anexo I.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º [...]

Parágrafo único – Os Municípios mencionados no Anexo I deste Protocolo de Intenções, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reservas, implicando no consorciamento parcial.

Art. 3º Fica alterado o artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica acordado pelos entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar de associação pública, os entes que por lei ratificarem o presente instrumento, admitindo-se a ratificação com reservas.

Art. 4º Fica alterado o artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. [...]

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos de pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários à execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

Art. 5º Fica alterado o artigo 37, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. Fica criado os cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05.

[...]

§ 7º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IV, que serão reajustados no mesmo época e índices previstos no parágrafo anterior, cuja regulamentação dar-se-á por ato da Assembleia Geral.

[...]

§ 11 O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consórcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedida gratificação, nos termos do Anexo III.

[...]

§ 17[...]

II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de 24 meses de contratação;

[...]

§ 19 Ficam extintos os cargos de Operador de descascadora de troncos e Operador de máquina de pintura.

§ 20 Os cargos de Operador de rolo compactador e Operador de pá carregadeira serão transformados em "Operador de máquinas" a partir da aprovação deste aditamento por todos os entes consorciados.

Art. 6º E, em decorrência da celebração do presente Aditamento do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Protocolo de Intenções e do Primeiro Aditamento, firmados, respectivamente, em 15 de abril de 2013 e 31 de março de 2017, não alteradas pelo presente instrumento.

Art. 8º Considerando as alterações aprovadas pelo presente instrumento, fica autorizado a alteração do Contrato/Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento e Inovação do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 9º Os Municípios de Alto Paraná, Amaporã, Arapongas, Arianha do Ivaí, Cafezal do Sul, Cambará, Cambé, Campina da Lagoa, Cruzeiro do Sul, Curitiba, Fênix, Floresta, Flórida, Foz do Iguaçu, Goioerê, Grandes Rios, Guaíra, Guaraniaçu, Itapejara d'Oeste, Itaúna do Sul, Ivaí, Ivaiporã, Ivatuba, Mandaguari, Manoel Ribas, Maringá, Mato Rico, Mercedes, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Cantu, Nova Tebas, Ourizona, Paiçandu, Paranapoema, Paula Freitas, Porto Vitória, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Ivaí, Santa Cecília do Pavão, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Siqueira Campos, Tamarana, Tapira, Terra Roxa e União da Vitória, foram convidados pela Assembleia Geral a integrar o ***Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR***, caso estes entes consorciandos enviarem resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, passarão a integrar o consórcio, independentemente de novo aditamento.

Art. 10 As alterações constantes do presente aditamento ao Protocolo de Intenções entrarão em vigor após a ratificação por todos os entes consorciados.

Astorga -PR, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
ASTORGA	Antônio Carlos Lopes	[assinatura]
CIANORTE	Alan Botelho Andrade	[assinatura]
COLORADO	[assinatura]	[assinatura]
IBIPORÃ	[assinatura]	João Toledo Jr
JAGUAPITÃ	[assinatura]	[assinatura]
KALORÉ	[assinatura]	[assinatura]
MUNHOZ DE MELLO	[assinatura]	[assinatura]
NOVA ESPERANÇA	[assinatura]	[assinatura]
PARAÍSO DO NORTE	[assinatura]	[assinatura]
PARANACITY	[assinatura]	[assinatura]
PRADO FERREIRA	[assinatura]	[assinatura]
SABÁUDIA	[assinatura]	[assinatura]

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

I - MUNICÍPIO ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.567/0001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;

II - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio do Souza Lemos, nº 52, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;

III - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.761/0001-94, com sede à Rua Mauro C de Oliveira, 180, centro, na cidade de Andirá – PR, CEP 86.380-000;

IV - MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.298/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;

V - MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1-415, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;

VI - MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;

VII - MUNICÍPIO DE ASSAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade do Assaí – PR, CEP 86.220-000;

VIII - MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-02, com sede na Praça José Berto dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;

IX - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.950.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 393, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;

X - MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.588/0001-93, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;

XI - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia n.º 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;

XII - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso–PR, CEP 86.940-000;

XIII - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;

XIV - MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.040/0001-26, com sede na Rua Helena Dechi Costa, 398, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;

XV - MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia – Paraná, CEP 86.820-000;

XVI - MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP 86.890-000;

XVII - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-60, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;

XVIII - MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.953.750/0001-08 com sede à Rua Benedito Salles, 1060, centro, na cidade de Carlópolis– PR, CEP 86.420-000;

XIX - MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;

XX - MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-66, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 150, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;

XXI - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.331.941/0001-70 com sede na Avenida Minas Gerais, 391, centro, na cidade de Cornélio Procópio –PR, CEP 86.300-000;

XXII - MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.888.662/0001-89, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;

XXIII - MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.167.725/0001-30, com sede à Av. Antônio Cunha, 81, centro, na cidade de Curiúva, PR, CEP 84.280-000;

XXIV - MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.082/0001-05, com sede na Rua José Vicente, 257, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;

XXV - MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;

XXVI - MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.714/0001-08, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;

XXVII - MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, 600, centro na Cidade de Entre Rios do Oeste – PR, CEP 85.988-000;

XXVIII - MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal–PR, CEP 86.840-000;

XXIX - MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;

XXX - MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.495/0001-59, com sede à Rua Santo Inácio, 181, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;

XXXI - MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.605/0001-67 com sede à Rua Jorge Ferreira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87570-000;

XXXII - MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.392.656/0001-07, com sede à Rua Campo Mourão, 184, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;

XXXIII - MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.239443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guaraçaí– PR, CEP 87.880-000;

XXXIV - MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;

XXXV - MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;

XXXVI - MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 25, na cidade de Ibaiti– PR, CEP 84.900-000;

XXXVII - MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede à Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;

XXXVIII - MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;

XXXIX - MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;

XL - MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.799.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;

XLI - MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 635, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;

XLII - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.738/0001-09, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;

XLIII - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;

XLIV - MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.553/0001-16, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2706, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;

XLV - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;

XLVI - MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;

XLVII - MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;

XLVIII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-92 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;

XLIX - MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.042/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 497, na cidade de Jataizinho–PR, CEP 86.210-000;

L - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.845/0001-06, com sede na Rua Miguel Dias, nº 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;

LI - MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Izabel, 325, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;

LII - MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;

LIII - MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.680.831/0001-68 com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;

LIV - MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000;

LV - MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coletti, nº 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;

LVI - MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;

LVII - MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.000.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 185, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;

LVIII - MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pizzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;

LIX - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.369.528/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 640, na cidade de Mamborê– PR, CEP 87.340-000;

LX - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 173, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;

LXI - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 366, na cidade de Manoel Ribas – PR,CEP 85.260-000;

LXII - MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.225.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;

LXIII - MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Silvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;

LXIV - MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualoto, nº 655, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;

LXV - MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.683.671/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 437, na Cidade de Maripá – PR, CEP 85.955-000;

LXVI - MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;

LXVII - MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.548.430/0001-42, com sede à Avenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;

LXVIII - MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.476.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, nº153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;

LXIX - MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.217.025/0001-02, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;

LXX - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;

LXXI - MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.826.418/0001-90, com sede na Rua Doutor Aloysio B Tostes, 420, na cidade de Nova Fátima – PR, CEP 86.310-000;

LXXII - MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;

LXXIII - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;

LXXIV - MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.656.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;

LXXV - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.476.558/0001-68 com sede à Avenida Tapejara, 86, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;

LXXVI - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;

LXXVII - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;

LXXVIII - MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Claudino Gardino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;

LXXIX - MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;

LXXX - MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;

LXXXI - MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.775.786/0001-70, com sede à Praça Gabzemo Modelozzo, 204, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;

LXXXII - MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.794/0001-46, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;

LXXXIII - MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.461.970/0001-65 com sede na Avenida João Camargo, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;

LXXXIV - MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.059/0001-01, com sede à Rua Graça, centro, na cidade de Primeiro de Maio - PR, CEP 86.140-000;

LXXXV - MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, CEP 86.450-000;

LXXXVI - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.381/0001-30, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;

LXXXVII - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.890/0001-15, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;

LXXXVIII - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.826.416/0001-10, com sede na Avenida Brasil, 208, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;

LXXXIX - MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;

XC - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;

XCI - MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-86, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;

XCII - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.039.204/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;

XCIII - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;

XCIV - MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.060.295/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês - PR, CEP 86.660-000;

XCV - MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.474.823/0001-80, com sede na Avenida Manoel Ribas, 429, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;

XCVI - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;

XCVII - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;

XCVIII - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.832.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 866, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;

XCIX - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.468.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 880, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;

C - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.355/0001-50, com sede na Avenida Curitiba, 563, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;

CI - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;

CII - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.818/0001-84, com sede na Rua Romário Martins Gonçalves, nº 65, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;

CIII - MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.000.617/0001-83 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná - PR, CEP 87.215-000;

CIV - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.489/0001-50, com sede na Rua Vanio Ghellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, CEP 85.877-000;

CV - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.507/0001-50, com sede na Rua Niterói, 18, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.929-000;

CVI - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;

CVII - MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.381.178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Facchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87.220-000;

CVIII - MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;

CIX - MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 242, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;

CX - MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.976.515/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;

CXI - MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;

CXII - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.975.681/0001-81 com sede à Avenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;

CXIII - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 409, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR, CEP 87.450-000;

CXIV - MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;

CXV - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;

CXVI - MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-59, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;

CXVII - MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;

CXVIII - MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 400, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;

CXIX - MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.360/0001-54, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000.

ANEXO II

DO QUADRO EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS PÚBLICOS	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO (R$)	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
Advogado	Seleção Competitiva Pública	2.941,40	02	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	5.988,07	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	2.941,40	01	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	1.223,84	20	44
Auxiliar de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	1.020,70	20	44
Motorista	Seleção Competitiva Pública	1.331,30	20	44
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	1.331,30	20	44
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	1.331,30	10	44
Operador de Rolo Compactador*	Seleção Competitiva Pública	1.331,30	02	44
Operador de pá carregadeira*	Seleção Competitiva Pública	1.331,30	01	44

* O cargo será transformado em Operador de Máquinas a partir da aprovação deste aditamento por todos os entes consorciados

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO – R$
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	6.605,13
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	06	CC-2	4.380,90
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	06	CC-3	2.340,54
Procurador Jurídico	Livre nomeação e exoneração	01	CC-4	4.660,00

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Forma provimento: designação de empregos públicos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	% SOBRE O VENCTO BÁSICO
Controlador Interno	01	FG1	100%
Chefe Divisão	05	FG2	70%
Chefe Seção	08	FG3	50%

ANEXO III

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGOS PUBLICOS

CARGO: ADVOGADO	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio.	
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras.	
- Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.	
- Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação.	
- Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário.	
- Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consórcio.	
- Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito.	
- Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio.	
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
ATRIBUIÇÕES	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro.	
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado.	
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.	
- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio.	
- Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servirem de base a sua montagem.	
- Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento de exigências legais e administrativas.	
- Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.	
ATRIBUIÇÕES	
- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica.	
- Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos.	
- Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização.	
- Efetuar estudos de viabilidade técnica.	
- Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação.	
- Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado.	
- Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação.	
- Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais.	
- Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR.	
- Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário à execução dos serviços contratados.	
- Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego.	
- Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais.	
- Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais.	
- Supervisionar equipes de trabalho.	
- Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência.	
- Realizar vistorias técnicas.	
- Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado.	
- Acompanhamento de convênios com Governo Federal, Estadual ou Municipal ou quaisquer outros entes.	
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio.	
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público; atividades de apoio em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação.	
- Redigir, digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadeamento e distribuição, se necessário.	
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento de rotina administrativa.	
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.	
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros.	
- Efetuar cálculos e conferências numéricas.	
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor.	
- Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral.	
- Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc.	
- Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar em atividades relativas à área de produção de pavimentação asfáltica, auxiliar os operadores de usina, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.	
ATRIBUIÇÕES	
- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica.	
- Auxiliar o operador de retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas.	
- Auxiliar na preparação de misturas asfálticas.	
- Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção.	
- Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto.	
- Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico.	
- Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção.	
- Fazer limpeza do misturador de massas.	
- Realizar o descarte dos resíduos constantemente.	
- Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica.	
- Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas.	
- Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados.	
- Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas.	
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas.	
- Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consórcio.	
- Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades.	
- Executar outras atividades correlatas a função.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

CARGO: MOTORISTA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
ATRIBUIÇÕES	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito.	
- Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle.	
- Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento.	
- Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos.	
- Realizar viagens a serviço do Consórcio.	
- Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados.	
- Executar outras atividades correlatas.	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 'C' ou SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO

CARGO: OPERADOR DE USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.

ATRIBUIÇÕES

- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra.
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horímetro, para efeitos de controle.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução.
- Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Operar as Usinas de asfalto e de TST, observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais.
- Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia.
- Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente.
- Produzir bases e sub bases de solo.
- Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados.
- Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido.
- Controlar e garantir a qualidade da produção.
- Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante.
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários.
- Atuar no manuseio de caldeira;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências.
- Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Executar outras atividades correlatas à função.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Operar maquinário relacionado à pavimentação e conservação de vias como por exemplo rolo compactador, pá carregadeira, etc.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, e condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo.
- Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horímetro, para efeitos de controle;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Operar a máquina de pintura de asfalto (brocks).

ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades em obra de compactação.
- Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem;
- Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo.
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horímetro, para efeitos de controle.
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Operar pá carregadeira

ATRIBUIÇÕES

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo.
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública.
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados.
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pertinentes ao Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado.
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente.
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Diretor;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal.
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar os assuntos gerais do Consórcio;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor;
- Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação.
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR.
- Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
- Controlar documentos e correspondência.
- Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio.
- Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
- Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos.
- Supervisionar ações, monitorando resultados.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO	

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

ATRIBUIÇÕES

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLACIC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto à edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio;
- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e também na aplicação dos direitos constitucionais;
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;
- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo.
- Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

[illegible]

[illegible]

[illegible]	[illegible]				[illegible]			[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR-

SEGUNDO ADITAMENTO realizado em 18 de março de 2019.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1º São subscritores do presente Protocolo de Intenções, sem reservas:

I-MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 40, centro, na cidade de Astorga – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 831.112-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata, 37, na cidade de Astorga – PR.

II-MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, 379, na cidade de Centenário do Sul – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ NICACIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.111.349-0 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 622.353.899-53 residente e domiciliado na Rua Sulaiman Felício, 340, na cidade de Centenário do Sul – PR.

III-MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, na cidade de Colorado-PR,CEP 86.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.415.360 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 387.035.149-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil nº 1000, Centro, Cep 86.690-000, na cidade de Colorado – PR.

IV-MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, na cidade de Jaguapitã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 372.823 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 234.702.099-68 residente e domiciliado na Rua João Botelho, 7, na cidade de Jaguapitã – PR.

V-MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.529/0001-05, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.481.106 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 239.028.179-68, residente e domiciliado na Avenida Papa João XXIII, 320, CEP 86615-000, cidade de Miraselva – PR.

VI-MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.352.062/0001-61, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, na cidade de Munhoz de Mello – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GERALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.494.614-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 619.891.509-63 residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, s/n, na cidade de Munhoz de Mello – PR.

VII-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-08, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, na cidade de Nova Esperança – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 901.700-3 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.429-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 104 – apto 201, na cidade de Nova Esperança – PR.

VIII-MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Zambrin, nº 1.020, CEP 87.660-000, na Cidade de Paranacity – PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora **SUELI TEREZINHA WANDERBROOK**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.821.464-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 466.734.909-34, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, nº 1422, centro, CEP 87.660-000, na cidade de Paranacity – PR.

IX-MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, na cidade de Prado Ferreira – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.039.900-8 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº 971.052.629-15 residente e domiciliado na Rua São Paulo, 20, na cidade de Prado Ferreira – PR.

X-MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, na Cidade de Sabáudia – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANIERA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.935.505-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, residente e domiciliado em Sabáudia – PR.

XI-MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, na Cidade de Santa Fé – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **FERNANDO BRAMBILLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.792.929-47, residente e domiciliado à Rua João Bilha, 303, Alvorada, CEP 86770-000, na cidade de Santa Fé – PR.

Art. 1-Aº. São subscritores do presente Protocolo de Intenções, com reservas, implicando no consorciamento parcial ou condicional, os municípios constantes no Anexo I.

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo Contrato/Estatuto do Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 3º O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é composto pelos Municípios de ASTORGA, CENTENÁRIO DO SUL, COLORADO, JAGUAPITÃ, MIRASELVA, NOVA ESPERANÇA, PARANACITY, PRADO FERREIRA, SANTA FÉ, MUNHOZ DE MELLO e SABÁUDIA todos com leis de ratificação do Protocolo de Intenções sem reservas, aprovadas pelo Poder Legislativo respectivo e em vigor.

Parágrafo único – Os Municípios mencionados no Anexo I deste Protocolo de Intenções, nos termos das respectivas leis aprovadas, integram o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com reservas, implicando no consorciamento parcial.

Art. 4º. Fica acordado pelos entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os entes que por lei ratificarem o presente instrumento, admitindo-se a ratificação com reservas.

§ 1º A ratificação deste instrumento será precedida de sua publicação na imprensa oficial.

§ 2º São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público, que o ente consorciado, no prazo de 20 (vinte) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realize a publicação na imprensa oficial e ratifique através de lei municipal o presente instrumento.

§ 3º Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º, a admissão do ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pelos demais subscritores do protocolo de intenções, ou, caso já celebrado o contrato/estatuto de consórcio público, pela Assembleia Geral nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II deste Protocolo de Intenções, da aceitação do convite e aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 5º Caso aceito o convite, o ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 6º O efetivo ingresso de novo ente federado dependerá do pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, ainda, da comprovação de que o Município não possui dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

SEÇÃO ÚNICA – DO CONSORCIAMENTO PARCIAL –

Art. 4º-A. A ratificação do Protocolo de Intenções e das cláusulas do Estatuto por novos Municípios pode ser realizada com reservas que, aceita pelos demais entes subscritores, implicará no consorciamento parcial ou condicional.

§ 1º. O Município consorciado parcialmente ou com reservas não contribuirá para aquisição de materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos;

§ 2º. Os materiais permanentes, máquinas, veículos e/ou equipamentos adquiridos pelo consórcio, em caso de extinção/dissolução não será rateado ao Município que aderir ao consórcio parcialmente ou com reservas.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem como sede o Município de Astorga, com instalações situada na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1.101, localizado na "Área PMA-3", na cidade de Astorga-PR, CEP 86730-000

§ 1º O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo Município sede.

§ 2º Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembleia geral, por votação por maioria simples.

§ 3º A Assembleia Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º. A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 7º. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de inovação e desenvolvimento, de interesses comuns dos municípios consorciados e em especial:

I - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica – Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;

II - pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares à execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias.

III - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.

IV - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio à produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

V - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

VI - iluminação pública;

VII - limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

VIII - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

IX - conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

X – Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios.

XI – Outras atividades correlatas.

Art. 9º. São objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8º e 9º o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá:

I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007.

VI – firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Parágrafo único – Os entes consorciados podem delegar o planejamento, a gestão e a administração dos serviços ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.065.380/0001-09.

Art. 11. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CONSÓRCIO PÚBLICO se propõe a, dentre outras:

I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada.

III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos.

IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados:

I – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.

II – exigir dos demais entes consorciados e do próprio CONSÓRCIO PÚBLICO o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CONSÓRCIO PÚBLICO com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:

I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CONSÓRCIO PÚBLICO, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções.

II – ceder, se necessário, servidores para o CONSÓRCIO PÚBLICO na forma deste Protocolo de Intenções.

III – participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados.

IV – incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso.

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituída com os seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;
II - Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os entes federativos que integrem o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I –. Elaborar, aprovar e modificar o Contrato/estatuto do Consórcio Público;

II – eleger os membros do Conselho Diretor;

III – julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e execução da decisão correspondente;

IV – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;

V – aprovar:

a) orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, incluindo a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) plano de metas;
d) relatório anual de atividades;
e) prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
f) realização de operações de crédito;
g) celebração de convênios;
h) alienação e a oneração de bens imóveis e móveis do Consórcio;
i) mudança de local da sede.

VI – definir o número e as funções do quadro de pessoal;

VII – contratar serviços de auditoria;

VIII – aprovar a extinção do consórcio;

IX – deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados.

X – deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada pelo legislativo de todos os entes consorciados.

XI – deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1º dia de março e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 18. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 1º. Podem requerer a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de seis, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.

§ 2º. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 3º. A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II, e em segunda convocação de qualquer peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II.

§ 1º Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença no mínimo, dois terços do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II, e em segunda convocação com, no mínimo, um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20 incisos I e II.

§ 2º Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 20. Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, que será do Prefeito Municipal, cujo voto terá peso conforme segue:

I – Para os Municípios consorciados sem reservas um voto terá peso 20 (vinte).

II – Para os Municípios consorciados com reservas (consorciamento parcial) – um voto terá peso 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 21. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 22. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, sendo constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia".

§ 1º Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples dos presentes, observadas as disposições dos incisos I e II do artigo 20. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Diretor perdurará por 2(dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

§ 3º O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contido no parágrafo anterior.

§ 4º O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

§ 5º A eleição em períodos que coincidem com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro.

§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ou subsequentemente pelo Secretário, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art. 24. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Secretário.

Art. 25. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses.
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 26. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:

I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;

II – autorizar a adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;

III – elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;

IV – elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;

V – elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidos ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;

VI – dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;

VII – realizar as medidas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;

VIII – propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato do Consórcio Público.

Art. 28. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

I – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III – decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;

IV- representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";

V- ordenar as despesas do Consórcio Público;

VI – autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;

VII – instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;

VIII - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;

IX – abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.

X – outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Parágrafo único – O Presidente do Consórcio Público, poderá delegar ao Diretor Executivo as atribuições constantes nos incisos V, VI e VIII.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) prefeitos que ocuparão o cargo de titulares, tendo como suplentes seus respectivos vice-prefeitos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que conterá a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II – opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;

IV – requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, cujo titular será nomeado por indicação do Presidente.

Parágrafo único. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 34. Compete à Diretoria Executiva:

I - executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;

II - realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;

III – executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

IV – abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 35. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. Fica criado os cargos comissionados e empregos públicos, funções gratificadas, a remuneração e suas atribuições constantes do Anexo II e III, sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei nº 11.107/05.

§ 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º Os empregos públicos serão preenchidos por meio de processo de seleção competitiva pública, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF), no entanto, a ocupação não gera direito a estabilidade.

§ 3º O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagem pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação e alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante a aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º A primeira revisão geral anual dos salários e dos vencimentos será 12 (doze) meses após a primeira contratação de empregado público, e nos anos subsequentes sempre no mesmo mês, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 6º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido deverá prestar serviços em quaisquer dos Municípios consorciados.

§ 7º O ocupante de cargo em comissão, empregado público ou servidor cedido fará jus à percepção de diárias, exceto quando o deslocamento for inerente à execução das próprias atribuições nos Municípios Consorciados, para cobrir despesas de alimentação e estadia, nos valores constantes no Anexo IV, que serão reajustados na mesma época e índices previstos no parágrafo anterior, cuja regulamentação dar-se-á por ato da Assembleia Geral.

§ 8º São inacumuláveis o benefício de vale refeição e diárias.

§ 9º Conceder-se-á aos empregados públicos os adicionais a que fizerem jus, por força da Consolidação das Leis do Trabalho, tais como horas extras, férias e adicional de um terço, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, vale transporte etc.

§ 10 Ficam instituídos e conceder-se-á aos empregados públicos os seguintes benefícios:

I - Assiduidade: Fará jus ao benefício de assiduidade, no importe de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao empregado público que não tiver faltas ou atrasos durante o mês, justificados ou não.

II - Vale alimentação, de natureza indenizatória, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), cuja participação do empregado público será de 5% (Cinco por cento) do vale alimentação disponibilizado.

III - Vale refeição, de natureza indenizatória, no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) por dia trabalhado que demande o deslocamento do empregado público, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, pintura e outros serviços operacionais, excetuando-se qualquer outra função pública prevista neste instrumento, cuja participação do empregado público será de 5% (Cinco por cento) do vale refeição disponibilizado.

IV - Prêmio produtividade, para os empregados públicos, na execução de serviços de pavimentação asfáltica, integrantes das equipes de usinas de micropavimentação e TST, a saber: operador de usina de pavimentação asfáltica, motorista e auxiliar de serviços gerais, nos percentuais de 5,40%, 0,30% e 0,20% respectivamente, sobre o valor da tola de utilização da usina móvel de micropavimentação asfáltica, fixada mediante resolução da Assembleia Geral.

§ 11 A concessão do vale-refeição, de que trata o parágrafo anterior, será suspensa na hipótese do empregado público encontrar nos seguintes afastamentos legais:

I - nos períodos de férias regulamentares;

II - nos períodos de licença para tratamento de saúde;

III - nos períodos de licença maternidade e paternidade;

IV - nos casos de falta injustificada.

§ 12 Os valores do vale refeição e vale alimentação serão corrigidos anualmente pelo índice do INPC/IBGE do período, nos termos do § 5º deste artigo.

§ 13 Havendo necessidade à execução dos serviços prestados, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

§ 14 Os ocupantes dos Cargos em Comissão terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário e férias com adicional de um terço, não fazendo jus a horas extras.

§ 15 O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos municípios consorciados, com ônus para o consórcio, permanecendo no regime originário, podendo ser concedido gratificação, nos termos do Anexo III.

§ 16 O pagamento de gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 17 Por solicitação do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – Enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;

II – atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de vinte e quatro meses de contratação.

III – suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção competitiva pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção competitiva pública.

§ 18 Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2º, do artigo 29 do Decreto nº 6017/2007.

§ 19 Ficam extintos os cargos de Operador de destocadora de troncos e Operador de máquina de pintura.

§ 20 Os cargos de Operador de rolo compactador e Operador de pá carregadeira serão transformados em "Operador de máquinas" a partir da aprovação deste aditamento por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 39. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TÍTULO VII
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 40. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 41. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 42. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8º deste Protocolo.

Art. 43. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 44. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado.
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 45. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 46. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 47. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - condições da prestação de serviços;

III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços.

V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

VI - casos de extinção;

VII - bens reversíveis;

VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;

X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 48. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV – indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;

VI – procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 49. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 50. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 51. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 52. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 53. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 54. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 55. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 56. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

§ 3º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 4º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§ 5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 57. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 58. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 59. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 60. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO VIII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

Art. 62. O patrimônio do Consórcio Público será constituído:
I – pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único – Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 63. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I – a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II – a remuneração dos próprios serviços prestados;

III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – saldos do exercício;

V – doações e legados;

VI – produto de alienação de seus bens livres;

VII – produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 64. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/00.

TÍTULO IX
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 66. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

Parágrafo único – O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, veículos e equipamentos do poderes públicos, governo federal, estadual e municipal com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TÍTULO X
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA

Art. 67. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO

Art. 68. O ingresso de novos entes, que poderão aderir parcialmente as cláusulas do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão de um terço do peso do número de votos, nos termos do disposto no artigo 20, incisos I e II, e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos artigos 2º e 2º-A deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSÃO

Art. 69. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei nº. 11.107/2005.

§ 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e tampouco das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 70. Constituirá, ainda, justa causa para a exclusão do consórcio público, a inadimplência do ente consorciado que impeça o consórcio de efetuar transferências

CAPÍTULO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 72. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;

II – Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução do serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.

Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 73 - O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará no órgão oficial as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Consórcio Público poderá instituir do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais e será veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.

§ 3º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (timestamping).

§ 4º As publicações a que se refere este artigo, serão assinadas por empregado/servidor público designado por ato do Presidente do Conselho Diretor.

§ 5º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 6º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá, obrigatoriamente:
I – a logomarca do Consórcio;
II – o título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR";
III – o número da edição;
IV – a data, o nome e identificação do responsável.

§ 7º. O Protocolo de Intenções será publicado no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPÍTULO III
DO ESTATUTO

Art. 74. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é organizado por meio de estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade deverão atender a todas as cláusulas previstas do Protocolo de Intenções, de criação do consórcio firmado pelos entes federativos.

Art. 75. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, mediante publicação no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 76. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e de ingresso fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada Município consorciado.

Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 78. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 79. O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 80. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

E, em decorrência da celebração do presente do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR firmam os representantes dos entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

O presente Protocolo de Intenções foi aprovado originariamente pela Assembleia Geral, em data de 15 de abril de 2015, que criou o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná, pelos entes subscritores que ao final assinam.

Astorga – PR, 15 de março de 2015

MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
ASTORGA		
CIANORTE		
COLORADO		
IBIPORÃ		
JAGUAPITÃ		
KALORÉ		
MUNHOZ DE MELLO		
NOVA ESPERANÇA		
PARAÍSO DO NORTE		
PARANACITY		
PRADO FERREIRA		
SABÁUDIA		

ANEXO I

MUNICÍPIOS COM CONSORCIAMENTO PARCIAL

I - MUNICÍPIO ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.743.567/001-57, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, 135, centro, Abatiá - PR, CEP 86.460-000;

II - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.132.860/0001-88, com sede na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, CEP 86.150-000;

III - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.761/0001-94, com sede à Rua Mauro C de Oliveira, 190, centro, na cidade de Andirá – PR, CEP 86.380-000;

IV - MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, 72, centro, na cidade de Ângulo – PR, CEP 86.755-000;

V - MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410, Bairro Recanto Feliz, Centro, na Cidade de Arapuã – PR, CEP 86.884-000;

VI - MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.359.760/0001-95, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, S/N, na Cidade de Araruna – PR, CEP 87.260-000;

VII - MUNICÍPIO DE ASSAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.290.709/0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, na cidade de Assaí – PR, CEP 86.220-000;

VIII - MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, S/N, centro, na cidade de Atalaia– PR, CEP 87.630-000;

IX - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.050.062/0001-26, com sede na Av. Presidente Kennedy, 383, centro, na cidade de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000;

X - MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.407.368/0001-93, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, centro, na cidade de Barra do Jacaré – PR, CEP 86.385-000;

XI - MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.067/0001-58, com sede à Rua Joaquim Ladeia nº 150 - Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000;

XII - MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, na cidade de Bom Sucesso -PR, CEP 86.940-000;

XIII - MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.829/0001-20, com sede na Praça da República, S/ Nº, centro, na cidade de Borrazópolis – PR, CEP 86.925-000;

XIV - MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.545/0001-06, com sede na Rua Helena Deotti Costa, 298, na Cidade de Cafeara – PR, CEP 86.640-000;

XV - MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, centro, na cidade de Califórnia - Paraná, CEP 86.820-000;

XVI - MUNICÍPIO DE CAMBIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, na cidade de Cambira – PR, CEP 86.890-000;

XVII - MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.925/0001-60, com sede à Avenida Paraná, 03, centro, na cidade de Cândido de Abreu – PR, CEP 84.470-000;

XVIII - MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.786/0001-08 com sede à Rua Benedito Salles, 1080, centro, na cidade de Carlópolis- PR, CEP 86.420-000;

XIX - MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.300.806/0001-26, com sede na AC Centro Cívico, 100, Centro, na cidade de Cianorte – PR, CEP 87.200-000;

XX - MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.623.626/0001-85, com sede na Av. Doutor David Xavier da Silva, 130, centro, na cidade de Congonhinhas– PR, CEP 86320-000;

XXI - MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.331.941/0001-70 com sede na Avenida Minas Gerais, 301, centro, na cidade de Cornélio Procópio –PR, CEP 86.300-000;

XXII - MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.888.662/0001-65, com sede à Rua Tocantins, nº 153, centro, na cidade de Corumbataí do Sul – PR, CEP 86.970-000;

XXIII - MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.167.729/0001-30, com sede à Av. Antônio Cunha, 81, centro, na cidade de Curiúva, PR, CEP 84.280-000;

XXIV - MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.062/0001-08, com sede na Rua José Vicente, 357, na cidade de Diamante do Norte – PR, CEP 87.990-000;

XXV - MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.200.110/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco cidade de Douradina– PR, CEP 87.485-000;

XXVI - MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.714/0001-06, com sede na Rua Xavier da Silva, 1000, Centro na Cidade de Doutor Camargo– PR, CEP 87.155-000;

XXVII - MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, 600, Centro na Cidade de Entre Rios do Oeste – PR, CEP 85.988-000;

XXVIII - MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 594, CEP 86.840-000, na Cidade de Faxinal-PR, CEP 86.840-000;

XXIX - MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.030/0001-80, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87.185-000;

XXX - MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.495/0001-69, com sede a Rua Santo Inácio, 161, centro, na cidade de Florestópolis, PR, CEP 86.165-000;

XXXI - MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.065/0001-67 com sede à Rua Jorge Pereira, 627, centro, na cidade de Francisco Alves - PR, CEP 87.570-000;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

XXXII - MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.392.656/0001-07, com sede à Rua Campo Mourão, 194, na cidade de Godoy Moreira, PR, CEP 86.938-000;

XXXIII - MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.236443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, centro, na cidade de Guairaçá - PR, CEP 87.880-000;

XXXIV - MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 56, centro, na cidade de Guapirama–PR, CEP 86.465-000;

XXXV - MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João De Joule, 180, Centro, na cidade de Guaraci, PR, CEP 86.620-000;

XXXVI - MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 23, na cidade de Ibaiti- PR, CEP 84.900-000;

XXXVII - MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03, com sede à Rua Padre Vitoriano Valente, 540, centro, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86.200-000;

XXXVIII - MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294, centro, na cidade de Iguaraçu-PR, CEP 86.750-000;

XXXIX - MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, 80, centro, Inajá-PR, CEP 87.670-000;

XL - MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77 com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis - PR, CEP 87.235-000;

XLI - MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 606, centro, na cidade de Itaguajé-PR, CEP 86.670-000;

XLII - MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro na cidade de Itambaracá – PR, CEP 86.375-000;

XLIII - MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.698/0001-47, com sede à Praça Rui Barbosa, 34, centro, Itambé - PR, 87.175-000;

XLIV - MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.553/0001-15, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 2756, Centro, Ivaté - PR, CEP 87.525-000;

XLV - MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel Batista, 335, centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000;

XLVI - MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.771.204/0001-25, com sede na Praça do Café, 22, centro, na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000;

XLVII - MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na Praça Mariano Leite Folis, 800, centro, na cidade de Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000;

XLVIII - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-52 com sede à Avenida Siqueira Campos, 1000, Centro, Jardim Olinda - PR, CEP 87.690-000;

XLIX - MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.042/0001-04, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 497, na cidade de Jataizinho-PR, CEP 86.210-000;

L - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.966.845/0001-08, com sede na Rua Miguel Dias, nº 226, CEP 86.455-000, na cidade de Joaquim Távora–PR, CEP 86.455-000;

LI - MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.789.552/0001-20 com sede à Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara- PR, CEP 87.230-000;

LII - MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.238/0001-10, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, centro na cidade de Kaloré – PR, CEP 86.920-000;

LIII - MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.680.831/0001-68 com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, na cidade de Lidianópolis - PR, CEP 86.865-000;

LIV - MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.972.074/0001-61, com sede na Rua Mato Grosso, 354, Bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda PR, CEP 87.900-000;

LV - MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coletto, nº 1260, na cidade de Lobato – PR, CEP 86.790-000;

LVI - MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n. º 635, Londrina, Paraná, CEP 86.015-901;

LVII - MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.600.491/0001-07 com sede à Avenida Dom Pedro II, 195, centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP 86.935-000;

LVIII - MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.511/0001-03, com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, s/ nº, centro, na cidade de Lupionópolis – PR, CEP 86.635-000;

LIX - MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.368.028/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, 645, na cidade de Mamborê – PR, CEP 87.340-000;

LX - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87.160-000;

LXI - MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.740.811/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 366, na cidade de Manoel Ribas – PR,CEP 85.260-000;

LXII - MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.814/0001-24 com sede na Rua Espírito Santo, 777 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-000;

LXIII - MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.303/0001-07, com sede na Rua Sílvio Beligni, nº 200, na cidade de Marilândia do Sul – PR, CEP 86.825-000;

LXIV - MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.971.210/0001-73, com sede na Rua Dario Pasqualeto, nº 855, na cidade de Marilena– PR, CEP 87.960-000;

LXV - MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/0001-02, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 437, na Cidade de Maripá - PR, CEP 85.955-000;

LXVI - MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.246/0001-65, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, 800, centro, na cidade de Marumbi – PR, CEP 86.910-000;

LXVII - MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.548.400/0001-42, com sede à Avenida Ponta Grossa, 480, centro, na cidade de Mauá da Serra - PR, CEP 86.828-000;

LXVIII - MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guairá, nº153, na cidade de Mirador– PR, CEP 87.840-000;

LXIX - MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, na Cidade de Moreira Sales– PR, CEP 87.370-000;

LXX - MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, CEP 86.680-000;

LXXI - MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.829.416/0001-80, com sede na Rua Doutor Aloysio B Toledo, 423, na cidade de Nova Fátima – PR, CEP 86.310-000;

LXXII - MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº81.044.984/0001-64, com sede na Praça da Matriz, 261, centro, na cidade de Nova Londrina- PR, CEP 87.970-000;

LXXIII - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, centro, na cidade de Nova Santa Bárbara–PR, CEP 86.250-000;

LXXIV - MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.639.472/0001-03, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, centro, na cidade de Novo Itacolomi – PR, CEP 86.895-000;

LXXV - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.476.556/0001-58 com sede à Avenida Tapejara, 88, Centro, Paraíso do Norte - PR, CEP 87.780-000;

LXXVI - MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-87 com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.702-000;

LXXVII - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05 com sede à Av. Willy Barth, 2885 - Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000;

LXXVIII - MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.370.148/0001-17, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, centro na cidade de Peabiru – PR, CEP 87.250-000;

LXXIX - MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08 com sede na Praça Vinte e Oito de Janeiro, 171, Centro, Pitanga - PR, CEP 85.200-000;

LXXX - MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.843.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, centro, na cidade de Pitangueiras-PR, CEP 86613-000;

LXXXI - MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.775.786/0001-70, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, 234, centro, na cidade de Planaltina do Paraná – PR, CEP 87.860-000;

LXXXII - MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000;

LXXXIII - MUNICÍPIO DE PORTO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.461.970/0001-93 com sede na Avenida João Carraro, 557, Centro, Porto Rico- PR, CEP 87.950-000;

LXXXIV - MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.050/0001-01, com sede à Rua Onze, centro, na cidade de Primeiro de Maio – PR, CEP 86.140-000;

LXXXV - MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.966.852/0001-08, com sede na Av. Doutor João Pessoa, nº 1.300, centro, na cidade de Quatiguá. Estado do Paraná, CEP 86.450-000;

LXXXVI - MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins, 560, centro, na cidade de Quatro Pontes - PR, CEP 85.940-000;

LXXXVII - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1157, na Cidade de Querência do Norte– PR, CEP 87.930-000;

LXXXVIII - MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.829.416/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 256, centro na cidade de Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000;

LXXXIX - MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, centro, na cidade de Rio Bom – PR, CEP 86.830-000;

XC - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia, CEP 86.600-000;

XCI - MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Brasil, 1500, centro, Rondon, CEP 87.800-000;

XCII - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.009.204/0001-50, com sede na Avenida São Paulo, 45, centro na cidade de Rosário do Ivaí – PR, CEP 86.850-000;

XCIII - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02, com sede à Avenida Paulo Líbano, 700, centro, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo - PR, CEP 87.920-000;

XCIV - MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.092.263/0001-71, com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, centro, na cidade de Santa Inês – PR, CEP 86.660-000;

XCV - MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.974.823/0001-60, com sede na Avenida Manoel Ribas, 426, centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí – PR, CEP 87.910-000;

XCVI - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, CEP 84.970-000;

XCVII - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.627/0001-00, com sede à Praça Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, centro na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000;

XCVIII - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.032.170/0001-31, com sede à Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, CEP 86.315-000;

XCIX - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.408.576/0001-20 com sede à Avenida Ivaí, 890, centro, na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, CEP 87.770-000;

C - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 503, centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, CEP 86.930-000;

CI - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, na Cidade de São Jorge Do Patrocínio – PR, CEP 87.555-000;

CII - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.818/0001-64, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista - PR, CEP 84.980-000;

CIII - MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63 com sede na Praça Paraná, 50, centro, na cidade de São Manoel do Paraná – PR, CEP 87.215-000;

CIV - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vanio Ghellere, 64, centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, CEP 85.877-000;

CV - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, 10, na cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, CEP 85.929-000;

CVI - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.311/0001-53, com sede na Praça Padre José Rossi, 354, centro, na cidade de São Pedro do Ivaí – PR, CEP 86.945-000;

CVII - MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75 381 178/0001-29, com sede na Praça Professor Pedro Facchio, 248, na cidade de São Tomé – PR, CEP 87220-000;

CVIII - MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-230;

CIX - MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, centro, na cidade de Sertanópolis – PR, CEP 86.170-000;

CX - MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.519/0001-00 com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2000, centro, na cidade de Tamboara- PR, CEP 87.760-000;

CXI - MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº442, na cidade de Tapejara – PR, CEP 87.430-000;

CXII - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.976.881/0001-81 com sede à Avenida Euclides da Cunha, 1120, centro, na cidade de Terra Rica - PR, CEP 87.890-000;

CXIII - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, com sede na Rua Santa Catarina, 400, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – PR, CEP 87.450-000;

CXIV - MUNICÍPIO DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.279.973/0001-07, com sede à Av. 12 de Maio, 353, centro, na cidade de Turvo, PR, CEP 85.150-000;

CXV - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.950.096/0001-10, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, na cidade de Ubiratã– PR, CEP 85.440-000;

CXVI - MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede à Av. Rio Branco, 3717, centro, na cidade de Umuarama - PR, CEP 87.501-130;

CXVII - MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.975/0001-62 com sede na Avenida das Flores, 118, Centro, Uniflor- PR, CEP 87.640-000;

CXVIII - MUNICÍPIO DE URAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº75.424.507/0001-71, com sede na Rua Rio de Janeiro, 495, centro, na cidade de Uraí– PR, CEP 86.280-000;

CXIX - MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.360/0001-64, com sede à Av. Roque Gonzales, Centro, Xambrê - PR, CEP 87.535-000;

ANEXO II

DO QUADRO EMPREGOS PÚBLICOS

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS				
EMPREGOS PÚBLICOS	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO (R$)	QUANTI-DADE	JORNADA DE TRABALHO (HORAS/SEMANA)
Advogado	Seleção Competitiva Pública	2.041,40	02	20
Engenheiro Civil	Seleção Competitiva Pública	3.888,00	01	30
Contador	Seleção Competitiva Pública	2.041,40	01	40
Técnico Administrativo	Seleção Competitiva Pública	1.224,84	05	44
Auxiliar de Serviços Gerais	Seleção Competitiva Pública	1.008,75	20	44
Motorista	Seleção Competitiva Pública	1.531,28	26	44
Operador de Usina de pavimentação asfáltica	Seleção Competitiva Pública	1.531,28	20	44
Operador de Máquinas	Seleção Competitiva Pública	1.531,28	10	44
Operador de Rolo Compactador*	Seleção Competitiva Pública	1.531,28	02	44
Operador de pá carregadeira*	Seleção Competitiva Pública	1.531,28	01	44

* O cargo será transformado em Operador de Máquinas a partir da aprovação deste aditamento por todos os entes consorciados

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANTI-DADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO – R$
Diretor Executivo	Livre nomeação e exoneração	01	CC-1	8.425,13
Assessor Técnico	Livre nomeação e exoneração	05	CC-2	4.282,80
Assessor Administrativo	Livre nomeação e exoneração	05	CC-3	2.345,54
Procurador Jurídico	Livre nomeação e exoneração	01	CC-4	5.000,00

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Forma provimento: designação de empregos públicos)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	% SOBRE O VENCTO BÁSICO
Controlador Interno	01	FG1	100%
Chefe Divisão	05	FG2	70%
Chefe Seção	05	FG3	50%

ANEXO III

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO: ADVOGADO	CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do consórcio nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Consórcio.	
ATRIBUIÇÕES	
- Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e em outros atos, para defender direitos ou interesses do Consórcio. - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Examinar e revisar processos administrativos, de acordo com a área de atuação. - Examinar e elaborar os projetos de resoluções, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do Consórcio. - Defender o Consórcio em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres em processos licitatórios e demais assuntos de interesse do Consórcio. - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: CONTADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios, elaborar planos e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis e prestações de contas.	
ATRIBUIÇÕES	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Consórcio. - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à sua montagem. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento de exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios.	
ATRIBUIÇÕES	
- Exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere a pavimentação asfáltica; - Efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de vias urbanas e rurais, estruturas e pavimentos; - Realizar projetos e traçados de vias urbanas e rurais, pavimentação e sinalização; - Efetuar estudos de viabilidade técnica; - Realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação; - Analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado; - Participar da elaboração de cláusulas de natureza técnica dos editais de licitação; - Supervisionar a execução de obras/serviços de conservação de vias urbanas e rurais; - Proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços realizados pelo CINDEPAR; - Prestar assistência técnica aos municípios consorciados, quando necessário à execução dos serviços contratados; - Preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego; - Avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais; - Elaborar estudos para fins de obras em vias urbanas ou rurais; - Supervisionar equipes de trabalho; - Fiscalizar aplicação de normas e regulamentos de sua área de competência; - Realizar vistorias técnicas; - Elaborar croquis, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronogramas físico-financeiros, quando solicitado; - Acompanhamento de convênios com Governo Federal, Estadual ou Municipal ou quaisquer outros entes; - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de acordo com a natureza do serviço prestado pelo e ao Consórcio; - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA CIVIL	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas administrativas, de caráter rotineiro, que envolvam: receber e expedir correspondência, digitar documentos, operar sistemas administrativos em microcomputador, ordenar arquivos e fichários, coletar dados e atender ao público, atividades de apoio em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
- Prestar assistência na elaboração e execução de procedimentos administrativos, inerentes ao setor de atuação; - Redigir, digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário. - Coletar dados diversos, consultando pessoas, analisando e revisando documentos, transcrições, publicações oficiais, e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa. - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. - Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros. - Efetuar cálculos e conferências numéricas. - Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros e outros, efetuando lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor. - Fornecer dados cadastrais, para elaboração de projetos em geral. - Executar serviços relacionados a recursos humanos, compras, licitações, patrimônio etc. - Dirigir veículos leves quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar em atividades relativas à área de produção de pavimentação asfáltica, auxiliar os operadores de usina, organizar e executar a limpeza das usinas, ruas e pátio.	
ATRIBUIÇÕES	
- Executar o processo de fabricação e produção de pavimentação asfáltica; - Auxiliar o operador da retirada de peças, placas e bandejas das usinas asfálticas; - Auxiliar na preparação de misturas asfálticas; - Auxiliar na troca e preparação dos equipamentos conforme a produção; - Fazer limpeza dos equipamentos e das usinas de asfalto; - Auxiliar no processo de fabricação de concreto asfáltico; - Auxiliar na pesagem da carga e insumos que fazem parte da produção; - Fazer limpeza do misturador de massas; - Realizar o descarte dos resíduos corretamente; - Realizar limpeza e lavagem de ruas para receber a pavimentação asfáltica; - Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; - Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; - Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; - Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; - Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, reparos em geral, abastecimento, construção civil, apoio operacional, em órgãos e unidades do Consórcio. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas à função.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

CARGO: MOTORISTA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
ATRIBUIÇÕES	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Realizar o registro de saídas e chegadas dos veículos, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso dos veículos, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Realizar viagens a serviço do Consórcio. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO "C" ou SUPERIOR E CURSOS ESPECÍFICOS CONFORME O VEÍCULO/TRANSPORTE A SER UTILIZADO	

CARGO: OPERADOR DE USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar em atividades relativas à operação de máquinas de pavimentação asfáltica.	
ATRIBUIÇÕES	
- Operar máquinas e equipamentos, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra. - Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horímetro, para efeitos de controle. - Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento da máquina ou do equipamento; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. - Operar as Usinas de asfalto e de TST, observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; - Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia; - Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente; - Produzir bases e sub bases de solo; - Realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados; - Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido; - Controlar e garantir a qualidade da produção; - Limpar, lubrificar e ajustar a usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - Atuar no manuseio de caldeira; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Observar as medidas de segurança ao operar a usina; - Anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; - Operar equipamentos e sistemas de informáticas e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Executar outras atividades correlatas à função.	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar maquinário relacionado a pavimentação e conservação de vias como por exemplo rolo compactador, pá carregadeira, etc.	
ATRIBUIÇÕES	
- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina; - Relatar problemas detectados; - Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação; - Interpretar informações do painel da máquina; - Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); - Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação de vias urbanas e rurais; - Relatar ocorrências de serviço; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. - Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo; - Relatar os serviços executados pela máquina, de acordo com o horímetro, para efeitos de controle; - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Operar a máquina de pintura de asfalto (trocido).	
ATRIBUIÇÕES	
- Executar atividades em obra de compactação. - Operar rolo compactador de solo ou camadas de construção em obras de pavimentação, terraplanagem. - Seguir as normas de segurança, entre as demais rotinas do cargo. - Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horímetro, para efeitos de controle. - Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina. - Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção. - Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra. - Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia. - Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas. - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Executar outras atividades correlatas.	
ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Operar pá carregadeira.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, verificando o funcionamento do sistema hidráulico, elétrico, a condição dos acessórios, limpando a máquina.
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios, identificando pontos de lubrificação;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Remover solo e material orgânico, executar construção e pavimentação;
- Relatar ocorrências de serviço;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo da obra, bem como para manutenção adequada da máquina.
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
- Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução da obra.
- Conduzir a máquina até a garagem, após o final de cada dia.
- Fazer o controle de peças de reposição e combustível, para a manutenção adequada das máquinas;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.
- Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor ou a quem este delegar, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
- Receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CINDEPAR, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- Executar a gestão administrativa e financeira do CINDEPAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.
- Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados;
- Elaborar em conjunto com o Presidente a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CINDEPAR e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar as atividades de relações públicas do CINDEPAR, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;
- Apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho do Diretor;
- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- Propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho Diretor, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- Requisitar ao presidente seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CINDEPAR;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar os assuntos gerais do Consórcio;
- Supervisionar a execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento do consórcio;
- Manter arquivos de documentos e papéis que interessem às atividades do setor;
- Executar outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo superior hierárquico.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das ações do Consórcio.

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
- Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes do CINDEPAR;
- Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
- Controlar documentos e correspondências.
- Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas ao Consórcio;
- Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
- Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos;
- Supervisionar ações, monitorando resultados.
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

ATRIBUIÇÕES

- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no PLADC, a execução dos programas e do orçamento do Consórcio.
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações, contratos sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito;
- Exercer o controle de créditos adicionais, bem como a conta "restos a pagar" e despesas de exercícios anteriores;
- Acompanhar, para fins de registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal do Consórcio;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive, quanto à edição de leis, regulamentos e orientações;
- Regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas;
- Responsabilizar pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar o Presidente e o Diretor Executivo nos atos administrativos, nos contratos em geral e em todos os assuntos de interesse do CINDEPAR.

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, coordenar, controlar a execução das atividades jurídicas de interesse do consórcio.
- Assessorar no controle da legalidade, na defesa do consórcio público, no interesse público e também na aplicação dos direitos constitucionais.
- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Consórcio, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração.
- Supervisionar todos os processos administrativos e judiciais de interesse do Consórcio público, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração.
- Supervisionar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer.
- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do CINDEPAR, em casos de impedimento do advogado efetivo;
- Assessorar na redação projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM DIREITO

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe compete.

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
- Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
- Efetuar a conferência e aceite dos materiais ou bens adquiridos e dos serviços de manutenção em geral, visando a regular liquidação da despesa;
- Solicitar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, máquinas e imóveis do Consórcio, além de gerenciar os contratos de manutenção em geral;
- Organizar as atividades de inventário de bens permanentes e de consumo (almoxarifado), controlando a distribuição de suprimentos e outros materiais adquiridos;
- Acompanhar a execução de obras ou serviços, elaborando e prestando contas ou informações sempre que necessário;
- Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
- Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva Divisão;
- Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe compete.

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;
- Classificar, informar e conservar documentos;
- Controlar materiais, providenciando a reposição;
- Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;
- Orientar outros empregados quando à execução de seus trabalhos;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras atividades correlatas.

Anexo III

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 523.708,51 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 301015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exercício anterior, no valor de 472.708,53 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos), e da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 046 DE 02/03/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.605.0006.1356	Adequação, Recuperação e Conservação de Estradas Rurais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	301000	R$ 51.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 51.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1302	Construção do Centro Pop	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	301015	R$ 472.708,53
				TOTAL GERAL	R$ 472.708,53
TOTAL GERAL					523.708,53

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 046 DE 02/03/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior	6.894.904,54	3.746.329,03	301000	3.148.575,51
Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2020			301000	50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2020			301000	50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2020			301000	1.400.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 046/2020			301000	51.000,00
Saldo atual			301000	1.597.575,51

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exercício anterior	2.580.538,70	0,00	301015	2.580.538,70
Valor utilizado pelo Decreto nº 004/2020			301015	25.805,38
Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2020			301015	84.626,67
Valor utilizado pelo Decreto nº 030/2020			301015	30.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 046/2020			301015	472.708,53
Saldo atual			301015	1.967.398,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 051/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: IMOBILIÁRIA ALIANÇA S/S LTDA
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóveis localizados nos Lotes 17 e 18, da Quadra 18, do Loteamento denominado Parque das Jaboticabeiras, com área total aproximada de 450m², para funcionamento da Escola Municipal Vinicius de Morais, deste Município, conforme descrição abaixo:
- Imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 4406, Parque das Jaboticabeiras, na cidade de Umuarama-Pr, contendo uma residência em alvenaria com área aproximada de 100,00m² contendo: sala, cozinha, 03 quartos, banheiro social, área de serviço e garagem.
- Imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 4410, Parque das Jaboticabeiras, na cidade de Umuarama-Pr, contendo uma residência em alvenaria com área aproximada de 100,00m² contendo: sala, cozinha, 03 quartos, banheiro social, área de serviço e garagem.
- Imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 4414, Parque das Jaboticabeiras, na cidade de Umuarama-Pr, contendo uma residência em alvenaria com área aproximada de 100,00m² contendo: sala, cozinha, 03 quartos, banheiro social, área de serviço e garagem.
Valor Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 11/02/2020 a 11/02/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 003/2020, ratificado em 07 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 08 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.776, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL N° 059/2020.
Celebram o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e a empresa COLCHÕES E ESTOFADOS SAVANA LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso, a título gratuito, com doação futura do imóvel – Lote Urbano:Lote 5, Quadra 03, localizado no Parque Industrial I, nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 10.000,00,00m², devidamente matriculado sob o n° 39.500 no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício de Umuarama/PR, de propriedade do Município Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.
Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo de Concorrência Pública n° 011/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 307/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.782, que integram o presente Termo, na Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 4.208/2017, Decreto Municipal nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.397 de 07 de outubro de 2019, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 034/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado no Terminal de Passageiros e SESCINC do Aeroporto Orlando de Carvalho, deste Município., conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Vigência: 29/01/2020 a 29/04/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 142/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 157/2020, em 23 de janeiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de janeiro de 2020, edição nº. 11.764, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 04 de março de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 352/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor OSEIAS SILVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor OSEIAS SILVA DOS SANTOS, matrícula 976241, portador da cédula de identidade RG nº 8.462.187-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 038.633.069-70, nomeado em 04 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7711/2018, com fruição no período de 01 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 353/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora VERA LUCIA CASTELINI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora VERA LUCIA CASTELINI DOS SANTOS, matrícula 4261, portadora da cédula de identidade RG nº 4.868.263-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 745.204.589-00, nomeada em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 864/2016, com fruição no período de 09 de março de 2020 a 07 de junho de 2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 348/2020
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Aguinaldo de Souza	7.350.949-1 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2019/2020	02.03.20 à 31.03.20
2	Antonio Carlos Alves da Silva	6.783.186-1 PR-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
3	Claudio Alves da Silveira	6.352.279-1 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista III	2019/2020	02.03.20 à 11.03.20
4	Claudio Cesário	4.993.154-9 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
5	Denilson Costa dos Santos	5.713.657-0 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019	16.03.20 à 30.03.20
6	Devair Rodrigues D' Alarme	4.642.501-4 PR-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
7	Edno Ferreira Pires	4.230.951-9 SESP-PR	Saúde	Motorista II	2018/2019	02.03.20 à 16.03.20
8	Elizabeth Rodrigues da Silva Marinho	1.572.003-4 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar de Serviços	2018/2019	01.03.20 à 10.03.20
9	Elizabeth Ferreira	2.185.556 SSP-PR	Assistência Social	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	16.03.20 à 25.03.20
10	Ezequiel dos Santos Silva	6.668.002-9 SSP-PR	Assistência Social	Servente Geral	2018/2019	01.03.20 à 30.03.20
11	Fabio Alves da Silva	7.523.839-8 PR-PR	Obras e Planejamento Urbano	Servente Geral	2018/2019	12.03.20 à 21.03.20
12	Jose Luiz Francisco	6.804.712-9 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
13	Julio Cesar da Silva	13.417.521-4 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2019/2020	02.03.20 à 31.03.20
14	Leonardo Roque Moreno	4.788.023-8 PR-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
15	Lioneide Vencigerra da Silva	6.284.797-2 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	02.03.20 à 11.03.20
16	Lucinete Bezerra	4.957.211-5 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	16.03.20 à 04.04.20
17	Luiz Cesario	1.515.647-3 PR-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
18	Manoel Messias da Silva Lima	19.332.198 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
19	Maria Lucia de Carvalho Primão	5.543.040-3 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
20	Melqui Teixeira	5.043.421-4 PR-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
21	Reginaldo Lopes Ribeiro	7.305.618-7 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	16.03.20 à 04.04.20
22	Zilda Aparecida da Silva Ferreira	7.295.978-7 SSP-PR	Serviços Públicos	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	02.03.20 à 31.03.20

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 343/2020
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Aguinaldo Carlos Cunha	12.325.789-8 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2018/2019	02.03.20 à 11.03.20
2	Aladio Vido Picelli Junior	4.526.095-0 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
3	Alexon Pinto dos Santos	5.773.770-0 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Pedreiro	2019/2020	05.03.20 à 24.03.20
4	Andre Cristiano Duarte	7.936.915-2 SSP-PR	Administração	Analista de Contabilidade	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
5	Alexsandro Jolo	8.510.501-9 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2017/2018	02.03.20 à 21.03.20
6	Aparecido Antonio Rodrigues	1.584.607 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente de Obras	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
7	Cecilia Denis Pereira da Silva	34.776.049-1 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
8	Claudinei Pedro Alves	8.994.894-0 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Equipamentos Rodoviários	2017/2018	02.03.20 à 11.03.20
9	Claudineia Aparecida Santos da Silva	7.773.332-9 SSP-PR	Assistência Social	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
10	Claudio Trentino	3.743.661-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Eletricista de Manutenção	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
11	Cleonice Francisco dos Santos	68466709 SSP-PR	Assistência Social	Servente Geral	2018/2019	16.03.20 à 04.04.20
12	Daniel de Almeida	5.343.811-3 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
13	Daniel Dutra de Souza	8.980.975-4 SSP-PR	Controladoria Interna do Município	Analista de Contabilidade	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
14	Danielle Cristina dos Santos da Cruz	10.839.189-8 SSP-PR	Proteção e Defesa ao Consumidor	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	16.03.20 à 04.04.20
15	Edno Alves Moreira	9.047.140-6 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
16	Edson Carlos Leite Barbosa	589.999 SSP-PR	Serviços Públicos	Mecanico I	2017/2018	02.03.20 à 31.03.20
17	Edson dos Santos Silva	9.120.184-4 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019	16.03.20 à 25.03.20
18	Edson Luiz de Souza	7.055.418-6 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Servente de Obras	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
19	Edvaldo Batista de Sa	4.442.882-2 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2018/2019	02.03.20 à 11.03.20
20	Edvaldo Batista de Sa	4.442.882-2 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2019/2020	12.03.20 à 31.03.20
21	Else Diane Nevado	0.932.761-4 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2019/2020	02.03.20 à 31.03.20
22	Fabio dos Santos Barros	11.109.598-1 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
23	Fernanda Cavalcante Menegheti Cerci	10.727.677-7 SSP-PR	Educação	Secretario Escolar	2019/2020	09.03.20 à 18.03.20
24	Flávio Corrêa Martins	001102086 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
25	Geisiane Maria Aparecida Goulart	10.327.058-8 SESP-PR	Educação	Professora de Educação Especial	2019/2020	30.03.20 à 28.04.20
26	Geisilene Borgens Luiz	9.345.754-4 SESP-PR	Assistência Social	Assistente Social	2019/2020	02.03.20 à 11.03.20
27	Joao Jesus de Melo	3.366.057-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2017/2018	02.03.20 à 31.03.20
28	Jose Aparecido Bezerra	4.761.035-4 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
29	Jose Carlos Dionizio do Nascimento	3.827.080-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Mecanico I	2018/2019	16.03.20 à 04.04.20
30	Jose Carlos Gimenes	1.807.603 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
31	Juliano Daniel Pietchaki	8.615.606-7 SSP-PR	Administração	Servente Geral	2019/2020	04.03.20 à 02.04.20
32	Juvani Cirino Gonçalves	5.245.705-0 SSP-PR	Administração	Assistente Administrativo	2019/2020	23.03.20 à 01.04.20
33	Laezio Tome de Lima	3.569.465-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista II	2018/2019	16.03.20 à 04.04.20
34	Lairso Rocha Ribeiro	1.256.208-0 SSP-PR	Indústria e Comércio	Assistente Administrativo	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
35	Lucineia da Silva Santos	6.817.836-3 SSP-PR	Administração	Gari	2019/2020	02.03.20 à 31.03.20
36	Luiz Alves da Cunha	4.223.971-2 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2017/2018	02.03.20 à 31.03.20
37	Luiz Felipe Pedrosa	12.692.056-3 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
38	Luiz Marynowski	4.007.696-4 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Pedreiro	2017/2018	02.03.20 à 31.03.20
39	Luzia Francisca Spranger	2.079.416-58 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
40	Manoel Messias da Silva	2.137.400 PR-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	17.03.20 à 31.03.20
41	Marcia Missae Konishi Yamamoto	1.816.587-5 SSP-SP	Administração	Assistente Administrativo	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
42	Marcos Andre Herrera Pilastre	8.141.225-1 SSP-PR	Administração	Assistente Administrativo	2017/2018	02.03.20 à 11.03.20
43	Marcos Martins Padilha	7.839.293-2 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2019/2020	02.03.20 à 31.03.20
44	Maria Luisa Vicente Ribeiro	9.807.208.-0 SSP-PR	Assistência Social	Psicologo (a)	2018/2019	18.03.20 à 27.03.20
45	Mauricio de Sousa Carvalho	8.768.084-3 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2019/2020	02.03.20 à 21.03.20
46	Mauro Sergio Godoi	7.267.226-7 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
47	Mayko Camara Fassina	8.920.089-0 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Servente de Obras	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
48	Nayara Urbano da Silva Eduvirgem	10.266.883-9 SSP-PR	Fazenda	Assistente Administrativo	2018/2019	26.03.20 à 04.04.20
49	Olinda da Silva	5.569.884-8 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2019/2020	02.03.20 à 31.03.20
50	Osvaldo Fumio Ando	8.580.976-8 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2018/2019	02.03.20 à 16.03.20
51	Osvaldo Fumio Ando	8.580.976-8 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2019/2020	17.03.20 à 31.03.20
52	Renan Chinaglia Lepre	11.039.084-0 SSP-PR	Defesa Social	Assistente Administrativo	2017/2018	02.03.20 à 21.03.20
53	Rita de Cassia Funk de Souza	8.942.371-6 SSP-PR	Educação	Secretario Escolar	2019/2020	03.03.20 à 12.03.20
54	Rogerio Alvares Palomo	5.725.946-9 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
55	Romilde Alves de Souza	7.327.037-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
56	Rosa Cipriano Celini de Souza	4.946.840-7 SSP-PR	Defesa Social	Guarda Municipal	2018/2019	02.03.20 à 11.03.20
57	Shirley Aparecida Celeri	4.991.084-3 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2019/2020	02.03.20 à 31.03.20
58	Silas Batista de Sa	889.530 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
59	Silvana Claus dos Santos	5.097.076-0 SESP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	02.03.20 à 21.03.20
60	Simone Aparecida dos Santos	9.011.016-0 SSP-PR	Educação	Secretario Escolar	2018/2019	16.03.20 à 25.03.20
61	Simone Aparecida dos Santos	9.011.016-0 SSP-PR	Educação	Secretario Escolar	2019/2020	26.03.20 à 14.04.20
62	Tiago Coimbra Silva	12.679.359-6 SESP-PR	Defesa Social	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
63	Valdinei Godois Eleoterio	9.200.584-4 SSP-PR	Serviços Públicos	Assistente Administrativo	2018/2019	09.03.20 à 07.04.20

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 349/2020
Concede férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERI. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1.	Antonio Pinho Ferreira	1.474.604-8 SSP-PR	Administração	Assessor Especial I	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
2.	Benedito Barbosa	1.398.799 SSP-PR	Obras e Planejamento Urbano	Chefe de Divisão	2017/2018	02.03.20 à 11.03.20
3.	Edson Carlos Vasconcelos	4.429.468-0 SESP-PR	Administração	Assessor Especial I	2017/2018	04.03.20 à 13.03.20
4.	Jose Avelino da Silva	3.149.907-0 SSP-PR	Administração	Assessor Especial II	2019/2020	09.03.20 à 28.03.20
5.	Jose Clovis Alves Bueno	3.861.251-4 SSP-PR	Administração	Chefe de Divisão	2017/2018	02.03.20 à 11.03.20
6.	Juracy Antonio Narcizo	3.410.549-9 SSP-PR	Defesa Social	Chefe de Divisão	2018/2019	23.03.20 à 01.04.20
7.	Luiz Antonio Megda	1.366.383 SSP-PR	Administração	Assessor Especial I	2018/2019	02.03.20 à 11.03.20
8.	Maria Carlota Megda	2.230.949 SSP-PR	Gabinete e Gestão Integrada	Oficial de Gabinete	2018/2019	02.03.20 à 11.03.20
9.	Robson Roni Francisco da Silva	10.384.951-9 SSP-PR	Assistência Social	Assessor Especial II	2019/2020	09.03.20 à 18.03.20
10.	Sergio Montanholi	1.567.115-7 SESP-PR	Serviços Públicos	Assessor Especial III	2018/2019	02.03.20 à 16.03.20
11.	Vanessa Lopes da Silva Macceo	10.726.969-0 SSP-PR	Habitação	Assessor Especial II	2019/2020	02.03.20 à 11.03.20

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 351/2020
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar N°.018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município) conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERI. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Andreia Cristina Lima Odorico	10.404.526-0 SSP-PR	Saúde	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
2	Angela Maria Lavezzo Silva	7.724.328-3 SSP-PR	Saúde	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	24.03.20 à 02.04.20
3	Daisiane Rebeca Almeida dos Santos	13.836.280-9 SSP-PR	Saúde	Enfermeiro	2018/2019	30.03.20 à 08.04.20
4	Daisiane Rebeca Almeida dos Santos	13.836.280-9 SSP-PR	Saúde	Enfermeiro	2019/2020	09.04.20 à 18.04.20
5	Jose Humberto Simoes	6.706.666-9 SSP-PR	Saúde	Motorista II	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
6	Layza Dayane Carlos Pessoa	10.359.353-0 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	02.03.20 à 11.03.20
7	Maria Aparecida Alves de Lima	9.392.540-8 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	23.03.20 à 01.04.20
8	Mariane Lima de Souza	9.817.034-0 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	23.03.20 à 01.04.20
9	Marli Aparecida Araujo da Costa	6.993.971-6 SESP-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2019/2020	16.03.20 à 25.03.20
10	Mayara Aparecida Teixeira	9.994.455-2 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
11	Michele Oliveira Carvalho Silva	12.903.209-0 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	02.03.20 à 11.03.20
12	Mirian Cristin Rufino	8.564.320-7 SSP-PR	Saúde	Enfermeiro	2019/2020	02.03.20 à 11.03.20
13	Nathan Eduardo da Costa Silva	12.404.056-6 SSP-PR	Saúde	Assistente Administrativo	2017/2018	02.03.20 à 11.03.20
14	Roseli Teixeira Buzinaro	6.154.316-3 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	09.03.20 à 28.03.20

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 350/2020
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Abigair Campanholi da Silva	6.243.003-6 SSP-PR	Saúde	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	16.03.20 à 25.03.20
2	Antonio Simão José Nehmé Sassine	4.347.282-8 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
3	Celia Regina Nogueira	5.179.659-4 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Consultorio Dentario	2018/2019	02.03.20 à 25.03.20
4	Cleide Barboza dos Santos Melo	5.667.706-2 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
5	Ester Teodoro Bedendo	3.520.224-2 PR-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2019/2020	02.03.20 à 11.03.20
6	Izabel Marques Pereira Guedes	4.015.523-6 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
7	Juliana Cappellari	5.239.146-6 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	18.03.20 à 27.03.20
8	Juliana Cappellari	5.239.146-6 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	18.03.20 à 27.03.20
9	Julio Nobuo Okabayashi	3.046.281-5 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	31.03.20 à 09.04.20
10	Lidio Jose Carretero Ramalho	3.995.280-7 SSP-PR	Saúde	Dentista	2018/2019	02.03.20 à 11.03.20
11	Lilian Merege Vargas Furlaneto	917.184-3 PR-PR	Saúde	Psicologo (a)	2018/2019	09.03.20 à 18.03.20
12	Marcia Pereira Martins Barboza	6.956.969-2 PR-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2018/2019	16.03.20 à 04.04.20
13	Marcia Regina Mariano	73750237 SSP-PR	Saúde	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	02.03.20 à 31.03.20
14	Maria de Lourdes da Costa	3.823.870-1 SESP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	02.03.20 à 15.03.20
15	Neusa Cardoso Remde	5.086.611-4 PR-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2018/2019	02.03.20 à 16.03.20
16	Neusa Cardoso Remde	5.086.611-4 PR-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2019/2020	17.03.20 à 31.03.20
17	Realinda da Silva Trindade Siqueira	3.092.065-1 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
18	Renata de Campos Bicudo Ferreira	6.517.470-7 SSP-SP	Saúde	Enfermeiro	2018/2019	02.03.20 à 21.03.20
19	Rosangela Rodrigues de Carvalho	7.132.317-0 PR-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2019/2020	02.03.20 à 16.03.20
20	Sandra Juraci de Morais	4.084.458-9 PR-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	23.03.20 à 11.04.20
21	Vera Lucia de Carvalho Freitas	6.362.988-0 PR-PR	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019	09.03.20 à 28.03.20

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 13/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2019
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2018
Objeto do Edital nº 12/2019 de 12 de fevereiro de 2019 – 13ª Chamada
SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
53º	Marco Aparecido Vigarani	Secretaria Municipal de Administração	07/03/2019	08/03/2021	4110812/0050-PR	R$ 1.321,65

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 14/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 09/2019 de 06 de fevereiro de 2019 – 14ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	51º	Lucineia Segalli	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	32314/0056-PR	R$ 1.245,42
2	56º	Kleber Capistano da Silva	Secretaria Municipal de Educação	11/03/2019	12/03/2021	4760480/001-0-PR	R$ 1.245,42
3	58º	Barbara Carolaine Guilhote	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	5253895/0040-PR	R$ 1.245,42
4	63º	Aparecida Maria Delgado Banhara	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	9258522/0030-PR	R$ 1.245,42

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	261º	Eduardo Ortiz Fernandes	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	1238398/001-0-PR	R$ 1.423,12
2	262º	Gleiciane Cristine Komochena	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	4852750/002-0-PR	R$ 1.423,12
3	263º	Ingrid Araujo Marcelino dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	17215/00059-PR	R$ 1.423,12
4	265º	Roseni Francisco Bernardino	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	0906033/001-0-PR	R$ 1.423,12
5	267º	Roseli de Carvalho	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	5557075/001-0-PR	R$ 1.423,12
6	268º	Amanda Zamberlan da Silva	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	4852939/001-0-PR	R$ 1.423,12
7	270º	Alline da Cruz Siqueira Neves	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	8364290/001-0-PR	R$ 1.423,12

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 15/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 14/2019 de 18 de fevereiro de 2019 – 15ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
72º	Adriana dos Santos Fernandes	Secretaria Municipal de Educação	07/03/2019	08/03/2021	70001/00044-PR	R$ 1.245,42

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 16/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 050/2018
Objeto do Edital nº 16/2019 de 20 de fevereiro de 2019 – 5ª Chamada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – SONHO MEU - 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
15º	Bianca Paintner Correia	Secretaria Municipal de Saúde	11/03/2019	12/03/2021	0608106/0060-PR	R$ 1.348,07

CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA - 20 HORAS SEMANAIS

Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
4º	Isabela Piantoni Bononi	Secretaria Municipal de Saúde	11/03/2019	12/03/2021	3580244/0060-PR	R$ 4.158,79

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos